



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

Ano I

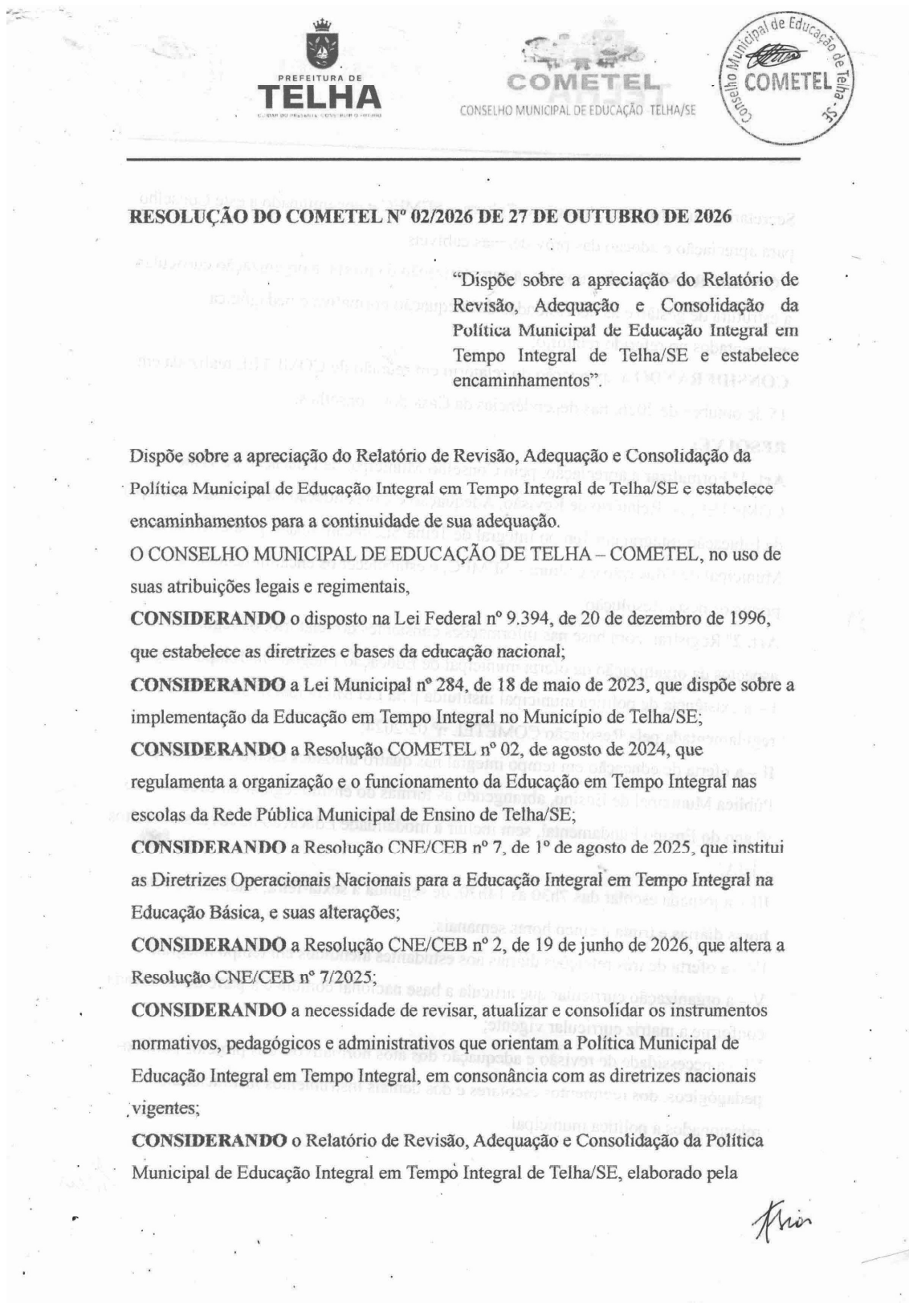
Edição Nº 782 de quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Nº de páginas: 441

SUMÁRIO:

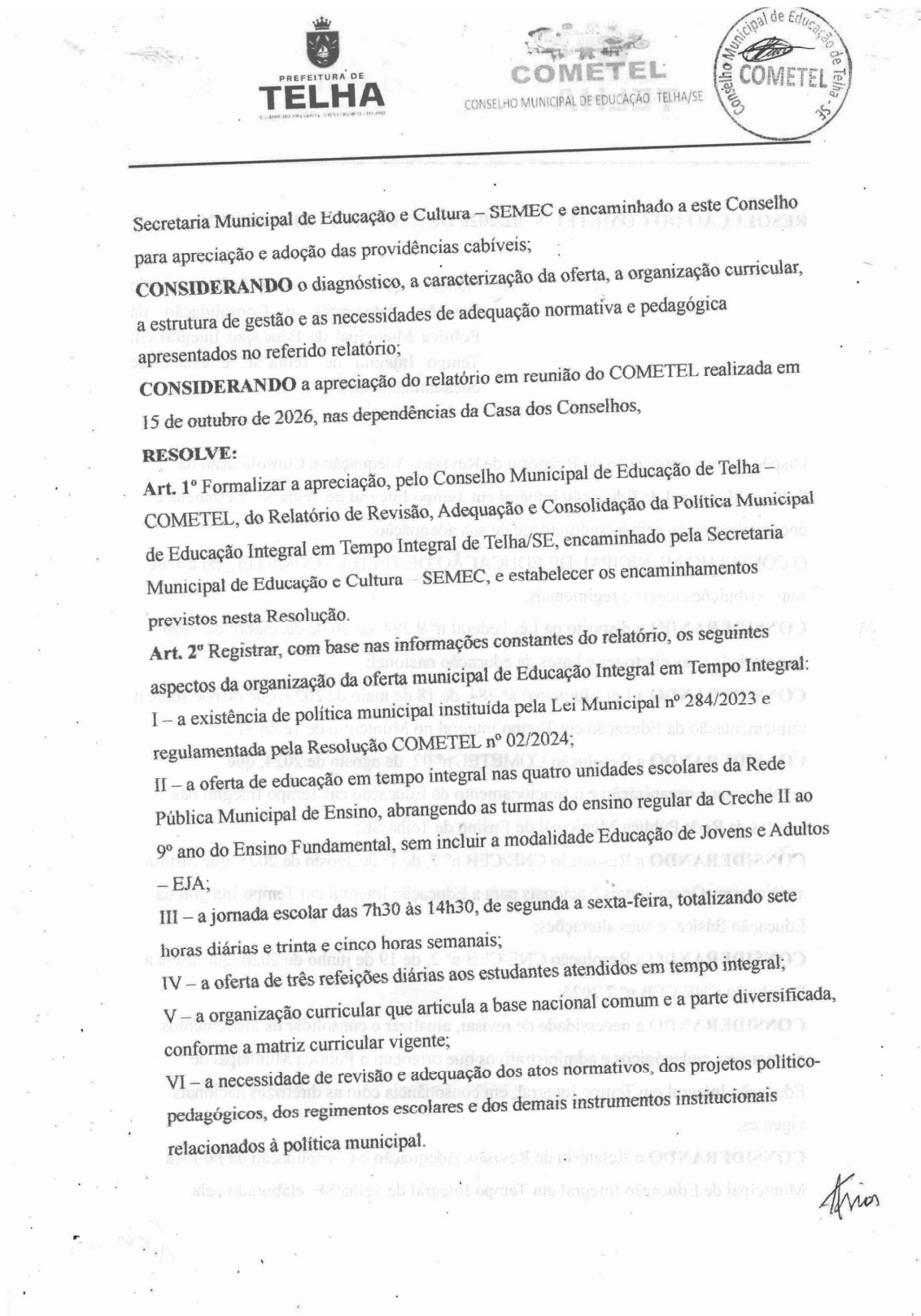
- **RESOLUÇÃO COMETEL 02/2026** - RESOLUÇÃO COMETEL 02/2026 - Apreciação e Aprovação dos dos Relatórios de Revisão, Adequação e Consolidação da Política Municipal de Educação Integral
- **Relatório de revisão, adequação e consolidação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Telha** - Relatório de revisão, adequação e consolidação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Telha
- **RESOLUÇÃO COMETEL 03_2026** - RESOLUÇÃO COMETEL 03_2026 - Apreciação e Aprovação dos PPPs das escolas de Telha
- **Projetos Políticos-Pedagógicos (PPPs) das Escolas da Rede Municipal de Telha** - Projetos Políticos-Pedagógicos (PPPs) das Escolas da Rede Municipal de Telha
- **RESOLUÇÃO COMETEL 04_2026** - RESOLUÇÃO COMETEL 04_2026 - Apreciação e Aprovação dos Regimentos Internos das escolas de Telha
- **Regimentos Internos da Escolas da Rede Municipal de Telha** - Regimentos Internos da Escolas da Rede Municipal de Telha
- **ATO DE SANÇÃO - Política Municipal de Alfabetização do Município de Telha / LEI Nº 356/2026**
DE: 29 DE OUTUBRO DE 2026 - "Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Telha/SE, estabelece suas diretrizes, objetivos, eixos estruturantes e instâncias de governança no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, e dá outras providências".
- **ATO DE SANÇÃO - Altera lei do integral- LEI Nº 357/2026**
DE 29 DE OUTUBRO DE 2026 - "Altera e atualiza a Lei Municipal nº 284, de 18 de maio de 2023, que dispõe sobre a implementação da Educação em Tempo Integral no Município de Telha/SE, adequando-a às Diretrizes Operacionais Nacionais do Conselho Nacional de Educação (CNE/CEB), e dá outras providências."

RESOLUÇÃO



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

RESOLUÇÃO



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

RESOLUÇÃO



Parágrafo único. O registro das informações apresentadas no relatório não substitui a análise e a deliberação específicas sobre os instrumentos que dependam de manifestação deste Conselho.

Art. 3º Recomendar à SEMEC a continuidade do processo de revisão, adequação e consolidação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, considerando o diagnóstico apresentado, as diretrizes nacionais vigentes e os prazos normativos aplicáveis.

Art. 4º Recomendar à SEMEC que avalie a necessidade de atualização da Lei Municipal nº 284/2023 e, caso identifique alterações necessárias, adote as providências para seu encaminhamento às instâncias competentes.

Parágrafo único. A revisão da Resolução COMETEL nº 02/2024 caberá a este Conselho, no âmbito de suas competências legais e regimentais, com a colaboração da SEMEC.

Art. 5º Recomendar à SEMEC que oriente e acompanhe a revisão dos projetos político-pedagógicos e dos regimentos escolares das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, assegurando a participação das comunidades escolares e a articulação entre a organização da oferta, a proposta pedagógica e a legislação educacional vigente.

Art. 6º As propostas de revisão ou atualização dos instrumentos sujeitos à apreciação do COMETEL deverão ser encaminhadas a este Conselho, acompanhadas das respectivas justificativas e dos documentos necessários à análise e à deliberação, observadas suas competências legais e regimentais.

Art. 7º O acompanhamento das medidas decorrentes desta Resolução deverá considerar, entre outros aspectos:

- I – a integração curricular e a organização dos tempos e espaços educativos;
- II – a jornada escolar e as condições de atendimento aos estudantes;
- III – a inclusão, a acessibilidade e a equidade;
- IV – a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes;
- V – os mecanismos de monitoramento e avaliação da política municipal.

Art. 8º Esta Resolução deverá ser registrada nos assentamentos do COMETEL e encaminhada à SEMEC para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

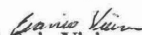
Telha/SE, 27 de outubro de 2026

[Assinatura]

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

RESOLUÇÃO



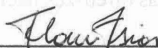

Evânio Vieira

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Telha – COMETEL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente Resolução COMETEL nº 02/2026, nos termos da legislação municipal vigente

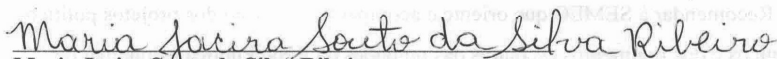
Telha/SE, 27/10/2026

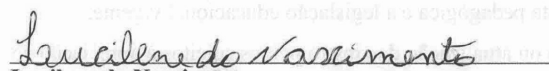


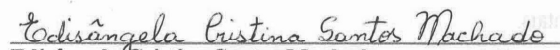
FLÁVIO FREIRE DIAS

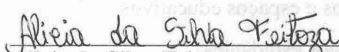
Secretário Municipal Interino de Educação e Cultura

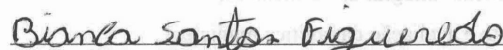
CONSELHEIRAS:


Maria Jacira Souto da Silva Ribeiro
Vice-presidente do COMETEL


Lucilene do Nascimento
Membro do COMETEL


Edisângela Cristina Santos Machado
Membro do COMETEL


Alicia da Silva Feitoza
Membro do COMETEL


Bianca Santos Figueredo
Membro do COMETEL

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

RELATORIO



RELATÓRIO DE REVISÃO, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DE TELHA/SE

2026

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC | CNPJ 66.767.627/0001-80
Rua José Pereira da Silva, 408 – Centro – Telha – Sergipe – CEP 49910-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

RELATORIO



1. IDENTIFICAÇÃO

Município: Telha – Sergipe

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

Conselho de Educação: Conselho Municipal de Educação de Telha – COMETEL

Política analisada: Educação Integral em Tempo Integral

Norma municipal instituidora: Lei Municipal nº 284, de 18 de maio de 2023

Norma complementar: Resolução Cometel nº 02, de agosto de 2024

Norma nacional de referência: Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026 e Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025

Prazo nacional para revisão e atualização: 31 de outubro de 2026

2. APRESENTAÇÃO

O presente Relatório de Revisão e Adequação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Telha/SE tem por finalidade registrar o processo de análise, revisão e adequação da política educacional do Município de Telha às atuais Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

A revisão decorre especialmente das determinações estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, publicada em 23 de junho de 2026, que alterou a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025.

A referida norma determina que os sistemas de ensino revisem e atualizem os atos normativos que regulamentam a Educação Integral em Tempo Integral em suas respectivas redes, incluindo resoluções, portarias, instruções normativas, orientações pedagógicas, diretrizes curriculares, regimentos escolares, Projetos Político-Pedagógicos – PPP e demais instrumentos congêneres.

Determina, ainda, que os entes federativos elaborem ou revisem ato normativo específico que institua sua política de Educação Integral em Tempo Integral, com apreciação do respectivo Conselho de Educação, estabelecendo como prazo para realização dessas ações o dia 31 de outubro de 2026.

Nesse contexto, o Município de Telha realiza a presente revisão considerando que sua Política Municipal de Educação em Tempo Integral já se encontra instituída pela Lei Municipal nº 284/2023 e regulamentada pelo Conselho Municipal de Educação de Telha – COMETEL, por meio da Resolução nº 02, de agosto de 2024, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Educação em Tempo Integral nas escolas municipais, abrangendo os segmentos de Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC | CNPJ 66.767.627/0001-80
Rua José Pereira da Silva, 408 – Centro – Telha – Sergipe – CEP 49910-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

RELATORIO



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Telha encontra fundamento nos seguintes instrumentos normativos:

3.1. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB

Constitui a base legal nacional para a organização da educação brasileira e para a ampliação da jornada escolar, servindo de fundamento para as políticas de Educação Integral e em Tempo Integral.

3.2. Lei Municipal nº 284, de 18 de maio de 2023

A Lei Municipal nº 284/2023 dispõe sobre a implementação da Educação em Tempo Integral no Município de Telha/SE.

A norma determina que a Educação em Tempo Integral seja implantada nas instituições da Rede Pública Municipal de Ensino, contemplando a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, em consonância com a legislação educacional vigente.

A legislação municipal define a Educação em Tempo Integral como a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, com vistas à qualificação do processo educacional e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

3.3. Resolução COMETEL nº 02, de agosto de 2024

A referida Resolução regulamenta a organização e o funcionamento da Educação em Tempo Integral nas escolas do Município de Telha, constituindo instrumento normativo complementar à Lei Municipal nº 284/2023.

3.4. Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025

Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

3.5. Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026

Altera a Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e estabelece que os sistemas de ensino revisem e atualizem os atos normativos relacionados à Educação Integral em Tempo Integral, inclusive a política específica de cada ente federativo, com apreciação do respectivo Conselho de Educação, até 31 de outubro de 2026.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC | CNPJ 66.767.627/0001-80
Rua José Pereira da Silva, 408 – Centro – Telha – Sergipe – CEP 49910-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

RELATORIO



4. HISTÓRICO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

O Município de Telha instituiu formalmente sua Política Municipal de Educação em Tempo Integral por meio da **Lei Municipal nº 284/2023, de 18 de maio de 2023**.

A legislação municipal estabelece que a Educação em Tempo Integral seja implementada na Rede Pública Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

A Lei também determinou que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura apresentasse ao Conselho Municipal de Educação o Projeto de Implantação da Educação em Tempo Integral, para apreciação e emissão das normas complementares necessárias à sua implementação.

Em atendimento a essa previsão legal, o Município encaminhou a legislação e a proposta ao **Conselho Municipal de Educação de Telha – COMETEL**, que posteriormente editou a **Resolução COMETEL nº 02, de agosto de 2024**, regulamentando a organização e o funcionamento da Educação em Tempo Integral na rede municipal.

Dessa forma, Telha possui uma estrutura normativa própria constituída por:

Lei Municipal nº 284/2023 → Resolução COMETEL nº 02/2024 → organização e funcionamento da rede em Tempo Integral.

A presente revisão, portanto, não representa a criação inicial da política municipal, mas a **atualização e adequação de uma política já instituída e regulamentada**, em atendimento às novas determinações nacionais.

5. CARACTERIZAÇÃO ATUAL DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO

Atualmente, a Rede Municipal de Ensino de Telha organiza o atendimento em Tempo Integral com jornada escolar das **7h30 às 14h30, de segunda a sexta-feira**, correspondendo a **7 (sete) horas diárias de atendimento aos estudantes**.

A jornada está, portanto, em consonância com o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 284/2023, que estabelece o mínimo de 7 (sete) horas diárias de atendimento ao educando.

A oferta contempla os seguintes segmentos:

- Creche (que atende dos 2 aos 3 anos);
- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
- Ensino Fundamental – Anos Finais.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC | CNPJ 66.767.627/0001-80
Rua José Pereira da Silva, 408 – Centro – Telha – Sergipe – CEP 49910-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

RELATORIO



Durante a jornada ampliada são asseguradas atividades escolares e pedagógicas, bem como alimentação escolar adequada à permanência dos estudantes na unidade de ensino.

6. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Lei Municipal nº 284/2023 estabelece que as escolas de Educação em Tempo Integral devem assegurar, no mínimo, **3 (três) refeições diárias**, de forma a garantir o suprimento das necessidades nutricionais dos estudantes.

Na organização atualmente adotada pela Rede Municipal de Ensino de Telha, são ofertadas:

1. Desjejum;
2. Almoço;
3. Lanche.

A oferta das refeições está integrada à jornada escolar e constitui importante elemento da política municipal de permanência, cuidado e desenvolvimento integral dos estudantes.

7. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

A Política Municipal de Educação em Tempo Integral conta com a atuação de **equipe multidisciplinar**, contribuindo para o acompanhamento integral dos estudantes e para a articulação entre as dimensões pedagógica, social, educacional e de proteção.

A existência de profissionais e estruturas de acompanhamento multidisciplinar está em consonância com a concepção de Educação Integral adotada pela legislação municipal, que estabelece a necessidade de profissionais técnico-pedagógicos e de apoio para o atendimento nas instituições e turmas de Educação em Tempo Integral.

A Lei nº 284/2023 também determina a constituição de Comissão Multidisciplinar destinada à implementação e ao acompanhamento das escolas de Educação em Tempo Integral, atribuindo-lhe, entre outras funções, a definição de diretrizes das atividades curriculares e a avaliação e acompanhamento do desenvolvimento das escolas.

8. CURRÍCULO E ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA EM 2026

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Telha encontra-se, no exercício de 2026, materializada também na organização curricular adotada pela Rede Municipal de Ensino, que contempla a articulação entre a **parte regular, alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, e a **parte diversificada**, organizada de acordo com as especificidades e necessidades formativas dos estudantes.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC | CNPJ 66.767.627/0001-80
Rua José Pereira da Silva, 408 – Centro – Telha – Sergipe – CEP 49910-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

RELATORIO

A matriz curricular vigente foi **apreciada e aprovada pelo Conselho Municipal de Educação de Telha – COMETEL** e encontra-se em utilização desde o início do semestre letivo de 2026, constituindo-se como instrumento efetivo de organização do currículo da Educação Integral em Tempo Integral no município.

Nos **Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)**, a parte diversificada contempla os seguintes componentes:

- Vivências Esportivas, Motoras e Jogos Educativos;
- Experiências Artísticas e Culturais;
- Sustentabilidade Ambiental e Saúde;
- Educação Financeira;
- Cultura Digital;
- Letramento;
- Letramento Matemático.

Nos **Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)**, a parte diversificada contempla:

- Cultura Leitora;
- Educação Financeira e Cultura Empreendedora;
- Vivências Esportivas e Práticas Ativas;
- Saúde, Meio Ambiente e Experimentação Científica e Ambiental;
- Práticas Culturais e Linguagens Artísticas;
- Computação, Tecnologia e Cidadania Digital;
- Apoio Pedagógico – Matemática;
- Apoio Pedagógico – Português.

A organização curricular evidencia a compreensão da Educação Integral para além da simples ampliação do tempo de permanência dos estudantes na escola, buscando articular os conhecimentos da formação geral básica a experiências que ampliam, aprofundam e diversificam as oportunidades de aprendizagem, contemplando dimensões esportivas, artísticas, culturais, ambientais, científicas, tecnológicas, financeiras, linguísticas e de apoio pedagógico.

Nesse sentido, **não se identifica, no âmbito da matriz curricular de 2026, a necessidade de construção de um novo instrumento curricular para fins de implementação da Educação Integral**, uma vez que a Rede Municipal já dispõe de matriz curricular vigente, apreciada e aprovada pelo COMETEL e em efetiva utilização pelas unidades escolares.

Para fins da revisão prevista para 2026, a matriz deverá ser considerada como **instrumento já consolidado da política municipal**, cabendo o acompanhamento de sua implementação, avaliação de seus resultados e eventual aperfeiçoamento, quando necessário, em consonância com os demais instrumentos normativos e pedagógicos da Rede Municipal.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC | CNPJ 66.767.627/0001-80
Rua José Pereira da Silva, 408 – Centro – Telha – Sergipe – CEP 49910-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

RELATORIO



9. ANÁLISE DA POLÍTICA MUNICIPAL À LUZ DA RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2/2026

A partir da análise dos instrumentos normativos existentes e da organização atual da Rede Municipal de Ensino, verifica-se que o Município de Telha já dispõe de elementos estruturantes para sua Política de Educação Integral em Tempo Integral.

EIXO ANALISADO	SITUAÇÃO EM TELHA – 2026	ENCAMINHAMENTO
Política municipal	Instituída pela Lei nº 284/2023	Consolidada
Regulamentação	Resolução COMETEL nº 02/2024	Revisar/adequar quando necessário
Universalização	4 escolas / 100% das matrículas	Consolidada
Jornada	7h30 às 14h30	Consolidada
Alimentação	3 refeições diárias	Consolidada
Currículo	Parte regular + parte diversificada	Consolidado
Matriz curricular 2026	Apreciada e aprovada pelo COMETEL	Vigente
Parte diversificada	Componentes específicos do 1º ao 9º ano	Implementado
PPP e Regimentos	Devem refletir a realidade atual da jornada integral	Verificar/adequar
Monitoramento	Necessário acompanhamento da política	Fortalecer
Avaliação da política	Prevista na legislação municipal	Realizar/registrar
Normativa municipal	Deve ser confrontada com as novas exigências nacionais	Revisar até 31/10/2026

10. ASPECTOS DE ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC | CNPJ 66.767.627/0001-80
Rua José Pereira da Silva, 408 – Centro – Telha – Sergipe – CEP 49910-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

RELATORIO

A análise da realidade educacional do Município de Telha/SE demonstra que a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral encontra-se consolidada e universalizada na rede regular de ensino.

Atualmente, o Município de Telha possui 100% de suas unidades escolares funcionando no ensino regular em regime de Educação em Tempo Integral, abrangendo as quatro escolas da Rede Municipal de Ensino e contemplando todas as matrículas da rede, desde a Creche II até o 9º ano do Ensino Fundamental.

Dessa forma, a Educação Integral em Tempo Integral não se caracteriza, no contexto atual do Município, como uma oferta restrita a determinadas escolas, etapas, turmas ou grupos de estudantes. Trata-se de uma política educacional universalizada no âmbito da Rede Municipal de Ensino, alcançando todos os estudantes matriculados nas quatro unidades escolares.

A jornada escolar ocorre das 7h30 às 14h30, de segunda a sexta-feira, totalizando 7 (sete) horas diárias de atendimento aos estudantes, em consonância com o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 284/2023, que estabelece jornada mínima de 7 (sete) horas diárias para o regime de Educação em Tempo Integral.

A política municipal contempla, atualmente:

- 100% das escolas da Rede Municipal de Ensino em regime de Tempo Integral;
- 100% das matrículas do ensino regular da rede municipal atendidas em Tempo Integral;
- atendimento desde a Creche II;
- atendimento à Educação Infantil;
- atendimento aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- atendimento aos Anos Finais do Ensino Fundamental, até o 9º ano;
- jornada diária das 7h30 às 14h30;
- oferta de três refeições diárias;
- atuação de equipe multidisciplinar;
- organização pedagógica e matriz curricular estruturadas e voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

A universalização da oferta representa a consolidação da política municipal inicialmente instituída pela Lei nº 284/2023 e posteriormente regulamentada pelo Conselho Municipal de Educação de Telha – COMETEL, por meio da Resolução nº 02, de agosto de 2024.

Dessa forma, o processo de revisão previsto pela Resolução CNE/CEB nº 2/2026 deverá concentrar-se não na expansão da oferta, uma vez que esta já alcança integralmente a rede municipal, mas na qualificação, atualização, regulamentação, monitoramento e consolidação da política municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC | CNPJ 66.767.627/0001-80
Rua José Pereira da Silva, 408 – Centro – Telha – Sergipe – CEP 49910-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

RELATORIO**10. CONSOLIDAÇÃO DA UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO EM TEMPO INTEGRAL**

A Rede Municipal de Ensino de Telha apresenta, atualmente, 100% de cobertura do ensino regular da Educação em Tempo Integral, considerando as quatro unidades escolares existentes no Município.

A política alcança todas as matrículas da rede, contemplando estudantes desde a Creche II até o 9º ano do Ensino Fundamental.

Assim, o atendimento municipal apresenta a seguinte configuração:

INDICADOR	SITUAÇÃO ATUAL
Escolas da Rede Municipal	4
Escolas em Tempo Integral	4
Percentual de escolas em Tempo Integral	100%
Matrículas da Rede Municipal em Tempo Integral do ensino regular	100%
Início da oferta	Creche II
Educação Infantil	Atendimento integral
Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Atendimento integral
Ensino Fundamental – Anos Finais	Atendimento integral
Jornada diária	7h30 às 14h30
Dias de atendimento	Segunda a sexta-feira
Refeições diárias	3
Equipe multidisciplinar	Existente

A universalização alcançada pela Rede Municipal representa uma evolução da implantação progressiva originalmente estabelecida pela Lei nº 284/2023, que previa a expansão gradual da política, considerando as condições orçamentárias e a estrutura física das escolas.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC | CNPJ 66.767.627/0001-80
Rua José Pereira da Silva, 408 – Centro – Telha – Sergipe – CEP 49910-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

RELATORIO



O Município, portanto, avançou da perspectiva inicial de implantação progressiva para uma situação de **universalização da oferta em Tempo Integral**, consolidando a política como característica estruturante da organização da Educação Municipal.

Nesse cenário, a revisão da política em 2026 constitui oportunidade para atualizar seus instrumentos normativos e pedagógicos, adequando-os à realidade atualmente consolidada da Rede Municipal de Ensino.

11. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL

Considerando que a Rede Municipal de Ensino de Telha já alcançou **100% de atendimento em Tempo Integral**, o processo de monitoramento e avaliação da política deverá ter como foco principal a **qualidade e efetividade da oferta**, e não apenas a sua expansão quantitativa.

A Lei Municipal nº 284/2023 estabelece que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Conselho Municipal de Educação realizem avaliação e readequação da proposta de Educação em Tempo Integral a cada período de três anos.

Nesse sentido, a avaliação da política deverá acompanhar, de forma permanente, aspectos relacionados à qualidade da jornada ampliada e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Entre os principais elementos de acompanhamento, deverão ser considerados:

a) Acesso e universalização

- manutenção de 100% das escolas em regime de Tempo Integral;
- manutenção de 100% das matrículas do ensino regular da rede em Tempo Integral;
- acompanhamento da demanda por novas vagas;
- garantia de continuidade da jornada integral ao longo das etapas de ensino.

b) Frequência e permanência

- frequência dos estudantes;
- acompanhamento de faltas;
- estratégias de busca ativa;
- permanência e participação dos estudantes nas atividades escolares.

c) Aprendizagem e desenvolvimento

- resultados das avaliações internas;
- resultados das avaliações externas;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC | CNPJ 66.767.627/0001-80
Rua José Pereira da Silva, 408 – Centro – Telha – Sergipe – CEP 49910-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

RELATORIO



- acompanhamento do processo de alfabetização;
- desempenho dos estudantes;
- desenvolvimento das competências previstas no currículo;
- identificação e acompanhamento das necessidades de aprendizagem.

d) Desenvolvimento integral

A avaliação deverá considerar, além dos resultados acadêmicos, aspectos relacionados ao desenvolvimento social, cultural, emocional, físico e à participação dos estudantes, observando a concepção de Educação Integral estabelecida pela legislação municipal.

e) Organização da jornada

Deverá ser acompanhado o cumprimento da jornada das **7h30 às 14h30**, bem como a adequada utilização dos tempos, espaços e oportunidades educativas disponibilizados aos estudantes.

f) Alimentação escolar

Deverá ser monitorada a manutenção da oferta das três refeições diárias:

- desjejum;
- almoço;
- lanche.

A Lei Municipal nº 284/2023 estabelece expressamente o mínimo de três refeições diárias para os estudantes da Educação em Tempo Integral.

g) Inclusão e equidade

O monitoramento deverá observar a participação e o atendimento adequado de todos os estudantes, considerando suas diferentes necessidades educacionais e sociais.

h) Atuação da equipe multidisciplinar

Deverá ser acompanhada a atuação da equipe multidisciplinar e sua articulação com a gestão escolar, professores, famílias e demais profissionais da educação.

Dessa forma, o processo de avaliação da política deverá evoluir de uma perspectiva predominantemente quantitativa, relacionada à expansão da jornada, para uma perspectiva de **qualidade, equidade, aprendizagem e desenvolvimento integral**.

12. ESTRUTURA DE GESTÃO E RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

A consolidação da Educação Integral em Tempo Integral como política universal da Rede Municipal de Ensino de Telha/SE requer a definição clara de responsabilidades institucionais,

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC | CNPJ 66.767.627/0001-80
Rua José Pereira da Silva, 408 – Centro – Telha – Sergipe – CEP 49910-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

RELATORIO



bem como mecanismos permanentes de gestão, acompanhamento, monitoramento e avaliação da política.

A **Lei Municipal nº 284/2023** prevê, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a manutenção de estrutura responsável pelo acompanhamento e suporte às instituições que adotam a organização da Educação em Tempo Integral, bem como estabelece a constituição de **Comissão Multidisciplinar** destinada a atuar na implementação e no acompanhamento das escolas, incluindo atribuições relacionadas às diretrizes das atividades curriculares e à avaliação do desenvolvimento das unidades escolares.

Considerando, entretanto, o atual porte da Rede Municipal de Ensino de Telha/SE, composta por quatro unidades escolares, e a estrutura administrativa disponível, **não há, no momento, uma coordenação exclusiva para a Educação Integral em Tempo Integral nem uma Comissão Multidisciplinar formalmente constituída com essa finalidade específica.**

Isso não significa ausência de gestão, acompanhamento ou avaliação da política. As ações relacionadas à Educação Integral em Tempo Integral são desenvolvidas de forma **integrada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, com participação dos diferentes setores e profissionais da educação, em articulação com as equipes gestoras das unidades escolares e com os demais profissionais que atuam na rede.

Dessa forma, considerando que a política já se encontra universalizada na rede regular de ensino, a estrutura de gestão deverá ser compreendida não apenas como instrumento de implantação, mas como **mecanismo permanente de coordenação, acompanhamento, avaliação e aperfeiçoamento da política municipal.**

Nesse contexto, a adequação dos instrumentos normativos municipais deverá considerar a realidade administrativa do Município, buscando compatibilizar as responsabilidades previstas na legislação com a estrutura efetivamente existente, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas futuras que se mostrem necessárias ao fortalecimento da gestão da política.

12.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura constitui a instância responsável pela **coordenação geral da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral**, desenvolvendo suas atribuições de forma integrada à estrutura administrativa existente.

Compete à SEMEC:

- coordenar e orientar a execução da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
- garantir a manutenção da universalização do atendimento na rede regular de ensino;
- acompanhar o funcionamento das quatro unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC | CNPJ 66.767.627/0001-80
Rua José Pereira da Silva, 408 – Centro – Telha – Sergipe – CEP 49910-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

RELATORIO



- orientar a organização pedagógica, curricular e administrativa relacionada à jornada integral;
- acompanhar indicadores de aprendizagem, frequência, permanência e desenvolvimento dos estudantes;
- promover e/ou articular ações de formação continuada dos profissionais da educação;
- acompanhar as condições de oferta da alimentação escolar;
- articular, quando necessário, a atuação dos diferentes profissionais e setores envolvidos no atendimento integral dos estudantes;
- orientar e acompanhar a atualização dos Projetos Político-Pedagógicos – PPP e dos Regimentos Escolares;
- manter atualizados os atos normativos e instrumentos de gestão relacionados à Educação Integral em Tempo Integral;
- promover o monitoramento e a avaliação periódica da política;
- sistematizar informações e resultados que subsidiem a tomada de decisões e o aperfeiçoamento das ações;
- promover a articulação intersetorial com outras políticas públicas, quando necessária ao desenvolvimento integral dos estudantes;
- encaminhar ao Conselho Municipal de Educação as matérias que dependam de apreciação ou manifestação daquele órgão, nos termos da legislação vigente.

12.2. Conselho Municipal de Educação – COMETEL

O Conselho Municipal de Educação de Telha – COMETEL exerce suas atribuições de acompanhamento, normatização e controle social da política educacional municipal, observadas as competências estabelecidas na legislação que rege o Sistema Municipal de Ensino.

No âmbito da Educação Integral em Tempo Integral, compete ao COMETEL:

- apreciar as normas municipais relacionadas à Educação Integral em Tempo Integral, nos termos de suas competências;
- acompanhar a implementação e o desenvolvimento da política municipal;
- participar de seu processo de avaliação e readequação;
- apreciar eventuais alterações ou atualizações na regulamentação municipal da Educação Integral em Tempo Integral;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC | CNPJ 66.767.627/0001-80
Rua José Pereira da Silva, 408 – Centro – Telha – Sergipe – CEP 49910-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

RELATORIO



- contribuir para a garantia da consonância da política municipal com as normas educacionais nacionais;
- apreciar, quando cabível, os relatórios, propostas e instrumentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- exercer o acompanhamento e a participação social na política educacional, de acordo com suas atribuições legais.

12.3. Unidades Escolares

As unidades escolares constituem os espaços de efetivação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, sendo responsáveis por sua concretização no cotidiano escolar, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Compete às unidades escolares:

- assegurar a efetivação da jornada integral, conforme a organização estabelecida pela Rede Municipal de Ensino;
- desenvolver o currículo e as atividades pedagógicas previstas nos instrumentos normativos e no Projeto Político-Pedagógico;
- garantir a participação dos estudantes nas atividades escolares e pedagógicas;
- acompanhar a frequência, a permanência, a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;
- adotar estratégias de prevenção ao abandono e à infrequência escolar, articulando-se com a SEMEC sempre que necessário;
- assegurar a oferta adequada da alimentação escolar durante a jornada;
- promover ações de inclusão, equidade e respeito à diversidade;
- fortalecer a participação das famílias e da comunidade na vida escolar;
- registrar, acompanhar e monitorar as ações desenvolvidas no âmbito da Educação Integral em Tempo Integral;
- identificar necessidades relacionadas à infraestrutura, aos recursos humanos, aos materiais, à alimentação e às demais condições de funcionamento;
- participar das ações de formação, acompanhamento e avaliação promovidas pela SEMEC;
- manter o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar alinhados à Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e às normas educacionais vigentes;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC | CNPJ 66.767.627/0001-80
Rua José Pereira da Silva, 408 – Centro – Telha – Sergipe – CEP 49910-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

RELATORIO



- utilizar os resultados das avaliações e dos processos de acompanhamento para orientar o planejamento e o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas.

12.4. Equipe Multidisciplinar/articulação dos profissionais

Considerando a realidade e o porte da Rede Municipal de Ensino de Telha/SE, o atendimento às diferentes dimensões do desenvolvimento integral dos estudantes ocorre por meio da **articulação dos profissionais e setores que já integram a estrutura educacional do Município**, não havendo, no momento, uma Comissão Multidisciplinar formalmente constituída e exclusiva para a gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

A atuação dos profissionais deverá ocorrer de forma articulada com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e com as equipes gestoras das unidades escolares, de acordo com as atribuições de cada área e com as necessidades identificadas no acompanhamento dos estudantes.

Essa articulação deverá contribuir para:

- identificar necessidades educacionais, pedagógicas, sociais e de desenvolvimento dos estudantes;
- fortalecer as ações de inclusão e equidade;
- apoiar o acompanhamento do desenvolvimento integral dos estudantes;
- contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações que possam comprometer a frequência, a permanência e a aprendizagem;
- promover, quando necessário, a articulação com serviços e políticas públicas de outras áreas;
- subsidiar as equipes escolares e a SEMEC na definição de estratégias de acompanhamento e intervenção;
- contribuir para o planejamento e a avaliação das ações desenvolvidas no âmbito da Educação Integral em Tempo Integral.

A organização da atuação multidisciplinar deverá observar as possibilidades da estrutura municipal existente, podendo ser fortalecida mediante articulação intersetorial e utilização dos serviços públicos disponíveis no território, de modo a assegurar atendimento adequado aos estudantes sem exigir, necessariamente, a criação imediata de novas estruturas administrativas exclusivas.

Dessa forma, a gestão da Educação Integral em Tempo Integral em Telha/SE caracteriza-se como uma **responsabilidade institucional compartilhada**, tendo a SEMEC como instância de coordenação geral, as unidades escolares como espaços de execução e acompanhamento da

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC | CNPJ 66.767.627/0001-80
Rua José Pereira da Silva, 408 – Centro – Telha – Sergipe – CEP 49910-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

RELATORIO



política e o COMETEL como órgão de participação, normatização e acompanhamento, conforme suas competências legais.

A estrutura poderá ser aperfeiçoada gradativamente, mediante avaliação das necessidades da rede e da capacidade administrativa do Município, especialmente no processo de revisão dos atos normativos municipais decorrente das Diretrizes Operacionais Nacionais vigentes.

13. PLANO DE REVISÃO E ADEQUAÇÃO PARA 2026

Considerando que o Município de Telha já possui **100% de suas escolas e matrículas do ensino regular em regime de Educação Integral em Tempo Integral**, o plano de adequação para 2026 terá como objetivo principal **consolidar e qualificar a política municipal**, assegurando sua compatibilidade com as Diretrizes Operacionais Nacionais.

O processo será organizado nas seguintes etapas:

1. Revisão e adequação dos Planos Políticos-pedagógicos das escolas da rede municipal de ensino;
2. Revisão e adequação dos Regimentos Escolares;
3. Revisão e se necessário atualização da Lei nº 284/2023;
4. Encaminhamento das atualizações da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral para o Conselho Municipal de Educação de Telha;
5. Publicação dos atos no Diário Oficial do Município de Telha/SE.

14. CONCLUSÃO

A análise realizada demonstra que o Município de Telha/SE já possui uma Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral instituída, regulamentada e universalizada na rede regular de ensino, encontrando-se a Educação de Jovens e Adultos – EJA organizada de acordo com as especificidades próprias da modalidade, considerando seu público, organização e características educacionais. A política municipal foi instituída anteriormente à edição das atuais Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral.

O Município dispõe, ainda, de arcabouço normativo próprio, constituído, entre outros instrumentos, pela Lei Municipal nº 284/2023 e pela Resolução COMETEL nº 02/2024, que disciplinam a oferta da Educação em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino. Nesse sentido, o processo desencadeado em 2026 não se caracteriza pela implantação inicial da política, mas pela necessidade de revisão, adequação, consolidação e aperfeiçoamento dos instrumentos normativos, pedagógicos e administrativos existentes, em conformidade com as atuais diretrizes nacionais.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC | CNPJ 66.767.627/0001-80
Rua José Pereira da Silva, 408 – Centro – Telha – Sergipe – CEP 49910-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

RELATORIO



Atualmente, a Rede Municipal de Ensino de Telha apresenta 100% de suas unidades escolares em funcionamento em regime de Educação Integral em Tempo Integral, abrangendo as quatro escolas municipais e todas as matrículas da rede regular, desde a Creche II até o 9º ano do Ensino Fundamental. A universalização alcançada representa a consolidação de um processo que, inicialmente, foi concebido sob perspectiva de implantação progressiva e que, atualmente, encontra-se incorporado à organização da educação municipal.

A jornada escolar é organizada das 7h30 às 14h30, de segunda a sexta-feira, correspondendo a 7 (sete) horas diárias de atendimento, em consonância com o mínimo estabelecido no art. 3º da Lei Municipal nº 284/2023. A organização da jornada contempla, ainda, três refeições diárias (desjejum, almoço e lanche), equipe multidisciplinar e ações pedagógicas destinadas ao desenvolvimento integral dos estudantes, considerando as diferentes dimensões que compõem a formação humana.

A análise realizada evidencia, portanto, que Telha já dispõe de condições estruturantes importantes para a consolidação da política, incluindo a universalização da oferta, organização da jornada ampliada, estrutura curricular própria, alimentação escolar e mecanismos de acompanhamento das condições de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.

Nesse contexto, a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, ao alterar a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, estabeleceu que os sistemas de ensino deverão revisar e atualizar os atos normativos que regulamentam a Educação Integral em Tempo Integral, incluindo resoluções, portarias, instruções normativas, orientações pedagógicas, diretrizes curriculares, regimentos escolares, Projetos Político-Pedagógicos – PPP e demais instrumentos congêneres. A mesma norma determina que os entes federativos elaborem ou revisem ato normativo específico que institua sua política de Educação Integral em Tempo Integral, com apreciação do respectivo Conselho de Educação, estabelecendo o prazo de 31 de outubro de 2026 para a realização dessas ações.

Dessa forma, o processo de adequação normativa em curso no Município de Telha não representa uma etapa de implantação ou de expansão da Educação Integral em Tempo Integral, uma vez que a oferta já se encontra universalizada na rede regular. O desafio atual consiste em consolidar, qualificar, monitorar, avaliar e aperfeiçoar a política existente, assegurando que seus instrumentos legais, pedagógicos, administrativos e de gestão estejam articulados às Diretrizes Operacionais Nacionais vigentes.

A revisão deverá, portanto, contemplar a atualização dos instrumentos normativos municipais e escolares, o fortalecimento das práticas pedagógicas e curriculares, o acompanhamento da aprendizagem e do desenvolvimento integral, a garantia da equidade e da inclusão, a oferta adequada de alimentação escolar, a atenção às condições de infraestrutura e funcionamento, a formação dos profissionais da educação, a participação das famílias e da comunidade, bem como o fortalecimento dos mecanismos de monitoramento e avaliação da política pública.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC | CNPJ 66.767.627/0001-80
Rua José Pereira da Silva, 408 – Centro – Telha – Sergipe – CEP 49910-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

RELATORIO



Ressalta-se, ainda, que a própria Lei Municipal nº 284/2023 prevê a avaliação e a readequação da proposta de Educação em Tempo Integral pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação em período de três anos, o que demonstra a existência de previsão normativa local para o processo contínuo de acompanhamento e aperfeiçoamento da política.

Assim, a revisão realizada em 2026 constitui importante oportunidade para que o Município de Telha atualize e fortaleça sua política educacional já consolidada, promovendo maior articulação entre legislação, gestão, currículo, práticas pedagógicas, avaliação, infraestrutura, alimentação escolar, formação dos profissionais e participação social, de modo a assegurar não apenas a ampliação da jornada, mas a efetivação de uma proposta de educação integral comprometida com a aprendizagem, a equidade, a inclusão e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Telha/SE encaminha o presente Relatório ao Conselho Municipal de Educação de Telha – COMETEL, para conhecimento, apreciação e adoção das providências normativas complementares que se mostrarem necessárias, especialmente quanto à revisão e atualização dos atos que regulamentam a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, em conformidade com as Diretrizes Operacionais Nacionais vigentes.

Registra-se, por fim, que a Educação Integral em Tempo Integral constitui, atualmente, política educacional universalizada na rede regular de ensino do Município de Telha/SE, abrangendo as quatro unidades da Rede Municipal de Ensino e todos os estudantes matriculados desde a Creche II até o 9º ano do Ensino Fundamental. Sua consolidação representa, portanto, uma importante característica estruturante da organização da educação municipal e estabelece como prioridade para o período subsequente o aperfeiçoamento contínuo da qualidade, da equidade, do acompanhamento, da avaliação e dos resultados da política implementada.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura
Em, 05 de outubro de 2026.


FLÁVIO FREIRE DIAS

Secretário Municipal de Educação e Cultura
Prefeitura Municipal de Telha/SE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC | CNPJ 66.767.627/0001-80
Rua José Pereira da Silva, 408 – Centro – Telha – Sergipe – CEP 49910-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

RELATORIO



ANEXO I

ASPECTO	SITUAÇÃO NA RESOLUÇÃO COMETEL Nº 02/2024	SITUAÇÃO ATUAL DE TELHA	NECESSIDADE EM 2026
Abrangência	Creche, EI, EF I e EF II	100% da rede	Atualizar para registrar a universalização
Jornada	Mínimo de 7h/dia ou 35h/semana	7h30 às 14h30, 5 dias/semana	Manter e explicitar a jornada vigente
Ampliação do atendimento	Art. 2º, parágrafo único, prevê escolas que desejem iniciar e/ou ampliar	Rede já universalizada	Reformular , pois não corresponde mais à realidade
Contraturno	Previsto como parte diversificada	Rede funciona integralmente em jornada única	Adequar a terminologia e organização curricular
Currículo	BNCC + componentes diversificados	Educação Integral já universalizada	Reorganizar com perspectiva de formação integral
Horário	7 a 9 horas-aula de 50 min + intervalos	7h30 -14h30	Conferir compatibilidade entre carga horária e organização efetiva
Alimentação	A resolução não detalha as 3 refeições atuais	Desjejum + almoço + lanche	Incorporar à regulamentação atualizada
Inclusão	Trata de estudantes com deficiência e Sala de Recursos	Rede possui equipe multidisciplinar	Fortalecer articulação interprofissional
Avaliação	Prevê avaliação por etapas/modalidades	Rede possui ações de acompanhamento e avaliação	Atualizar para integrar acompanhamento da aprendizagem e desenvolvimento integral

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC | CNPJ 66.767.627/0001-80
Rua José Pereira da Silva, 408 – Centro – Telha – Sergipe – CEP 49910-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

RELATORIO



ASPECTO	SITUAÇÃO NA RESOLUÇÃO COMETEL Nº 02/2024	SITUAÇÃO ATUAL DE TELHA	NECESSIDADE EM 2026
Gestão	Secretaria pode expedir instruções	Política já consolidada	Prever monitoramento e avaliação sistemática
Universalização	Não aparece como realidade consolidada	4 escolas e 100% das matrículas	Precisa constar expressamente na revisão

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC | CNPJ 66.767.627/0001-80
Rua José Pereira da Silva, 408 – Centro – Telha – Sergipe – CEP 49910-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

RELATORIO



ANEXO II

EXIGÊNCIA	TELHA	SITUAÇÃO
Política municipal de Educação Integral	Lei nº 284/2023	✓
Ato normativo específico	Lei nº 284/2023 + Resolução COMETEL nº 02/2024	✓
Apreciação pelo Conselho de Educação	COMETEL apreciou e regulamentou	✓
Jornada mínima de 7h	7h30 às 14h30	✓
Organização de segunda a sexta	Sim	✓
Alimentação durante a jornada	Sim	✓
Três refeições	Desjejum, almoço e lanche	✓
Educação Infantil	Sim	✓
Ensino Fundamental I	Sim	✓
Ensino Fundamental II	Sim	✓
Equipe multidisciplinar	Sim	✓
PPP	Verificar atualização	⚠
Regimento Escolar	Verificar atualização	⚠
Matriz curricular	Verificar atualização	⚠
Atos da SEMEC	Verificar	⚠
Avaliação e acompanhamento da política	Verificar documentação	⚠
Planejamento orçamentário	Verificar	⚠

Handwritten signature

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC | CNPJ 66.767.627/0001-80
Rua José Pereira da Silva, 408 – Centro – Telha – Sergipe – CEP 49910-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

RESOLUÇÃO



RESOLUÇÃO COMETEL Nº 03/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre a apreciação e aprovação dos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Telha/SE e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TELHA – COMETEL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 12 e 13 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelecem responsabilidades das instituições de ensino e dos docentes na elaboração e execução da proposta pedagógica;

CONSIDERANDO a necessidade de que os Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares estejam atualizados e alinhados à legislação educacional vigente, às diretrizes curriculares nacionais e às especificidades sociais, culturais e educacionais do Município de Telha/SE;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 23 de junho de 2026, que altera a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, estabelecendo, entre outras disposições, a necessidade de revisão e atualização dos atos normativos e instrumentos relacionados à Educação Integral em Tempo Integral, incluindo os Projetos Político-Pedagógicos das instituições de ensino;

CONSIDERANDO que a Rede Pública Municipal de Ensino de Telha/SE oferta matrículas em tempo integral nas unidades escolares e nas etapas e modalidades atendidas, com exceção da Educação de Jovens e Adultos (EJA);

CONSIDERANDO a importância do Projeto Político-Pedagógico como instrumento orientador da organização do trabalho pedagógico, da gestão democrática, do

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

RESOLUÇÃO



planejamento curricular, da avaliação da aprendizagem e das ações destinadas à garantia do direito à educação;

CONSIDERANDO a necessidade de que os Projetos Político-Pedagógicos estejam alinhados à legislação educacional vigente, às diretrizes curriculares nacionais, ao Currículo de Sergipe e às especificidades da realidade educacional do Município de Telha/SE;

CONSIDERANDO a reunião realizada em 15 de outubro de 2026, nas dependências da Casa dos Conselhos, na qual foram apreciados e submetidos à deliberação dos conselheiros os Projetos Político-Pedagógicos das quatro unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Telha/SE;

CONSIDERANDO que os conselheiros presentes, após apreciação dos documentos apresentados, deliberaram pela aprovação dos quatro Projetos Político-Pedagógicos, sem ressalvas;

RESOLVE:

Art. 1º Registrar a aprovação, sem ressalvas, pelo Conselho Municipal de Educação de Telha – COMETEL, dos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) das seguintes unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino:

- I – Escola Prefeito José Francisco Dias;
- II – Escola Professor Marcelino de Melo Cardoso;
- III – Escola Municipal Silvério Nonato Lima;
- IV – Escolinha Sossego da Mamãe.

Art. 2º A aprovação de que trata o art. 1º reconhece a apreciação e a deliberação favorável do Conselho Municipal de Educação de Telha – COMETEL quanto aos documentos apresentados pelas respectivas unidades escolares, observada a legislação educacional vigente.

Art. 3º Os Projetos Político-Pedagógicos aprovados constituem documentos de identidade de cada unidade escolar e instrumentos norteadores do planejamento, da organização e da execução das ações pedagógicas e administrativas, orientando

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

RESOLUÇÃO



as práticas educativas e a gestão escolar em consonância com as especificidades institucionais, os princípios e objetivos educacionais.

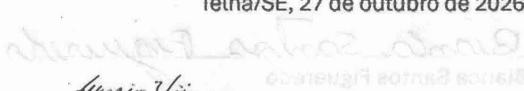
Art. 4º As unidades escolares, com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, deverão manter seus Projetos Político-Pedagógicos atualizados, considerando eventuais alterações na legislação educacional, nas diretrizes curriculares e nas políticas públicas de educação.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e as unidades escolares deverão observar, na implementação dos respectivos Projetos Político-Pedagógicos, as disposições normativas aplicáveis à Educação Integral em Tempo Integral, considerando a organização da oferta educacional da rede municipal e a especificidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 6º Esta Resolução deverá ser registrada nos assentamentos do Conselho Municipal de Educação de Telha – COMETEL, publicada na forma regulamentar e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e às unidades escolares contempladas, para conhecimento e providências pertinentes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Telha/SE, 27 de outubro de 2026.


Evânio Vieira

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Telha – COMETEL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente Resolução COMETEL nº 03/2026, nos termos da legislação municipal vigente.

Telha/SE, 27/10/2026



FLÁVIO FREIRE DIAS

Secretário Municipal Interino de Educação e Cultura

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

RESOLUÇÃO



CONSELHEIRAS:

Maria Jacira Souto da Silva Ribeiro

Maria Jacira Souto da Silva Ribeiro

Vice-presidente do COMETEL

Lucilene do Nascimento

Lucilene do Nascimento

Membro do COMETEL

Edisângela Cristina Santos Machado

Edisângela Cristina Santos Machado

Membro do COMETEL

Alicia da Silva Feitoza

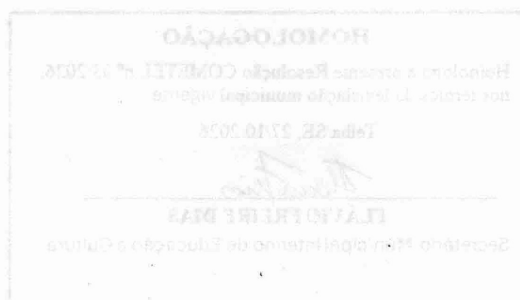
Alicia da Silva Feitoza

Membro do COMETEL

Bianca Santos Figueredo

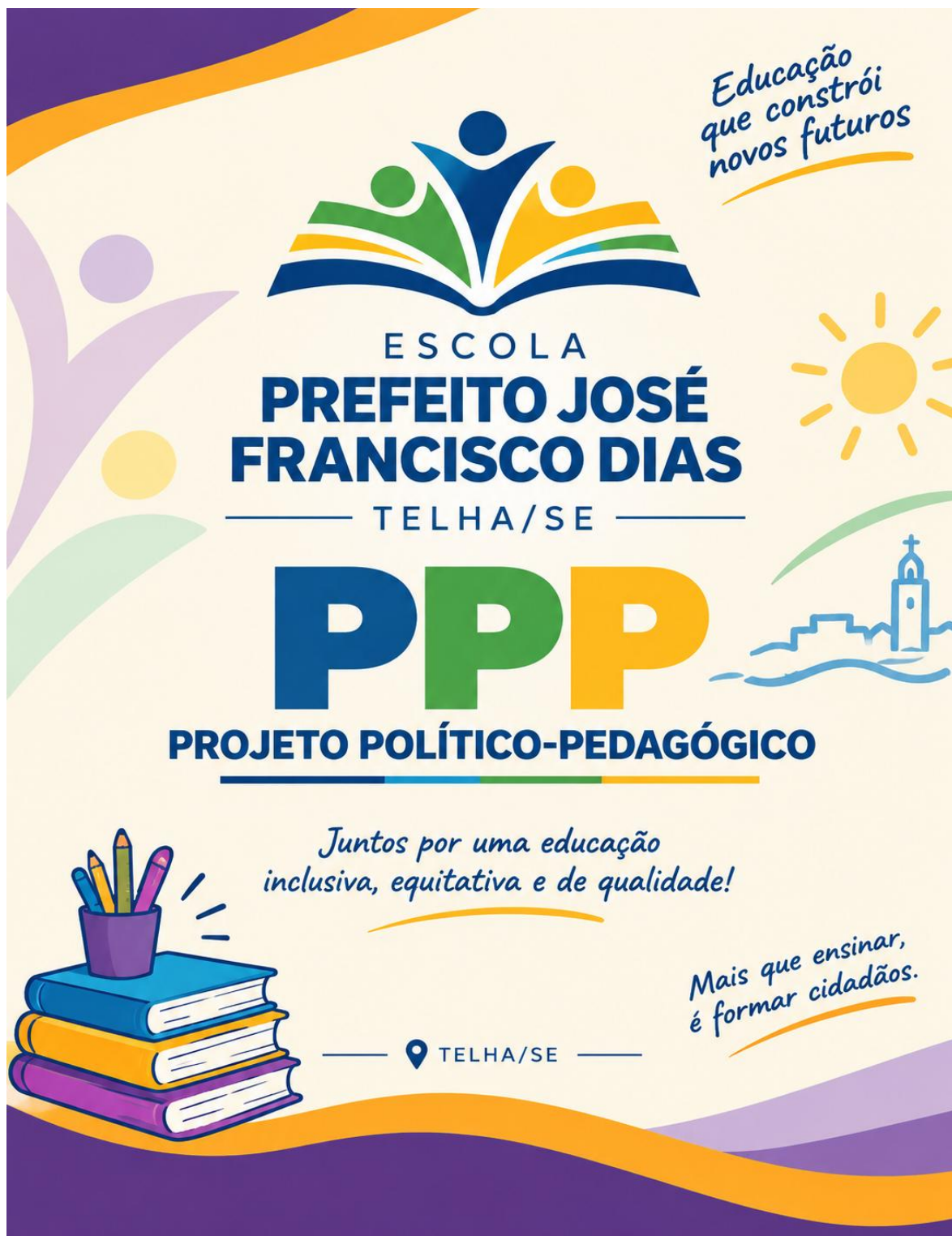
Bianca Santos Figueredo

Membro do COMETEL



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

PROJETO



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

PROJETO



TERMO ADITIVO Nº 01 AO PROJETO POLÍTICO- PEDAGÓGICO DE 2020 DA ESCOLA PREFEITO JOSÉ FRANCISCO DIAS

VERSÃO ATUALIZADA – OUTUBRO 2026

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

PROJETO



*“In memoriam da Professora **Wbênia Freire Rocha**, cuja dedicação, carinho e amor pela docência nos permanecerão eternamente gravados na história da Escola Prefeito José Francisco Dias e nos corações de todos que tiveram o privilégio de conviver com ela. Sua luz continua a guiar a nossa prática pedagógica.”*

PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA PREFEITO JOSÉ FRANCISCO DIAS

PODER EXECUTIVO

PREFEITO MUNICIPAL: LUCAS FREIRE VASCO

VICE-PREFEITO: JOSÉ NUNES SANTOS FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: FLÁVIO FREIRE DIAS

EQUIPE DIRETIVA

DIRETORA: MARIA JACIRA SOUTO DA SILVA RIBEIRO

COORDENADORA: SUELI GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS

CORPO DOCENTE

ADRIANA SANTOS ARAUJO DE SA

ANA APARECIDA OLIVEIRA NASCIMENTO

ANNA LAUREN COSTA NASCIMENTO

DALCILENE VIEIRA MELO MAGDA SOARES DA COSTA MONTEIRO

ELIZIETE BARBOSA DE MELO

EMMILLY RAYSSA SILVA DANTAS

ENILMA BARBOZA SANTOS

GILDACI DIAS DA MOTA COSTA

GIRLANDIA CALDAS SILVA

CLAUDIANO SILVA DOS SANTOS

JOSELIA RODRIGUES NASCIMENTO MELO

PROJETO



JUCINEIDE GOMES BOMFIM- GEOGRAFIA
LUIZ VITOR SANTOS LIMA
MARCOS ALEXANDRE SILVA DE ASSIS
MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA
MARIA APARECIDA SANTANA FIGUEIREDO
MARIA JOSE SANTOS DE OLIVEIRA
MONICA BARBOZA SANTOS DE AQUINO
NILMARA ALVES DA SILVA MAIA
PALONY SARITA NUNES DE ARAUJO
SUZY GARDÊNIA SILVA SANTOS DE JESUS
TEREZA CRISTINA GUIMARÃES DE JESUS

PROJETO



Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO	8
2. JUSTIFICATIVA PARA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO	9
3. MISSÃO DA ESCOLA	11
4. VISÃO DE FUTURO	12
5. PRINCÍPIOS E VALORES	13
6. OBJETIVO GERAL	14
6.1 OBJETIVO ESPECÍFICO	14
7. CARACTERIZAÇÃO, INFRAESTRUTURA E CONDIÇÕES ATUAIS DA ESCOLA	16
8. ATUALIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	17
8.1 Organização das turmas e regime de funcionamento	17
8.1.1 Programa Sergipe na Idade Certa – PROSIC	18
8.2 Funcionamento em Tempo Integral	20
8.3 Organização dos tempos, espaços e experiências educativas	21
8.4 Organização da Rotina Escolar	21
9. ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA	23
9.1 Organização curricular	23
9.2 Implantação da BNCC Computação	24
9.3 Programas e Ações de Fortalecimento da Alfabetização, Leitura e Escrita	25
9.3.1 Programa Alfabetizar pra Valer – PAPV	26
9.3.2 Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI	26
9.3.3 Rede Nacional de Articuladores de Foco em Alfabetização – RENALFA	27
10. AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS	28
10.1 Avaliação da aprendizagem	28
10.2 Recomposição das aprendizagens	28
10.3 SAAT – Avaliações Internas da Rede	29
10.4 Avaliações externas	29
10.5 Conselho de Classe	30
11. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E INCLUSÃO	31
11.1 Sala de Recursos e Atendimento Educacional Especializado – AEE	31
11.2 Profissionais de Apoio Escolar	32
11.3 Estudo de caso, Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE e Plano Educacional Individualizado – PEI	33
11.4 Articulação Pedagógica e Acompanhamento dos Estudantes	35
11.5 Participação da Família e Desenvolvimento Integral	35

PROJETO



12. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA	37
13. METAS E INDICADORES DE QUALIDADE	38
13.1 Indicador Criança Alfabetizada (ICA)	38
13.1.1 Análise do Desempenho e Superação de Metas	39
13.1.2 Meta institucional para alfabetização	40
13.2 Avaliação de Fluência Leitora	40
13.2.1 Meta de desempenho em leitura	41
13.2.2 Acompanhamento Pedagógico	42
13.3 Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e Indicadores do IDEB e Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.....	42
13.3.1 Estratégias para os próximos ciclos	43
13.4 Sistema de Avaliação da Educação Básica de Sergipe (SAESE) e IDESE.....	44
13.4.1 Prioridades pedagógicas para os Anos Finais	45
13.5 Síntese dos avanços, desafios e prioridades institucionais	46
13.6 Metas institucionais para o próximo ciclo	47
13.7 Monitoramento e avaliação das metas	47
14. GESTÃO ESCOLAR E UNIDADE EXECUTORA	49
14. 1 Unidade Executora (UEx)	52
15. ACOMPANHAMENTO DA FREQUÊNCIA E BUSCA ATIVA	54
16. DISPOSIÇÕES FINAIS E VIGÊNCIA	55
17. ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS	56

PROJETO



1. IDENTIFICAÇÃO

Escola: Escola Prefeito José Francisco Dias

Localização: Rua São Pedro, nº 20, Zona Urbana – Telha/SE

INEP: 28013999

E-mail: escolapref.josefranciscodias@gmail.com

Etapas de Ensino: Creche II e III, Pré-escola, Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e EJA

Funcionamento da escola: Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 05/2017

Dependência administrativa: Governo Municipal – Prefeitura Municipal de Telha

Nº Termo Aditivo: 01

Ano: 2026

PROJETO



2. JUSTIFICATIVA PARA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

A atualização do **Projeto Político-Pedagógico – PPP** da unidade escolar justifica-se pela necessidade de adequar e atualizar o documento institucional à realidade educacional atualmente vivenciada pela escola, considerando a consolidação da **Educação Integral em Tempo Integral** na Rede Municipal de Ensino de Telha/SE e a necessidade de alinhamento aos marcos normativos vigentes.

A Rede Municipal de Ensino de Telha possui política de Educação em Tempo Integral instituída pela **Lei Municipal nº 284, de 18 de maio de 2023**, e regulamentada pela **Resolução COMETEL nº 02, de 1º de agosto de 2024**, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Educação em Tempo Integral nas escolas do município, abrangendo os segmentos de Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II.

Atualmente, a unidade escolar integra uma rede municipal que atende **100% das escolas e 100% das matrículas do ensino regular em jornada de tempo integral**, contemplando estudantes desde a Creche II até o 9º ano do Ensino Fundamental, com jornada escolar das **7h30 às 14h30**, de segunda a sexta-feira. Essa realidade demanda que o PPP esteja atualizado e reflita, de forma clara e coerente, a organização pedagógica, curricular, administrativa e institucional efetivamente desenvolvida pela escola.

A necessidade de atualização também decorre da Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025 e da Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que alterou as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral e determinou aos sistemas de ensino a revisão e atualização dos atos normativos e instrumentos que regulamentam essa oferta educacional, incluindo **Projetos Político-Pedagógicos (PPP), regimentos escolares, diretrizes curriculares, orientações pedagógicas e demais instrumentos congêneres**. A norma estabeleceu o prazo de **31 de outubro de 2026** para a conclusão das providências de revisão e atualização.

Nesse contexto, a atualização do PPP não representa a criação de uma nova proposta pedagógica, mas o **aperfeiçoamento e a adequação do documento institucional à política de Educação Integral já consolidada no município e à prática pedagógica atualmente desenvolvida pela unidade escolar**.

PROJETO



A revisão deverá contemplar, entre outros aspectos, a caracterização da Educação Integral em Tempo Integral como princípio orientador da organização escolar; a jornada ampliada; a organização dos tempos, espaços e experiências educativas; a articulação entre a formação geral básica e a parte diversificada do currículo; as práticas pedagógicas; os processos de avaliação e acompanhamento da aprendizagem e do desenvolvimento dos estudantes; as ações de inclusão e equidade; a participação da comunidade escolar; a articulação com o território e com outros setores; a alimentação escolar; a atuação dos profissionais da educação e da equipe multidisciplinar; bem como os mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da política.

No âmbito curricular, a atualização deverá registrar a **matriz curricular de 2026**, já apreciada e aprovada pelo COMETEL e em utilização desde o início do semestre letivo, contemplando a articulação entre a parte regular, alinhada à **Base Nacional Comum Curricular – BNCC**, e a parte diversificada, organizada de acordo com as necessidades formativas dos estudantes e com os princípios da Educação Integral.

Dessa forma, a atualização do PPP constitui medida necessária para assegurar a coerência entre a legislação educacional vigente, a política municipal de Educação Integral em Tempo Integral, a organização curricular aprovada pelo sistema de ensino e as práticas efetivamente desenvolvidas pela unidade escolar, garantindo que o documento seja expressão fiel da identidade, da organização e dos objetivos educacionais da escola.

A atualização deverá, portanto, fortalecer o PPP como instrumento de planejamento, gestão democrática, organização pedagógica, acompanhamento e avaliação da escola, assegurando sua consonância com as normas municipais e nacionais vigentes e com a realidade educacional atualmente consolidada na Rede Municipal de Ensino de Telha/SE.

PROJETO



3. MISSÃO DA ESCOLA

A Escola Prefeito José Francisco Dias tem como missão ser uma comunidade de aprendizagem acolhedora, democrática e inovadora, comprometida em oferecer uma educação pública de excelência que assegure a equidade, a sustentabilidade socioambiental e a valorização da neurodiversidade. Promovemos o desenvolvimento integral de cada estudante, respeitando suas singularidades, ritmos e potencialidades, para que sejam protagonistas da construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e consciente de seu papel no mundo.

PROJETO



4. VISÃO DE FUTURO

A Escola Prefeito José Francisco Dias pretende ser reconhecida como uma instituição de referência em educação pública inclusiva e inovadora, destacando-se pela excelência na prática pedagógica, pela gestão democrática e pela eficácia na garantia da equidade e do acolhimento à neurodiversidade. Almejamos ser um polo irradiador de práticas socioambientais sustentáveis, onde a diversidade seja compreendida como uma riqueza essencial para o aprendizado e a convivência harmônica.

Projetamos um futuro em que nossa comunidade escolar, fortalecida por laços estreitos entre escola e famílias, seja celeiro de cidadãos autônomos, críticos e preparados para os desafios do século XXI. Que cada estudante egresso da nossa escola leve consigo não apenas uma base sólida de conhecimento, mas, sobretudo, a empatia, a consciência ecológica e a convicção de que possuem voz ativa na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

PROJETO



5. PRINCÍPIOS E VALORES

As atividades realizadas pela Escola Municipal Prefeito José Francisco Dias baseia-se em convicções éticas, políticas e pedagógicas que orientam as relações interpessoais, as escolhas curriculares e as práticas educativas cotidianas. Nossos alicerces expressam o compromisso coletivo com uma educação pública emancipatória e humanizadora, destacando-se os seguintes princípios:

- **Equidade Educacional:** Garantir que cada estudante receba o suporte, os recursos e as oportunidades pedagógicas adequadas às suas necessidades específicas, combatendo desigualdades e assegurando condições reais de aprendizado para todos;
- **Respeito à Neurodiversidade:** Reconhecer, valorizar e acolher as diferentes formas de pensar, aprender, sentir e interagir com o mundo, compreendendo que a singularidade de cada aluno enriquece o ambiente escolar e desafia práticas pedagógicas cada vez mais inclusivas;
- **Sustentabilidade Socioambiental:** Cultivar na comunidade escolar a consciência ecológica, a responsabilidade com o uso dos recursos naturais e o engajamento em práticas sustentáveis que promovam o cuidado com o planeta e com as futuras gerações;
- **Gestão Democrática e Participativa:** Praticar a escuta ativa e a tomada de decisões coletivas, envolvendo gestores, professores, funcionários, estudantes e famílias na construção diária do cotidiano escolar;
- **Acolhimento e Empatia:** Assegurar que a escola seja um espaço seguro, humanizado e afetivo, onde o diálogo prevaleça, a diversidade seja respeitada e cada indivíduo se sinta pertencente e valorizado;
- **Formação Integral:** Desenvolver o ser humano em todas as suas dimensões, intelectual, emocional, social, física e cultural, preparando o estudante não apenas para os testes acadêmicos, mas para a vida em sociedade e para o exercício consciente da cidadania.

Estes princípios norteiam todas as dimensões da vida escolar, devendo transparecer tanto nas intencionalidades das atividades pedagógicas quanto nas interações diárias entre os sujeitos. Dessa forma, assegura-se a consolidação de um ambiente educativo dinâmico, seguro e verdadeiramente comprometido com a transformação social.

PROJETO



6. OBJETIVO GERAL

Garantir uma educação pública de excelência e emancipadora, pautada na equidade, no respeito à neurodiversidade e na sustentabilidade socioambiental, promovendo o desenvolvimento integral de todos os estudantes e assegurando sua formação como cidadãos críticos, autônomos, éticos e protagonistas de suas histórias e da transformação da sociedade.

6.1 OBJETIVO ESPECÍFICO

- **Acompanhar sistematicamente o desenvolvimento da aprendizagem**, avaliando e ajustando as rotas pedagógicas sempre que necessário.
- **Aproveitar os espaços e a jornada escolar** para diversificar, enriquecer e qualificar as experiências educativas.
- **Desenvolver a consciência e práticas de sustentabilidade socioambiental**, integrando o cuidado com o planeta e com os recursos naturais no cotidiano escolar.
- **Desenvolver ações que favoreçam a convivência respeitosa**, o acolhimento, a empatia e a resolução dialogada de conflitos.
- **Estimular a autonomia, a criatividade, a cooperação e a responsabilidade**, visando à formação integral do ser humano.
- **Fortalecer a articulação e o planejamento colaborativo** entre os profissionais da escola, unindo esforços em prol da qualidade do ensino.
- **Fortalecer a participação ativa das famílias** na vida escolar e no processo de acompanhamento dos estudantes.
- **Fortalecer o processo de alfabetização** e o desenvolvimento das competências essenciais dos estudantes em todas as etapas de ensino.
- **Garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem** de todos os estudantes, assegurando condições reais de desenvolvimento escolar.
- **Identificar precocemente dificuldades de aprendizagem** e desenvolver estratégias pedagógicas individualizadas e eficazes para enfrentá-las.
- **Promover ações de melhoria contínua** da qualidade do ensino oferecido pela instituição, assegurando inovação e compromisso social.

PROJETO



- **Promover práticas pedagógicas inclusivas** que respeitem os diferentes ritmos, formas de aprender e singularidades, com especial atenção à **neurodiversidade**.
- **Promover uma educação pautada na equidade, na inclusão e no respeito às diferenças**, combatendo qualquer forma de discriminação e preconceito.
- **Utilizar os espaços e recursos da escola de forma planejada e consciente**, favorecendo o desenvolvimento dinâmico das atividades educacionais.
- **Valorizar os conhecimentos prévios**, as experiências e a realidade sociocultural dos estudantes como ponto de partida para o saber.

PROJETO



7. CARACTERIZAÇÃO, INFRAESTRUTURA E CONDIÇÕES ATUAIS DA ESCOLA

A Escola Municipal Prefeito José Francisco Dias está localizada na zona urbana do município de Telha (SE), constituindo-se como um importante espaço de formação, convivência e desenvolvimento social para a comunidade local.

Recentemente, a instituição passou por um significativo processo de ampliação de sua estrutura física, concluído em 2026, o qual proporcionou melhorias expressivas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e de convivência. A obra integrou cinco novas salas à estrutura anterior de seis, totalizando 11 salas no prédio principal, espaço que atualmente acomoda os estudantes do 2º Período ao 9º ano do Ensino Fundamental. Além disso, a escola conta com um prédio anexo composto por três salas de aula, destinadas à Creche II, à Creche III e ao 1º Período

Atualmente, todas as 14 salas de aula, tanto do anexo quanto da sede principal, são climatizadas. Além dessas dependências, a escola dispõe de diretoria, secretaria escolar, sala de recursos para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), quadra poliesportiva, cozinha, almoxarifado, refeitório, banheiros, horta pedagógica e espaços de convivência. Toda essa estrutura física contempla diretrizes de acessibilidade, visando garantir a livre circulação, a permanência e a participação dos estudantes com segurança, autonomia e dignidade.

Essa ampliação estrutural contribuiu diretamente para a reorganização dos espaços escolares e para a consolidação da jornada em tempo integral. Desse modo, a instituição assegura condições otimizadas para o desenvolvimento do currículo, de práticas pedagógicas diversificadas, do acompanhamento das aprendizagens e das vivências de alimentação e convivência.

Em termos de atendimento, a escola acolhe estudantes da Educação Infantil até os Anos Finais do Ensino Fundamental em regime de tempo integral, além de ofertar a Educação de Jovens e Adultos (EJA) — Anos Iniciais no período noturno. A gestão pedagógica e administrativa dessa oferta considera as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino, reafirmando o compromisso institucional com o acesso, a permanência, a aprendizagem e o desenvolvimento integral de todos os alunos.

PROJETO



8. ATUALIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

8.1 Organização das turmas e regime de funcionamento

A organização das turmas da Escola Prefeito José Francisco Dias, no ano letivo de 2026, está estruturada conforme o quadro abaixo:

TURMA	NÚMERO DE MATRÍCULAS – 2026	DOCENTES	FUNCIONAMENTO INTEGRAL
Creche II	14	MONICA BARBOZA SANTOS DE AQUINO	SIM
Creche III	13	TEREZA CRISTINA GUIMARÃES DE JESUS	SIM
1º período	11	NILMARA ALVES DA SILVA MAIA	SIM
2º período	18	DALCILENE VIEIRA MELO	SIM
1º ano	23	MAGDA SOARES DA COSTA MONTEIRO	SIM
2º ano	11	EMMILLY RAYSSA SILVA DANTAS	SIM
3º ano	14	SUZY GARDÊNIA SILVA SANTOS DE JESUS	SIM
4º ano	24	GILDACI DIAS DA MOTA COSTA MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	SIM
5º ano	15	GIRLANDIA CALDAS SILVA CLAUDIANO SILVA DOS SANTOS	SIM
6º ano	27	ANA APARECIDA OLIVEIRA	SIM
7º ano	28	NASCIMENTO	SIM
8º ano A	16		SIM

PROJETO



Prosic – 4ª fase	10	ANA APARECIDA OLIVEIRA NASCIMENTO	SIM
9º ano	15	ELIZIETE BARBOSA DE MELO ENILMA BARBOZA SANTOS JOSELIA RODRIGUES NASCIMENTO MELO JUCINEIDE GOMES BOMFIM LUIZ VITOR SANTOS LIMA MARCOS ALEXANDRE SILVA DE ASSIS MARIA APARECIDA SANTANA FIGUEIREDO MARIA JOSE SANTOS DE OLIVEIRA PALONY SARITA NUNES DE ARAUJO	SIM
EJA	30	CLAUDIANO SILVA DOS SANTOS	NÃO
TOTAL	269	22	-

QUADRO 1 - Organização das turmas, matrículas e funcionamento escolar – 2026

As turmas da Creche II ao 9º ano do Ensino Fundamental funcionam em jornada de tempo integral, das 7h30 às 14h30, de segunda a sexta-feira.

A Educação de Jovens e Adultos – EJA – Anos Iniciais é ofertada de segunda à sexta-feira, no período noturno, considerando as características específicas da modalidade e de seu público.

8.1.1 Programa Sergipe na Idade Certa – PROSIC

No ano letivo de 2026, a Escola Prefeito José Francisco Dias passou a integrar o **Programa Sergipe na Idade Certa – PROSIC**, mediante adesão ao programa promovido pelo Governo do Estado de Sergipe, com a finalidade de contribuir para a **correção do fluxo escolar e a superação da distorção idade-**

PROJETO



série, assegurando aos estudantes oportunidades adequadas de aprendizagem, desenvolvimento e progressão escolar.

A implantação da turma PROSIC na unidade escolar decorreu também de uma demanda apresentada pelos docentes durante o **Conselho de Classe realizado ao final do ano letivo de 2025**, ocasião em que foi discutida a necessidade de adoção de estratégias pedagógicas diferenciadas para estudantes que apresentavam distorção idade-série e que, pelas suas características e trajetória escolar, poderiam ser contemplados pela proposta de correção de fluxo.

Nesse contexto, considerando que a turma que, em 2025, correspondia ao **7º ano do Ensino Fundamental** e que, pela progressão regular, ingressaria no **8º ano em 2026**, apresentava estudantes com idade superior à esperada para o ano de escolaridade, a escola realizou a organização necessária para a implantação da turma PROSIC, de acordo com os critérios e orientações estabelecidos pelo programa.

No ano letivo de 2026, a unidade escolar conta com uma turma correspondente à **4ª fase do PROSIC**, composta por **10 (dez) estudantes matriculados**. O atendimento pedagógico considera as especificidades da trajetória escolar desses estudantes, buscando fortalecer as aprendizagens essenciais, reduzir lacunas de aprendizagem e favorecer o desenvolvimento das competências e habilidades necessárias à continuidade de sua escolarização.

A organização pedagógica da turma é orientada pelo acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos estudantes, considerando os aspectos relacionados à aprendizagem, frequência, participação, desempenho nas atividades e avaliações, bem como a evolução individual ao longo do processo. As ações pedagógicas devem articular-se às estratégias de recomposição das aprendizagens desenvolvidas pela escola, respeitando as necessidades e os diferentes ritmos de aprendizagem dos estudantes.

Ao longo do ano letivo, os estudantes da turma PROSIC são acompanhados sistematicamente pela equipe docente, coordenação pedagógica e gestão escolar, com registros que possibilitem analisar os avanços alcançados e identificar as intervenções pedagógicas necessárias.

Ao final do processo, considerando os resultados da avaliação da aprendizagem, os avanços apresentados e os critérios estabelecidos para o programa, poderá ocorrer a **promoção regular do estudante para a**

PROJETO



etapa subsequente ou, quando houver evidências suficientes de consolidação das aprendizagens e atendimento aos critérios pedagógicos e normativos aplicáveis, a **aceleração de sua trajetória escolar**, possibilitando o avanço de mais de um ano escolar para fins de correção da distorção idade-série.

A decisão quanto à promoção ou aceleração deverá ser fundamentada no acompanhamento pedagógico realizado durante o ano letivo e discutida no âmbito do **Conselho de Classe**, considerando o desenvolvimento global do estudante, a consolidação das aprendizagens previstas, sua capacidade de acompanhar a etapa subsequente e as orientações específicas do PROSIC e da legislação educacional vigente.

Dessa forma, a participação da escola no PROSIC representa uma estratégia de enfrentamento da distorção idade-série e de garantia do direito à aprendizagem, buscando assegurar aos estudantes condições para a continuidade de sua trajetória escolar com maior equidade, qualidade e adequação às suas necessidades educacionais.

8.2 Funcionamento em Tempo Integral

A Escola Prefeito José Francisco Dias funciona em regime de tempo integral para todas as turmas do período diurno, compreendendo da Educação Infantil e os anos finais do Ensino Fundamental.

A jornada escolar ocorre das 7h30 às 14h30, de segunda a sexta-feira, totalizando 35 horas semanais. A ampliação da jornada está organizada de maneira intencional e integrada, de modo que o tempo adicional de permanência na escola seja utilizado para ampliar e qualificar as experiências educativas dos estudantes, e não apenas para aumentar quantitativamente o período de permanência na instituição.

A rotina escolar contempla atividades curriculares, acompanhamento das aprendizagens, práticas pedagógicas diversificadas, projetos, atividades culturais, esportivas e educativas, momentos de alimentação, higiene, recreação, descanso, convivência e participação.

A organização dos tempos e espaços considera as características das diferentes faixas etárias, respeitando os ritmos de aprendizagem, as necessidades individuais e coletivas e as especificidades dos estudantes.

PROJETO



A Educação Integral em Tempo Integral é compreendida como uma proposta voltada ao desenvolvimento integral dos estudantes em suas diferentes dimensões, articulando conhecimentos, habilidades, valores, convivência, cultura, participação, autonomia e responsabilidade.

Nesse sentido, a jornada ampliada é utilizada como oportunidade para fortalecer as aprendizagens, promover experiências diversificadas, acompanhar de forma mais próxima o desenvolvimento dos estudantes e desenvolver estratégias de intervenção pedagógica sempre que identificadas dificuldades ou necessidades específicas.

A organização do tempo integral também fortalece a integração entre escola, família e comunidade, valorizando os saberes, a cultura e as características do território no qual a instituição está inserida.

8.3 Organização dos tempos, espaços e experiências educativas

A organização dos tempos e espaços escolares considera que diferentes ambientes e momentos da rotina podem constituir oportunidades de aprendizagem.

As salas de aula, o refeitório, a quadra, a área de convivência e os demais espaços da instituição são utilizados de forma planejada, de acordo com os objetivos pedagógicos e com as necessidades dos estudantes.

As atividades desenvolvidas ao longo da jornada devem promover a articulação entre conhecimentos escolares, experiências práticas, cultura, convivência e realidade social, valorizando a participação ativa dos estudantes no processo de aprendizagem.

A utilização dos espaços escolares deve favorecer práticas diversificadas, experiências individuais e coletivas, desenvolvimento da autonomia, cooperação, criatividade, responsabilidade e convivência respeitosa.

8.4 Organização da Rotina Escolar

A organização da rotina escolar considera as características da jornada de tempo integral e busca proporcionar equilíbrio entre os diferentes momentos que compõem o cotidiano dos estudantes.

PROJETO



No período diurno, a jornada ocorre das 7h30 às 14h30, de segunda a sexta-feira, contemplando atividades curriculares, práticas pedagógicas diversificadas, acompanhamento das aprendizagens, projetos, avaliações, ações de recomposição, alimentação, higiene, recreação, convivência e demais experiências educativas.

A rotina é organizada de maneira planejada e flexível, considerando as características das diferentes etapas de ensino e as necessidades dos estudantes.

A alimentação escolar constitui parte integrante da rotina da jornada ampliada, sendo os momentos de alimentação também compreendidos como oportunidades de cuidado, convivência, formação de hábitos e desenvolvimento da autonomia.

A organização do tempo integral deve assegurar que os diferentes momentos da jornada estejam articulados aos objetivos estabelecidos neste Projeto Político-Pedagógico.

No período noturno, funciona a Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais, cuja organização considera as características, experiências de vida, conhecimentos prévios e necessidades formativas específicas dos estudantes da modalidade.

PROJETO



9. ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

9.1 Organização curricular

A proposta curricular da Escola Municipal Prefeito José Francisco Dias está organizada em rigorosa consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com as diretrizes e orientações curriculares vigentes nos âmbitos estadual e municipal, bem como com a Matriz Curricular oficial aprovada pelo sistema de ensino.

A matriz está estruturada para atender às especificidades da modalidade de tempo integral, contemplando a Formação Geral Básica e a Parte Diversificada. Essa articulação pedagógica busca assegurar a integração entre os saberes essenciais, as demandas formativas dos estudantes, com olhar atento à equidade, à inclusão da neurodiversidade e à sustentabilidade, e o desenvolvimento de competências cognitivas, socioemocionais e culturais.

Abaixo segue a Matriz Curricular dos Anos Iniciais (1º ao 5º Ano):

MATRIZ CURRICULAR 1º AO 5º ANO												
ANS ESCOLARES E CARGA HORÁRIA SEMANAL E ANUAL												
	1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano		5º Ano		AULAS CARGA HORÁRIA TOTAL	
	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A		
BASE LEGAL: Lei Federal 9.394/96; Resolução CEE/CEB 4/2010; Resolução CNE/CP 02/2017; Resolução nº 7/2010/CNE/CEB. Resolução 4/2018 do COMETEL.												
PARTE REGULAR	COMPONENTES CURRICULARES											
	LÍNGUA PORTUGUESA	6	240	6	240	6	240	6	240	6	240	
	LÍNGUA INGLESA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	ARTE	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	
	MATEMÁTICA	6	240	6	240	6	240	6	240	6	240	
	CIÊNCIAS	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	
	HISTÓRIA	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	
	GEOGRAFIA	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	
	ENSINO RELIGIOSO	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	
	CARGA HORÁRIA PARTE REGULAR											
	25	1000	25	1000	25	1000	25	1000	25	1000		
PARTE DIVERSIFICADA	VIVÊNCIAS ESPORTIVAS, MOTORAS E JOGOS EDUCATIVOS	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	
	EXPERIÊNCIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	
	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	
	CULTURA DIGITAL	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	
	LETRAMENTO	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	
	LETRAMENTO MATEMÁTICO	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	
	CARGA HORÁRIA GERAL PARTE DIVERSIFICADA	15	600	15	600	15	600	15	600	15	600	
	CARGA HORÁRIA TOTAL - ANUAL/SEMANAL											
	40	1600	40	1600	40	1600	40	1600	40	1600		

PROJETO



Em seguida, apresenta-se a Matriz Curricular dos Anos Final (6º ao 9º Ano):

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO INTEGRAL 6º AO 9º ANO										
CARGA HORÁRIA										
	6º Ano		7º Ano		8º Ano		9º Ano			AULAS CARGA HORÁRIA TOTAL
	S	A	S	A	S	A	S	A		
COMPONENTES CURRICULARES										
LÍNGUA PORTUGUESA	5	200	5	200	5	200	5	200		
LÍNGUA INGLESA	1	40	1	40	1	40	1	40		
ARTE	1	40	1	40	1	40	1	40		
EDUCAÇÃO FÍSICA	2	80	2	80	2	80	2	80		
MATEMÁTICA	5	200	5	200	5	200	5	200		
CIÊNCIAS	3	120	3	120	3	120	3	120		
HISTÓRIA	3	120	3	120	3	120	3	120		
GEOGRAFIA	3	120	3	120	3	120	3	120		
PROJETO DE VIDA	1	40	1	40	1	40	1	40		
ENSINO RELIGIOSO*	1	40	1	40	1	40	1	40		
TOTAL DE MÓDULOS AULA BNCC	25	1000	25	1000	25	1000	25	1000		
PARTE DIVERSIFICADA	CULTURA LEITORA	2	80	2	80	2	80	2	80	
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CULTURA EMPREENDEDORA	2	80	2	80	2	80	2	80	
	VIVÊNCIAS ESPORTIVAS E PRÁTICAS ATIVAS	3	120	3	120	3	120	3	120	
	SAÚDE, MEIO AMBIENTE E EXPERIMENTAÇÃO CIENTÍFICA E AMBIENTAL	2	80	2	80	2	80	2	80	
	PRÁTICAS CULTURAIS E LINGUAGENS ARTÍSTICAS	3	120	3	120	3	120	3	120	
	COMPUTAÇÃO, TECNOLOGIA E CIDADANIA DIGITAL	1	40	1	40	1	40	1	40	
	APOIO PEDAGÓGICO MATEMÁTICA	1	40	1	40	1	40	1	40	
	APOIO PEDAGÓGICO PORTUGUÊS	1	40	1	40	1	40	1	40	
	CARGA HORÁRIA PARTE DIVERSIFICADA	15	600	15	600	15	600	15	600	
	CARGA HORÁRIA TOTAL	40	1600	40	1600	40	1600	40	1600	

Na organização curricular da jornada de tempo integral, as atividades devem ser desenvolvidas de forma articulada, evitando a fragmentação entre os diferentes componentes curriculares e experiências educativas.

A parte diversificada contribui para ampliar as oportunidades de aprendizagem e contemplar aspectos relacionados à cultura, esporte, saúde, sustentabilidade, educação financeira, cultura digital, letramento, práticas culturais, linguagens artísticas, apoio pedagógico e demais dimensões previstas na organização curricular da Rede Municipal.

9.2 Implantação da BNCC Computação

A Escola Municipal Prefeito José Francisco Dias integra ativamente o processo de implantação da BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino de Telha (SE). A iniciativa decorre da adesão do município

PROJETO



ao Caderno Complementar ao Currículo do Estado de Sergipe, instrumento que orienta a implementação das diretrizes de Computação na Educação Básica.

A inserção da Computação na proposta pedagógica busca contribuir para o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e competências essenciais relacionadas ao pensamento computacional, à cultura digital, ao uso responsável das tecnologias e à compreensão crítica dos recursos tecnológicos presentes na sociedade.

Para viabilizar essa prática, a escola conta com dez computadores destinados ao uso exclusivo dos alunos em atividades pedagógicas. Visando garantir a acessibilidade e a dinâmica das aulas, os professores deslocam os equipamentos diretamente para as salas de aula sempre que abordam a temática da computação. Dessa forma, os aparelhos são utilizados tanto em disciplina específica quanto de forma transversal e interdisciplinar, integrando-se aos projetos e conteúdos das demais áreas do conhecimento.

A abordagem da Computação ocorre de maneira articulada ao currículo, respeitando a faixa etária dos estudantes, os objetivos de aprendizagem e os recursos disponíveis na unidade escolar. Desse modo, a cultura digital e o pensamento computacional constituem dimensões vitais da formação integral, preparando os alunos para interagir com a tecnologia de forma crítica, criativa, consciente e cidadã.

9.3 Programas e Ações de Fortalecimento da Alfabetização, Leitura e Escrita

A Escola Prefeito José Francisco Dias desenvolve e participa de programas e ações voltados ao fortalecimento da alfabetização, da leitura e da escrita, em articulação com as políticas educacionais das redes municipal, estadual e nacional. Essas iniciativas contribuem para o aprimoramento das práticas pedagógicas, para a formação continuada dos profissionais da educação e para o acompanhamento sistemático das aprendizagens dos estudantes.

Entre as ações desenvolvidas pela escola, destacam-se o Programa Alfabetizar pra Valer – PAPV, o Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI e a participação na Rede Nacional de Articuladores de Foco em Alfabetização – RENALFA.

PROJETO



9.3.1 Programa Alfabetizar pra Valer – PAPV

A escola participa das ações vinculadas ao **Programa Alfabetizar pra Valer – PAPV**, iniciativa voltada ao fortalecimento da alfabetização e à melhoria dos processos de ensino e aprendizagem, com ênfase no desenvolvimento das competências de leitura e escrita.

A participação no programa contribui para o planejamento e o desenvolvimento de estratégias pedagógicas voltadas à alfabetização, ao acompanhamento dos resultados de aprendizagem e à identificação das necessidades dos estudantes, favorecendo a adoção de intervenções pedagógicas adequadas.

As ações do PAPV articulam-se às demais iniciativas desenvolvidas pela escola e pela rede municipal de ensino, especialmente aquelas relacionadas à recomposição das aprendizagens, às avaliações internas e externas e ao acompanhamento dos estudantes em processo de alfabetização.

9.3.2 Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI

A escola também integra as ações do **Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI**, contribuindo para a qualificação das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil e para a promoção de experiências significativas relacionadas à oralidade, à leitura, à escrita, à literatura e à cultura escrita.

O programa busca fortalecer o trabalho pedagógico dos profissionais que atuam na Educação Infantil, valorizando práticas que respeitem as especificidades dessa etapa da Educação Básica e favoreçam o desenvolvimento integral das crianças.

As ações do ProLEEI são articuladas ao planejamento pedagógico da escola, considerando a importância da literatura infantil, das experiências com diferentes gêneros textuais, da oralidade, da escuta, da expressão e do contato significativo com a cultura escrita, sem antecipar práticas escolarizantes próprias do Ensino Fundamental.

PROJETO



9.3.3 Rede Nacional de Articuladores de Foco em Alfabetização – RENALFA

A escola também participa das ações articuladas à **Rede Nacional de Articuladores de Foco em Alfabetização – RENALFA**, fortalecendo a articulação das políticas e estratégias voltadas à alfabetização e ao acompanhamento das aprendizagens.

A atuação articulada à RENALFA contribui para aproximar as orientações das políticas de alfabetização das práticas desenvolvidas no cotidiano escolar, favorecendo o acompanhamento dos resultados educacionais, a identificação de desafios e a organização de estratégias de intervenção pedagógica.

As ações relacionadas à RENALFA são desenvolvidas de forma integrada às demais iniciativas de alfabetização da rede municipal, buscando fortalecer o regime de colaboração, a formação dos profissionais da educação, o acompanhamento pedagógico e a garantia do direito à alfabetização.

De forma integrada, o **PAPV**, o **ProLEEI** e a **RENALFA** contribuem para o fortalecimento de uma política pedagógica comprometida com a alfabetização, a leitura e a escrita, articulando formação, planejamento, acompanhamento e intervenção pedagógica. A escola reconhece que a consolidação dessas aprendizagens exige ações contínuas e articuladas, respeitando as diferentes etapas e modalidades de ensino e considerando as necessidades específicas dos estudantes.

PROJETO



10. AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

10.1 Avaliação da aprendizagem

A avaliação da aprendizagem na Escola Prefeito José Francisco Dias é compreendida como processo contínuo, cumulativo e integrado ao cotidiano escolar.

Os processos avaliativos devem possibilitar o acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes, a identificação de avanços, dificuldades e necessidades específicas e a tomada de decisões pedagógicas fundamentadas.

A avaliação deve estar articulada ao planejamento docente, contemplando objetivos claros, metodologias diversificadas e diferentes formas de acompanhamento da aprendizagem.

De acordo com a Portaria nº 16/2026, a avaliação na Rede Municipal de Ensino de Telha deve ocorrer de forma contínua, cumulativa e constante, integrada ao cotidiano escolar. O professor deve comunicar à Coordenação Pedagógica, por meio de relatório de desempenho, os estudantes que apresentarem déficit de aprendizagem, possibilitando o encaminhamento para as estratégias de recomposição.

10.2 Recomposição das aprendizagens

A escola desenvolve ações de recomposição das aprendizagens com o objetivo de assegurar aos estudantes oportunidades de superar defasagens e fortalecer conhecimentos e habilidades essenciais. Como parte dessa estratégia, a instituição conta com dois professores dedicados que, quatro dias por semana, desenvolvem o reforço escolar com alunos que apresentam habilidades ainda não consolidadas.

A identificação dos estudantes que necessitam de intervenção ocorre por meio dos processos de avaliação e acompanhamento pedagógico, dos registros docentes, das avaliações internas e externas e das demais evidências de aprendizagem.

Os estudantes identificados são acompanhados pela equipe pedagógica e recebem suporte por meio do trabalho intensivo dos professores de reforço, além de serem articulados, quando necessário, às estratégias e Turmas de Recomposição da Aprendizagem instituídas pela Rede Municipal. A Portaria

PROJETO



Municipal nº 16/2026 estabelece que os estudantes com defasagem sejam encaminhados conforme regulamentação específica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cabendo à Coordenação Pedagógica apoiar os professores na definição de estratégias diferenciadas e acompanhar o fluxo dos estudantes entre as turmas regulares, o reforço escolar interno e as turmas de recomposição.

As ações de recomposição e o trabalho de reforço escolar estão profundamente articulados ao planejamento pedagógico regular, considerando as necessidades específicas dos estudantes — com atenção especial à equidade e à neurodiversidade — e priorizando os conhecimentos fundamentais para a continuidade bem-sucedida do percurso escolar.

10.3 SAAT – Avaliações Internas da Rede

A escola participa das avaliações internas promovidas pela Rede Municipal de Ensino, especialmente por meio do **SAAT – Sistema de Avaliação da Aprendizagem de Telha**, utilizado como instrumento de diagnóstico e acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes.

As avaliações do SAAT contribuem para a identificação dos níveis de aprendizagem, das habilidades consolidadas e das dificuldades apresentadas pelos estudantes, possibilitando que a equipe escolar utilize os resultados para orientar o planejamento pedagógico e definir estratégias de intervenção.

Os resultados devem ser analisados pela equipe gestora, coordenação pedagógica e professores, de forma a subsidiar o acompanhamento individual e coletivo das aprendizagens, o planejamento de ações pedagógicas e as estratégias de recomposição.

10.4 Avaliações externas

A Escola Prefeito José Francisco Dias participa das avaliações externas promovidas ou articuladas pelos sistemas de avaliação educacional dos diferentes níveis de governo.

Entre os instrumentos e avaliações realizados pela Rede Municipal estão as avaliações do **CAEd Digital, avaliações de Fluência, Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB e Sistema de Avaliação da Educação Básica do Estado de Sergipe – SAESE**, conforme as etapas e anos de escolaridade contemplados em cada avaliação.

PROJETO



Os resultados das avaliações externas são discutidos entre a coordenação da escola, técnicos da SEMEC e os docentes das turmas avaliadas. Esses resultados são utilizados como instrumentos de diagnóstico e planejamento, contribuindo para a identificação dos avanços e desafios da escola e para a definição de estratégias voltadas à melhoria da aprendizagem.

A análise dos resultados deve ocorrer de maneira articulada aos demais instrumentos de avaliação utilizados pela escola, evitando que os resultados externos sejam considerados de forma isolada.

10.5 Conselho de Classe

O Conselho de Classe constitui espaço coletivo de análise, reflexão e tomada de decisões sobre o processo de ensino e aprendizagem.

Na Escola Prefeito José Francisco Dias, o Conselho de Classe deve ser realizado **bimestralmente**, reunindo os profissionais envolvidos no acompanhamento dos estudantes para analisar o desempenho global das turmas e dos estudantes, a eficácia das metodologias utilizadas e a frequência escolar.

Durante as reuniões, devem ser analisados os registros de avaliação, os avanços e dificuldades de aprendizagem, a participação dos estudantes, a frequência e outros aspectos relevantes para o acompanhamento do percurso escolar.

O Conselho de Classe também constitui espaço para reflexão sobre as práticas pedagógicas desenvolvidas, possibilitando a identificação da necessidade de mudanças metodológicas, intervenções pedagógicas, estratégias de recomposição e outras ações necessárias à garantia da aprendizagem.

Conforme estabelece a Portaria nº 16/2026, o Conselho de Classe reúne-se bimestralmente para analisar o desempenho global dos estudantes, a eficácia das metodologias e a frequência escolar, tendo caráter deliberativo sobre a progressão dos estudantes, fundamentando suas decisões nos registros acumulados durante o processo de avaliação contínua.

PROJETO



11. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E INCLUSÃO

A Escola Prefeito José Francisco Dias reconhece a educação inclusiva como princípio fundamental para a garantia do direito à educação, à aprendizagem, à participação e ao desenvolvimento integral de todos os estudantes. Nesse sentido, desenvolve suas ações com base no respeito às diferenças, na equidade, na valorização das potencialidades individuais e na garantia de condições adequadas para o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem no ambiente escolar.

A escola busca assegurar que os estudantes que apresentam necessidades educacionais específicas tenham os apoios necessários para participar plenamente da vida escolar, considerando suas características, potencialidades, necessidades e formas de aprendizagem. Esse trabalho é desenvolvido de maneira articulada entre equipe gestora, coordenação pedagógica, professores, profissionais do Atendimento Educacional Especializado – AEE, profissionais de apoio escolar e famílias.

11.1. Sala de Recursos e Atendimento Educacional Especializado – AEE

A Escola Prefeito José Francisco Dias dispõe de **Sala de Recursos**, destinada à oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE, contando com o acompanhamento de profissional com atuação em psicopedagogia, que desenvolve ações de apoio aos estudantes que necessitam desse atendimento.

O AEE constitui um importante recurso para a efetivação da educação inclusiva, contribuindo para identificar e atender necessidades educacionais específicas, favorecer o desenvolvimento das potencialidades dos estudantes e ampliar suas possibilidades de participação, aprendizagem e autonomia.

O Atendimento Educacional Especializado é desenvolvido de forma articulada com o trabalho realizado na sala de aula comum, considerando as necessidades específicas de cada estudante é produzido um estudo de caso. O AEE não substitui a escolarização regular e não se confunde com o trabalho pedagógico desenvolvido pelo professor da turma. Sua finalidade é oferecer recursos, estratégias e apoios que contribuam para a eliminação ou redução de barreiras que possam dificultar a participação e a aprendizagem do estudante.

As ações desenvolvidas na Sala de Recursos são planejadas considerando as características e necessidades de cada estudante e devem manter diálogo permanente com os professores, a coordenação

PROJETO



pedagógica, a gestão escolar e a família, de modo que os conhecimentos e estratégias construídos no AEE possam contribuir para a participação do estudante nas diferentes situações de aprendizagem e convivência escolar.

11.2. Profissionais de Apoio Escolar

Além do Atendimento Educacional Especializado, a escola disponibiliza, **quando identificada a necessidade de apoio individualizado**, profissionais como **auxiliares de turma e/ou cuidadores** para acompanhar estudantes que necessitam de suporte durante o período de permanência no ambiente escolar.

A atuação desses profissionais possui natureza de **apoio e assistência ao estudante**, não substituindo o professor da turma, a equipe pedagógica ou o profissional responsável pelo AEE. Sua presença tem como objetivo favorecer a participação, a segurança, a autonomia e a inclusão do estudante nas atividades e na rotina escolar.

De acordo com as necessidades individuais de cada estudante, o profissional de apoio poderá auxiliar em **atividades de vida diária, higiene pessoal, alimentação, locomoção, organização e participação nas atividades escolares**, sempre de forma respeitosa, preservando a dignidade, a autonomia e as potencialidades do estudante.

Por se tratar de uma unidade que oferta **Educação Integral em Tempo Integral**, o acompanhamento dos estudantes que necessitam desse suporte ocorre durante o período em que permanecem no ambiente escolar, abrangendo os diferentes momentos da jornada, sempre que necessário. Dessa forma, o apoio não se restringe às atividades realizadas em sala de aula ou ao horário do Atendimento Educacional Especializado, mas considera a participação do estudante em toda a rotina escolar.

A atuação dos profissionais de apoio ocorre em **articulação com o professor responsável pela turma, a equipe gestora, a coordenação pedagógica e os demais profissionais envolvidos no atendimento do estudante**, respeitando as atribuições de cada função. O profissional de apoio não assume a responsabilidade pelo planejamento ou pela condução pedagógica das atividades, que permanecem sob responsabilidade dos profissionais da educação responsáveis pelo processo de ensino e aprendizagem.

PROJETO



11.3. Estudo de caso, Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE e Plano Educacional Individualizado – PEI

Em consonância com a **Política Nacional de Educação Especial Inclusiva – PNEEI**, instituída pelo Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025, e com a regulamentação estabelecida pela **Portaria MEC nº 421, de 15 de maio de 2026**, a Escola Prefeito José Francisco Dias organiza o acompanhamento pedagógico dos estudantes público da Educação Especial por meio de procedimentos e instrumentos individualizados que consideram suas necessidades, potencialidades, barreiras, formas de participação e demandas de apoio.

O **Estudo de Caso** constitui a etapa inicial desse processo e consiste na produção, sistematização e registro de informações e estratégias relacionadas ao Atendimento Educacional Especializado. Seu desenvolvimento envolve a identificação das demandas individuais e das barreiras presentes no contexto escolar, a análise dessas barreiras, a identificação das potencialidades e das necessidades de apoio do estudante e a definição de estratégias e recursos de acessibilidade destinados à eliminação ou redução das barreiras identificadas.

O Estudo de Caso possui natureza **pedagógica e contextualizada**, não se confundindo com avaliação ou diagnóstico clínico. Sua realização considera o estudante em seu contexto educacional e deve contar, sempre que possível, com a participação do próprio estudante, de sua família, dos professores, do profissional responsável pelo AEE e dos demais profissionais da escola envolvidos no processo de inclusão. Quando necessário, poderá haver articulação com profissionais e serviços da rede de proteção social.

A partir dos resultados do Estudo de Caso, são elaborados e continuamente atualizados o **Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE** e o **Plano Educacional Individualizado – PEI**, instrumentos que orientam o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das ações pedagógicas e dos apoios necessários ao estudante.

O **PAEE** organiza as ações relacionadas ao Atendimento Educacional Especializado, contemplando os recursos, estratégias, serviços e formas de acessibilidade necessários à participação e à aprendizagem do

PROJETO



estudante, bem como sua articulação com o trabalho desenvolvido na sala de aula comum, com as atividades colaborativas da escola e, quando necessário, com ações de articulação intersetorial.

O **PEI**, por sua vez, constitui instrumento de planejamento pedagógico individualizado, elaborado a partir das informações e estratégias identificadas no Estudo de Caso, contemplando as medidas de acessibilidade curricular, didático-pedagógica e avaliativa necessárias ao estudante, bem como as estratégias de acompanhamento e monitoramento de seu desenvolvimento e aprendizagem.

O PAEE e o PEI devem ser compreendidos como instrumentos **complementares e articulados**, não como documentos isolados. Ambos devem orientar as práticas pedagógicas e os apoios oferecidos ao estudante nos diferentes espaços e momentos da rotina escolar, assegurando coerência entre o trabalho realizado na sala de aula comum, o Atendimento Educacional Especializado e os demais apoios necessários.

A elaboração e a atualização desses instrumentos deverão contar com a participação dos profissionais envolvidos no processo educativo, da família e, sempre que possível, do próprio estudante, considerando suas necessidades, potencialidades, interesses, formas de comunicação e participação.

Os profissionais de apoio escolar, quando disponibilizados ao estudante, deverão atuar em articulação com as orientações estabelecidas no **PAEE e no PEI**, contribuindo para sua participação e autonomia nos diferentes momentos da jornada escolar. Conforme as necessidades identificadas, esse apoio poderá envolver aspectos relacionados à **locomotoão, higiene, alimentação, comunicação, interação social e utilização de recursos de acessibilidade**, sempre respeitando a dignidade, a privacidade, as escolhas e o desenvolvimento da autonomia do estudante.

Considerando a oferta de **Educação Integral em Tempo Integral** pela unidade escolar, o planejamento dos apoios deverá contemplar os diferentes momentos da jornada escolar, de modo que as estratégias de inclusão e acessibilidade estejam presentes não apenas nas atividades pedagógicas em sala de aula ou no Atendimento Educacional Especializado, mas também nos momentos de alimentação, deslocamento, recreação, convivência e demais atividades que compõem a rotina escolar.

PROJETO



A institucionalização do Estudo de Caso, do PAEE e do PEI integra a organização pedagógica da escola e deverá estar articulada ao **Projeto Político-Pedagógico**, contribuindo para o planejamento de práticas inclusivas, o acompanhamento contínuo dos estudantes e a garantia do direito à participação, à aprendizagem e ao desenvolvimento integral.

11.4. Articulação Pedagógica e Acompanhamento dos Estudantes

A inclusão escolar é compreendida pela instituição como uma responsabilidade coletiva, não se restringindo à atuação do profissional do AEE ou do profissional de apoio. Assim, a escola busca garantir que **todos os professores e profissionais envolvidos na rotina escolar** participem da construção de estratégias que favoreçam a aprendizagem, a convivência, a participação e o desenvolvimento dos estudantes.

O acompanhamento ocorre de forma contínua, por meio da observação do desenvolvimento e da aprendizagem, registros pedagógicos, diálogo entre os profissionais e articulação com as famílias. As estratégias de atendimento e apoio são ajustadas sempre que necessário, considerando as mudanças nas necessidades e no processo de desenvolvimento de cada estudante.

A escola também busca identificar e reduzir barreiras **pedagógicas, físicas, comunicacionais, atitudinais e relacionais** que possam limitar a participação dos estudantes, promovendo práticas educativas acessíveis, acolhedoras e compatíveis com a diversidade presente no ambiente escolar.

Quando necessário, a escola poderá articular-se com outros profissionais e serviços da rede de atendimento e proteção, respeitando as competências de cada área, com o objetivo de ampliar as condições de acompanhamento e assegurar os direitos educacionais dos estudantes.

11.5. Participação da Família e Desenvolvimento Integral

A família constitui parceira fundamental no processo de inclusão escolar. A escola busca manter diálogo permanente com os responsáveis, compartilhando informações relevantes sobre o desenvolvimento, a aprendizagem, a participação e as necessidades de apoio dos estudantes e, conjuntamente, construindo estratégias que favoreçam sua trajetória escolar.

PROJETO



Nesse sentido, a inclusão é compreendida como um processo que envolve **acesso, permanência, participação, aprendizagem, autonomia, convivência e desenvolvimento integral**, cabendo à escola organizar os apoios necessários para que cada estudante possa participar da rotina escolar com dignidade e o máximo de autonomia possível.

Assim, a Escola Municipal Prefeito José Francisco Dias reafirma seu compromisso com uma **educação inclusiva, equitativa e de qualidade**, assegurando a articulação entre o ensino regular, o Atendimento Educacional Especializado, os profissionais de apoio, a equipe escolar e as famílias, de modo a garantir que as necessidades específicas dos estudantes sejam consideradas em todos os momentos da jornada escolar e que cada estudante tenha assegurado o direito de aprender, participar, conviver e desenvolver suas potencialidades.

PROJETO



12. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

A Educação de Jovens e Adultos – EJA (Anos Iniciais) constitui importante dimensão da função social da Escola Prefeito José Francisco Dias.

A modalidade é ofertada no período noturno e não integra a organização da jornada de tempo integral da escola.

O trabalho pedagógico com os estudantes da EJA considera suas diferentes trajetórias pessoais, profissionais, sociais e escolares, reconhecendo e valorizando os conhecimentos e experiências construídos ao longo da vida.

As práticas pedagógicas devem partir de situações significativas e relacionadas à realidade dos estudantes, favorecendo a participação, a autonomia, a autoestima, o respeito e a valorização dos conhecimentos previamente construídos.

A escola busca garantir aos estudantes da EJA um ambiente acolhedor e respeitoso, contribuindo para a continuidade ou retomada dos estudos e para a ampliação de suas possibilidades de participação social.

PROJETO



13. METAS E INDICADORES DE QUALIDADE

A Escola Prefeito José Francisco Dias estabelece seu planejamento estratégico com base no acompanhamento sistemático de indicadores educacionais, utilizando os resultados das avaliações internas e externas como instrumentos para diagnosticar aprendizagens, monitorar o cumprimento das metas institucionais e orientar a tomada de decisões pedagógicas.

Nesse sentido, o monitoramento contempla diferentes dimensões da qualidade educacional, abrangendo a alfabetização, o desenvolvimento da competência leitora e o desempenho dos estudantes nas avaliações em larga escala. Para tanto, são considerados, neste capítulo, os resultados do Indicador Criança Alfabetizada (ICA), da Avaliação de Fluência Leitora, do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), bem como do Sistema de Avaliação da Educação Básica de Sergipe (SAESE) e do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de Sergipe (IDESE).

A análise dos resultados históricos, em comparação com as metas projetadas, permite identificar avanços consolidados, desafios ainda presentes e prioridades para a intervenção pedagógica. Dessa forma, os indicadores apresentados não se constituem apenas em registros de desempenho, mas em instrumentos de acompanhamento e planejamento, subsidiando a definição de estratégias voltadas à melhoria contínua da aprendizagem dos estudantes dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e ao fortalecimento da gestão escolar.

13.1 Indicador Criança Alfabetizada (ICA)

O Indicador Criança Alfabetizada (ICA) constitui um importante instrumento para o acompanhamento da alfabetização dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental. O indicador mensura o percentual de estudantes das redes públicas que atingem o padrão nacional de alfabetização, considerando a referência de 743 pontos na escala do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), estabelecida pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), a partir da pesquisa *Alfabetiza Brasil*.

PROJETO



Os resultados do ICA são divulgados pelo Inep de forma consolidada para municípios, estados e para o país, não apresentando, em sua divulgação principal, o detalhamento individual por unidade escolar. Dessa forma, os resultados da rede municipal constituem importante referência para a análise do trabalho desenvolvido pela escola e para o acompanhamento das políticas e práticas de alfabetização.

Os resultados apresentados para o município de Telha demonstram uma evolução significativa no indicador de alfabetização:

	ICA DE TELHA 2025	ICA DE TELHA 2024	ICA DE TELHA 2023
REDE MUNICIPAL	64,0%	42,2%	17,3%

A evolução evidencia crescimento expressivo do percentual de estudantes que atingiram o padrão nacional de alfabetização, passando de 17,3% em 2023 para 64,0% em 2025.

13.1.1 Análise do Desempenho e Superação de Metas

Em 2025, a Rede Municipal de Ensino de Telha alcançou **64,0% no ICA**, superando significativamente a meta projetada para o próprio ano, de **32,9%**. O resultado também ultrapassou antecipadamente a meta projetada para 2028, estabelecida em **63,2%**

	RESULTADO ICA 2025	META PROJETADA 2025	META PROJETADA 2028	SITUAÇÃO
REDE MUNICIPAL	64,0%	32,9%	63,2%	META ULTRAPASSADA

O resultado representa um avanço importante para a política de alfabetização da rede municipal e evidencia a relevância das ações desenvolvidas no âmbito pedagógico e da gestão educacional.

PROJETO



A evolução do indicador reforça a necessidade de **consolidar as práticas que contribuíram para esse resultado**, garantindo a continuidade das ações de alfabetização e evitando retrocessos nos níveis de aprendizagem alcançados.

Nesse sentido, a escola deverá manter o acompanhamento sistemático dos estudantes, fortalecer as práticas de leitura e escrita, identificar precocemente as dificuldades de aprendizagem e desenvolver intervenções pedagógicas direcionadas às necessidades de cada estudante.

13.1.2 Meta institucional para alfabetização

A rede estabelece como prioridade a consolidação da alfabetização na idade adequada, buscando ampliar progressivamente o número de estudantes que alcançam os níveis esperados de aprendizagem ao final do ciclo de alfabetização.

Para isso, serão fortalecidas na Escola Prefeito José Francisco Dias ações de acompanhamento da aprendizagem, planejamento pedagógico baseado em evidências, intervenções individualizadas, recomposição das aprendizagens e articulação permanente entre professores, coordenação pedagógica e gestão escolar.

13.2 Avaliação de Fluência Leitora

A Avaliação de Fluência Leitora constitui importante instrumento de diagnóstico e acompanhamento do desenvolvimento da competência leitora dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental.

A avaliação considera aspectos relacionados à leitura em voz alta, à precisão, à velocidade e à automaticidade na decodificação de palavras e pequenos textos. Esses elementos são fundamentais para o desenvolvimento progressivo da compreensão leitora e para a construção da autonomia dos estudantes em suas práticas de leitura.

Na Escola Municipal Prefeito José Francisco Dias, o acompanhamento da fluência leitora integra as ações de monitoramento da alfabetização e possibilita identificar estudantes que necessitam de maior atenção pedagógica.

PROJETO



Os resultados obtidos em 2025 constituem referência para a análise da evolução dos estudantes entre os momentos de entrada e saída da avaliação, permitindo identificar avanços e necessidades de intervenção.

ENTRADA 2025							SAÍDA 2025							Aumento %
Pré-leitor- Nível 1 %	Pré-leitor- Nível 2 %	Pré-leitor- Nível 3 %	Pré-leitor- Nível 4 %	Leitor iniciante %	Leitor fluente %	IFL Entrada 2025	Pré-leitor- Nível 1 %	Pré-leitor- Nível 2 %	Pré-leitor- Nível 3 %	Pré-leitor- Nível 4 %	Leitor iniciante %	Leitor fluente %	IFL Saída 2025	
8	8	0	83	0	0	3,4	0	0	8	15	69	8	5,7	68,8

A análise dos resultados da Avaliação de Fluência Leitora de 2025 evidencia evolução no perfil leitor dos estudantes, especialmente em decorrência das ações pedagógicas desenvolvidas ao longo do ano.

Entre as estratégias relacionadas ao desenvolvimento da leitura, destacam-se o trabalho sistemático com a oralidade, as sequências didáticas voltadas à leitura, as atividades de compreensão textual e as intervenções direcionadas aos estudantes que apresentavam maiores dificuldades.

Os dados da avaliação devem ser utilizados pela equipe gestora, coordenação pedagógica e professores como subsídio para o planejamento das ações de ensino, possibilitando a identificação dos estudantes que necessitam de reforço, acompanhamento individualizado ou intervenção pedagógica específica.

13.2.1 Meta de desempenho em leitura

A meta institucional consiste em **consolidar e ampliar as competências de leitura e compreensão textual**, promovendo crescimento contínuo do percentual de estudantes classificados como leitores fluentes e reduzindo progressivamente a quantidade de estudantes situados nos níveis iniciais de leitura.

Para alcançar essa meta, serão desenvolvidas ações voltadas para:

- fortalecimento das práticas de leitura diária;
- desenvolvimento da oralidade e da compreensão textual;
- realização de atividades sistemáticas de leitura em diferentes gêneros textuais;

PROJETO



- acompanhamento individual do desenvolvimento leitor;
- intervenções pedagógicas para estudantes com dificuldades;
- organização de estratégias de reforço e recomposição das aprendizagens;
- utilização dos resultados das avaliações para reorganização do planejamento docente.

13.2.2 Acompanhamento Pedagógico

A coordenação pedagógica realizará o acompanhamento periódico dos estudantes, articulando os resultados das avaliações às observações realizadas pelos professores no cotidiano escolar.

Esse monitoramento permitirá identificar avanços e dificuldades, orientar intervenções pedagógicas, reorganizar estratégias de ensino e acompanhar a evolução individual dos estudantes ao longo do ano letivo.

O princípio orientador será garantir que **nenhum estudante permaneça sem acompanhamento diante de dificuldades de aprendizagem**, assegurando intervenções em tempo oportuno.

13.3 Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e Indicadores do IDEB e Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB

O **Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)** constitui importante referência nacional para o diagnóstico da educação básica. Seus resultados possibilitam analisar o desempenho dos estudantes e subsidiar políticas e ações voltadas à melhoria da qualidade da educação.

Associado aos indicadores de aprovação, o IDEB possibilita acompanhar a trajetória do desempenho educacional da escola e identificar avanços e desafios nas diferentes etapas do Ensino Fundamental.

A série histórica da Escola Municipal Prefeito José Francisco Dias apresenta os seguintes resultados:

ETAPA	IDEB 2025	IDEB 2023	IDEB 2021
ANOS INICIAIS	5,4	4,9	4,6
ANOS FINAIS	4,3	3,0	4,4

PROJETO



Nos Anos Iniciais, o IDEB alcançou 5,4 em 2025, superando a meta projetada de 4,9. Já nos Anos Finais, o resultado de 2025 foi de 4,3, diante de uma meta projetada de 4,8.

	RESULTADO IDEB 2025	META PROJETADA 2025	SITUAÇÃO
ANOS INICIAIS	5,4	4,9	META ULTRAPASSADA
ANOS FINAIS	4,3	4,8	META NÃO ALCANÇADA

O resultado dos anos iniciais demonstra evolução do desempenho dos estudantes e indica a importância da continuidade das ações pedagógicas desenvolvidas nessa etapa. A escola deverá, portanto, buscar a consolidação dos resultados alcançados, evitando retrocessos e ampliando progressivamente os níveis de aprendizagem, especialmente em Língua Portuguesa e Matemática.

Nos anos finais, embora a meta projetada não tenha sido alcançada, observa-se uma recuperação significativa em relação ao resultado de 3,0 registrado em 2023. Esse movimento de recuperação demonstra a importância das medidas pedagógicas implementadas, mas também evidencia a necessidade de intensificar as ações de acompanhamento e consolidação das aprendizagens nessa etapa.

13.3.1 Estratégias para os próximos ciclos

Considerando os resultados obtidos, a escola terá como prioridade nos Anos Finais:

- analisar os resultados de proficiência do SAEB;
- identificar habilidades e competências que apresentam maiores fragilidades;
- utilizar os resultados no planejamento pedagógico;
- fortalecer ações de recomposição das aprendizagens;
- ampliar estratégias de reforço escolar;
- acompanhar individualmente estudantes com maiores dificuldades;
- desenvolver ações articuladas entre professores, coordenação pedagógica e gestão;

PROJETO



- monitorar periodicamente os resultados para verificar a efetividade das intervenções.

O objetivo é promover a elevação progressiva do desempenho dos estudantes e garantir que a evolução observada nos resultados seja consolidada nos próximos ciclos avaliativos.

13.4 Sistema de Avaliação da Educação Básica de Sergipe (SAESE) e IDESE

O Sistema de Avaliação da Educação Básica de Sergipe (SAESE) constitui importante instrumento para o diagnóstico da aprendizagem dos estudantes da rede estadual e municipal, possibilitando à escola analisar seu desempenho e identificar prioridades para a intervenção pedagógica.

Nesse contexto, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de Sergipe (IDSE) é utilizado como referência para o acompanhamento do desempenho educacional nas diferentes etapas de ensino.

A trajetória apresentada pela escola demonstra evolução nos resultados entre 2023 e 2025:

	IDESE 2025	IDESE 2024	IDESE 2023
ALFABETIZAÇÃO	6,3	6,1	5,0
ANOS INICIAIS	5,8	5,5	4,7
ANOS FINAIS	4,3	4,1	3,2

Os dados evidenciam crescimento em todas as etapas analisadas, com destaque para a evolução dos Anos Finais, que passaram de 3,2 em 2023 para 4,3 em 2025.

Se compararmos os resultados com as metas, em 2025, os resultados apresentados foram:

	RESULTADO IDESE 2025	META PROJETADA 2025	SITUAÇÃO
ALFABETIZAÇÃO	6,3	5,4	META ULTRAPASSADA

PROJETO



ANOS INICIAIS	5,8	4,6	META ULTRAPASSADA
ANOS FINAIS	4,3	4,7	META NÃO ALCANÇADA

Os resultados demonstram que a escola superou as metas projetadas para a **Alfabetização** e para os **Anos Iniciais**, evidenciando avanços importantes nessas etapas.

Nos **Anos Finais**, embora o resultado tenha permanecido abaixo da meta projetada, observa-se evolução significativa ao longo da série histórica. Esse cenário indica a necessidade de manter e ampliar as ações pedagógicas já desenvolvidas, direcionando esforços para a consolidação das aprendizagens.

13.4.1 Prioridades pedagógicas para os Anos Finais

Diante dos resultados, os Anos Finais constituem uma das principais prioridades estratégicas da escola para os próximos ciclos.

A equipe gestora, a coordenação pedagógica e os professores deverão utilizar os relatórios de proficiência e os descritores do SAESE como instrumentos para orientar o planejamento pedagógico e identificar as habilidades que necessitam de maior intervenção.

Entre as ações prioritárias, destacam-se:

- análise sistemática dos descritores avaliados;
- identificação das habilidades com baixo desempenho;
- planejamento de intervenções específicas;
- recomposição das aprendizagens;
- reforço escolar direcionado;
- acompanhamento individual dos estudantes;
- utilização de avaliações diagnósticas e formativas;
- acompanhamento periódico dos resultados;
- fortalecimento das práticas de leitura, escrita, interpretação e resolução de problemas.

PROJETO



O objetivo é ampliar progressivamente o percentual de estudantes classificados nos níveis **Adequado** e **Proficiente**, reduzindo as defasagens de aprendizagem e promovendo a melhoria contínua dos resultados.

13.5 Síntese dos avanços, desafios e prioridades institucionais

A análise conjunta dos indicadores educacionais evidencia avanços importantes no trabalho desenvolvido pela Escola Municipal Prefeito José Francisco Dias, especialmente nas etapas de alfabetização e Anos Iniciais.

Entre os principais avanços, destacam-se:

- crescimento do Indicador Criança Alfabetizada da rede municipal;
- superação da meta projetada para o ICA em 2025;
- antecipação da meta prevista para 2028 no ICA;
- superação da meta do IDEB nos Anos Iniciais;
- superação das metas do IDESE na Alfabetização e nos Anos Iniciais;
- evolução dos resultados dos Anos Finais no IDEB;
- evolução dos resultados dos Anos Finais no IDESE;
- fortalecimento do acompanhamento da fluência leitora.

Ao mesmo tempo, os indicadores apontam desafios que deverão orientar o planejamento institucional, especialmente:

- consolidar a alfabetização na idade adequada;
- ampliar os níveis de fluência e compreensão leitora;
- reduzir as defasagens de aprendizagem;
- elevar o desempenho dos estudantes dos Anos Finais;
- alcançar e superar as metas projetadas para o IDEB e IDESE;
- fortalecer o acompanhamento individual dos estudantes;
- utilizar os resultados das avaliações como referência para o planejamento pedagógico.

PROJETO



13.6 Metas institucionais para o próximo ciclo

Considerando o diagnóstico apresentado, a Escola Municipal Prefeito José Francisco Dias estabelece como diretrizes prioritárias:

I – Alfabetização: consolidar a alfabetização dos estudantes na idade adequada, mantendo os avanços alcançados e ampliando progressivamente os níveis de aprendizagem.

II – Leitura: elevar continuamente o percentual de estudantes leitores fluentes e reduzir a quantidade de estudantes nos níveis iniciais de leitura.

III – Aprendizagem: reduzir as defasagens identificadas por meio de ações de recomposição e intervenção pedagógica.

IV – Anos Iniciais: consolidar os resultados alcançados e buscar a melhoria contínua do desempenho dos estudantes.

V – Anos Finais: intensificar as ações pedagógicas voltadas à melhoria do desempenho, com foco nas habilidades e competências que apresentam maiores fragilidades.

VI – Avaliações externas: utilizar os resultados do SAEB, IDEB, SAESE e IDESE como instrumentos de diagnóstico e planejamento, e não apenas como indicadores de desempenho final.

VII – Acompanhamento: fortalecer o monitoramento periódico da aprendizagem, permitindo a identificação e intervenção imediata diante das dificuldades apresentadas pelos estudantes.

VIII – Gestão pedagógica: assegurar a articulação entre gestão, coordenação pedagógica e professores na análise dos dados e na definição das estratégias de intervenção.

15.7 Monitoramento e avaliação das metas

O acompanhamento das metas estabelecidas neste Projeto Político-Pedagógico ocorrerá de forma contínua, articulado ao planejamento pedagógico e às avaliações realizadas pela escola.

PROJETO



A equipe gestora e a coordenação pedagógica deverão realizar análises periódicas dos resultados das avaliações internas e externas, utilizando os dados para verificar o alcance das metas, identificar dificuldades e redefinir estratégias sempre que necessário.

O monitoramento deverá considerar:

- resultados das avaliações diagnósticas;
- avaliações formativas e somativas;
- desempenho dos estudantes por turma e etapa;
- evolução individual dos estudantes;
- resultados da fluência leitora;
- indicadores de alfabetização;
- resultados do SAEB e IDEB;
- resultados do SAESE e IDESE;
- frequência e participação dos estudantes;
- ações de reforço e recomposição das aprendizagens;
- efetividade das intervenções pedagógicas.

Dessa forma, o acompanhamento dos indicadores será compreendido como um processo permanente de **diagnóstico, planejamento, intervenção, monitoramento e reavaliação**, garantindo que os resultados obtidos orientem efetivamente as decisões pedagógicas e contribuam para a melhoria da qualidade da educação ofertada pela escola.

O compromisso institucional é transformar os dados educacionais em **ações concretas de melhoria da aprendizagem**, assegurando o desenvolvimento integral dos estudantes e o direito de todos a uma educação de qualidade.

PROJETO**14.GESTÃO ESCOLAR E UNIDADE EXECUTORA**

A Escola Prefeito José Francisco Dias conta com equipe de profissionais responsáveis pelo desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio ao funcionamento da unidade escolar. A composição da equipe apresentada a seguir corresponde à situação funcional da instituição atualizada no mês de outubro de 2026.

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	MARIA JACIRA SOUTO DA SILVA RIBEIRO	DIRETORA
02	SUELI GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	COORDENADORA
03	DALCILENE VIEIRA MELO MAGDA SOARES DA COSTA MONTEIRO	PEDAGOGA
04	EMMILLY RAYSSA SILVA DANTAS	PEDAGOGA
05	GILDACI DIAS DA MOTA COSTA	
06	GIRLANDIA CALDAS SILVA	PEDAGOGA
07	CLAUDIANO SILVA DOS SANTOS	PEDAGOGO
08	MAGDA SOARES DA COSTA MONTEIRO	PEDAGOGA
09	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	PEDAGOGA
10	MONICA BARBOZA SANTOS DE AQUINO	PEDAGOGA
11	NILMARA ALVES DA SILVA MAIA	PEDAGOGA
12	SUZY GARDÊNIA SILVA SANTOS DE JESUS	PEDAGOGA
13	TEREZA CRISTINA GUIMARÃES DE JESUS	PEDAGOGA
14	ADRIANA SANTOS ARAUJO DE SA	PROFESSORA DE PORTUGUÊS
15	ANA APARECIDA OLIVEIRA NASCIMENTO	PROFESSORA DE HISTÓRIA
16	ANNA LAUREN COSTA NASCIMENTO	PROFESSORA DE CIÊNCIAS – COMPUTAÇÃO – ARTES – RELIGIÃO

PROJETO



		- ED. FINANCEIRA - SAÚDE E MEIO AMBIENTE - PRÁTICAS ARTÍSTICAS
17	ELIZIETE BARBOSA DE MELO	PROFESSORA DE CIÊNCIAS – MEIO AMBIENTE E SAÚDE
18	ENILMA BARBOZA SANTOS	PROFESSORA DE RELIGIÃO – PRÁTICAS ARTÍSTICA – PROJETO DE VIDA
19	JOSELIA RODRIGUES NASCIMENTO MELO	PROFESSORA DE PORTUGUÊS - INGLÊS
20	JUCINEIDE GOMES BOMFIM	PROFESSORA DE GEOGRAFIA
21	LUIZ VITOR SANTOS LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – RECREAÇÃO – PROJETO DE VIDA
22	MARCOS ALEXANDRE SILVA DE ASSIS	PROFESSOR DE APOIO DE PORTUGUÊS – CULTURA LEITORA – PROJETO DE VIDA - ARTES
23	MARIA APARECIDA SANTANA FIGUEIREDO	PROFESSORA DE MATEMÁTICA – EDUCAÇÃO FINANCEIRA – APOIO DE MATEMÁTICA
24	MARIA JOSE SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSORA DE MATEMÁTICA – EDUCAÇÃO FINANCEIRA – APOIO DE MATEMÁTICA
25	PALONY SARITA NUNES DE ARAUJO	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA - RECREAÇÃO
26	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS	PSICOPEDAGOGA
27	LUANA NASCIMENTO QUEIROZ	PSICOPEDAGOGA
28	JULIANA LINO DOS SANTOS CORREIA	COORDENADORA DO PAPV
29	ALEXANDRA CARLOS DOS SANTOS	FORMADORA PAPV

PROJETO

30	IVONE OLIVEIRA MARQUES MENEZES DA SILVA	FORMADORA PAPV
31	JOSEFA DANIELLE MARQUES LIMA	NUTRICIONISTA
32	VANESSA FREITAS VALENÇA	ASSISTENTE SOCIAL
33	TAMYRES DE SOUZA SANTOS ROCHA	AUXILIAR DE TURMA
34	VANESSA SANTOS LIMA	AUXILIAR DE TURMA
35	AILE VENTURA GOMES	AUXILIAR DE TURMA/APOIO PCD
36	ANA CELMA FEITOZA OLIVEIRA MOTA	AUXILIAR DE TURMA/APOIO PCD
37	ANE KETTILE DA SILVA LIMA SANTOS	AUXILIAR DE TURMA/APOIO PCD
38	CLAUDENE NOBRE DOS SANTOS	AUXILIAR DE TURMA/APOIO PCD
39	FLAVIANE SANTANA CRUZ	AUXILIAR DE TURMA/APOIO PCD
40	GISLAINE RAMOS ARAUJO	AUXILIAR DE TURMA/APOIO PCD
41	LEONILDES PEREIRA DOS SANTOS DA HORA	AUXILIAR DE TURMA/APOIO PCD
42	MARIA INÊS SANTANA DA COSTA	AUXILIAR DE TURMA/APOIO PCD
43	NADIELE SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE TURMA/APOIO PCD
44	CARLEANE MAISA DOS SANTOS PEREIRA	CUIDADOR INFANTIL
45	ELIZANGELA GOMES DA SILVA SANTOS	CUIDADOR INFANTIL
46	JAMISSON DE OLIVEIRA SILVA	CUIDADOR INFANTIL
47	LILIAN SOARES DOS SANTOS	CUIDADOR INFANTIL
48	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	CUIDADOR INFANTIL
49	ELAINE CRISTINA ANDRADE DIAS DE MELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
50	GILMARA BARBOZA DA MOTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
51	VALDENICE DOS SANTOS DE JESUS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
52	CAROLINE SILVESTRE DE OLIVEIRA	DIGITADORA
53	EVANIO VIEIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR
54	ANA CLAUDIA FEITOSA SILVA MELO	MANIPULADORA DE ALIMENTOS
55	BEATRIZ SANTOS OLIVEIRA	MANIPULADORA DE ALIMENTOS

PROJETO

56	BIANCA SANTOS FIGUEIREDO	MANIPULADORA DE ALIMENTOS
57	DAYSE DANTAS MENEZES SANTOS	MANIPULADORA DE ALIMENTOS
58	EDUARDA DOS SANTOS FREIRE	MANIPULADORA DE ALIMENTOS
59	JUCIARA ALVES DOS SANTOS	MANIPULADORA DE ALIMENTOS
60	PRICILA DE AQUINO ROCHA	MANIPULADORA DE ALIMENTOS
61	VANUZA ALVES DOS SANTOS	MANIPULADORA DE ALIMENTOS
62	ALESSANDRA ARAUJO VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
63	ALISSON SANTOS MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
64	CAMILA FERNANDES MORAIS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
65	CARLA REGINA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
66	CARLITO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
67	IVONE SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
68	LAIS RAQUEL PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
69	LUZINALVA DE OLIVEIRA CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
70	MARCIO DE CARVALHO VIEIRA	PORTEIRO
71	ANGELO FLACYNETT FERNANDES	VIGILANTE
72	JOSÉ DALMO MORAIS	VIGILANTE
73	DIEGO RODRIGUES LIMA	VIGILANTE
74	JOSE LAMARQUES SANTANA	VIGILANTE
75	MARCOS ALVES PRUDENTE	VIGILANTE

QUADRO 2 - Servidores da escola (outubro de 2026)

14.1 Unidade Executora (UEx)

A escola conta com Unidade Executora (UEx) constituída para possibilitar a participação da comunidade escolar na gestão dos recursos destinados à unidade de ensino, especialmente aqueles provenientes do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, observadas as normas e orientações estabelecidas pelos órgãos competentes.

PROJETO



A Unidade Executora possui CNPJ próprio 09.024.227/0001-41 é composta por representantes dos diferentes segmentos da comunidade escolar, conforme sua constituição e mandato vigente. Compete à entidade, dentro de suas atribuições legais e regulamentares, participar da gestão, execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos recebidos pela escola, promovendo transparência, participação e corresponsabilidade na aplicação dos recursos destinados à melhoria das condições de funcionamento e atendimento educacional.

REPRESENTANTE	DIRETORIA
DAYSE DANTAS MENEZES SANTOS	PRESIDENTE
IVONE OLIVEIRA MARQUES MENEZES DA SILVA	TESOUREIRA
MARIA JACIRA SOUTO DA SILVA RIBEIRO	DIRETORA E MEMBRO NATO
EVANIO VIEIRA	SECRETÁRIO

QUADRO 3 - composição do conselho escolar (mandato: 2025 – 2026)

PROJETO



15.ACOMPANHAMENTO DA FREQUÊNCIA E BUSCA ATIVA

O acompanhamento da frequência escolar constitui parte do processo de acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes e da garantia do direito à educação.

A escola realiza o monitoramento sistemático da frequência, buscando identificar situações de infrequência e adotar as providências necessárias para garantir a permanência, a participação e a continuidade dos estudantes no processo educativo.

De acordo com a **Portaria nº 16/2026**, a aprovação no Ensino Fundamental exige frequência mínima de **75%**, devendo a escola implementar a **Busca Ativa** imediatamente quando identificada situação de infrequência sistemática.

No âmbito das ações de Busca Ativa Escolar, identificada uma situação que demande intervenção junto ao estudante e sua família, a **visita inicial é realizada pela Assistente Social**, responsável pelo primeiro contato e pela identificação dos fatores que possam estar contribuindo para a infrequência ou o afastamento escolar. Quando necessário, considerando as características e a complexidade de cada situação, **outros membros que integram a equipe de Busca Ativa** poderão participar das visitas, acompanhamentos e encaminhamentos, de forma articulada e colaborativa.

As ações desenvolvidas têm caráter preventivo e interventivo, buscando compreender as causas da infrequência, fortalecer o vínculo entre a família e a escola, orientar os responsáveis e, quando necessário, realizar os encaminhamentos aos serviços e órgãos competentes da rede de proteção e das políticas públicas.

A frequência escolar também é considerada nas reuniões do **Conselho de Classe**, juntamente com os demais aspectos relacionados ao desenvolvimento global dos estudantes, de modo a subsidiar a identificação de situações que necessitem de acompanhamento pedagógico, social ou intersetorial.

Dessa forma, a escola busca assegurar não apenas o controle da frequência, mas também a **permanência, a aprendizagem e a proteção integral dos estudantes**, fortalecendo a articulação entre escola, família e rede de atendimento.

PROJETO



16. DISPOSIÇÕES FINAIS E VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo nº 01 atualiza e complementa o Projeto Político-Pedagógico da Escola Prefeito José Francisco Dias, elaborado originalmente no ano de 2020, incorporando ao documento institucional as alterações decorrentes da atual organização da unidade escolar e das políticas educacionais implementadas pela Rede Municipal de Ensino de Telha/SE.

As alterações contempladas neste Termo Aditivo referem-se, especialmente, à organização da Educação Integral em Tempo Integral, à atualização curricular, à implantação da BNCC Computação, aos processos de avaliação e recomposição das aprendizagens, ao Atendimento Educacional Especializado, ao Conselho de Classe, à organização da EJA e às condições atuais de infraestrutura e funcionamento da unidade escolar.

O presente documento deverá ser apreciado e aprovado pela comunidade escolar, mediante registro em ata, e encaminhado ao Conselho Municipal de Educação para conhecimento e/ou apreciação, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Sistema Municipal de Ensino.

As alterações constantes neste Termo Aditivo passam a integrar o Projeto Político-Pedagógico original, mantendo-se válidas as demais disposições do PPP de 2020 que não forem incompatíveis com as atualizações ora estabelecidas.

A presente atualização entra em vigor após sua aprovação e homologação pelos órgãos competentes, passando a constituir parte integrante do Projeto Político-Pedagógico da Escola Prefeito José Francisco Dias.

Telha/SE, 06 de outubro de 2026.

PROJETO



17. ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS

Maria Jacira Souto da Silva Ribeiro

MARIA JACIRA SOUTO DA SILVA RIBEIRO
Diretora Escolar

Sueli Gomes de Oliveira dos Santos

SUELI GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Coordenadora Pedagógica

PROJETO



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

PROJETO



TERMO ADITIVO Nº 01 AO PROJETO POLÍTICO- PEDAGÓGICO DE 2019 DA ESCOLA PROFESSOR MARCELINO DE MELO CARDOSO

VERSÃO ATUALIZADA – OUTUBRO 2026

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

PROJETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA PROFESSOR MARCELINO DE MELO CARDOSO**

PODER EXECUTIVO

PREFEITO MUNICIPAL: LUCAS FREIRE VASCO

VICE-PREFEITO: JOSÉ NUNES SANTOS FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: FLÁVIO FREIRE DIAS

EQUIPE DIRETIVA

DIRETORA: EDISANGELA CRISTINA SANTOS MACHADO

COORDENADORA: SUZANA GOIS GOMES TORRES

CORPO DOCENTE

ALLINE BEATRIZ ANDRADE SANTOS NUNES

ANA MARGARETE DA SILVA BARRETO

KELY CRISTINA DOS SANTOS SILVA

MARCLEA OLIVEIRA ROCHA DE LIMA

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

MARIA GENILZA DOS SANTOS

SAMARA DAYANA DA SILVA SANTOS FERREIRA

PROJETO



Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO	6
2. JUSTIFICATIVA PARA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO	7
3. MISSÃO DA ESCOLA	9
4. VISÃO DE FUTURO	10
5. PRINCÍPIOS E VALORES	11
6. OBJETIVO GERAL	12
6.1 OBJETIVO ESPECÍFICO	12
7. CARACTERIZAÇÃO E CONDIÇÕES ATUAIS DA ESCOLA	14
8. ATUALIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	15
8.1 Organização das turmas e regime de funcionamento	15
8.2 Funcionamento em Tempo Integral	16
8.3 Organização dos tempos, espaços e experiências educativas	17
8.4 Organização da Rotina Escolar	17
8.4.1 Reunião Pedagógica Mensal	18
9. ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA	19
9.1 Organização curricular	19
9.2 Implantação da BNCC Computação	20
9.3 Programas e Ações de Fortalecimento da Alfabetização, Leitura e Escrita	20
9.3.1 Programa Alfabetizar pra Valer – PAPV	21
9.3.2 Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI	21
9.3.3 Rede Nacional de Articuladores de Foco em Alfabetização – RENALFA	22
10. AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS	23
10.1 Avaliação da aprendizagem	23
10.2 Recomposição das aprendizagens	23
10.3 SAAT – Avaliações Internas da Rede	24
10.4 Avaliações externas	24
10.5 Conselho de Classe	25
11. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E INCLUSÃO	26
12. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA	27
13. METAS E INDICADORES DE QUALIDADE	28
13.1 Indicador Criança Alfabetizada (ICA)	28
13.1.1 Análise do Desempenho e Superação de Metas	29
13.1.2 Meta institucional para alfabetização	30
13.2 Avaliação de Fluência Leitora	30

PROJETO



13.2.1 Meta de desempenho em leitura	31
13.2.2 Acompanhamento Pedagógico	32
13.3 Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e Indicadores do IDEB e Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.....	32
13.3.1 Estratégias para os próximos ciclos	33
13.4 Sistema de Avaliação da Educação Básica de Sergipe (SAESE) e IDESE.....	35
13.5 Síntese dos avanços, desafios e prioridades institucionais	36
13.6 Metas institucionais para o próximo ciclo	37
13.7 Monitoramento e avaliação das metas	38
14. GESTÃO ESCOLAR E UNIDADE EXECUTORA	40
14.1 Unidade Executora (UEx).....	41
15. ACOMPANHAMENTO DA FREQUÊNCIA E BUSCA ATIVA	43
16. DISPOSIÇÕES FINAIS E VIGÊNCIA	44
17. ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS	45

PROJETO



1. IDENTIFICAÇÃO

Escola: Escola Professor Marcelino de Melo Cardoso

Localização: Zona Rural – Povoado São Pedro – Telha/SE

INEP: 28014030

E-mail: professormarcelino2018@gmail.com

Etapas de Ensino: Pré-escola (2º período), Ensino Fundamental (anos iniciais), EJA

Funcionamento da escola: Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 06/2017

Dependência administrativa: Governo Municipal – Prefeitura Municipal de Telha

Nº Termo Aditivo: 01

Ano: 2026

PROJETO



2. JUSTIFICATIVA PARA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

A atualização do **Projeto Político-Pedagógico – PPP** da unidade escolar justifica-se pela necessidade de adequar e atualizar o documento institucional à realidade educacional atualmente vivenciada pela escola, considerando a consolidação da **Educação Integral em Tempo Integral** na Rede Municipal de Ensino de Telha/SE e a necessidade de alinhamento aos marcos normativos vigentes.

A Rede Municipal de Ensino de Telha possui política de Educação em Tempo Integral instituída pela **Lei Municipal nº 284, de 18 de maio de 2023**, e regulamentada pela **Resolução COMETEL nº 02, de 1º de agosto de 2024**, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Educação em Tempo Integral nas escolas do município.

Atualmente, a unidade escolar integra uma rede municipal que atende **100% das escolas e 100% das matrículas em jornada de tempo integral**, com jornada escolar das **7h30 às 14h30**, de segunda a sexta-feira. Essa realidade demanda que o PPP esteja atualizado e reflita, de forma clara e coerente, a organização pedagógica, curricular, administrativa e institucional efetivamente desenvolvida pela escola.

A necessidade de atualização também decorre da **Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026**, que alterou as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral e determinou aos sistemas de ensino a revisão e atualização dos atos normativos e instrumentos que regulamentam essa oferta educacional, incluindo **Projetos Político-Pedagógicos (PPP), regimentos escolares, diretrizes curriculares, orientações pedagógicas e demais instrumentos congêneres**. A norma estabeleceu o prazo de **31 de outubro de 2026** para a conclusão das providências de revisão e atualização.

Nesse contexto, a atualização do PPP não representa a criação de uma nova proposta pedagógica, mas o **aperfeiçoamento e a adequação do documento institucional à política de Educação Integral já consolidada no município e à prática pedagógica atualmente desenvolvida pela unidade escolar**.

A revisão deverá contemplar, entre outros aspectos, a caracterização da Educação Integral em Tempo Integral como princípio orientador da organização escolar; a jornada ampliada; a organização dos

PROJETO



tempos, espaços e experiências educativas; a articulação entre a formação geral básica e a parte diversificada do currículo; as práticas pedagógicas; os processos de avaliação e acompanhamento da aprendizagem e do desenvolvimento dos estudantes; as ações de inclusão e equidade; a participação da comunidade escolar; a articulação com o território e com outros setores; a alimentação escolar; a atuação dos profissionais da educação e da equipe multidisciplinar; bem como os mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da política.

No âmbito curricular, a atualização deverá registrar a **matriz curricular de 2026**, já apreciada e aprovada pelo COMETEL e em utilização desde o início do semestre letivo, contemplando a articulação entre a parte regular, alinhada à **Base Nacional Comum Curricular – BNCC**, e a parte diversificada, organizada de acordo com as necessidades formativas dos estudantes e com os princípios da Educação Integral.

Dessa forma, a atualização do PPP constitui medida necessária para assegurar a coerência entre a legislação educacional vigente, a política municipal de Educação Integral em Tempo Integral, a organização curricular aprovada pelo sistema de ensino e as práticas efetivamente desenvolvidas pela unidade escolar, garantindo que o documento seja expressão fiel da identidade, da organização e dos objetivos educacionais da escola.

A atualização deverá, portanto, fortalecer o PPP como instrumento de planejamento, gestão democrática, organização pedagógica, acompanhamento e avaliação da escola, assegurando sua consonância com as normas municipais e nacionais vigentes e com a realidade educacional atualmente consolidada na Rede Municipal de Ensino de Telha/SE.

PROJETO



3. MISSÃO DA ESCOLA

A Escola Professor Marcelino de Melo Cardoso tem como missão **garantir uma educação de qualidade, inclusiva, democrática e humanizada**, assegurando aos estudantes oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento integral.

A escola busca promover um ambiente educativo acolhedor, respeitoso e participativo, no qual todos os estudantes sejam reconhecidos em suas singularidades, potencialidades e necessidades. Para isso, desenvolve práticas pedagógicas que valorizam o conhecimento, a criatividade, a autonomia, a responsabilidade, o respeito às diferenças, a convivência e a participação social.

Por meio do trabalho coletivo entre equipe escolar, estudantes, famílias e comunidade, a instituição busca fortalecer o compromisso com a aprendizagem e contribuir para a formação de cidadãos conscientes, participativos e preparados para atuar de maneira responsável na sociedade.

PROJETO



4. VISÃO DE FUTURO

A Escola Professor Marcelino de Melo Cardoso pretende consolidar-se como uma instituição comprometida com a **aprendizagem de todos os estudantes**, reconhecida pela qualidade do trabalho pedagógico, pelo acolhimento, pela participação da comunidade escolar e pela valorização dos profissionais da educação.

A escola busca continuamente aperfeiçoar suas práticas pedagógicas e administrativas, utilizando sua estrutura física ampliada e os recursos disponíveis para criar condições cada vez mais favoráveis ao ensino e à aprendizagem.

Pretende, ainda, fortalecer o trabalho coletivo, ampliar a participação das famílias, acompanhar sistematicamente o desenvolvimento dos estudantes e desenvolver ações que contribuam para a superação das dificuldades de aprendizagem e para a formação integral.

PROJETO



5. PRINCÍPIOS E VALORES

O trabalho desenvolvido pela Escola Professor Marcelino de Melo Cardoso fundamenta-se em princípios que orientam as relações e as práticas educativas, entre os quais se destacam:

- respeito à dignidade de cada pessoa;
- valorização da diversidade e das diferenças;
- inclusão e equidade;
- respeito mútuo;
- solidariedade e empatia;
- responsabilidade;
- ética;
- diálogo;
- participação democrática;
- valorização dos conhecimentos e experiências dos estudantes;
- compromisso com a aprendizagem;
- valorização dos profissionais da educação;
- parceria entre escola, família e comunidade;
- promoção de uma convivência escolar saudável e respeitosa.

Esses princípios devem estar presentes tanto nas atividades pedagógicas quanto nas relações estabelecidas no cotidiano escolar, contribuindo para a construção de um ambiente educativo acolhedor, seguro e favorável ao desenvolvimento integral.

PROJETO



6. OBJETIVO GERAL

Promover uma educação de qualidade que assegure aos estudantes o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral, considerando suas diferentes dimensões, necessidades, potencialidades e contextos socioculturais, por meio de práticas pedagógicas planejadas, inclusivas, participativas e articuladas à realidade da comunidade escolar.

A escola busca garantir condições para que os estudantes desenvolvam conhecimentos, habilidades, atitudes e valores necessários à sua formação, fortalecendo a autonomia, a convivência, o pensamento crítico, a responsabilidade e a participação social.

6.1 OBJETIVO ESPECÍFICO

São objetivos da Escola Professor Marcelino de Melo Cardoso:

1. Garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes.
2. Promover práticas pedagógicas que respeitem os diferentes ritmos e formas de aprender.
3. Fortalecer o processo de alfabetização e o desenvolvimento das competências essenciais dos estudantes.
4. Acompanhar sistematicamente o desenvolvimento da aprendizagem.
5. Identificar dificuldades de aprendizagem e desenvolver estratégias pedagógicas para enfrentá-las.
6. Valorizar os conhecimentos prévios, as experiências e a realidade sociocultural dos estudantes.
7. Promover uma educação pautada no respeito, na inclusão, na equidade e na valorização das diferenças.
8. Fortalecer a participação das famílias na vida escolar dos estudantes.
9. Desenvolver ações que favoreçam a convivência respeitosa e a resolução dialogada de conflitos.
10. Aproveitar a ampliação da jornada escolar para diversificar e qualificar as experiências educativas.
11. Desenvolver atividades que favoreçam a autonomia, a criatividade, a cooperação e a responsabilidade.

PROJETO



12. Fortalecer a articulação entre os profissionais da escola no planejamento e acompanhamento das ações pedagógicas.
13. Garantir atenção às especificidades dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos.
14. Utilizar os espaços e recursos da escola de forma planejada, favorecendo o desenvolvimento das atividades educacionais.
15. Promover ações de melhoria contínua da qualidade do ensino oferecido pela instituição.

PROJETO



7. CARACTERIZAÇÃO E CONDIÇÕES ATUAIS DA ESCOLA

A Escola Professor Marcelino de Melo Cardoso está localizada no Povoado São Pedro, zona rural do Município de Telha/SE, e constitui importante espaço de formação, convivência e desenvolvimento social da comunidade local.

A instituição passou por processo de reforma e ampliação de sua estrutura física, concluído em 2025, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de convivência.

Anteriormente, a escola contava com 03 salas de aula. Após a conclusão das obras, passou a dispor de 06 salas de aula, todas climatizadas, além de diretoria, secretaria escolar, cozinha, refeitório, banheiros destinados aos estudantes e servidores, almoxarifado, área verde e demais espaços necessários ao funcionamento da unidade.

A estrutura física da escola contempla condições de acessibilidade, buscando garantir a circulação, permanência e participação dos estudantes com segurança, autonomia e dignidade.

A ampliação da estrutura física contribuiu diretamente para a reorganização dos espaços escolares e para a consolidação da jornada de tempo integral, permitindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades curriculares, práticas pedagógicas diversificadas, alimentação, convivência e acompanhamento das aprendizagens.

Atualmente, a escola atende estudantes do 2º Período da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental em jornada de tempo integral, além de ofertar a Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais no período noturno.

A organização da escola considera as especificidades das diferentes etapas e modalidades de ensino, buscando assegurar condições adequadas para o acesso, a permanência, a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes.

PROJETO



8. ATUALIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

8.1 Organização das turmas e regime de funcionamento

A organização das turmas da Escola Professor Marcelino de Melo Cardoso, no ano letivo de 2026, está estruturada conforme o quadro abaixo:

TURMA	NÚMERO DE MATRÍCULAS – 2026	DOCENTES	FUNCIONAMENTO INTEGRAL
2º período	13	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	SIM
1º ano	10	KELY CRISTINS DOS SANTOS SILVA	SIM
2º ano	23	ALLINE BEATRIZ ANDRADE SANTOS NUNES	SIM
3º ano	16	MARIA GENILZA DOS SANTOS	SIM
4º ano	13	SAMARA DAYANA DA SILVA SANTOS FERREIRA	SIM
5º ano	14	ANA MARGARETE DA SILVA BARRETO	SIM
EJA	25	MARCLEA OLIVEIRA ROCHA DE LIMA	NÃO
TOTAL	114	07	-

QUADRO 1 - Organização das turmas, matrículas e funcionamento escolar – 2026

As turmas do 2º Período da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental funcionam em jornada de tempo integral, das 7h30 às 14h30, de segunda a sexta-feira.

A Educação de Jovens e Adultos – EJA – Anos Iniciais é ofertada no período noturno, considerando as características específicas da modalidade e de seu público.

PROJETO



8.2 Funcionamento em Tempo Integral

A Escola Professor Marcelino de Melo Cardoso funciona em regime de tempo integral para todas as turmas do período diurno, compreendendo o 2º Período da Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

A jornada escolar ocorre das 7h30 às 14h30, de segunda a sexta-feira, totalizando 35 horas semanais. A ampliação da jornada está organizada de maneira intencional e integrada, de modo que o tempo adicional de permanência na escola seja utilizado para ampliar e qualificar as experiências educativas dos estudantes, e não apenas para aumentar quantitativamente o período de permanência na instituição.

A rotina escolar contempla atividades curriculares, acompanhamento das aprendizagens, práticas pedagógicas diversificadas, projetos, atividades culturais, esportivas e educativas, momentos de alimentação, higiene, recreação, descanso, convivência e participação.

A organização dos tempos e espaços considera as características das diferentes faixas etárias, respeitando os ritmos de aprendizagem, as necessidades individuais e coletivas e as especificidades dos estudantes.

A Educação Integral em Tempo Integral é compreendida como uma proposta voltada ao desenvolvimento integral dos estudantes em suas diferentes dimensões, articulando conhecimentos, habilidades, valores, convivência, cultura, participação, autonomia e responsabilidade.

Nesse sentido, a jornada ampliada é utilizada como oportunidade para fortalecer as aprendizagens, promover experiências diversificadas, acompanhar de forma mais próxima o desenvolvimento dos estudantes e desenvolver estratégias de intervenção pedagógica sempre que identificadas dificuldades ou necessidades específicas.

A organização do tempo integral também fortalece a integração entre escola, família e comunidade, valorizando os saberes, a cultura e as características do território no qual a instituição está inserida.

PROJETO



8.3 Organização dos tempos, espaços e experiências educativas

A organização dos tempos e espaços escolares considera que diferentes ambientes e momentos da rotina podem constituir oportunidades de aprendizagem.

As salas de aula, o refeitório, a área verde e os demais espaços da instituição são utilizados de forma planejada, de acordo com os objetivos pedagógicos e com as necessidades dos estudantes.

As atividades desenvolvidas ao longo da jornada devem promover a articulação entre conhecimentos escolares, experiências práticas, cultura, convivência e realidade social, valorizando a participação ativa dos estudantes no processo de aprendizagem.

A utilização dos espaços escolares deve favorecer práticas diversificadas, experiências individuais e coletivas, desenvolvimento da autonomia, cooperação, criatividade, responsabilidade e convivência respeitosa.

8.4 Organização da Rotina Escolar

A organização da rotina escolar considera as características da jornada de tempo integral e busca proporcionar equilíbrio entre os diferentes momentos que compõem o cotidiano dos estudantes.

No período diurno, a jornada ocorre das 7h30 às 14h30, de segunda a sexta-feira, contemplando atividades curriculares, práticas pedagógicas diversificadas, acompanhamento das aprendizagens, projetos, avaliações, ações de recomposição, alimentação, higiene, recreação, convivência e demais experiências educativas.

A rotina é organizada de maneira planejada e flexível, considerando as características das diferentes etapas de ensino e as necessidades dos estudantes.

A alimentação escolar constitui parte integrante da rotina da jornada ampliada, sendo os momentos de alimentação também compreendidos como oportunidades de cuidado, convivência, formação de hábitos e desenvolvimento da autonomia.

PROJETO



A organização do tempo integral deve assegurar que os diferentes momentos da jornada estejam articulados aos objetivos estabelecidos neste Projeto Político-Pedagógico.

No período noturno, funciona a Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais, cuja organização considera as características, experiências de vida, conhecimentos prévios e necessidades formativas específicas dos estudantes da modalidade.

8.4.1 Reunião Pedagógica Mensal

A Reunião Pedagógica Mensal constitui um espaço de diálogo, planejamento, reflexão e avaliação coletiva sobre o processo de ensino e aprendizagem e deverá ser realizada mensalmente com a participação da gestão escolar, da coordenação pedagógica e dos professores. Terá como finalidade analisar a situação pedagógica da escola, acompanhar o desenvolvimento das turmas e dos estudantes, identificar dificuldades de aprendizagem e discutir estratégias e encaminhamentos para o aprimoramento das práticas pedagógicas.

Durante as reuniões, serão abordados aspectos relacionados ao planejamento docente, ao cumprimento do currículo, aos resultados das avaliações internas e externas, à frequência dos estudantes, às necessidades de recomposição das aprendizagens e às ações de fortalecimento da alfabetização, datas comemorativas e do desempenho escolar. Também serão discutidas situações que demandem atenção específica, com vistas à definição de estratégias coletivas e ao acompanhamento das intervenções pedagógicas implementadas.

As reuniões deverão favorecer a troca de experiências entre os profissionais, a construção conjunta de soluções e o alinhamento das ações pedagógicas aos objetivos e às metas estabelecidos no Projeto Político-Pedagógico (PPP). Os encaminhamentos definidos deverão ser acompanhados pela equipe gestora e pela coordenação pedagógica, de modo a contribuir para a melhoria contínua da qualidade do ensino e para a garantia da aprendizagem de todos os estudantes.

PROJETO



9. ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

9.1 Organização curricular

A proposta curricular da escola está organizada em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com as orientações curriculares vigentes no âmbito estadual e municipal e com a Matriz Curricular de 2026 aprovada pelo sistema de ensino.

A matriz curricular contempla a formação geral básica e a parte diversificada, buscando assegurar a articulação entre os conhecimentos essenciais e as necessidades formativas dos estudantes.

MATRIZ CURRICULAR 1º AO 5º ANO																								
ANOS ESCOLARES E CARGA HORÁRIA SEMANAL E ANUAL																								
	1º Ano				2º Ano		3º Ano		4º Ano		5º Ano		AULAS CARGA HORÁRIA TOTAL											
	BASE LEGAL: Lei Federal 9.394/96; Resolução CEE/CEB 4/2010; Resolução CNE/CP 02/2017; Resolução nº 7/2010/CNE/CEB. Resolução 4/2018 do COMETEL.																							
	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A												
PARTE REGULAR	COMPONENTES CURRICULARES																							
	LÍNGUA PORTUGUESA												6	240	6	240	6	240	6	240	6	240	6	240
	LÍNGUA INGLESA												-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	ARTE												1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	EDUCAÇÃO FÍSICA												2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	MATEMÁTICA												6	240	6	240	6	240	6	240	6	240	6	240
	CIÊNCIAS												3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
	HISTÓRIA												3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
	GEOGRAFIA												3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
	ENSINO RELIGIOSO												1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	CARGA HORÁRIA PARTE REGULAR												25	1000	25	1000	25	1000	25	1000	25	1000	25	1000
PARTE DIVERSIFICADA	VIVÊNCIAS ESPORTIVAS, MOTORAS E JOGOS EDUCATIVOS												2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	EXPERIÊNCIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS												2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE												2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA												2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	CULTURA DIGITAL												1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	LETRAMENTO												3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
	LETRAMENTO MATEMÁTICO												3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
	CARGA HORÁRIA GERAL PARTE DIVERSIFICADA												15	600	15	600	15	600	15	600	15	600	15	600
	CARGA HORÁRIA TOTAL - ANUAL/SEMANAL												40	1600	40	1600	40	1600	40	1600	40	1600	40	1600

Na organização curricular da jornada de tempo integral, as atividades devem ser desenvolvidas de forma articulada, evitando a fragmentação entre os diferentes componentes curriculares e experiências educativas.

A parte diversificada contribui para ampliar as oportunidades de aprendizagem e contemplar aspectos relacionados à cultura, esporte, saúde, sustentabilidade, educação financeira, cultura digital, letramento,

PROJETO



práticas culturais, linguagens artísticas, apoio pedagógico e demais dimensões previstas na organização curricular da Rede Municipal.

9.2 Implantação da BNCC Computação

A Escola Professor Marcelino de Melo Cardoso integra o processo de implantação da BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino de Telha/SE.

A implantação ocorre a partir da adesão do Município ao **Caderno Complementar ao Currículo do Estado de Sergipe**, destinado à implementação das orientações relacionadas à Computação na Educação Básica.

A inserção da Computação na proposta pedagógica busca contribuir para o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e competências relacionadas ao pensamento computacional, à cultura digital, ao uso responsável das tecnologias e à compreensão dos recursos tecnológicos presentes na sociedade.

A abordagem da Computação deverá ocorrer de forma articulada ao currículo e às práticas pedagógicas, considerando a faixa etária dos estudantes, os objetivos de aprendizagem e as condições e recursos disponíveis na unidade escolar.

Nesse sentido, a cultura digital e o desenvolvimento do pensamento computacional constituem dimensões importantes da formação integral dos estudantes, contribuindo para que possam utilizar as tecnologias de maneira crítica, criativa, responsável e consciente.

9.3 Programas e Ações de Fortalecimento da Alfabetização, Leitura e Escrita

A Escola professor Marcelino de Melo Cardoso desenvolve e participa de programas e ações voltados ao fortalecimento da alfabetização, da leitura e da escrita, em articulação com as políticas educacionais das redes municipal, estadual e nacional. Essas iniciativas contribuem para o aprimoramento das práticas pedagógicas, para a formação continuada dos profissionais da educação e para o acompanhamento sistemático das aprendizagens dos estudantes.

PROJETO



Entre as ações desenvolvidas pela escola, destacam-se o Programa Alfabetizar pra Valer – PAPV, o Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI e a participação na Rede Nacional de Articuladores de Foco em Alfabetização – RENALFA.

9.3.1 Programa Alfabetizar pra Valer – PAPV

A escola participa das ações vinculadas ao **Programa Alfabetizar pra Valer – PAPV**, iniciativa voltada ao fortalecimento da alfabetização e à melhoria dos processos de ensino e aprendizagem, com ênfase no desenvolvimento das competências de leitura e escrita.

A participação no programa contribui para o planejamento e o desenvolvimento de estratégias pedagógicas voltadas à alfabetização, ao acompanhamento dos resultados de aprendizagem e à identificação das necessidades dos estudantes, favorecendo a adoção de intervenções pedagógicas adequadas.

As ações do PAPV articulam-se às demais iniciativas desenvolvidas pela escola e pela rede municipal de ensino, especialmente aquelas relacionadas à recomposição das aprendizagens, às avaliações internas e externas e ao acompanhamento dos estudantes em processo de alfabetização.

9.3.2 Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI

A escola também integra as ações do **Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI**, contribuindo para a qualificação das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil e para a promoção de experiências significativas relacionadas à oralidade, à leitura, à escrita, à literatura e à cultura escrita.

O programa busca fortalecer o trabalho pedagógico dos profissionais que atuam na Educação Infantil, valorizando práticas que respeitem as especificidades dessa etapa da Educação Básica e favoreçam o desenvolvimento integral das crianças.

As ações do ProLEEI são articuladas ao planejamento pedagógico da escola, considerando a importância da literatura infantil, das experiências com diferentes gêneros textuais, da oralidade, da escuta, da

PROJETO



expressão e do contato significativo com a cultura escrita, sem antecipar práticas escolarizantes próprias do Ensino Fundamental.

9.3.3 Rede Nacional de Articuladores de Foco em Alfabetização – RENALFA

A escola também participa das ações articuladas à **Rede Nacional de Articuladores de Foco em Alfabetização – RENALFA**, fortalecendo a articulação das políticas e estratégias voltadas à alfabetização e ao acompanhamento das aprendizagens.

A atuação articulada à RENALFA contribui para aproximar as orientações das políticas de alfabetização das práticas desenvolvidas no cotidiano escolar, favorecendo o acompanhamento dos resultados educacionais, a identificação de desafios e a organização de estratégias de intervenção pedagógica.

As ações relacionadas à RENALFA são desenvolvidas de forma integrada às demais iniciativas de alfabetização da rede municipal, buscando fortalecer o regime de colaboração, a formação dos profissionais da educação, o acompanhamento pedagógico e a garantia do direito à alfabetização.

De forma integrada, o **PAPV**, o **ProLEEI** e a **RENALFA** contribuem para o fortalecimento de uma política pedagógica comprometida com a alfabetização, a leitura e a escrita, articulando formação, planejamento, acompanhamento e intervenção pedagógica. A escola reconhece que a consolidação dessas aprendizagens exige ações contínuas e articuladas, respeitando as diferentes etapas e modalidades de ensino e considerando as necessidades específicas dos estudantes.

PROJETO



10. AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

10.1 Avaliação da aprendizagem

A avaliação da aprendizagem na Escola Professor Marcelino de Melo Cardoso é compreendida como processo contínuo, cumulativo e integrado ao cotidiano escolar.

Os processos avaliativos devem possibilitar o acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes, a identificação de avanços, dificuldades e necessidades específicas e a tomada de decisões pedagógicas fundamentadas.

A avaliação deve estar articulada ao planejamento docente, contemplando objetivos claros, metodologias diversificadas e diferentes formas de acompanhamento da aprendizagem.

De acordo com a Portaria nº 16/2026, a avaliação na Rede Municipal de Ensino de Telha deve ocorrer de forma contínua, cumulativa e constante, integrada ao cotidiano escolar. O professor deve comunicar à Coordenação Pedagógica, por meio de relatório de desempenho, os estudantes que apresentarem déficit de aprendizagem, possibilitando o encaminhamento para as estratégias de recomposição.

10.2 Recomposição das aprendizagens

A escola desenvolve ações de recomposição das aprendizagens com o objetivo de assegurar aos estudantes oportunidades de superar defasagens e fortalecer conhecimentos e habilidades essenciais.

A identificação dos estudantes que apresentam dificuldades ou defasagens ocorre por meio dos processos de avaliação e acompanhamento pedagógico, dos registros docentes, das avaliações internas e externas e das demais evidências de aprendizagem.

Os estudantes identificados com necessidade de intervenção são acompanhados pela equipe pedagógica e, quando necessário, encaminhados para as estratégias e Turmas de Recomposição da Aprendizagem instituídas pela Rede Municipal.

PROJETO



A Portaria Municipal nº 16/2026 estabelece que os estudantes com defasagem devem ser encaminhados para as Turmas de Recomposição da Aprendizagem, conforme regulamentação específica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cabendo à Coordenação Pedagógica apoiar os professores na definição de estratégias diferenciadas e acompanhar o fluxo dos estudantes entre as turmas regulares e de recomposição.

A recomposição das aprendizagens deverá estar articulada ao planejamento pedagógico, considerando as necessidades específicas dos estudantes e priorizando os conhecimentos essenciais para a continuidade do percurso escolar.

10.3 SAAT – Avaliações Internas da Rede

A escola participa das avaliações internas promovidas pela Rede Municipal de Ensino, especialmente por meio do SAAT – Sistema de Avaliação da Aprendizagem de Telha, utilizado como instrumento de diagnóstico e acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes.

As avaliações do SAAT contribuem para a identificação dos níveis de aprendizagem, das habilidades consolidadas e das dificuldades apresentadas pelos estudantes, possibilitando que a equipe escolar utilize os resultados para orientar o planejamento pedagógico e definir estratégias de intervenção.

Os resultados devem ser analisados pela equipe gestora, coordenação pedagógica e professores, de forma a subsidiar o acompanhamento individual e coletivo das aprendizagens, o planejamento de ações pedagógicas e as estratégias de recomposição.

10.4 Avaliações externas

A Escola Professor Marcelino de Melo Cardoso participa das avaliações externas promovidas ou articuladas pelos sistemas de avaliação educacional dos diferentes níveis de governo.

Entre os instrumentos e avaliações realizados pela Rede Municipal estão as avaliações do CAEd Digital, avaliações de Fluência, Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB e Sistema de Avaliação da Educação Básica do Estado de Sergipe – SAESE, conforme as etapas e anos de escolaridade contemplados em cada avaliação.

PROJETO



Os resultados das avaliações externas são utilizados como instrumentos de diagnóstico e planejamento, contribuindo para a identificação dos avanços e desafios da escola e para a definição de estratégias voltadas à melhoria da aprendizagem.

A análise dos resultados deve ocorrer de maneira articulada aos demais instrumentos de avaliação utilizados pela escola, evitando que os resultados externos sejam considerados de forma isolada.

10.5 Conselho de Classe

O Conselho de Classe constitui espaço coletivo de análise, reflexão e tomada de decisões sobre o processo de ensino e aprendizagem.

Na Escola Professor Marcelino de Melo Cardoso, o Conselho de Classe deverá ser realizado bimestralmente, reunindo os profissionais envolvidos no acompanhamento dos estudantes para analisar o desempenho global das turmas e dos estudantes, a eficácia das metodologias utilizadas e a frequência escolar.

Durante as reuniões, devem ser analisados os registros de avaliação, os avanços e dificuldades de aprendizagem, a participação dos estudantes, a frequência e outros aspectos relevantes para o acompanhamento do percurso escolar.

O Conselho de Classe também constitui espaço para reflexão sobre as práticas pedagógicas desenvolvidas, possibilitando a identificação da necessidade de mudanças metodológicas, intervenções pedagógicas, estratégias de recomposição e outras ações necessárias à garantia da aprendizagem.

Conforme estabelece a Portaria nº 16/2026, o Conselho de Classe servirá para analisar o desempenho global dos estudantes, a eficácia das metodologias e a frequência escolar, tendo caráter deliberativo sobre a progressão dos estudantes, fundamentando suas decisões nos registros acumulados durante o processo de avaliação contínua.

PROJETO



11. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E INCLUSÃO

A Escola Professor Marcelino de Melo Cardoso busca assegurar uma educação inclusiva, pautada no respeito às diferenças, na equidade e na garantia do direito de aprendizagem e participação de todos os estudantes.

O acompanhamento dos estudantes que necessitam de apoio educacional específico ocorre de forma articulada entre professores, equipe gestora, coordenação pedagógica, profissionais responsáveis pelo atendimento e família.

A escola conta com **Atendimento Educacional Especializado – AEE**, realizado **uma vez por semana pela psicopedagoga**, constituindo importante estratégia de acompanhamento e apoio ao desenvolvimento dos estudantes.

O atendimento busca contribuir para a identificação das necessidades educacionais dos estudantes, o acompanhamento de seu desenvolvimento e a construção de estratégias que favoreçam sua participação e aprendizagem no ambiente escolar.

O trabalho deve ocorrer de maneira articulada com a prática pedagógica da sala de aula, respeitando as especificidades, potencialidades e necessidades de cada estudante.

A escola também busca fortalecer a parceria com as famílias e, quando necessário, a articulação com os demais profissionais e serviços da rede de proteção e atendimento, visando à garantia dos direitos educacionais e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

PROJETO



12. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

A Educação de Jovens e Adultos – EJA (Anos Iniciais) constitui importante dimensão da função social da Escola Professor Marcelino de Melo Cardoso.

A modalidade é ofertada no período noturno e não integra a organização da jornada de tempo integral da escola.

O trabalho pedagógico com os estudantes da EJA considera suas diferentes trajetórias pessoais, profissionais, sociais e escolares, reconhecendo e valorizando os conhecimentos e experiências construídos ao longo da vida.

As práticas pedagógicas devem partir de situações significativas e relacionadas à realidade dos estudantes, favorecendo a participação, a autonomia, a autoestima, o respeito e a valorização dos conhecimentos previamente construídos.

A escola busca garantir aos estudantes da EJA um ambiente acolhedor e respeitoso, contribuindo para a continuidade ou retomada dos estudos e para a ampliação de suas possibilidades de participação social.

PROJETO



13.METAS E INDICADORES DE QUALIDADE

A **Escola Professor Marcelino de Melo Cardoso** estabelece seu planejamento estratégico com base no acompanhamento sistemático dos indicadores educacionais, utilizando os resultados das avaliações internas e externas como instrumentos para diagnosticar as aprendizagens, monitorar o cumprimento das metas institucionais e orientar a tomada de decisões pedagógicas.

Nesse sentido, o monitoramento contempla diferentes dimensões da qualidade educacional, abrangendo a alfabetização, o desenvolvimento da competência leitora e o desempenho dos estudantes nas avaliações em larga escala. Para tanto, são considerados os resultados do **Indicador Criança Alfabetizada (ICA)**, da **Avaliação de Fluência Leitora**, do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)** e do **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)**, bem como do **Sistema de Avaliação da Educação Básica de Sergipe (SAESE)** e do **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de Sergipe (IDESE)**.

Considerando que a Escola Professor Marcelino de Melo Cardoso atende estudantes do 2º período ao 5º ano do Ensino Fundamental, a análise dos indicadores e a definição das metas institucionais concentram-se especialmente na Educação Infantil, no processo de alfabetização e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, respeitando as características e necessidades da comunidade escolar.

A análise dos resultados históricos, em comparação com as metas projetadas, permite identificar avanços consolidados, desafios ainda presentes e prioridades para a intervenção pedagógica. Dessa forma, os indicadores apresentados não se constituem apenas em registros de desempenho, mas em instrumentos de acompanhamento e planejamento, subsidiando a definição de estratégias voltadas à melhoria contínua da aprendizagem e ao fortalecimento da gestão pedagógica.

13.1 Indicador Criança Alfabetizada (ICA)

O Indicador Criança Alfabetizada (ICA) constitui um importante instrumento para o acompanhamento da alfabetização dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental. O indicador mensura o percentual de estudantes das redes públicas que atingem o padrão nacional de alfabetização, considerando a referência de 743 pontos na escala do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), estabelecida pelo Instituto

PROJETO



Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), a partir da pesquisa *Alfabetiza Brasil*.

Os resultados do ICA são divulgados pelo Inep de forma consolidada para municípios, estados e para o país, não apresentando, em sua divulgação principal, o detalhamento individual por unidade escolar. Dessa forma, os resultados da rede municipal constituem importante referência para a análise do trabalho desenvolvido pela escola e para o acompanhamento das políticas e práticas de alfabetização.

Os resultados apresentados para o município de Telha demonstram uma evolução significativa no indicador de alfabetização:

	ICA DE TELHA 2025	ICA DE TELHA 2024	ICA DE TELHA 2023
REDE MUNICIPAL	64,0%	42,2%	17,3%

A evolução evidencia crescimento expressivo do percentual de estudantes que atingiram o padrão nacional de alfabetização, passando de 17,3% em 2023 para 64,0% em 2025.

13.1.1 Análise do Desempenho e Superação de Metas

Em 2025, a Rede Municipal de Ensino de Telha alcançou **64,0% no ICA**, superando significativamente a meta projetada para o próprio ano, de **32,9%**. O resultado também ultrapassou antecipadamente a meta projetada para 2028, estabelecida em **63,2%**

	RESULTADO ICA 2025	META PROJETADA 2025	META PROJETADA 2028	SITUAÇÃO
REDE MUNICIPAL	64,0%	32,9%	63,2%	META ULTRAPASSADA

PROJETO



O resultado representa um avanço importante para a política de alfabetização da rede municipal e evidencia a relevância das ações desenvolvidas no âmbito pedagógico e da gestão educacional.

A evolução do indicador reforça a necessidade de **consolidar as práticas que contribuíram para esse resultado**, garantindo a continuidade das ações de alfabetização e evitando retrocessos nos níveis de aprendizagem alcançados.

Nesse sentido, a escola deverá manter o acompanhamento sistemático dos estudantes, fortalecer as práticas de leitura e escrita, identificar precocemente as dificuldades de aprendizagem e desenvolver intervenções pedagógicas direcionadas às necessidades de cada estudante.

13.1.2 Meta institucional para alfabetização

A rede estabelece como prioridade a consolidação da alfabetização na idade adequada, buscando ampliar progressivamente o número de estudantes que alcançam os níveis esperados de aprendizagem ao final do ciclo de alfabetização.

Para isso, serão fortalecidas na Escola professor Marcelino de Melo Cardoso ações de acompanhamento da aprendizagem, planejamento pedagógico baseado em evidências, intervenções individualizadas, recomposição das aprendizagens e articulação permanente entre professores, coordenação pedagógica e gestão escolar.

13.2 Avaliação de Fluência Leitora

A Avaliação de Fluência Leitora constitui importante instrumento de diagnóstico e acompanhamento do desenvolvimento da competência leitora dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental.

A avaliação considera aspectos relacionados à leitura em voz alta, à precisão, à velocidade e à automaticidade na decodificação de palavras e pequenos textos. Esses elementos são fundamentais para o desenvolvimento progressivo da compreensão leitora e para a construção da autonomia dos estudantes em suas práticas de leitura.

PROJETO



Na Escola Professor Marcelino de Melo Cardoso, o acompanhamento da fluência leitora integra as ações de monitoramento da alfabetização e possibilita identificar estudantes que necessitam de maior atenção pedagógica.

Os resultados obtidos em 2025 constituem referência para a análise da evolução dos estudantes entre os momentos de entrada e saída da avaliação, permitindo identificar avanços e necessidades de intervenção.

ENTRADA 2025							SAÍDA 2025							
Pré-leitor- Nível 1 %	Pré-leitor- Nível 2 %	Pré-leitor- Nível 3 %	Pré-leitor- Nível 4 %	Leitor iniciante %	Leitor fluyente %	IFL Entrada 2025	Pré-leitor- Nível 1 %	Pré-leitor- Nível 2 %	Pré-leitor- Nível 3 %	Pré-leitor- Nível 4 %	Leitor iniciante %	Leitor fluyente %	IFL Saída 2025	Aumento %
13	7	7	53	20	0	3,6	0	0	0	13	67	20	6,5	83,5

A análise dos resultados da Avaliação de Fluência Leitora de 2025 evidencia evolução no perfil leitor dos estudantes, especialmente em decorrência das ações pedagógicas desenvolvidas ao longo do ano.

Entre as estratégias relacionadas ao desenvolvimento da leitura, destacam-se o trabalho sistemático com a oralidade, as sequências didáticas voltadas à leitura, as atividades de compreensão textual e as intervenções direcionadas aos estudantes que apresentavam maiores dificuldades.

Os dados da avaliação devem ser utilizados pela equipe gestora, coordenação pedagógica e professores como subsídio para o planejamento das ações de ensino, possibilitando a identificação dos estudantes que necessitam de reforço, acompanhamento individualizado ou intervenção pedagógica específica.

13.2.1 Meta de desempenho em leitura

A meta institucional consiste em **consolidar e ampliar as competências de leitura e compreensão textual**, promovendo crescimento contínuo do percentual de estudantes classificados como leitores fluentes e reduzindo progressivamente a quantidade de estudantes situados nos níveis iniciais de leitura.

Para alcançar essa meta, serão desenvolvidas ações voltadas para:

PROJETO



- fortalecimento das práticas de leitura diária;
- desenvolvimento da oralidade e da compreensão textual;
- realização de atividades sistemáticas de leitura em diferentes gêneros textuais;
- acompanhamento individual do desenvolvimento leitor;
- intervenções pedagógicas para estudantes com dificuldades;
- organização de estratégias de reforço e recomposição das aprendizagens;
- utilização dos resultados das avaliações para reorganização do planejamento docente.

13.2.2 Acompanhamento Pedagógico

A coordenação pedagógica realizará o acompanhamento periódico dos estudantes, articulando os resultados das avaliações às observações realizadas pelos professores no cotidiano escolar.

Esse monitoramento permitirá identificar avanços e dificuldades, orientar intervenções pedagógicas, reorganizar estratégias de ensino e acompanhar a evolução individual dos estudantes ao longo do ano letivo.

O princípio orientador será garantir **que** nenhum estudante permaneça sem acompanhamento diante de dificuldades de aprendizagem, assegurando intervenções em tempo oportuno.

13.3 Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e Indicadores do IDEB e Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB

O Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) constitui importante referência nacional para o diagnóstico da educação básica. Seus resultados possibilitam analisar o desempenho dos estudantes e subsidiar ações voltadas à melhoria da qualidade da educação.

Associado aos indicadores de aprovação, o IDEB possibilita acompanhar a trajetória do desempenho educacional da escola e identificar avanços e desafios nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Considerando a etapa de ensino ofertada pela Escola Professor Marcelino de Melo Cardoso, a análise do IDEB concentra-se nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

A série histórica da Escola professor Marcelino de Melo Cardoso apresenta os seguintes resultados:

PROJETO



ETAPA	IDEB 2025	IDEB 2023	IDEB 2021
ANOS INICIAIS	4,8	-	4,9

Observa-se que o resultado de 2025 (4,8) apresentou uma redução de 0,1 ponto em relação ao resultado de 2021 (4,9). Embora a diferença seja pequena, o resultado sinaliza a necessidade de atenção contínua aos processos de aprendizagem, com o objetivo de consolidar os avanços e promover evolução consistente nos próximos ciclos avaliativos.

Em 2025, a escola alcançou IDEB de 4,8, resultado superior à meta projetada de 4,2.

	RESULTADO IDEB 2025	META PROJETADA 2025	SITUAÇÃO
ANOS INICIAIS	4,8	4,2	META ULTRAPASSADA

O resultado demonstra que a escola alcançou desempenho superior ao parâmetro projetado para o período. Ao mesmo tempo, a pequena redução em relação ao resultado de 2021 reforça a necessidade de continuidade das ações de acompanhamento, intervenção e recomposição das aprendizagens.

A análise do IDEB não deverá ser realizada de maneira isolada. Seus resultados deverão ser articulados às avaliações internas da escola, avaliações diagnósticas, resultados de aprendizagem por componente curricular, indicadores de frequência, aprovação e participação dos estudantes, permitindo identificar com maior precisão as habilidades consolidadas e aquelas que ainda demandam intervenção pedagógica.

13.3.1 Estratégias para os próximos ciclos

Considerando os resultados apresentados, a Escola Professor Marcelino de Melo Cardoso deverá fortalecer, nos próximos ciclos, estratégias voltadas à consolidação das aprendizagens e à elevação progressiva do desempenho dos estudantes, com destaque para:

PROJETO



1. **Realização de avaliações diagnósticas periódicas**, especialmente em Língua Portuguesa e Matemática;
2. **Análise sistemática dos resultados das avaliações**, por turma, estudante e habilidade;
3. **Fortalecimento das ações de recomposição das aprendizagens**, priorizando habilidades essenciais ainda não consolidadas;
4. Desenvolvimento de atividades permanentes de **leitura, interpretação, produção textual e ampliação do repertório linguístico**;
5. Intensificação do trabalho com **resolução de problemas, raciocínio lógico e letramento matemático**;
6. Utilização dos resultados do SAAT, CAEd Digital, avaliações internas, avaliação de fluência e demais instrumentos disponíveis;
7. Desenvolvimento de **intervenções pedagógicas individualizadas ou em pequenos grupos**, conforme as necessidades identificadas;
8. Fortalecimento do **acompanhamento da frequência e participação dos estudantes**, articulando ações pedagógicas e busca ativa sempre que necessário;
9. Realização de momentos de **planejamento coletivo e estudo dos resultados**, envolvendo professores e equipe gestora;
10. Acompanhamento periódico dos estudantes com maiores dificuldades, estabelecendo **metas de aprendizagem e monitoramento da evolução individual**;
11. Preparação pedagógica para os próximos ciclos do SAEB, **sem reduzir o currículo à preparação para a avaliação**, mas utilizando as habilidades avaliadas como referência para o fortalecimento das aprendizagens essenciais;
12. **Articulação entre os resultados externos e as avaliações realizadas pela escola**, garantindo que os dados sejam utilizados como instrumentos de diagnóstico, planejamento e intervenção.

Para os próximos ciclos, o objetivo será consolidar os avanços já alcançados, recuperar eventuais aprendizagens não consolidadas e promover evolução progressiva dos indicadores educacionais, assegurando que a melhoria do IDEB seja consequência do efetivo avanço das aprendizagens dos estudantes.

PROJETO



13.4 Sistema de Avaliação da Educação Básica de Sergipe (SAESE) e IDESE

O Sistema de Avaliação da Educação Básica de Sergipe (SAESE) constitui importante instrumento de diagnóstico da aprendizagem dos estudantes, possibilitando à escola acompanhar os resultados educacionais, identificar avanços e dificuldades e subsidiar o planejamento de estratégias pedagógicas voltadas à melhoria da aprendizagem.

Nesse contexto, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de Sergipe (IDEE) constitui referência para o acompanhamento do desempenho educacional, permitindo à escola observar sua trajetória de resultados e estabelecer estratégias de intervenção de acordo com as necessidades identificadas.

Na Escola Professor Marcelino de Melo Cardoso, os resultados apresentados para os ciclos de 2023 e 2025 são:

	IDEE 2025	IDEE 2024	IDEE 2023
ALFABETIZAÇÃO	6,7	-	5,0
ANOS INICIAIS	5,0	-	4,7

Os resultados demonstram **evolução positiva no período analisado**, especialmente na etapa de **Alfabetização**, que passou de **5,0 em 2023 para 6,7 em 2025**, representando avanço significativo no indicador. Nos **Anos Iniciais**, também foi observado crescimento, passando de **4,7 para 5,0** no mesmo período.

Esses resultados evidenciam avanços no processo de aprendizagem dos estudantes e refletem o trabalho desenvolvido pela escola e pela Rede Municipal de Ensino, especialmente nas ações voltadas à alfabetização, ao acompanhamento pedagógico e à consolidação das aprendizagens essenciais.

Ao mesmo tempo, os dados indicam a necessidade de **manter e fortalecer as estratégias pedagógicas**, buscando assegurar que os avanços alcançados sejam consolidados e ampliados nos próximos ciclos avaliativos. Nesse sentido, a escola deverá utilizar os resultados do SASE e do IDEE de forma

PROJETO



articulada às avaliações internas e aos demais instrumentos de acompanhamento da aprendizagem, identificando as habilidades ainda não consolidadas e planejando intervenções pedagógicas específicas.

Para os próximos ciclos, serão priorizadas ações de acompanhamento contínuo da aprendizagem, fortalecimento da alfabetização e do letramento, desenvolvimento do raciocínio e letramento matemático, recomposição das aprendizagens, intervenções pedagógicas conforme as necessidades dos estudantes e análise sistemática dos resultados das avaliações.

Dessa forma, a escola estabelece como perspectiva consolidar os avanços obtidos, elevar progressivamente os resultados de aprendizagem e ampliar o número de estudantes nos níveis mais elevados de desempenho, garantindo que a melhoria dos indicadores esteja diretamente relacionada ao efetivo desenvolvimento das aprendizagens e à garantia do direito de aprender.

13.5 Síntese dos avanços, desafios e prioridades institucionais

A análise conjunta dos indicadores educacionais evidencia avanços importantes no trabalho desenvolvido pela Escola Professor Marcelino de Melo Cardoso, especialmente no processo de alfabetização, na fluência leitora e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Entre os principais avanços, destacam-se:

- evolução do Indicador Criança Alfabetizada da Rede Municipal de Telha, de 17,3% em 2023 para 64,0% em 2025;
- superação da meta projetada para o ICA em 2025;
- antecipação da meta prevista para 2028 no ICA;
- evolução expressiva dos resultados de Fluência Leitora, especialmente no percentual de leitores fluentes;
- superação da meta projetada para o IDEB dos Anos Iniciais, com resultado de 4,8 diante da meta de 4,2;
- evolução do IDESE na Alfabetização, de 5,0 em 2023 para 6,7 em 2025;
- evolução do IDESE nos Anos Iniciais, de 4,7 em 2023 para 5,0 em 2025;
- fortalecimento do acompanhamento sistemático da aprendizagem.

PROJETO



Ao mesmo tempo, os indicadores apontam desafios que deverão orientar o planejamento institucional, especialmente:

- consolidar a alfabetização na idade adequada;
- manter e ampliar os níveis de fluência e compreensão leitora;
- reduzir as defasagens de aprendizagem;
- fortalecer as aprendizagens essenciais em Língua Portuguesa e Matemática;
- consolidar os resultados alcançados nos Anos Iniciais;
- superar eventuais oscilações nos indicadores de desempenho;
- fortalecer o acompanhamento individual dos estudantes;
- utilizar os resultados das avaliações como referência permanente para o planejamento pedagógico.

13.6 Metas institucionais para o próximo ciclo

Considerando o diagnóstico apresentado e as características da unidade escolar, a Escola Professor Marcelino de Melo Cardoso estabelece como diretrizes prioritárias:

I – Alfabetização: consolidar a alfabetização dos estudantes na idade adequada, mantendo os avanços alcançados e ampliando progressivamente os níveis de aprendizagem.

II – Leitura: elevar continuamente o percentual de estudantes leitores fluentes, fortalecendo também a compreensão textual e reduzindo a quantidade de estudantes nos níveis iniciais de leitura.

III – Aprendizagem: reduzir as defasagens identificadas por meio de ações de recomposição, reforço e intervenção pedagógica.

IV – Anos Iniciais: consolidar os resultados alcançados e buscar a melhoria contínua do desempenho dos estudantes.

V – Língua Portuguesa e Matemática: fortalecer o desenvolvimento das habilidades essenciais de leitura, escrita, interpretação, produção textual, raciocínio lógico, resolução de problemas e letramento matemático.

PROJETO



VI – Avaliações externas: utilizar os resultados do SAEB, IDEB, SAESE, IDESE, Avaliação de Fluência Leitora e demais instrumentos disponíveis como referências para diagnóstico e planejamento pedagógico.

VII – Acompanhamento: fortalecer o monitoramento periódico da aprendizagem, permitindo a identificação e intervenção em tempo oportuno diante das dificuldades apresentadas pelos estudantes.

VIII – Gestão pedagógica: assegurar a articulação entre gestão escolar, coordenação pedagógica e professores na análise dos dados e na definição das estratégias de intervenção.

IX – Frequência e permanência: acompanhar sistematicamente a frequência e a participação dos estudantes, adotando medidas pedagógicas e de busca ativa quando necessário.

X – Recomposição das aprendizagens: garantir ações contínuas de recuperação e consolidação das habilidades essenciais ainda não plenamente desenvolvidas.

15.7 Monitoramento e avaliação das metas

O acompanhamento das metas estabelecidas neste Projeto Político-Pedagógico ocorrerá de forma contínua, articulado ao planejamento pedagógico e às avaliações realizadas pela escola.

A equipe gestora, a coordenação pedagógica e os professores deverão realizar análises periódicas dos resultados das avaliações internas e externas, utilizando os dados para verificar o alcance das metas, identificar dificuldades e redefinir estratégias sempre que necessário.

O monitoramento deverá considerar:

- resultados das avaliações diagnósticas;
- avaliações formativas e somativas;
- desempenho dos estudantes por turma e etapa;
- evolução individual dos estudantes;
- resultados da Avaliação de Fluência Leitora;
- indicadores de alfabetização;

PROJETO



- resultados do SAEB e IDEB;
- resultados do SAESE e IDESE;
- frequência e participação dos estudantes;
- ações de reforço e recomposição das aprendizagens;
- efetividade das intervenções pedagógicas.

Dessa forma, o acompanhamento dos indicadores será compreendido como um processo permanente de diagnóstico, planejamento, intervenção, monitoramento e reavaliação, garantindo que os resultados obtidos orientem efetivamente as decisões pedagógicas e contribuam para a melhoria da qualidade da educação ofertada pela escola.

O compromisso institucional é transformar os dados educacionais em ações concretas de melhoria da aprendizagem, assegurando o desenvolvimento integral dos estudantes e o direito de todos a uma educação de qualidade.

PROJETO



14.GESTÃO ESCOLAR E UNIDADE EXECUTORA

A Escola Professor Marcelino de Melo Cardoso conta com equipe de profissionais responsáveis pelo desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio ao funcionamento da unidade escolar. A composição da equipe apresentada a seguir corresponde à situação funcional da instituição atualizada no mês de outubro de 2026.

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	EDISANGELA CRISTINA SANTOS MACHADO	DIRETORA
02	SUZANA GOIS GOMES TORRES	COORDENADORA
03	ALLINE BEATRIZ ANDRADE SANTOS NUNES	PEDAGOGA
04	ANA MARGARETE DA SILVA BARRETO	PEDAGOGA
05	KELY CRISTINA DOS SANTOS SILVA	PEDAGOGA
06	MARCLEA OLIVEIRA ROCHA DE LIMA	PEDAGOGA
07	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PEDAGOGA
08	MARIA GENILZA DOS SANTOS	PEDAGOGA
09	SAMARA DAYANA DA SILVA SANTOS FERREIRA	PEDAGOGA
10	JULIANA LINO DOS SANTOS CORREIA	COORDENADORA PAPV
11	ALEXANDRA CARLOS DOS SANTOS	FORMADORA PAPV
12	IVONE OLIVEIRA MARQUES MENESES DA SILVA	FORMADORA PAPV
13	LUANA NASCIMENTO QUEIROZ	PSICOPEDAGOGA
14	JOSEFA DANIELLE MARQUES LIMA	NUTRICIONISTA
15	VANESSA FREITAS VALENÇA	ASSISTENTE SOCIAL
16	ELIZABETE DOS SANTOS	AUXILIAR DE TURMA
17	MARIA DIJANE DA SILVA SILVESTRE	AUXILIAR DE TURMA
18	ALDAMIRA DA CRUZ ARAÚJO	AUXILIAR DE TURMA
19	SANDRYNE ALÉXIA DOS SANTOS MARTINS	AUXILIAR DE TURMA
20	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	CUIDADOR INFANTIL

PROJETO



21	TANIA GLEICE ALVES MELO0 SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
22	GIVALDO JOSÉ PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
23	SIMONE DOS SANTOS	MANIPULADOR DE ALIMENTOS
24	JOSIANE FREIRE DOS SANTOS	MANIPULADOR DE ALIMENTOS
25	ADRIANA MARCOLINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
26	HELEM THALYESSE DE OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
27	MÉRCIA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
28	ERIVELTON LIMA DOS SANTOS	VIGILANTE
29	IOLANDO SILVA MORAES	VIGILANTE

QUADRO 2 - Servidores da escola (outubro de 2026)

14.1 Unidade Executora (UEx)

A escola conta com Unidade Executora (UEx) constituída para possibilitar a participação da comunidade escolar na gestão dos recursos destinados à unidade de ensino, especialmente aqueles provenientes do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, observadas as normas e orientações estabelecidas pelos órgãos competentes.

A Unidade Executora possui CNPJ próprio 09.059.945/0001-53 e é composta por representantes dos diferentes segmentos da comunidade escolar, conforme sua constituição e mandato vigente. Compete à entidade, dentro de suas atribuições legais e regulamentares, participar da gestão, execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos recebidos pela escola, promovendo transparência, participação e corresponsabilidade na aplicação dos recursos destinados à melhoria das condições de funcionamento e atendimento educacional.

PROJETO



REPRESENTANTE	TITULAR	SUPLENTE	DIRETORIA
Professores	ANA MARGARETE DA SILVA BARRETO	-	CONSELHO DELIBERATIVO
Funcionários	ERIVELTON LIMA DOS SANTOS	-	CONSELHO DELIBERATIVO
Pais	JAINY DOS SANTOS FEITOZA	-	CONSELHO DELIBERATIVO
Estabelecimento	MÉRCIA PEREIRA DA SILVA	-	CONSELHO DELIBERATIVO
Presidente	CLÉA SOARES DE OLIVEIRA	-	DIRETORIA
Vice-presidente	ALINE DOS SANTOS GONÇALVES	-	DIRETORIA
Secretario(a)	TANIA GLEICE ALVES MELO SANTOS	-	DIRETORIA
Tesoureiro(a)	ANGÉLICA DOS SANTOS ALMEIDA ALVES	-	DIRETORIA
Pais	EDILENE DINIZ SANTOS	ALICE RAYANE DE FREITAS VENÂNCIO	DIRETORIA
Pais	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS	EDILENE ALVES DOS SANTOS	DIRETORIA

QUADRO 3 - composição do conselho escolar (mandato: 2026 – 2027)

PROJETO



15. ACOMPANHAMENTO DA FREQUÊNCIA E BUSCA ATIVA

O acompanhamento da frequência escolar constitui parte do processo de acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes.

A escola realiza o monitoramento da frequência, buscando identificar situações de infrequência e adotar as providências necessárias para garantir a permanência dos estudantes.

De acordo com a Portaria nº 16/2026, a aprovação no Ensino Fundamental exige frequência mínima de 75%, devendo a escola implementar a Busca Ativa imediatamente quando identificada situação de infrequência sistemática.

A frequência escolar também é considerada nas reuniões do Conselho de Classe, juntamente com os demais aspectos relacionados ao desenvolvimento global dos estudantes.

PROJETO



16. DISPOSIÇÕES FINAIS E VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo nº 01 atualiza e complementa o Projeto Político-Pedagógico da Escola Professor Marcelino de Melo Cardoso, elaborado originalmente no ano de 2019, incorporando ao documento institucional as alterações decorrentes da atual organização da unidade escolar e das políticas educacionais implementadas pela Rede Municipal de Ensino de Telha/SE.

As alterações contempladas neste Termo Aditivo referem-se, especialmente, à organização da Educação Integral em Tempo Integral, à atualização curricular, à implantação da BNCC Computação, aos processos de avaliação e recomposição das aprendizagens, ao Atendimento Educacional Especializado, ao Conselho de Classe, à organização da EJA e às condições atuais de infraestrutura e funcionamento da unidade escolar.

O presente documento deverá ser apreciado e aprovado pela comunidade escolar, mediante registro em ata, e encaminhado ao Conselho Municipal de Educação para conhecimento e/ou apreciação, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Sistema Municipal de Ensino.

As alterações constantes neste Termo Aditivo passam a integrar o Projeto Político-Pedagógico original, mantendo-se válidas as demais disposições do PPP de 2019 que não forem incompatíveis com as atualizações ora estabelecidas.

A presente atualização entra em vigor após sua aprovação e homologação pelos órgãos competentes, passando a constituir parte integrante do Projeto Político-Pedagógico da Escola Professor Marcelino de Melo Cardoso.

Telha/SE, 06 de outubro de 2026.

PROJETO



17. ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS

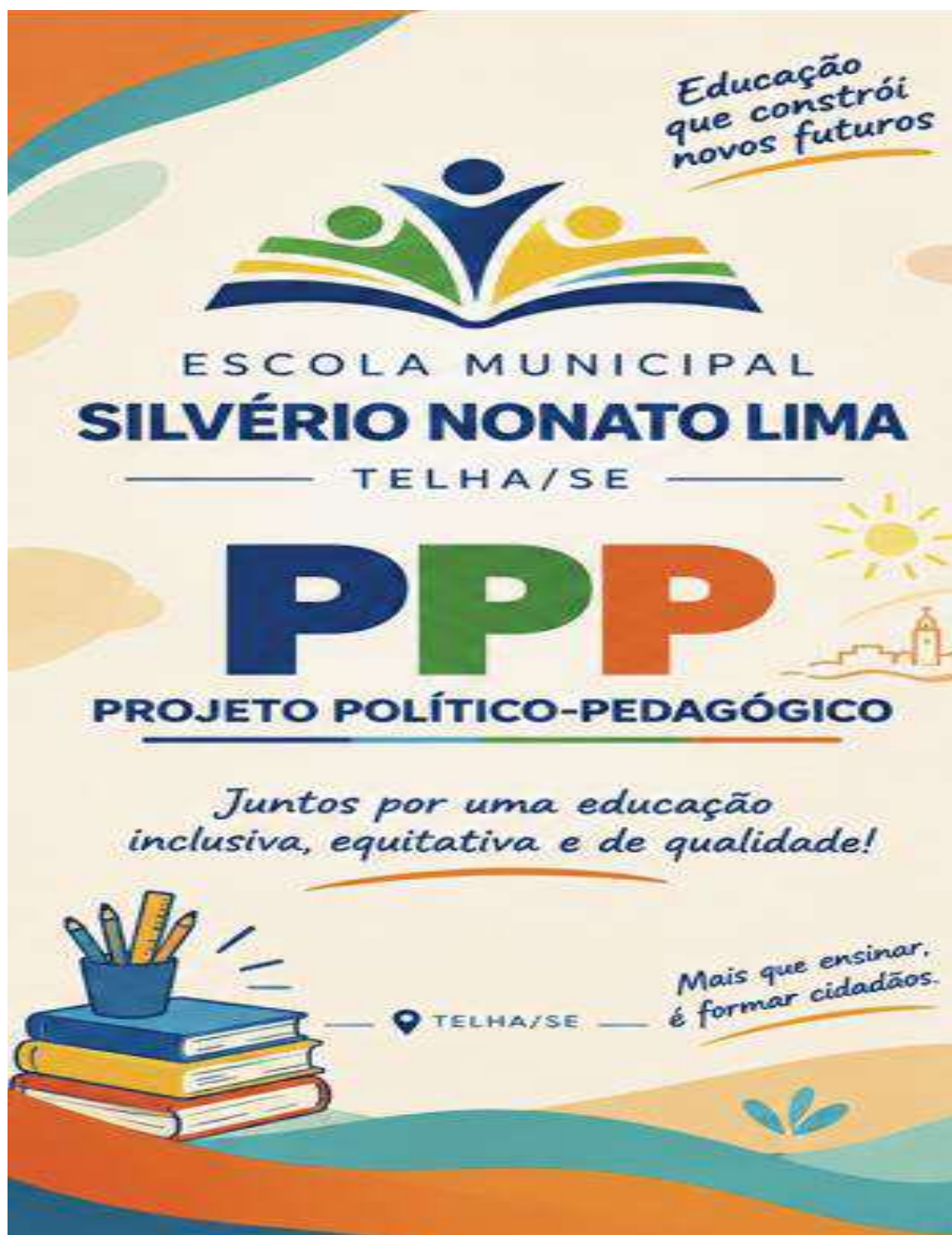
Edisângela Cristina Santos Machado
EDISANGELA CRISTINA SANTOS MACHADO

Diretora Escolar

Suzana dos Gomes Torres
SUZANA GOIS GOMES TORRES

Coordenação Pedagógica

PROJETO



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

PROJETO



TERMO ADITIVO Nº 01 AO PROJETO POLÍTICO- PEDAGÓGICO DE 2019 DA ESCOLA MUNICIPAL SILVÉRIO NONATO LIMA

VERSÃO ATUALIZADA – OUTUBRO 2026

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

PROJETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA MUNICIPAL SILVÉRIO NONATO LIMA**

PODER EXECUTIVO

PREFEITO MUNICIPAL: LUCAS FREIRE VASCO

VICE-PREFEITO: JOSÉ NUNES SANTOS FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: FLÁVIO FREIRE DIAS

EQUIPE DIRETIVA

DIRETORA: KATIA REGINA SANTANA SANTOS FREIRE

COORDENADORA: SHIRLEY DA SILVA SANTOS

CORPO DOCENTE

ADRIANA VIEIRA ROCHA ARAUJO

ANDREA SOARES DE OLIVEIRA SOUZA

IARA RAIMUNDO DIAS ROCHA

JACQUELINE PEREIRA RAIMUNDO

KELMEN ELOY FERNANDES

MARIA CARLEANE DA SILVA

MARIA ROSANGELA DOS SANTOS

PROJETO



Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO.....	5
2. JUSTIFICATIVA PARA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO	7
3. MISSÃO DA ESCOLA	9
4. VISÃO DE FUTURO.....	10
5. PRINCÍPIOS E VALORES.....	11
6. OBJETIVO GERAL.....	12
6.1 OBJETIVO ESPECÍFICO.....	12
7. CARACTERIZAÇÃO E CONDIÇÕES ATUAIS DA ESCOLA	14
8. ATUALIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR.....	16
8.1 Organização das turmas e regime de funcionamento	16
8.2 Funcionamento em Tempo Integral	17
8.3 Organização dos tempos, espaços e experiências educativas	17
8.4 Organização Da Rotina Escolar.....	18
9. ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA.....	19
9.1 Organização curricular.....	19
9.2 Implantação da BNCC Computação	20
9.3 Programas e Ações de Fortalecimento da Alfabetização, Leitura e Escrita	20
9.3.1 Programa Alfabetizar pra Valer – PAPV	21
9.3.2 Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI	21
9.3.3 Rede Nacional de Articuladores de Foco em Alfabetização – RENALFA	22
10. AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS.....	23
10.1 Avaliação da aprendizagem	23
10.2 Recomposição das aprendizagens.....	23
10.3 SAAT – Avaliações Internas da Rede	24
10.4 Avaliações externas	24
10.5 Conselho de Classe.....	25
11. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E INCLUSÃO	26
11.1 Profissionais de Apoio Escolar.....	26
11.2 Estudo de Caso, PAEE E PEI	27
12. METAS E INDICADORES DE QUALIDADE.....	28
12.1 Indicador Criança Alfabetizada (ICA).....	29
12.1.1 Análise do Desempenho e Superação de Metas	30
12.2 Avaliação de Fluência Leitora.....	30

PROJETO



12.3	Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e Indicadores do IDEB e Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB	32
12.4	Sistema de Avaliação da Educação Básica de Sergipe (SAESE) e IDESE	33
12.5	Síntese dos avanços, desafios e prioridades institucionais.....	33
12.6	Metas institucionais para o próximo ciclo.....	34
12.7	Monitoramento e avaliação das metas.....	35
13.	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA.....	37
14.	GESTÃO ESCOLAR E UNIDADE EXECUTORA.....	38
14.	1 Unidade Executora (UEX).....	39
15.	ACOMPANHAMENTO DA FREQUÊNCIA E BUSCA ATIVA.....	41
16.	DISPOSIÇÕES FINAIS E VIGÊNCIA	42
17.	ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS	43

1. IDENTIFICAÇÃO

PROJETO



Escola: Escola Municipal Silvério Nonato Lima

Localização: Zona Rural – Povoado Bela Vista – Telha/SE

INEP: 28014014

E-mail: telhaescola760@gmail.com

Etapas de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais), EJA

Funcionamento da escola: Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 03/2017

Dependência administrativa: Governo Municipal – Prefeitura Municipal de Telha

Nº Termo Aditivo: 01

Ano: 2026

PROJETO



2. JUSTIFICATIVA PARA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

A atualização do **Projeto Político-Pedagógico – PPP** da unidade escolar justifica-se pela necessidade de adequar e atualizar o documento institucional à realidade educacional atualmente vivenciada pela escola, considerando a consolidação da **Educação Integral em Tempo Integral** na Rede Municipal de Ensino de Telha/SE e a necessidade de alinhamento aos marcos normativos vigentes.

A Rede Municipal de Ensino de Telha possui política de Educação em Tempo Integral instituída pela **Lei Municipal nº 284, de 18 de maio de 2023**, e regulamentada pela **Resolução COMETEL nº 02, de 1º de agosto de 2024**, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Educação em Tempo Integral nas escolas do município, abrangendo os segmentos de Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II.

Atualmente, a unidade escolar integra uma rede municipal que atende **100% das escolas e 100% das matrículas em jornada de tempo integral** (ensino regular), com jornada escolar das **7h30 às 14h30**, de segunda a sexta-feira. Essa realidade demanda que o PPP esteja atualizado e reflita, de forma clara e coerente, a organização pedagógica, curricular, administrativa e institucional efetivamente desenvolvida pela escola.

A necessidade de atualização também decorre da Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025 e da Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que alterou as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral e determinou aos sistemas de ensino a revisão e atualização dos atos normativos e instrumentos que regulamentam essa oferta educacional, incluindo **Projetos Político-Pedagógicos (PPP), regimentos escolares, diretrizes curriculares, orientações pedagógicas e demais instrumentos congêneres**. A norma estabeleceu o prazo de 31 de outubro de 2026 para a conclusão das providências de revisão e atualização.

Nesse contexto, a atualização do PPP não representa a criação de uma nova proposta pedagógica, mas o aperfeiçoamento e a adequação do documento institucional à política de Educação Integral já consolidada no município e à prática pedagógica atualmente desenvolvida pela unidade escolar.

PROJETO



A revisão deverá contemplar, entre outros aspectos, a caracterização da Educação Integral em Tempo Integral como princípio orientador da organização escolar; a jornada ampliada; a organização dos tempos, espaços e experiências educativas; a articulação entre a formação geral básica e a parte diversificada do currículo; as práticas pedagógicas; os processos de avaliação e acompanhamento da aprendizagem e do desenvolvimento dos estudantes; as ações de inclusão e equidade; a participação da comunidade escolar; a articulação com o território e com outros setores; a alimentação escolar; a atuação dos profissionais da educação e da equipe multidisciplinar; bem como os mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da política.

No âmbito curricular, a atualização deverá registrar a matriz curricular de 2026, já apreciada e aprovada pelo COMETEL e em utilização desde o início do semestre letivo, contemplando a articulação entre a parte regular, alinhada à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, e a parte diversificada, organizada de acordo com as necessidades formativas dos estudantes e com os princípios da Educação Integral.

Dessa forma, a atualização do PPP constitui medida necessária para assegurar a coerência entre a legislação educacional vigente, a política municipal de Educação Integral em Tempo Integral, a organização curricular aprovada pelo sistema de ensino e as práticas efetivamente desenvolvidas pela unidade escolar, garantindo que o documento seja expressão fiel da identidade, da organização e dos objetivos educacionais da escola.

A atualização deverá, portanto, fortalecer o PPP como instrumento de planejamento, gestão democrática, organização pedagógica, acompanhamento e avaliação da escola, assegurando sua consonância com as normas municipais e nacionais vigentes e com a realidade educacional atualmente consolidada na Rede Municipal de Ensino de Telha/SE.

PROJETO



3. MISSÃO DA ESCOLA

A Escola Municipal Silvério Nonato Lima tem como missão promover uma educação pública de qualidade, inclusiva, equitativa e humanizada, assegurando às crianças da Creche II ao 5º ano do Ensino Fundamental oportunidades de aprendizagem, desenvolvimento integral e convivência respeitosa. Busca valorizar a realidade, a cultura e os saberes da comunidade do povoado, fortalecendo a parceria entre escola, família e comunidade e garantindo que cada estudante seja acolhido, respeitado e estimulado a desenvolver suas potencialidades.

A escola compromete-se, ainda, com a melhoria contínua das práticas pedagógicas, com a alfabetização e a aprendizagem na idade adequada, com a recomposição das aprendizagens quando necessária e com a construção de um ambiente escolar que favoreça o desenvolvimento acadêmico, social, emocional e cidadão dos estudantes

PROJETO



4. VISÃO DE FUTURO

A Escola Municipal Silvério Nonato Lima tem como visão de futuro ser cada vez mais reconhecida na comunidade pela qualidade do ensino, pelo compromisso com a aprendizagem e pelo acolhimento de seus estudantes, garantindo a todos o direito de aprender e de se desenvolver integralmente.

Almeja, progressivamente, superar os desafios relacionados à organização das turmas multisseriadas, avançando para uma estrutura com turmas organizadas por ano de escolaridade, à medida que houver condições de demanda, recursos humanos, infraestrutura e organização da rede municipal que possibilitem essa transição.

Pretende, assim, fortalecer sua identidade como uma escola do campo/comunidade, sem perder de vista a equidade educacional e o acesso dos estudantes às mesmas oportunidades de aprendizagem oferecidas às demais unidades da Rede Municipal de Ensino de Telha/SE.

PROJETO



5. PRINCÍPIOS E VALORES

A atuação da Escola Municipal Silvério Nonato Lima fundamenta-se nos seguintes princípios e valores:

- **Educação como direito de todos**, com garantia de acesso, permanência, participação e aprendizagem;
- **Inclusão e equidade**, respeitando as diferenças, necessidades e potencialidades de cada estudante;
- **Respeito à diversidade**, às características individuais, familiares, culturais e sociais da comunidade;
- **Valorização da infância**, reconhecendo a criança como sujeito de direitos e protagonista de seu processo de desenvolvimento;
- **Qualidade social da educação**, com compromisso permanente com a aprendizagem e o desenvolvimento integral;
- **Valorização dos saberes e da cultura local**, reconhecendo a identidade e as características da comunidade;
- **Gestão democrática e participação**, fortalecendo a atuação conjunta da escola, das famílias e da comunidade;
- **Ética, respeito, responsabilidade, solidariedade e cooperação** nas relações escolares;
- **Valorização dos profissionais da educação** e do trabalho coletivo;
- **Busca permanente pela melhoria das práticas pedagógicas**, considerando avaliação, acompanhamento e recomposição das aprendizagens;
- **Formação para a cidadania**, preparando os estudantes para participar de forma crítica, responsável e consciente da sociedade.

PROJETO



6. OBJETIVO GERAL

Promover uma educação integral, inclusiva, equitativa e de qualidade para os estudantes da Creche II ao 5º ano do Ensino Fundamental, bem como da Educação de Jovens e adultos (EJA) da alfabetização e dos anos iniciais garantindo condições para o desenvolvimento de suas dimensões cognitiva, física, social, emocional e cultural, por meio de práticas pedagógicas contextualizadas, significativas e articuladas à realidade da comunidade, assegurando o direito à aprendizagem e contribuindo para a formação de cidadãos autônomos, participativos, responsáveis e capazes de transformar positivamente sua realidade.

6.1 OBJETIVO ESPECÍFICO

A Escola Municipal Silvério Nonato Lima estabelece como objetivos específicos:

1. **Garantir o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem** de todos os estudantes, respeitando suas diferentes características, necessidades e potencialidades;
2. **Fortalecer o processo de alfabetização e letramento**, assegurando o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e compreensão matemática ao longo dos anos iniciais;
3. Desenvolver práticas pedagógicas que considerem os **diferentes ritmos e níveis de aprendizagem**, especialmente diante da realidade das turmas multisseriadas;
4. **Acompanhar sistematicamente o desenvolvimento dos estudantes**, utilizando os resultados das avaliações internas e externas para orientar o planejamento pedagógico e as ações de intervenção;
5. Implementar estratégias de **recomposição das aprendizagens**, sempre que identificadas defasagens ou dificuldades no processo de escolarização;
6. Valorizar os **saberes, a cultura, a história e as características da comunidade local**, articulando-os aos conhecimentos previstos no currículo;
7. Fortalecer a **participação das famílias e da comunidade** na vida escolar e no acompanhamento da trajetória educacional dos estudantes;
8. Promover práticas que favoreçam a **inclusão e a equidade**, garantindo condições de participação e aprendizagem para estudantes com diferentes necessidades educacionais;
9. Estimular o desenvolvimento de competências relacionadas à **autonomia, convivência, cooperação, responsabilidade, criatividade e cidadania**;

PROJETO



10. Incentivar o uso pedagógico das **tecnologias digitais**, de acordo com as possibilidades e condições da escola;
11. Promover ações voltadas à **educação ambiental, saúde, cultura, esporte, arte e valorização da vida**, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes;
12. Fortalecer o **planejamento e o trabalho colaborativo dos profissionais da escola**, buscando estratégias adequadas à realidade das turmas e às necessidades dos estudantes;
13. **Aperfeiçoar progressivamente a organização pedagógica e administrativa da escola**, criando condições para a superação gradual da predominância de turmas multisseriadas e, quando houver viabilidade de demanda, recursos humanos e estrutura da rede, avançar para a organização das turmas por ano de escolaridade;
14. Manter articulação permanente com a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, buscando apoio técnico, pedagógico e administrativo para o desenvolvimento das ações da escola;
15. Construir uma cultura escolar pautada no **respeito, acolhimento, diálogo, participação e compromisso coletivo com a aprendizagem**.

PROJETO



7. CARACTERIZAÇÃO E CONDIÇÕES ATUAIS DA ESCOLA

A **Escola Municipal Silvério Nonato Lima** está localizada no **povoado Bela Vista, município de Telha/SE**, integrando a Rede Municipal de Ensino e desempenhando importante papel educacional e social junto à comunidade local. Inserida em um pequeno povoado, a escola mantém uma relação próxima com as famílias e com a comunidade, constituindo-se como espaço de convivência, aprendizagem, formação e desenvolvimento das crianças.

A unidade escolar atende estudantes da **Creche II ao 5º ano do Ensino Fundamental**, contemplando a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e a **Educação de Jovens e Adultos (EJA) da alfabetização do ensino fundamental dos anos iniciais**. Em razão das características da demanda educacional da comunidade e do quantitativo de estudantes, a escola apresenta atualmente predominância de **turmas multisseriadas**, realidade que requer dos profissionais planejamento pedagógico diferenciado e estratégias que contemplem os diferentes níveis de desenvolvimento, ritmos e necessidades de aprendizagem dos estudantes.

A organização das turmas encontra-se estruturada da seguinte forma:

TURMA	ORGANIZAÇÃO
Creche II e Creche III	Turma multisseriada
1º e 2º Período da Educação Infantil	Turma multisseriada
1º e 2º ano do Ensino Fundamental	Turma multisseriada
3º ano do Ensino Fundamental	Turma regular
4º e 5º ano do Ensino Fundamental	Turma multisseriada
EJA 1º ao 5º ano	Turma multisseriada

A escola dispõe de **05 (cinco) salas de aula**, destinadas ao atendimento das turmas da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. A organização multisseriada constitui uma característica da realidade atual da unidade escolar e demanda práticas pedagógicas planejadas de forma a assegurar que

PROJETO



os objetivos de aprendizagem sejam trabalhados de maneira adequada aos diferentes anos de escolaridade, garantindo a participação e o desenvolvimento de todos os estudantes.

No que se refere às condições da estrutura física, a escola apresenta necessidades de melhorias, considerando a importância de proporcionar espaços mais adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais e ao atendimento das demandas da comunidade escolar. A requalificação e ampliação dos ambientes escolares constituem medidas importantes para fortalecer as condições de ensino, aprendizagem, convivência e desenvolvimento integral dos estudantes.

Nesse sentido, o Poder Executivo Municipal já dispõe de planejamento e projeto voltados à reforma e ampliação da unidade escolar, buscando viabilizar sua execução conforme a disponibilidade orçamentária e as condições administrativas e operacionais do Município. A concretização dessa iniciativa representa uma perspectiva de melhoria da infraestrutura escolar, visando oferecer um ambiente mais adequado, acolhedor e favorável ao processo educativo.

Apesar dos desafios existentes, a Escola Municipal Silvério Nonato Lima desenvolve suas atividades com compromisso com a aprendizagem e com a formação integral dos estudantes, buscando, por meio do trabalho coletivo de seus profissionais, da participação das famílias e da articulação com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assegurar uma educação de qualidade, inclusiva, equitativa e contextualizada à realidade da comunidade e com isso fortalecer sua função social como instituição educativa de referência para a comunidade do povoado Bela Vista.

PROJETO



8. ATUALIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

8.1 Organização das turmas e regime de funcionamento

A organização das turmas da Escola Municipal Silvério Nonato Lima, no ano letivo de 2026, está estruturada conforme o quadro abaixo:

TURMA	NÚMERO DE MATRÍCULAS – 2026	DOCENTES	FUNCIONAMENTO INTEGRAL
Creche II e III	12	Maria Carleane da Silva	SIM
1º e 2º período	19	Iara Raimundo Dias Rocha Maria Carleane da Silva	SIM
1º e 2º ano	17	Adriana Vieira Rocha Araújo Kelmen Eloy Fernandes	SIM
3º ano	18	Maria Rosângela dos Santos	SIM
4º e 5º ano	14	Jacqueline Pereira Raimundo	SIM
EJA	25	Alexandra Carlos dos Santos	NÃO
TOTAL	105		-

QUADRO 1 - Organização das turmas, matrículas e funcionamento escolar – 2026

As turmas da creche II ao 5º ano do Ensino Fundamental funcionam em jornada de tempo integral, das 7h30 às 14h30, de segunda a sexta-feira.

A Educação de Jovens e Adultos – EJA – Anos Iniciais é ofertada no período noturno, considerando as características específicas da modalidade e de seu público.

PROJETO



8.2 Funcionamento em Tempo Integral

A Escola Municipal Silvério Nonato Lima funciona em regime de tempo integral para todas as turmas do período diurno, compreendendo da Educação Infantil aos anos iniciais do Ensino Fundamental.

A jornada escolar ocorre das 7h30 às 14h30, de segunda a sexta-feira, totalizando 35 horas semanais. A ampliação da jornada está organizada de maneira intencional e integrada, de modo que o tempo adicional de permanência na escola seja utilizado para ampliar e qualificar as experiências educativas dos estudantes, e não apenas para aumentar quantitativamente o período de permanência na instituição.

A rotina escolar contempla atividades curriculares, acompanhamento das aprendizagens, práticas pedagógicas diversificadas, projetos, atividades culturais, esportivas e educativas, momentos de alimentação, higiene, recreação, descanso, convivência e participação.

A organização dos tempos e espaços considera as características das diferentes faixas etárias, respeitando os ritmos de aprendizagem, as necessidades individuais e coletivas e as especificidades dos estudantes.

A Educação Integral em Tempo Integral é compreendida como uma proposta voltada ao desenvolvimento integral dos estudantes em suas diferentes dimensões, articulando conhecimentos, habilidades, valores, convivência, cultura, participação, autonomia e responsabilidade.

Nesse sentido, a jornada ampliada é utilizada como oportunidade para fortalecer as aprendizagens, promover experiências diversificadas, acompanhar de forma mais próxima o desenvolvimento dos estudantes e desenvolver estratégias de intervenção pedagógica sempre que identificadas dificuldades ou necessidades específicas.

A organização do tempo integral também fortalece a integração entre escola, família e comunidade, valorizando os saberes, a cultura e as características do território no qual a instituição está inserida.

8.3 Organização dos tempos, espaços e experiências educativas

A organização dos tempos e espaços escolares considera que diferentes ambientes e momentos da rotina podem constituir oportunidades de aprendizagem.

PROJETO



As salas de aula e os demais espaços da instituição são utilizados de forma planejada, de acordo com os objetivos pedagógicos e com as necessidades dos estudantes.

As atividades desenvolvidas ao longo da jornada devem promover a articulação entre conhecimentos escolares, experiências práticas, cultura, convivência e realidade social, valorizando a participação ativa dos estudantes no processo de aprendizagem.

8.4 Organização Da Rotina Escolar

A organização da rotina escolar considera as características da jornada de tempo integral e busca proporcionar equilíbrio entre os diferentes momentos que compõem o cotidiano dos estudantes.

No período diurno, a jornada ocorre das 7h30 às 14h30, de segunda a sexta-feira, contemplando atividades curriculares, práticas pedagógicas diversificadas, acompanhamento das aprendizagens, projetos, avaliações, ações de recomposição, alimentação, higiene, recreação, convivência e demais experiências educativas.

A rotina é organizada de maneira planejada e flexível, considerando as características das diferentes etapas de ensino e as necessidades dos estudantes.

A alimentação escolar constitui parte integrante da rotina da jornada ampliada, sendo os momentos de alimentação também compreendidos como oportunidades de cuidado, convivência, formação de hábitos e desenvolvimento da autonomia.

A organização do tempo integral deve assegurar que os diferentes momentos da jornada estejam articulados aos objetivos estabelecidos neste Projeto Político-Pedagógico.

No período noturno, funciona a Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais, cuja organização considera as características, experiências de vida, conhecimentos prévios e necessidades formativas específicas dos estudantes da modalidade.

PROJETO



9. ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

9.1 Organização curricular

A proposta curricular da escola está organizada em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com as orientações curriculares vigentes no âmbito estadual e municipal e com a Matriz Curricular de 2026 aprovada pelo sistema de ensino.

A matriz curricular contempla a formação geral básica e a parte diversificada, buscando assegurar a articulação entre os conhecimentos essenciais e as necessidades formativas dos estudantes.

MATRIZ CURRICULAR 1º AO 5º ANO												
ANS ESCOLARES E CARGA HORÁRIA SEMANAL E ANUAL												
	BASE LEGAL: Lei Federal 9.394/96; Resolução CEE/CEB 4/2010; Resolução CNE/CP 02/2017; Resolução nº 7/2010/CNE/CEB. Resolução 4/2018 do COMETEL.	1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano		5º Ano		AULAS CARGA HORÁRIA TOTAL
		S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	
PARTE REGULAR	COMPONENTES CURRICULARES											
	LÍNGUA PORTUGUESA	6	240	6	240	6	240	6	240	6	240	
	LÍNGUA INGLESA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	ARTE	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	
	MATEMÁTICA	6	240	6	240	6	240	6	240	6	240	
	CIÊNCIAS	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	
	HISTÓRIA	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	
	GEOGRAFIA	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	
	ENSINO RELIGIOSO	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	
	CARGA HORÁRIA PARTE REGULAR	25	1000	25	1000	25	1000	25	1000	25	1000	
PARTE DIVERSIFICADA	VIVÊNCIAS ESPORTIVAS, MOTORAS E JOGOS EDUCATIVOS	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	
	EXPERIÊNCIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	
	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	
	CULTURA DIGITAL	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	
	LETRAMENTO	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	
	LETRAMENTO MATEMÁTICO	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	
	CARGA HORÁRIA GERAL PARTE DIVERSIFICADA	15	600	15	600	15	600	15	600	15	600	
	CARGA HORÁRIA TOTAL - ANUAL/SEMANAL	40	1600	40	1600	40	1600	40	1600	40	1600	

Na organização curricular da jornada de tempo integral, as atividades devem ser desenvolvidas de forma articulada, evitando a fragmentação entre os diferentes componentes curriculares e experiências educativas.

PROJETO



A parte diversificada contribui para ampliar as oportunidades de aprendizagem e contemplar aspectos relacionados à cultura, esporte, saúde, sustentabilidade, educação financeira, cultura digital, letramento, práticas culturais, linguagens artísticas, apoio pedagógico e demais dimensões previstas na organização curricular da Rede Municipal.

9.2 Implantação da BNCC Computação

A Escola Municipal Silvério Nonato Lima integra o processo de implantação da BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino de Telha/SE.

A implantação ocorre a partir da adesão do Município ao **Caderno Complementar ao Currículo do Estado de Sergipe**, destinado à implementação das orientações relacionadas à Computação na Educação Básica.

A inserção da Computação na proposta pedagógica busca contribuir para o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e competências relacionadas ao pensamento computacional, à cultura digital, ao uso responsável das tecnologias e à compreensão dos recursos tecnológicos presentes na sociedade.

A abordagem da Computação deverá ocorrer de forma articulada ao currículo e às práticas pedagógicas, considerando a faixa etária dos estudantes, os objetivos de aprendizagem e as condições e recursos disponíveis na unidade escolar.

Nesse sentido, a cultura digital e o desenvolvimento do pensamento computacional constituem dimensões importantes da formação integral dos estudantes, contribuindo para que possam utilizar as tecnologias de maneira crítica, criativa, responsável e consciente.

9.3 Programas e Ações de Fortalecimento da Alfabetização, Leitura e Escrita

A Escola Prefeito José Francisco Dias desenvolve e participa de programas e ações voltados ao fortalecimento da alfabetização, da leitura e da escrita, em articulação com as políticas educacionais das redes municipal, estadual e nacional. Essas iniciativas contribuem para o aprimoramento das práticas

PROJETO



pedagógicas, para a formação continuada dos profissionais da educação e para o acompanhamento sistemático das aprendizagens dos estudantes.

Entre as ações desenvolvidas pela escola, destacam-se o Programa Alfabetizar pra Valer – PAPV, o Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI e a participação na Rede Nacional de Articuladores de Foco em Alfabetização – RENALFA.

9.3.1 Programa Alfabetizar pra Valer – PAPV

A escola participa das ações vinculadas ao **Programa Alfabetizar pra Valer – PAPV**, iniciativa voltada ao fortalecimento da alfabetização e à melhoria dos processos de ensino e aprendizagem, com ênfase no desenvolvimento das competências de leitura e escrita.

A participação no programa contribui para o planejamento e o desenvolvimento de estratégias pedagógicas voltadas à alfabetização, ao acompanhamento dos resultados de aprendizagem e à identificação das necessidades dos estudantes, favorecendo a adoção de intervenções pedagógicas adequadas.

As ações do PAPV articulam-se às demais iniciativas desenvolvidas pela escola e pela rede municipal de ensino, especialmente aquelas relacionadas à recomposição das aprendizagens, às avaliações internas e externas e ao acompanhamento dos estudantes em processo de alfabetização.

9.3.2 Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI

A escola também integra as ações do **Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI**, contribuindo para a qualificação das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil e para a promoção de experiências significativas relacionadas à oralidade, à leitura, à escrita, à literatura e à cultura escrita.

O programa busca fortalecer o trabalho pedagógico dos profissionais que atuam na Educação Infantil, valorizando práticas que respeitem as especificidades dessa etapa da Educação Básica e favoreçam o desenvolvimento integral das crianças.

PROJETO



As ações do ProLEEI são articuladas ao planejamento pedagógico da escola, considerando a importância da literatura infantil, das experiências com diferentes gêneros textuais, da oralidade, da escuta, da expressão e do contato significativo com a cultura escrita, sem antecipar práticas escolarizantes próprias do Ensino Fundamental.

9.3.3 Rede Nacional de Articuladores de Foco em Alfabetização – RENALFA

A escola também participa das ações articuladas à **Rede Nacional de Articuladores de Foco em Alfabetização – RENALFA**, fortalecendo a articulação das políticas e estratégias voltadas à alfabetização e ao acompanhamento das aprendizagens.

A atuação articulada à RENALFA contribui para aproximar as orientações das políticas de alfabetização das práticas desenvolvidas no cotidiano escolar, favorecendo o acompanhamento dos resultados educacionais, a identificação de desafios e a organização de estratégias de intervenção pedagógica.

As ações relacionadas à RENALFA são desenvolvidas de forma integrada às demais iniciativas de alfabetização da rede municipal, buscando fortalecer o regime de colaboração, a formação dos profissionais da educação, o acompanhamento pedagógico e a garantia do direito à alfabetização.

De forma integrada, o **PAPV**, o **ProLEEI** e a **RENALFA** contribuem para o fortalecimento de uma política pedagógica comprometida com a alfabetização, a leitura e a escrita, articulando formação, planejamento, acompanhamento e intervenção pedagógica. A escola reconhece que a consolidação dessas aprendizagens exige ações contínuas e articuladas, respeitando as diferentes etapas e modalidades de ensino e considerando as necessidades específicas dos estudantes.

PROJETO



10. AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

10.1 Avaliação da aprendizagem

A avaliação da aprendizagem na Escola Municipal Silvério Nonato Lima é compreendida como processo contínuo, cumulativo e integrado ao cotidiano escolar.

Os processos avaliativos devem possibilitar o acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes, a identificação de avanços, dificuldades e necessidades específicas e a tomada de decisões pedagógicas fundamentadas.

A avaliação deve estar articulada ao planejamento docente, contemplando objetivos claros, metodologias diversificadas e diferentes formas de acompanhamento da aprendizagem.

De acordo com a Portaria nº 16/2026, a avaliação na Rede Municipal de Ensino de Telha deve ocorrer de forma contínua, cumulativa e constante, integrada ao cotidiano escolar. O professor deve comunicar à Coordenação Pedagógica, por meio de relatório de desempenho, os estudantes que apresentarem déficit de aprendizagem, possibilitando o encaminhamento para as estratégias de recomposição.

10.2 Recomposição das aprendizagens

A escola desenvolve ações de recomposição das aprendizagens com o objetivo de assegurar aos estudantes oportunidades de superar defasagens e fortalecer conhecimentos e habilidades essenciais.

A identificação dos estudantes que apresentam dificuldades ou defasagens ocorre por meio dos processos de avaliação e acompanhamento pedagógico, dos registros docentes, das avaliações internas e externas e das demais evidências de aprendizagem.

Os estudantes identificados com necessidade de intervenção são acompanhados pela equipe pedagógica e, quando necessário, encaminhados para as estratégias e Turmas de Recomposição da Aprendizagem instituídas pela Rede Municipal.

PROJETO



A Portaria Municipal nº 16/2026 estabelece que os estudantes com defasagem devem ser encaminhados para as Turmas de Recomposição da Aprendizagem, conforme regulamentação específica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cabendo à Coordenação Pedagógica apoiar os professores na definição de estratégias diferenciadas e acompanhar o fluxo dos estudantes entre as turmas regulares e de recomposição.

A recomposição das aprendizagens deverá estar articulada ao planejamento pedagógico, considerando as necessidades específicas dos estudantes e priorizando os conhecimentos essenciais para a continuidade do percurso escolar.

10.3 SAAT – Avaliações Internas da Rede

A escola participa das avaliações internas promovidas pela Rede Municipal de Ensino, especialmente por meio do **SAAT – Sistema de Avaliação da Aprendizagem de Telha**, utilizado como instrumento de diagnóstico e acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes.

As avaliações do SAAT contribuem para a identificação dos níveis de aprendizagem, das habilidades consolidadas e das dificuldades apresentadas pelos estudantes, possibilitando que a equipe escolar utilize os resultados para orientar o planejamento pedagógico e definir estratégias de intervenção.

Os resultados devem ser analisados pela equipe gestora, coordenação pedagógica e professores, de forma a subsidiar o acompanhamento individual e coletivo das aprendizagens, o planejamento de ações pedagógicas e as estratégias de recomposição.

10.4 Avaliações externas

A Escola Municipal Silvério Nonato Lima participa das avaliações externas promovidas ou articuladas pelos sistemas de avaliação educacional dos diferentes níveis de governo.

Entre os instrumentos e avaliações realizados pela Rede Municipal estão as avaliações do **CAEd Digital**, **avaliações de Fluência**, **Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB** e **Sistema de Avaliação da Educação Básica do Estado de Sergipe – SAESE**, conforme as etapas e anos de escolaridade contemplados em cada avaliação.

PROJETO



Os resultados das avaliações externas são utilizados como instrumentos de diagnóstico e planejamento, contribuindo para a identificação dos avanços e desafios da escola e para a definição de estratégias voltadas à melhoria da aprendizagem.

A análise dos resultados deve ocorrer de maneira articulada aos demais instrumentos de avaliação utilizados pela escola, evitando que os resultados externos sejam considerados de forma isolada.

10.5 Conselho de Classe

O Conselho de Classe constitui espaço coletivo de análise, reflexão e tomada de decisões sobre o processo de ensino e aprendizagem.

Na Escola Municipal Silvério Nonato Lima, o Conselho de Classe deverá ser realizado bimestralmente, reunindo os profissionais envolvidos no acompanhamento dos estudantes para analisar o desempenho global das turmas e dos estudantes, a eficácia das metodologias utilizadas e a frequência escolar.

Durante as reuniões, devem ser analisados os registros de avaliação, os avanços e dificuldades de aprendizagem, a participação dos estudantes, a frequência e outros aspectos relevantes para o acompanhamento do percurso escolar.

O Conselho de Classe também constitui espaço para reflexão sobre as práticas pedagógicas desenvolvidas, possibilitando a identificação da necessidade de mudanças metodológicas, intervenções pedagógicas, estratégias de recomposição e outras ações necessárias à garantia da aprendizagem.

Conforme estabelece a Portaria nº 16/2026, o Conselho de Classe servirá para analisar o desempenho global dos estudantes, a eficácia das metodologias e a frequência escolar, tendo caráter deliberativo sobre a progressão dos estudantes, fundamentando suas decisões nos registros acumulados durante o processo de avaliação contínua.

PROJETO



11. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E INCLUSÃO

A Escola Municipal Silvério Nonato Lima busca assegurar uma educação inclusiva, pautada no respeito às diferenças, na equidade e na garantia do direito de aprendizagem e participação de todos os estudantes.

O acompanhamento dos estudantes que necessitam de apoio educacional específico ocorre de forma articulada entre professores, equipe gestora, coordenação pedagógica, profissionais responsáveis pelo atendimento e família.

A escola conta com Atendimento Educacional Especializado – AEE, realizado uma vez por semana pela psicopedagoga, constituindo importante estratégia de acompanhamento e apoio ao desenvolvimento dos estudantes.

O atendimento busca contribuir para a identificação das necessidades educacionais dos estudantes, o acompanhamento de seu desenvolvimento e a construção de estratégias que favoreçam sua participação e aprendizagem no ambiente escolar.

O trabalho deve ocorrer de maneira articulada com a prática pedagógica da sala de aula, respeitando as especificidades, potencialidades e necessidades de cada estudante.

A escola também busca fortalecer a parceria com as famílias e, quando necessário, a articulação com os demais profissionais e serviços da rede de proteção e atendimento, visando à garantia dos direitos educacionais e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

11.1 Profissionais de Apoio Escolar

A escola disponibiliza auxiliares de turma e cuidadores para acompanhar estudantes com necessidades de suporte individualizado. Esses profissionais atuam em caráter de assistência — auxiliando em hábitos de vida diária, higiene, alimentação e locomoção —, sem substituir o professor da turma, a equipe pedagógica ou o AEE. Como a unidade oferta Educação Integral em Tempo Integral, o suporte abrange toda a rotina escolar, integrando-se de forma articulada com a equipe para garantir a inclusão, a segurança e a autonomia do aluno, sem assumir funções de planejamento pedagógico.

PROJETO



11.2 Estudo de Caso, PAEE E PEI

Em consonância com a **Política Nacional de Educação Especial Inclusiva – PNEEI**, instituída pelo Decreto Federal nº 12.686/2025, com as alterações do Decreto nº 12.773/2025 e regulamentada pela Portaria MEC nº 421/2026, a escola organiza o acompanhamento dos estudantes público da Educação Especial considerando suas **necessidades, potencialidades, barreiras e demandas de apoio**.

O **Estudo de Caso** constitui a etapa inicial, destinada à identificação das demandas, barreiras, potencialidades e necessidades de apoio do estudante, bem como à definição de estratégias e recursos de acessibilidade. Possui caráter **pedagógico e contextualizado**, contando, sempre que possível, com a participação do estudante, da família e dos profissionais envolvidos.

A partir do Estudo de Caso, são elaborados e continuamente atualizados o **Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)** e o **Plano Educacional Individualizado (PEI)**. O PAEE organiza as ações, recursos, estratégias e serviços do AEE, enquanto o PEI orienta o planejamento pedagógico individualizado, incluindo medidas de acessibilidade curricular, didática e avaliativa, bem como o acompanhamento da aprendizagem.

O **Estudo de Caso, o PAEE e o PEI são instrumentos complementares e articulados**, orientando o trabalho da sala de aula comum, do AEE e dos demais profissionais que atuam no processo de inclusão. Quando necessário, os profissionais de apoio escolar atuarão em consonância com esses instrumentos, contribuindo para a participação e autonomia do estudante em aspectos como **locomotoção, higiene, alimentação, comunicação, interação social e acessibilidade**.

Na **Educação Integral em Tempo Integral**, as estratégias de inclusão e os apoios deverão contemplar todos os momentos da jornada escolar, incluindo atividades pedagógicas, alimentação, recreação, convivência e demais atividades da rotina.

A institucionalização desses procedimentos integra o **Projeto Político-Pedagógico da escola**, fortalecendo o acompanhamento contínuo e a garantia do direito à **participação, aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral** dos estudantes.

PROJETO



12.METAS E INDICADORES DE QUALIDADE

A Escola Municipal Silvério Nonato Lima estabelece seu planejamento estratégico com base no acompanhamento sistemático dos indicadores educacionais, utilizando os resultados das avaliações internas e externas como instrumentos para diagnosticar as aprendizagens, acompanhar a evolução dos estudantes, identificar necessidades de intervenção e orientar as decisões pedagógicas.

Considerando as características da unidade escolar, que atende estudantes da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental, a análise dos indicadores concentra-se especialmente no processo de alfabetização, no desenvolvimento da competência leitora e na consolidação das aprendizagens essenciais dos Anos Iniciais.

A escola está inserida em uma realidade educacional própria de uma unidade localizada em comunidade de pequeno porte, com organização de turmas que, em determinados anos, ocorre de forma multisseriada. Nesse contexto, o acompanhamento dos indicadores deve considerar não apenas os resultados das avaliações externas, mas também as especificidades das turmas, os diferentes níveis de aprendizagem presentes em uma mesma sala, a trajetória individual dos estudantes e as condições concretas de desenvolvimento do trabalho pedagógico.

Para o acompanhamento da qualidade educacional, são considerados os resultados do Indicador Criança Alfabetizada (ICA), da Avaliação de Fluência Leitora, do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), do Sistema de Avaliação da Educação Básica de Sergipe (SAESE) e do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de Sergipe (IDEBSE), articulados às avaliações diagnósticas, formativas e demais instrumentos utilizados pela escola e pela Rede Municipal de Ensino.

Os indicadores são compreendidos como instrumentos de diagnóstico e planejamento, e não apenas como resultados finais. Dessa forma, seus dados deverão subsidiar a identificação das aprendizagens consolidadas e não consolidadas, a organização de estratégias de recomposição, o acompanhamento individual dos estudantes e o aperfeiçoamento contínuo das práticas pedagógicas.

PROJETO



12.1 Indicador Criança Alfabetizada (ICA)

O Indicador Criança Alfabetizada (ICA) constitui importante referência para o acompanhamento da alfabetização dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental.

Como os resultados do ICA são divulgados de forma consolidada para os municípios, não constituindo, em sua divulgação principal, um indicador específico de cada unidade escolar, os resultados da **Rede Municipal de Ensino de Telha** são utilizados pela Escola Municipal Silvério Nonato Lima como referência para análise do contexto de alfabetização e para o fortalecimento das práticas pedagógicas desenvolvidas na unidade.

Os resultados apresentados para o Município de Telha demonstram evolução significativa:

	ICA DE TELHA 2025	ICA DE TELHA 2024	ICA DE TELHA 2023
REDE MUNICIPAL	64,0%	42,2%	17,3%

O percentual de estudantes que atingiram o padrão nacional de alfabetização passou de 17,3% em 2023 para 64,0% em 2025, evidenciando avanço expressivo no período analisado.

	RESULTADO ICA 2025	META PROJETADA 2025	META PROJETADA 2028	SITUAÇÃO
REDE MUNICIPAL	64,0%	32,9%	63,2%	META ULTRAPASSADA

Em 2025, o resultado de **64,0%** superou a meta projetada para o ano, de **32,9%**, e também ultrapassou antecipadamente a meta projetada para 2028, estabelecida em **63,2%**.

PROJETO



Para a Escola Municipal Silvério Nonato Lima, esse resultado constitui referência importante para a continuidade do trabalho de alfabetização, reforçando a necessidade de manter práticas sistemáticas de leitura e escrita, acompanhamento da aprendizagem e intervenções pedagógicas.

12.1.1 Análise do Desempenho e Superação de Metas

A escola estabelece como prioridade **consolidar a alfabetização na idade adequada**, assegurando que os estudantes desenvolvam progressivamente as habilidades de leitura, escrita, compreensão e produção de textos.

Considerando a realidade das turmas, inclusive aquelas organizadas de forma multisseriada, as ações deverão contemplar estratégias diferenciadas e adequadas aos diferentes níveis de aprendizagem, garantindo que cada estudante seja acompanhado de acordo com suas necessidades.

Serão fortalecidas:

- avaliações diagnósticas periódicas;
- acompanhamento individual da aprendizagem;
- práticas permanentes de leitura e escrita;
- intervenções pedagógicas;
- recomposição das aprendizagens;
- atividades diferenciadas para os diferentes níveis de aprendizagem;
- planejamento pedagógico articulado entre os professores;
- utilização dos resultados das avaliações para reorganização das práticas.

12.2 Avaliação de Fluência Leitora

A Avaliação de Fluência Leitora constitui instrumento de diagnóstico e acompanhamento do desenvolvimento da competência leitora dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental.

Na Escola Municipal Silvério Nonato Lima, seus resultados são utilizados para identificar avanços, dificuldades e necessidades específicas de intervenção pedagógica.

PROJETO



ENTRADA 2025							SAÍDA 2025							
Pré-leitor-Nível 1 %	Pré-leitor-Nível 2 %	Pré-leitor-Nível 3 %	Pré-leitor-Nível 4 %	Leitor iniciante %	Leitor fluente %	IFL Entrada 2025	Pré-leitor-Nível 1 %	Pré-leitor-Nível 2 %	Pré-leitor-Nível 3 %	Pré-leitor-Nível 4 %	Leitor iniciante %	Leitor fluente %	IFL Saída 2025	Aumento %
15	0	5	40	35	5	4,3	0	0	0	28	44	28	6,6	51,7

Os resultados de 2025 demonstram evolução no perfil leitor dos estudantes. Na avaliação de entrada, foram identificados estudantes distribuídos entre os níveis de pré-leitor, leitor iniciante e leitor fluente. Na avaliação de saída, observa-se redução significativa dos níveis iniciais e aumento do percentual de estudantes classificados como leitores fluentes.

O resultado demonstra a importância das ações pedagógicas desenvolvidas ao longo do período, especialmente aquelas relacionadas ao trabalho sistemático com a oralidade, à leitura, à compreensão textual e às intervenções destinadas aos estudantes que apresentavam maiores dificuldades.

Para os próximos ciclos, a escola deverá buscar a **consolidação e ampliação das competências leitoras**, com atenção especial aos estudantes que ainda apresentem dificuldades.

Entre as principais estratégias, destacam-se:

- leitura diária;
- atividades de leitura em diferentes gêneros textuais;
- desenvolvimento da oralidade;
- compreensão e interpretação textual;
- acompanhamento individual do desenvolvimento leitor;
- intervenções pedagógicas;
- reforço e recomposição das aprendizagens;
- utilização dos resultados das avaliações no planejamento docente.

PROJETO



12.3 Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e Indicadores do IDEB e Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB

O Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) constitui importante instrumento nacional de diagnóstico da educação básica, possibilitando analisar o desempenho dos estudantes e subsidiar ações voltadas à melhoria da aprendizagem.

Para a Escola Municipal Silvério Nonato Lima, é necessário considerar uma particularidade importante: **em 2025, a escola não possuía turma de 5º ano e, por essa razão, não participou da aplicação do SAEB naquele ciclo.** Em 2026, a escola passou a contar novamente com turma de 5º ano, havendo a perspectiva de manutenção dessa etapa em 2027, ano previsto para novo ciclo de avaliação.

Dessa forma, **não há resultado de IDEB/SAEB 2025 específico da escola a ser analisado**, não devendo essa ausência ser interpretada como ausência de desempenho ou como resultado negativo.

A presença do 5º ano em 2026 representa, portanto, uma oportunidade para a escola estruturar desde já o acompanhamento das aprendizagens dos estudantes, fortalecendo as habilidades essenciais de Língua Portuguesa e Matemática e utilizando as avaliações internas e diagnósticas para orientar as intervenções pedagógicas.

Nos próximos ciclos, a escola deverá:

- realizar avaliações diagnósticas periódicas;
- acompanhar a evolução individual dos estudantes;
- fortalecer leitura, interpretação e produção textual;
- desenvolver raciocínio lógico e resolução de problemas;
- trabalhar o letramento matemático;
- realizar ações de recomposição das aprendizagens;
- analisar sistematicamente os resultados;
- preparar os estudantes para avaliações externas **sem reduzir o currículo à preparação para testes.**

PROJETO



12.4 Sistema de Avaliação da Educação Básica de Sergipe (SAESE) e IDESE

O Sistema de Avaliação da Educação Básica de Sergipe (SAESE) constitui instrumento de diagnóstico da aprendizagem, possibilitando acompanhar resultados, identificar dificuldades e subsidiar o planejamento de estratégias pedagógicas. O IDESE, por sua vez, constitui referência para o acompanhamento do desempenho educacional.

Para a Escola Municipal Silvério Nonato Lima, os dados apresentados no documento indicam os seguintes resultados:

	IDESE 2025	IDESE 2024	IDESE 2023
ALFABETIZAÇÃO	7,0	6,4	-

O resultado da Alfabetização apresentou evolução de 6,4 em 2024 para 7,0 em 2025, indicando crescimento no indicador no período analisado.

Diante do avanço observado na alfabetização, a escola deverá buscar consolidar as práticas que contribuíram para esse resultado e ampliar as ações voltadas à leitura, escrita, compreensão textual, raciocínio lógico e letramento matemático.

Os resultados do SASE e do IDESE deverão ser analisados conjuntamente com as avaliações internas, permitindo identificar habilidades ainda não consolidadas e definir intervenções pedagógicas adequadas.

12.5 Síntese dos avanços, desafios e prioridades institucionais

A análise dos indicadores disponíveis evidencia **avanços importantes no processo de alfabetização e no desenvolvimento da competência leitora** dos estudantes da Escola Municipal Silvério Nonato Lima.

Entre os principais avanços e referências positivas, destacam-se:

- crescimento do **ICA da Rede Municipal de Telha**, de 17,3% em 2023 para 64,0% em 2025;
- superação das metas projetadas para o ICA municipal;
- evolução observada na **Avaliação de Fluência Leitora de 2025**;

PROJETO



- aumento do percentual de estudantes nos níveis mais avançados de leitura;
- evolução do **IDESE da Alfabetização**, de 6,4 em 2024 para 7,0 em 2025;
- fortalecimento do acompanhamento sistemático da aprendizagem.

Ao mesmo tempo, a realidade da unidade escolar impõe desafios que devem ser considerados no planejamento pedagógico, especialmente:

- consolidar a alfabetização na idade adequada;
- fortalecer a leitura e a compreensão textual;
- reduzir as defasagens de aprendizagem;
- atender aos diferentes níveis de aprendizagem existentes nas turmas;
- desenvolver estratégias adequadas à realidade das **turmas multisseriadas**;
- fortalecer as aprendizagens essenciais em Língua Portuguesa e Matemática;
- acompanhar individualmente os estudantes;
- preparar a turma de 5º ano para os próximos ciclos de avaliação externa;
- utilizar os resultados das avaliações como instrumento permanente de planejamento e intervenção.

Assim, os indicadores devem ser compreendidos em conjunto com as características da escola e de sua comunidade, evitando comparações descontextualizadas e priorizando a evolução da aprendizagem de cada estudante

12.6 Metas institucionais para o próximo ciclo

Considerando os resultados apresentados e as características da Escola Municipal Silvério Nonato Lima, estabelecem-se como metas institucionais:

I – Alfabetização: consolidar a alfabetização dos estudantes na idade adequada, ampliando progressivamente as habilidades de leitura e escrita.

II – Leitura: fortalecer a fluência, a compreensão e a autonomia leitora dos estudantes.

PROJETO



III – Aprendizagem: identificar e reduzir defasagens por meio de ações de recomposição, reforço e intervenção pedagógica.

IV – Turmas multisseriadas: desenvolver estratégias pedagógicas diferenciadas que considerem os diferentes níveis de aprendizagem presentes em uma mesma turma, assegurando o direito de aprendizagem de todos os estudantes.

V – Língua Portuguesa e Matemática: fortalecer leitura, escrita, interpretação, produção textual, raciocínio lógico, resolução de problemas e letramento matemático.

VI – 5º ano: fortalecer, a partir de 2026, o acompanhamento pedagógico da turma de 5º ano, visando consolidar as aprendizagens essenciais e preparar adequadamente os estudantes para o próximo ciclo do SAEB.

VII – Avaliações externas: utilizar os resultados do ICA, Avaliação de Fluência Leitora, SAEB, IDEB, SAESE, IDESE e demais instrumentos disponíveis como referências para diagnóstico e planejamento.

VIII – Acompanhamento individual: monitorar continuamente a evolução dos estudantes, identificando dificuldades e realizando intervenções em tempo oportuno.

IX – Frequência e permanência: acompanhar a frequência e a participação dos estudantes, adotando estratégias de busca ativa sempre que necessário.

X – Recomposição das aprendizagens: assegurar ações contínuas de recuperação e consolidação das habilidades essenciais ainda não plenamente desenvolvidas.

12.7 Monitoramento e avaliação das metas

O acompanhamento das metas estabelecidas neste Projeto Político-Pedagógico ocorrerá de forma contínua, articulado ao planejamento pedagógico e às avaliações realizadas pela escola.

A equipe gestora, a coordenação pedagógica e os professores deverão analisar periodicamente os resultados das avaliações internas e externas, considerando as especificidades de cada turma e, especialmente, os diferentes níveis de aprendizagem presentes nas turmas multisseriadas.

PROJETO



O monitoramento deverá considerar:

- resultados das avaliações diagnósticas;
- avaliações formativas e somativas;
- evolução individual dos estudantes;
- resultados da Avaliação de Fluência Leitora;
- indicadores de alfabetização;
- resultados do SAEB e IDEB, quando aplicáveis;
- resultados do SAEB e IDESE;
- frequência e participação dos estudantes;
- ações de reforço e recomposição das aprendizagens;
- desempenho dos estudantes nas diferentes áreas do conhecimento;
- efetividade das intervenções pedagógicas;
- evolução da turma de 5º ano para os próximos ciclos avaliativos.

Dessa forma, o acompanhamento dos indicadores será compreendido como um processo permanente de **diagnóstico, planejamento, intervenção, monitoramento e reavaliação**, garantindo que os resultados orientem efetivamente as decisões pedagógicas.

O compromisso institucional da Escola Municipal Silvério Nonato Lima é transformar os dados educacionais em ações concretas de melhoria da aprendizagem, respeitando as características da comunidade escolar, as especificidades das turmas multisseriadas e a trajetória individual dos estudantes, assegurando o desenvolvimento integral e o direito de todos a uma educação de qualidade.

PROJETO



13. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

A Educação de Jovens e Adultos – EJA (Anos Iniciais) constitui importante dimensão da função social da Escola Municipal Silvério Nonato Lima.

A modalidade é ofertada no período noturno e não integra a organização da jornada de tempo integral da escola.

O trabalho pedagógico com os estudantes da EJA considera suas diferentes trajetórias pessoais, profissionais, sociais e escolares, reconhecendo e valorizando os conhecimentos e experiências construídos ao longo da vida.

As práticas pedagógicas devem partir de situações significativas e relacionadas à realidade dos estudantes, favorecendo a participação, a autonomia, a autoestima, o respeito e a valorização dos conhecimentos previamente construídos.

A escola busca garantir aos estudantes da EJA um ambiente acolhedor e respeitoso, contribuindo para a continuidade ou retomada dos estudos e para a ampliação de suas possibilidades de participação social.

PROJETO



14. GESTÃO ESCOLAR E UNIDADE EXECUTORA

A Escola Municipal Silvério Nonato Lima conta com equipe de profissionais responsáveis pelo desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio ao funcionamento da unidade escolar. A composição da equipe apresentada a seguir corresponde à situação funcional da instituição atualizada no mês de outubro de 2026.

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	KATIA REGINA SANTANA SANTOS FREIRE	DIRETORA
02	SHIRLEY DA SILVA SANTOS	COORDENADORA
03	ADRIANA VIEIRA ROCHA ARAUJO	PEDAGOGA
04	ANDREA SOARES DE OLIVEIRA SOUZA	PEDAGOGA
05	IARA RAIMUNDO DIAS ROCHA	PEDAGOGA
06	JACQUELINE PEREIRA RAIMUNDO	PEDAGOGA
07	KELMEN ELOY FERNANDES	PEDAGOGA
	MARIA CARLEANE DA SILVA	PEDAGOGA
	MARIA ROSANGELA DOS SANTOS	PEDAGOGA
10	LUANA NASCIMENTO QUEIROZ	PSICOPEDAGOGA
11	JOSEFA DANIELLE MARQUES LIMA	NUTRICIONISTA
12	VANESSA FREITAS VALENÇA	ASSISTENTE SOCIAL
13	CELINA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE TURMA/APOIO PCD
14	KELY LUCIANA SANTANA DOS SANTOS	AUXILIAR DE TURMA/APOIO PCD
15	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA ROCHA	AUXILIAR DE TURMA/APOIO PCD
16	ANA LÚCIA BÁSILIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
17	CLÁUDIA DÓRIA DE OLIVEIRA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PROJETO



18	LENALDA BÁSILIO DE OLIVEIRA ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
19	MARIA CRISTINA LISBOA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
20	FERNANDA DOS SANTOS	MANIPULADOR DE ALIMENTOS
21	MARIA SÍLVIA RAIMUNDO DOS SANTOS	MANIPULADOR DE ALIMENTOS
22	LILIAN VIEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
23	JOSILENE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
24	TAYNNA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
25	CÍCERO DANTAS DE LIMA	VIGILANTE
26	ANDERSON MARTES CALDAS ROCHA	VIGILANTE

QUADRO 2 - Servidores da escola (outubro de 2026)

14.1 Unidade Executora (UEx)

A escola conta com Unidade Executora (UEx) constituída para possibilitar a participação da comunidade escolar na gestão dos recursos destinados à unidade de ensino, especialmente aqueles provenientes do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, observadas as normas e orientações estabelecidas pelos órgãos competentes.

A Unidade Executora possui CNPJ próprio 09.026.942/0001-13 e é composta por representantes dos diferentes segmentos da comunidade escolar, conforme sua constituição e mandato vigente. Compete à entidade, dentro de suas atribuições legais e regulamentares, participar da gestão, execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos recebidos pela escola, promovendo transparência, participação e corresponsabilidade na aplicação dos recursos destinados à melhoria das condições de funcionamento e atendimento educacional.

PROJETO



REPRESENTANTE	TITULAR	SUPLENTE	DIRETORIA
Professores	ADRIANA VIEIRA ROCHA ARAÚJO	JESSANIR VICTOR DE SANTANA OLIVEIRA	CONSELHO DELIBERATIVO
Funcionários	ANA BASÍLIO DE OLIVEIRA	LENALDA BAZÍLIO DE OLIVEIRA ROCHA	CONSELHO DELIBERATIVO
Pais	LEANDRA DAS NEVES RIBEIRO	MARIA FÉLIX DOS SANTOS NETA	CONSELHO DELIBERATIVO
Estabelecimento	KÁTIA REGINA SANTANA SANTOS FREIRE	_____	CONSELHO DELIBERATIVO
Presidente	JACQUELINE PEREIRA RAIMUNDO	_____	DIRETORIA
Vice-presidente	TAMIRES FEITOSA ANDRADE	_____	DIRETORIA
Secretario(a)	IARA RAIMUNDO DIAS ROCHA	_____	DIRETORIA
Tesoureiro(a)	FERNANDA DOS SANTOS	_____	DIRETORIA
Pais	JACQUELINE PEREIRA RAIMUNDO	TAMIRES FEITOSA ANDRADE	DIRETORIA

QUADRO 3 - composição da Unidade Executora (mandato: 2026 – 2027)

PROJETO



15. ACOMPANHAMENTO DA FREQUÊNCIA E BUSCA ATIVA

O acompanhamento da frequência escolar constitui parte do processo de acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes.

A escola realiza o monitoramento contínuo da frequência escolar com o objetivo de identificar situações de infrequência e adotar providências para garantir a permanência dos estudantes. Constatada a ausência recorrente, a assistente social é acionada e, quando necessário, conta com o apoio de outros membros da equipe de busca ativa para a realização de visitas domiciliares

De acordo com a Portaria nº 16/2026, a aprovação no Ensino Fundamental exige frequência mínima de 75%, devendo a escola implementar a Busca Ativa imediatamente quando identificada situação de infrequência sistemática.

A frequência escolar também é considerada nas reuniões do Conselho de Classe, juntamente com os demais aspectos relacionados ao desenvolvimento global dos estudantes.

PROJETO



16. DISPOSIÇÕES FINAIS E VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo nº 01 atualiza e complementa o Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Silvério Nonato Lima, elaborado originalmente no ano de 2019, incorporando ao documento institucional as alterações decorrentes da atual organização da unidade escolar e das políticas educacionais implementadas pela Rede Municipal de Ensino de Telha/SE.

As alterações contempladas neste Termo Aditivo referem-se, especialmente, à organização da Educação Integral em Tempo Integral, à atualização curricular, à implantação da BNCC Computação, aos processos de avaliação e recomposição das aprendizagens, ao Atendimento Educacional Especializado, ao Conselho de Classe, à organização da EJA e às condições atuais de infraestrutura e funcionamento da unidade escolar.

O presente documento deverá ser apreciado e aprovado pela comunidade escolar, mediante registro em ata, e encaminhado ao Conselho Municipal de Educação para conhecimento e/ou apreciação, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Sistema Municipal de Ensino.

As alterações constantes neste Termo Aditivo passam a integrar o Projeto Político-Pedagógico original, mantendo-se válidas as demais disposições do PPP de 2019 que não forem incompatíveis com as atualizações ora estabelecidas.

A presente atualização entra em vigor após sua aprovação e homologação pelos órgãos competentes, passando a constituir parte integrante do Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Silvério Nonato Lima.

Telha/SE, 06 de outubro de 2026.

PROJETO



17. ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS

Documento assinado digitalmente
gov.br KATIA REGINA SANTANA SANTOS FREIRE
Data: 13/10/2026 20:19:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KATIA REGINA SANTANA SANTOS FREIRE

Diretora Escolar

Documento assinado digitalmente
gov.br SHIRLEY DA SILVA SANTOS
Data: 13/10/2026 17:20:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SHIRLEY DA SILVA SANTOS

Coordenação Pedagógica

PROJETO



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

PROJETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLINHA SOSSEGO DA MAMÃE**

PODER EXECUTIVO

PREFEITO MUNICIPAL: LUCAS FREIRE VASCO
VICE-PREFEITO: JOSÉ NUNES SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: FLÁVIO FREIRE
DIAS

EQUIPE DIRETIVA

DIRETORA: EDISANGELA CRISTINA SANTOS MACHADO
COORDENADORA: SUZANA GOIS GOMES TORRES

CORPO DOCENTE

LUCICLEIA DA SILVA ROSARIO
CLEIDEMAR TAVARES DE OLIVEIRA
MARIA VALDICE SANTOS
KATIANE SANTOS DE OLIVEIRA MELO

PROJETO



Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO	5
2. JUSTIFICATIVA PARA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO - PPP	6
3. MISSÃO DA ESCOLA	8
4. VISÃO DE FUTURO	9
5. PRINCÍPIOS E VALORES	10
6. OBJETIVO GERAL	12
6.1 OBJETIVO ESPECÍFICO	12
7. CARACTERIZAÇÃO E CONDIÇÕES ATUAIS DA ESCOLA	14
8. ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E REGIME DE FUNCIONAMENTO	15
8.1 Funcionamento em Tempo Integral	15
8.2 Organização dos Tempos, Espaços e Experiências Educativas	17
8.3 Organização da Rotina Escolar	18
9. PROPOSTA CURRICULAR	19
10. AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	25
11. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E INCLUSÃO	26
11.1 Atendimento Educacional Especializado e acompanhamento pedagógico	26
11.2 Estudo de caso e planejamento individualizado	27
11.3 Acessibilidade, recursos pedagógicos e estratégias inclusivas	28
11.4 Formação dos profissionais e trabalho colaborativo	29
11.5 Participação da família e articulação intersetorial	29
11.6 Acompanhamento, avaliação e compromisso institucional	30
12. ACOMPANHAMENTO DA FREQUÊNCIA E BUSCA ATIVA	31
13. METAS INSTITUCIONAIS	32
13.1 Metas pedagógicas	32
13.2 Metas relacionadas ao funcionamento em tempo integral	33
13.3 Metas de infraestrutura, segurança e bem-estar	33
13.4 Metas de formação e valorização dos profissionais	34
13.5 Metas de participação da família e da comunidade	34
13.6 Metas de gestão e avaliação institucional	35
13.7 Acompanhamento e avaliação das metas	35
14. GESTÃO ESCOLAR	37

PROJETO



15.	DISPOSIÇÕES FINAIS E VIGÊNCIA	39
16.	ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS.....	40
	ANEXO FOTOGRÁFICO	41

PROJETO



1. IDENTIFICAÇÃO

Escola: Escolinha Sossego da Mamãe (Escola Municipal Aliete Costa Santos)

Localização: Zona Rural – Povoado São Pedro – Telha/SE

INEP: 28014049

E-mail: alietecostasantos@gmail.com

Etapas de Ensino: Creche II, Creche III, Pré-escola (1º período)

Ano: 2026

PROJETO



2.JUSTIFICATIVA PARA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO - PPP

A atualização do Projeto Político-Pedagógico – PPP da unidade escolar justifica-se pela necessidade de adequar e atualizar o documento institucional à realidade educacional atualmente vivenciada pela escola, considerando a consolidação da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Telha/SE e a necessidade de alinhamento aos marcos normativos vigentes.

A Rede Municipal de Ensino de Telha possui política de Educação em Tempo Integral instituída pela Lei Municipal nº 284, de 18 de maio de 2023, e regulamentada pela Resolução COMETEL nº 02, de 1º de agosto de 2024, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Educação em Tempo Integral nas escolas do município.

Atualmente, a unidade escolar integra uma rede municipal que atende 100% das escolas e 100% das matrículas em jornada de tempo integral, com jornada escolar das 7h30 às 14h30, de segunda a sexta-feira. Essa realidade demanda que o PPP esteja atualizado e reflita, de forma clara e coerente, a organização pedagógica, curricular, administrativa e institucional efetivamente desenvolvida pela escola.

A revisão deverá contemplar, entre outros aspectos, a caracterização da Educação Integral em Tempo Integral como princípio orientador da organização escolar; a jornada ampliada; a organização dos tempos, espaços e experiências educativas; a articulação entre a formação geral básica e a parte diversificada do currículo; as práticas pedagógicas; os processos de avaliação e acompanhamento da aprendizagem e do desenvolvimento dos estudantes; as ações de inclusão e equidade; a participação da comunidade escolar; a articulação com o território e com outros setores; a alimentação escolar; a atuação dos profissionais da educação e da equipe multidisciplinar; bem como os mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da política.

Dessa forma, a atualização do PPP constitui medida necessária para assegurar a coerência entre a legislação educacional vigente, a política municipal de Educação Integral em Tempo Integral, a organização curricular aprovada pelo sistema de ensino e as práticas

PROJETO



efetivamente desenvolvidas pela unidade escolar, garantindo que o documento seja expressão fiel da identidade, da organização e dos objetivos educacionais da escola.

A atualização deverá, portanto, fortalecer o PPP como instrumento de planejamento, gestão democrática, organização pedagógica, acompanhamento e avaliação da escola, assegurando sua consonância com as normas municipais e nacionais vigentes e com a realidade educacional atualmente consolidada na Rede Municipal de Ensino de Telha/SE.

O Projeto Político Pedagógico torna-se fundamental para escola por ser o elemento norteador da organização de suas ações, visando ao sucesso na aprendizagem dos nossos alunos, finalidade maior da escola como instituição social.

Nessa perspectiva, é importante considerar o PPP como um instrumento valioso para assegurar não só o sucesso da aprendizagem dos alunos mas também, como as suas presenças e participações numa escola prazerosa e de qualidade.

É importante ressaltar, que o PPP não é apenas uma obrigação legal que a escola deve atender, mas uma conquista que revela o seu poder de organização, procurando cada vez mais ter autonomia em suas decisões.

Nesse sentido, o nosso PPP orientará o trabalho pedagógico e as ações da escola por meio de diversas formas de planejamentos, todas integradas no diálogo e na busca de soluções dos problemas, com base na ação coletiva.

Nesse contexto, o PPP não representa a criação de uma nova proposta pedagógica, mas o aperfeiçoamento e a adequação do documento institucional à política de Educação Integral já consolidada no município e à prática pedagógica atualmente desenvolvida pela unidade escolar.

PROJETO



3.MISSÃO DA ESCOLA

Promover uma educação infantil de qualidade, em tempo integral, pautada no cuidado, no acolhimento, no respeito às individualidades e na valorização da infância, assegurando às crianças da Creche II, Creche III e 1º Período experiências educativas significativas que favoreçam seu desenvolvimento integral nos aspectos físico, emocional, social, cognitivo e cultural. Proporcionar um ambiente seguro, afetivo, inclusivo e estimulante, que valorize o brincar, as interações, a autonomia, a criatividade e a construção de conhecimentos, em parceria com as famílias e a comunidade, contribuindo para a formação de crianças felizes, participativas, respeitosas e capazes de descobrir e explorar o mundo ao seu redor.

PROJETO**4.VISÃO DE FUTURO**

Ser reconhecida como uma instituição de referência na Educação Infantil em tempo integral, comprometida com a qualidade do ensino, o cuidado humanizado e o desenvolvimento integral das crianças. Almejamos construir um ambiente educativo cada vez mais acolhedor, inclusivo, seguro e estimulante, que respeite a infância, valorize as diferenças e promova experiências significativas por meio das interações e brincadeiras. Buscamos o aprimoramento contínuo das práticas pedagógicas, a valorização dos profissionais da educação e o fortalecimento da parceria entre escola, família e comunidade, contribuindo para a formação de crianças autônomas, criativas, participativas e felizes.

PROJETO



5. PRINCÍPIOS E VALORES

A Escolinha Sossego da Mamãe fundamenta suas práticas educativas em princípios éticos, políticos e estéticos, visando à formação integral das crianças e à garantia de seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

Princípios:

- **Éticos:** respeito à dignidade humana, à autonomia, à identidade, às diferenças e aos direitos das crianças.
- **Políticos:** formação para a cidadania, participação, inclusão, equidade e respeito ao bem comum.
- **Estéticos:** valorização da criatividade, da sensibilidade, da ludicidade, das diferentes manifestações artísticas e culturais e da liberdade de expressão.

Valores institucionais:

- **Respeito:** reconhecer e valorizar as individualidades, os ritmos de desenvolvimento e as diferenças de cada criança.
- **Amor e acolhimento:** proporcionar um ambiente afetivo, seguro e favorável ao desenvolvimento infantil.
- **Responsabilidade:** atuar com compromisso e ética na educação e no cuidado das crianças.
- **Inclusão e equidade:** garantir oportunidades de participação e aprendizagem a todas as crianças.
- **Cooperação:** incentivar a convivência, a solidariedade, o diálogo e o trabalho coletivo.
- **Autonomia:** estimular a construção progressiva da independência e da confiança nas próprias capacidades.
- **Criatividade:** valorizar a imaginação, a curiosidade, as descobertas e as diferentes formas de expressão.
- **Parceria:** fortalecer a relação entre escola, família e comunidade.

PROJETO



- **Compromisso com a qualidade:** buscar o aprimoramento contínuo das práticas pedagógicas e das condições de atendimento.

PROJETO



6. OBJETIVO GERAL

Promover o desenvolvimento integral das crianças da Creche II, Creche III e 1º Período da Educação Infantil, em tempo integral, por meio de práticas pedagógicas intencionais, lúdicas, inclusivas e significativas, articulando o cuidar e o educar em um ambiente acolhedor, seguro e estimulante, que respeite os direitos de aprendizagem, as características da infância, as individualidades e os diferentes ritmos de desenvolvimento, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, fortalecendo a parceria entre escola, família e comunidade.

6.1 OBJETIVO ESPECÍFICO

A nossa Escolinha estabelece os seguintes objetivos específicos:

1. **Garantir os direitos de aprendizagem e desenvolvimento** das crianças, contemplando conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.
2. **Promover o desenvolvimento integral** nos aspectos físico, emocional, social, cognitivo, cultural e linguístico, respeitando as características e os ritmos de cada criança.
3. **Integrar o cuidar e o educar** em todas as experiências e situações da rotina escolar, compreendendo os cuidados com alimentação, higiene, repouso e bem-estar como parte do processo educativo.
4. **Valorizar o brincar e as interações** como eixos estruturantes das práticas pedagógicas, favorecendo a aprendizagem, a socialização, a imaginação e a construção de conhecimentos.
5. **Estimular a autonomia e a identidade infantil**, incentivando a autoconfiança, a expressão de sentimentos, a tomada de pequenas decisões e a participação nas atividades cotidianas.

PROJETO



6. **Desenvolver a linguagem oral e as diferentes formas de expressão**, proporcionando experiências com histórias, músicas, rodas de conversa, desenhos, pinturas, movimentos e outras manifestações artísticas e culturais.
7. **Promover a inclusão e o respeito às diferenças**, assegurando condições de participação, acolhimento e aprendizagem para todas as crianças, considerando suas necessidades e potencialidades.
8. **Estimular a curiosidade e a exploração do ambiente**, possibilitando experiências com a natureza, os objetos, os espaços, as quantidades e os fenômenos do cotidiano.
9. **Fortalecer os vínculos afetivos e sociais**, incentivando atitudes de respeito, cooperação, solidariedade, diálogo e resolução de conflitos de maneira adequada à faixa etária.
10. **Organizar uma rotina de tempo integral equilibrada**, que contemple atividades pedagógicas, brincadeiras livres e orientadas, alimentação, higiene, descanso, movimento e momentos de convivência.
11. **Estabelecer uma relação participativa com as famílias**, promovendo o diálogo, a troca de experiências e a corresponsabilidade no acompanhamento do desenvolvimento infantil.
12. **Valorizar a formação continuada dos profissionais da educação**, incentivando o planejamento coletivo, a reflexão sobre as práticas pedagógicas e a melhoria permanente do atendimento.
13. **Acompanhar e registrar o desenvolvimento das crianças** por meio de observações e registros pedagógicos contínuos, respeitando as especificidades da Educação Infantil, sem finalidade de promoção, seleção ou classificação.
14. **Valorizar a cultura local e a diversidade cultural**, incorporando às experiências educativas os saberes, as tradições, as manifestações e as vivências da comunidade.
15. **Promover práticas de educação ambiental e de cuidado com o bem comum**, incentivando atitudes de preservação da natureza, uso consciente dos recursos e responsabilidade coletiva, de maneira adequada à infância.

PROJETO



7. CARACTERIZAÇÃO E CONDIÇÕES ATUAIS DA ESCOLA

A Escolinha Sossego da Mamãe, popularmente conhecida como Escola Municipal Aliete Costa Santos, está localizada no povoado São Pedro, no município de Telha, Estado de Sergipe, e constitui uma instituição educacional voltada ao atendimento de crianças na etapa da Educação Infantil.

De acordo com os registros históricos da instituição, em 12 de junho de 1989, o então prefeito municipal de Telha, Ivanildo Guimarães, encaminhou ao Conselho Estadual de Educação solicitação de autorização para o funcionamento da Educação Pré-Escolar na Escolinha Sossego da Mamãe. A autorização foi concedida inicialmente pelo prazo de quatro anos, com possibilidade de renovação por igual período, conforme os procedimentos estabelecidos à época.

Posteriormente, durante a gestão do então prefeito municipal Flávio Freire Dias, em parceria com o secretário municipal de Educação daquele período, Paulo Sérgio Silva Souza, foram realizadas intervenções na estrutura física da instituição, com a ampliação do prédio por meio da construção de duas novas salas, visando à melhoria das condições de atendimento às crianças da Creche e da Educação Infantil. Essas intervenções foram concluídas em 2022, representaram um avanço na adequação dos espaços escolares às necessidades da comunidade atendida. O registro fotográfico das instalações encontra-se disponível nos anexos deste documento.

Atualmente, a estrutura física da Escolinha Sossego da Mamãe é composta por três salas de aula, uma secretaria, uma cantina, três banheiros, uma despensa destinada ao armazenamento dos gêneros alimentícios da merenda escolar e um parque infantil. A instituição dispõe, ainda, de mobiliário novo e adequado à faixa etária das crianças atendidas, contribuindo para a organização dos ambientes e para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e das rotinas de cuidado.

PROJETO



8. ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E REGIME DE FUNCIONAMENTO

A organização das turmas da Escolinha Sossego da Mamãe, no ano letivo de 2026, está estruturada conforme o quadro abaixo:

TURMA	NÚMERO DE MATRÍCULAS – 2026	DOCENTES
CRECHE I	11	CLEIDEMAR TAVARES DE OLIVEIRA MARIA VALDICE SANTOS
CRECHE II	20	KATIANE SANTOS DE OLIVEIRA MELO
1º PERÍODO	13	LUCICLEIA DA SILVA ROSARIO
TOTAL	44	04

QUADRO 1 - Organização das turmas e matrículas – 2026

As turmas da Creche II e III, 1º Período da Educação Infantil abriu matrículas exclusivamente em tempo integral, das 7h30 às 14h30, de segunda a sexta-feira.

8.1 Funcionamento em Tempo Integral

A Escolinha Sossego da Mamãe organiza seu atendimento educacional em regime de tempo integral para todas as turmas do período diurno, contemplando a Creche II, a Creche III e o 1º Período da Educação Infantil. Todas as vagas disponibilizadas e matrículas efetivadas foram estruturadas considerando a oferta em tempo integral, conforme a organização institucional e a jornada escolar estabelecida pela unidade de ensino.

A jornada escolar ocorre de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 14h30, totalizando 35 horas semanais. A ampliação do tempo de permanência na instituição está organizada de forma intencional e integrada, com o propósito de ampliar e qualificar as experiências educativas das crianças, articulando as ações de cuidado e educação em consonância com as especificidades da Educação Infantil.

PROJETO



Ressalta-se, entretanto, que, por decisão das próprias famílias, alguns responsáveis legais solicitaram que seus filhos permanecessem na instituição em turno parcial, em vez de usufruírem integralmente da jornada ofertada. Dessa forma, embora a oferta de vagas e a organização das matrículas estejam fundamentadas no regime de tempo integral, a permanência efetiva de algumas crianças por período reduzido decorre de solicitação familiar, formalizada conforme os procedimentos administrativos adotados pela gestão escolar.

Nesses casos, a escola organiza o atendimento da criança de acordo com a solicitação apresentada pelos responsáveis, observadas as condições de funcionamento, as normas educacionais aplicáveis e os procedimentos institucionais pertinentes. A opção familiar pela permanência em turno parcial não altera a modalidade de oferta institucional, que permanece estruturada em tempo integral, nem deve ser interpretada, por si só, como ausência de oferta da jornada ampliada pela unidade escolar.

No que se refere à alimentação escolar, a instituição disponibiliza as refeições previstas para o atendimento em tempo integral, de acordo com a organização da rotina e com os horários estabelecidos. A oferta da alimentação integra as ações de cuidado e promoção do bem-estar das crianças, contribuindo para o atendimento de suas necessidades durante a permanência na escola. Quando a criança permanece na instituição por período inferior à jornada integral, em decorrência de solicitação dos responsáveis, sua participação nas refeições e demais atividades ocorre conforme o horário de permanência acordado e a organização do atendimento.

A rotina escolar contempla experiências pedagógicas diversificadas, atividades curriculares, projetos educativos, manifestações culturais, brincadeiras, interações, atividades de movimento, momentos de alimentação, higiene, descanso, recreação e convivência. A organização dos tempos e espaços considera as características das diferentes faixas etárias, respeitando os ritmos de desenvolvimento, as necessidades individuais e coletivas e os direitos de aprendizagem das crianças.

A Educação Integral em Tempo Integral é compreendida como uma proposta educativa comprometida com o desenvolvimento integral da criança em suas dimensões física, afetiva, cognitiva, social, cultural e linguística. Nessa perspectiva, o tempo ampliado constitui uma oportunidade para enriquecer as experiências infantis, fortalecer os

PROJETO



vínculos afetivos, incentivar a autonomia e favorecer a aprendizagem por meio das interações e das brincadeiras.

A escola também reconhece a importância da parceria entre escola e família na organização da vida escolar das crianças. Compete à escola assegurar a oferta educacional conforme sua proposta institucional, organizar os espaços, os tempos, as atividades pedagógicas e a alimentação escolar, bem como manter o diálogo com os responsáveis. Às famílias cabe acompanhar a vida escolar dos filhos e formalizar suas solicitações relativas à permanência em turno parcial, quando essa for a opção adotada, observadas as normas e os procedimentos aplicáveis.

Assim, a Escolinha Sossego da Mamãe reafirma seu compromisso com a oferta da Educação Infantil em tempo integral, com a qualidade do atendimento e com a garantia dos direitos das crianças, mantendo a transparência na organização da jornada escolar e no diálogo com as famílias, de modo que as decisões relativas à permanência dos estudantes sejam devidamente comunicadas e registradas.

8.2 Organização dos Tempos, Espaços e Experiências Educativas

A organização dos tempos e espaços escolares considera que diferentes ambientes e momentos da rotina podem constituir oportunidades de aprendizagem.

As salas de aula e os demais espaços da escola são utilizados de acordo com os objetivos pedagógicos e com as necessidades dos estudantes.

As atividades desenvolvidas ao longo da jornada devem promover a articulação entre conhecimentos escolares, experiências práticas, cultura, convivência e realidade social, valorizando a participação ativa dos estudantes no processo de aprendizagem.

A utilização dos espaços escolares deve favorecer práticas diversificadas, experiências individuais e coletivas, desenvolvimento da autonomia, cooperação, criatividade e convivência respeitosa.

PROJETO



8.3 Organização da Rotina Escolar

A organização da rotina escolar considera as características da jornada de tempo integral e busca proporcionar equilíbrio entre os diferentes momentos que compõem o cotidiano dos estudantes.

No período diurno, a jornada ocorre das 7h30 às 14h30, de segunda a sexta-feira, contemplando atividades curriculares, práticas pedagógicas diversificadas, acompanhamento das aprendizagens, projetos, avaliações, ações de recomposição, alimentação, higiene, recreação, convivência e demais experiências educativas.

A rotina é organizada de maneira planejada e flexível, considerando as características das diferentes etapas de ensino e as necessidades dos estudantes.

A alimentação escolar constitui parte integrante da rotina da jornada ampliada, sendo os momentos de alimentação também compreendidos como oportunidades de cuidado, convivência, formação de hábitos e desenvolvimento da autonomia.

A organização do tempo integral deve assegurar que os diferentes momentos da jornada estejam articulados aos objetivos estabelecidos neste Projeto Político-Pedagógico.

PROJETO



9. PROPOSTA CURRICULAR

A Escolinha Sossego da Mamãe na sua organização curricular contempla os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento das Crianças previstas para a Educação Infantil, que são: Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se.

Direito de conviver: Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas.

Direito de brincar: Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.

Direito de participar: Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando.

Direito de explorar: Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos; elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.

Direito de expressar: Expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas; opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens.

Direito de conhecer-se: Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

Os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento apontados devem ser contemplados considerando os "Campos de Experiências" como possibilidades pedagógicas que

PROJETO



possibilitem a criança desenvolver ações de descoberta, de forma a assegurar o fazer e o agir da criança. Assim, cabe ao professor a tarefa de estar atento aos acontecimentos por meio da observação de modo a promover a ampliação da curiosidade da criança, incentiva-la a novas descobertas, contribuindo significativamente, para o processo de aprendizagem da criança a partir da apropriação do seu conhecimento.

Desde bebês, as crianças descobrem diversas formas de comunicação o que se define como o desenvolvimento das múltiplas linguagens por meio da escuta de vários sons: sua própria voz ou vozes ouvidas, dos jogos sonoros das músicas, dos seus gestos. Outros experimentos foram observados em atividades de arte: o símbolo, o desenho, a pintura, manipular materiais e a utilização da mídia favorecem a exploração e a compreensão do mundo. A arte possibilita a aproximação da realidade, a observação do cotidiano de modo mais consciente para desenvolver ações sobre o meio em que a criança está inserida.

Para o desenvolvimento do cotidiano pedagógico na Educação Infantil podemos considerar outros aspectos que podem contribuir para as práticas de experimentação, a exemplo da exploração de materiais, laboratórios e estúdio de desenho, a exemplo das experiências de Reggio Emilia, os objetos do patrimônio, das ruas, das praças, dos jardins, das paisagens, ou ainda da arte mais rebuscada, como as pinturas, esculturas, os museus, arquiteturas, ou mesmo, uma arte percebida ao caminhar no bairro, observar as casas, as cores, os símbolos, etc.

Visto que nenhuma prática vivenciada termina em si mesma, a partir dela produzimos sentidos e um aprendizado constante. É dessa forma, que se transmite um sentido particular para a compreensão dos Campos de Experiências que devem ser explorados pelas crianças juntas com os professores e demais adultos no ambiente educativo da Educação Infantil.

Assim, ao pensar em Campos de Experiências não podemos relacionar ao modelo de currículo estruturado por meio das divisões de áreas do conhecimento. Não se trata de um simples olhar isolado por disciplina com uma organização fragmentada da realidade, mas compreender que os Campos de Experiências constituem um amplo contexto que envolve toda organização do trabalho pedagógico, (tempo, espaço, escolha dos materiais, trabalho em grupo e o acompanhamento da aprendizagem das crianças, como uma "Ecologia

PROJETO



educativa", o que implica abranger também os instrumentos e os artefatos culturais, as imagens e as palavras.

O termo "Campo de Experiências" utilizado na organização do currículo surgiu da necessidade de centralizar as ações das crianças, ou seja, torná-las protagonistas do processo educativo. Considerar "experiência" como atividades contínuas e participações ativas entre as crianças valoriza as dimensões de

Suas ações com o universo dos patrimônios da humanidade em relação a complexidade e a transversalidade.

Os Campos de Experiências procuram vincular os direitos das crianças aos conhecimentos já sistematizados. Colocam as interações e as brincadeiras, no centro do processo educativo das quais emergem as ações das crianças, as observações, as investigações, os posicionamentos e as significações.

Cada Campo de Experiências oferece às crianças oportunidades de interagir com pessoas, objetos, situações, atribuindo um sentido pessoal a essas interações. Tendo a experiência um sentido específico para cada criança, ao planejar um contexto educativo, o professor cria formas de registros para acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem da criança, através do qual fornecer-lhe-á pistas para a continuidade do trabalho pedagógico.

Nesse sentido, os Campos de Experiências não focam apenas na criança, mas também nas relações que ocorrem entre seus pares, o professor, os familiares, a comunidade, os saberes, as linguagens, o conhecimento e o mundo promovendo socialização das crianças como um importante processo de aprendizagem e desenvolvimento.

Os Campos de Experiências em que se estrutura a BNCC, são:

- O eu, o outro eu nos;
- Corpo, gestos e movimentos;
- Escuta, fala, linguagem e pensamento;
- Traços, sons, cores e formas: Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Os Campos de Experiências são abordados de forma articulada e mediados pelas perspectivas das interações e das brincadeiras como eixo de organização da aprendizagem e desenvolvimento. É na relação com o outro que o sujeito se constitui como ser individual nas práticas sociais das quais participa e na cultura em que está inserido. Nesse

PROJETO



processo, o sujeito vai se transformando e mudando o mundo à sua volta na relação com o Campo "O eu, o outro e o nos".

Nessa perspectiva nos questionamos. "Que mundo estamos apresentando às crianças? É preciso ter em mente que as crianças imitam gestos, expressões, falas, atitudes e modos de ser e de conviver dos adultos e de outras crianças com as quais convivem. É por essa razão que no trabalho pedagógico as relações pessoais são tão importantes. São elas que irão possibilitar às crianças uma relação saudável com o mundo.

A abordagem do Campo de Experiências "Corpo, gestos e movimentos" se refere à linguagem corporal. O corpo não se limita às características físicas e biológicas, mas expressam aspectos que revelam o grupo social a que pertencemos, nossa singularidade, nossa identidade pessoal e social.

Com o corpo, a criança, desde bebê, por meio dos seus sentidos e movimentos explora o mundo e constrói conhecimentos sobre si, o outro e o universo social e cultural. Nesse processo, as crianças, ao brincar com seu corpo, desenvolvem múltiplas linguagens através da música, da dança, do teatro, das brincadeiras de faz-de-conta.

Nas práticas pedagógicas das instituições de Educação Infantil, o corpo é o elemento central. O movimento corporal explora as possibilidades necessárias para a criança identificar suas potencialidades e seus limites, o que permite uma atuação mais autônoma da criança no seu meio.

O Campo de Experiências "Escuta, fala, pensamento e imaginação revela o choro do bebê como a primeira linguagem oral do sujeito. Além do choro, o bebê se utiliza de outras formas de comunicação, como os olhares e os gestos e vai se relacionando com uma infinidade de sons emitidos por outros sujeitos de sua cultura, ampliando o seu repertório vocal. Posteriormente, a partir dos balbucios, as crianças vão se apropriando das palavras ao tentarem pronuncia-las com auxílio dos objetivos. Nessa associação entre os sons e as palavras surgem a internalização e a constituição do pensamento verbal, ou seja, a criança passa a expressar suas ações por meio das palavras, explorando-as como instrumento essencial de pensamento e comunicação. Nessa dinâmica as unidades de Educação Infantil devem envolver as crianças em atividades de cultura oral, como a escuta de histórias, roda de conversas, descrições, narrativas, permitindo-as explorar as múltiplas linguagens.

PROJETO



Assim, como as crianças quando inseridas em contextos comunicativos adquirem a linguagem oral, ao vivenciarem situações significativas de uso de leitura e escrita, iniciam o processo de aprendizagem dessas linguagens. Para Sallos e Farias (2012, p.136).

A Educação Infantil com o importante papel de possibilitar o acesso das crianças a cultura letrada, a partir da vivência de experiências com diversos suportes e gêneros textos, em práticas sociais reais em que o uso desses textos se torne necessário. O processo de aprendizagem dessa linguagem pelas crianças nessa etapa da Educação Básica se amplia, na medida em que são trabalhados, de modo intencional, os processos de produção de leitura de textos.

O Campo de Experiências "Trapos, sons, cores e formas" envolve experiências relacionadas ao fazer artístico, à apreciação estética, à reflexão e à apropriação de conhecimentos das artes. Essas experiências, ao serem desenvolvidas na Educação Infantil, abrangem várias modalidades que se expressam por meio de múltiplas linguagens, como as artes visuais, a dança, a música e o teatro.

A aquisição de diferentes manifestações artísticas e culturais fundamental para a formação humana por possibilitar a criança expandir suas experiências de vida e recriar um repertório de práticas e conceitos singulares.

Por esta imersa em um mundo construído de fenômenos naturais e socioculturais, a criança, desde bebê, percebe o espaço que ocupa e procura se situar no tempo. Revela curiosidades sobre o mundo físico, em relação ao seu próprio corpo, aos fenômenos atmosféricos e as transformações da natureza. A criança também faz indagações a respeito do mundo sociocultural envolvendo as relações familiares e entre outras pessoas com as quais convive. Nessas práticas, ela ainda vivencia conceitos matemáticos referentes às relações quantitativas, conceito de número, medidas, grandezas, formas e relações espaço/tempo.

Essas abordagens constituem o Campo de Experiências "Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações" que abrange tanto os conhecimentos do cotidiano, como também os conhecimentos historicamente acumulados pela humanidade.

Nesse sentido, cabe à instituição de Educação Infantil proporcionar práticas que possibilitem à criança buscar respostas às suas indagações e curiosidades por meio de

PROJETO

experiências que lhe permitam observar, manipular objetos, levantar hipóteses, consultar fontes de informações, investigar e explorar o mundo ao seu redor.

Dessa forma, a criança terá oportunidade para ampliar seus conhecimentos do mundo físico e sociocultural e utilizá-los tanto em seu dia a dia como em seus estudos posteriores. O organizador curricular na Educação Infantil está estruturado em fases com faixas etárias distintas, a saber:

- GRUPO 1: Crianças bem pequenas (crianças com idade entre 1 ano e 7 meses e 3 anos e 11 meses);
- GRUPO 2: Crianças pequenas (crianças com idade entre 4 anos e 5 anos e 11 meses).

As proposições de objetivos de aprendizagem e desenvolvimento estarão dispostos em quadros, por Campo de Experiências e adequados faixa etária no Currículo de Sergipe da Educação Infantil.

PROJETO



10. AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Na avaliação da Educação Infantil, observamos duas tradições. A primeira mais objetivista, foi muito utilizada nas décadas de 1960 e 1970 e baseava-se em objetivos comportamentais, os quais apontavam pautas do desenvolvimento humano configuradas pela psicologia do desenvolvimento, tendo como parâmetros uma criança idealizada e tida. Como capaz de realizar determinadas atividades, desenvolver habilidades e evidenciar competências

Obviamente, essa criança "modelo" pertencia, no mínimo as camadas médias da sociedade.

Nos anos de 1980, criou-se uma nova forma de abordar a avaliação na Educação Infantil sendo mais descritiva, menos comparativa, mais singular: Assim, a avaliação com um caráter mais subjetivista foi sendo estruturado a partir da proposta dos pareceres descritivos ou relatórios avaliativos.

Do ponto de vista legal, a avaliação na Educação Infantil sofre uma profunda alteração quando a LDB (1996) propôs que a avaliação das crianças na Educação Infantil "(...) far-se-á mediante a comportamento e registro do seu desenvolvimento, sem objetivo de promoção. Mesmo para o acesso ao ensino fundamental". Esse posicionamento consta no regimento da Escolinha Sossego da Mamãe e esse fundamento abriu espaço para que cada instituição pensasse a avaliação na educação das crianças, baseada na educação das crianças, baseada no contexto e na experiência de cada uma.

A promoção do aluno ao período seguinte será automática, atendendo as exigências da idade cronológica prevista para cada período, bem como o seu desenvolvimento sensório-motor.

Mesmo tendo uma promoção automática a Escolinha Sossego da Mamãe trabalha uma série de estratégias como: observar, documentar, dialogar, refletir e compreender para melhor acompanhar a trajetória de nossos alunos, bem como qualificarmos nossa prática pedagógica, redirecionando nossa caminhada.

PROJETO



11. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E INCLUSÃO

A Escolinha Sossego da Mamãe compreende a educação inclusiva como um princípio fundamental para a garantia do direito à educação, pautando suas práticas no respeito às diferenças, na equidade, na valorização da diversidade humana e na promoção de condições que favoreçam o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem de todas as crianças. Nessa perspectiva, a escola reconhece que cada estudante possui características, potencialidades, ritmos de desenvolvimento e necessidades próprias, cabendo à instituição organizar práticas pedagógicas que respeitem essas particularidades e contribuam para o desenvolvimento integral de cada criança.

A organização das ações de inclusão fundamenta-se na legislação educacional vigente, especialmente no Decreto nº 12.686/2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva; e na Portaria MEC nº 421, de 15 de maio de 2026, considerada com as alterações posteriores, que dispõe sobre a referida Política e sobre a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.

A Educação Especial, na perspectiva inclusiva, deve ser compreendida como modalidade transversal às etapas e aos níveis de ensino, assegurando aos estudantes que constituem seu público os recursos, os serviços e os apoios educacionais necessários à participação nas atividades escolares e ao desenvolvimento de suas aprendizagens. A escola compromete-se, portanto, com a construção de um ambiente acolhedor, acessível, seguro e livre de discriminação, no qual as diferenças sejam respeitadas e as barreiras que dificultam a participação das crianças sejam identificadas e enfrentadas.

11.1. Atendimento Educacional Especializado e acompanhamento pedagógico

A Escolinha Sossego da Mamãe conta com acompanhamento realizado por psicopedagoga, com atendimento uma vez por semana, constituindo uma importante ação de apoio ao desenvolvimento e ao acompanhamento das necessidades educacionais identificadas no contexto escolar. Esse trabalho deve articular-se às práticas pedagógicas desenvolvidas pelos professores, à atuação da equipe gestora e à participação das famílias,

PROJETO



de modo a contribuir para a identificação de barreiras à aprendizagem, o planejamento de estratégias de apoio e o acompanhamento do desenvolvimento das crianças.

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos alunos que dele necessitam, tem caráter complementar ou suplementar à escolarização, conforme as necessidades educacionais do estudante, e não substitui a matrícula, a frequência, a participação ou o trabalho pedagógico realizado na sala de aula comum. Sua organização deve observar as normas vigentes, os recursos de acessibilidade necessários e a articulação entre os profissionais envolvidos no processo educativo.

A escola buscará fortalecer a articulação entre o acompanhamento especializado e o planejamento pedagógico cotidiano, de modo que as orientações e estratégias definidas possam contribuir efetivamente para a participação da criança nas experiências, interações, brincadeiras e demais propostas educativas. Para isso, sempre que necessário, serão promovidos momentos de diálogo entre os professores, a equipe gestora, a coordenação pedagógica, a profissional responsável pelo acompanhamento e os familiares.

11.2. Estudo de caso e planejamento individualizado

Em consonância com a Portaria MEC nº 421/2026, a identificação das necessidades de apoio educacional deverá considerar as características individuais do estudante, suas potencialidades, formas de comunicação, interesses, habilidades, necessidades de acessibilidade e barreiras que possam limitar sua participação e aprendizagem.

Quando aplicável, será realizado estudo de caso de natureza pedagógica, com a finalidade de compreender as necessidades educacionais específicas do estudante e orientar a organização dos apoios, dos recursos e das estratégias de acessibilidade. Esse processo deverá considerar as observações realizadas no cotidiano escolar, os registros pedagógicos, as contribuições dos professores e demais profissionais envolvidos e as informações compartilhadas pela família.

A partir desse estudo, deverão ser elaborados, conforme as normas aplicáveis, o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e o Plano Educacional Individualizado (PEI), ou instrumento único que contemple as finalidades de ambos, quando admitido

27

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

PROJETO



pela regulamentação vigente. Esses documentos deverão orientar as ações pedagógicas e os apoios necessários, estabelecer objetivos e estratégias individualizados e ser acompanhados e revistos periodicamente, com atualização anual e sempre que a avaliação contínua do estudante indicar necessidade.

A elaboração desses instrumentos deverá ocorrer de maneira colaborativa, respeitando as atribuições dos profissionais envolvidos e assegurando a participação da família. Os registros deverão subsidiar o planejamento pedagógico e o acompanhamento das aprendizagens, sem se converterem em mecanismos de segregação ou de limitação da participação da criança nas atividades comuns da escola.

A garantia da matrícula, da escolarização e da oferta do AEE aos estudantes que constituem o público da Educação Especial não poderá ser condicionada à apresentação de diagnóstico, laudo ou relatório emitido por profissional de saúde. As decisões pedagógicas deverão considerar as necessidades educacionais identificadas e os apoios necessários à participação e à aprendizagem, observada a legislação vigente.

11.3. Acessibilidade, recursos pedagógicos e estratégias inclusivas

A escola buscará promover condições de acessibilidade e participação nas atividades escolares, considerando as necessidades individuais das crianças e as possibilidades de organização da instituição. Para isso, poderão ser adotadas estratégias diversificadas de ensino, adequações de materiais e recursos pedagógicos, diferentes formas de comunicação, apoio à interação entre os estudantes, organização dos espaços e adaptação das propostas educativas, sempre que necessárias para remover barreiras à aprendizagem e à participação.

No cotidiano da Educação Infantil, as ações inclusivas deverão estar presentes nas brincadeiras, nas interações, nas atividades de linguagem, nas experiências corporais, nas manifestações artísticas, na exploração do ambiente e nas demais vivências que integram o currículo. A organização pedagógica deverá favorecer a autonomia, a convivência, a expressão, a comunicação e o desenvolvimento das potencialidades de cada criança, respeitando seus tempos e suas formas de participação.

PROJETO



Quando identificada a necessidade de profissional de apoio escolar ou de outros recursos e serviços de acessibilidade, a situação deverá ser avaliada e encaminhada conforme as normas vigentes e os procedimentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC). A disponibilização desses apoios deverá considerar as necessidades educacionais identificadas, de modo a favorecer a participação e a autonomia do estudante, sem substituir as responsabilidades pedagógicas dos professores.

11.4. Formação dos profissionais e trabalho colaborativo

A efetivação de uma educação inclusiva depende da atuação articulada dos profissionais da escola e do desenvolvimento contínuo de conhecimentos e práticas pedagógicas que favoreçam a participação de todos os estudantes. Nesse sentido, a Escolinha Sossego da Mamãe buscará promover e participar de ações de formação continuada em Educação Especial na perspectiva inclusiva, bem como de reuniões de planejamento, estudos de caso e momentos de reflexão sobre as práticas desenvolvidas.

A equipe escolar deverá compartilhar informações pedagógicas relevantes, discutir estratégias de apoio e acompanhar os resultados das intervenções realizadas, respeitando as atribuições de cada profissional e preservando a confidencialidade das informações pessoais dos estudantes. O trabalho colaborativo deverá contribuir para que as estratégias de inclusão não fiquem restritas ao atendimento especializado, mas integrem o planejamento e as práticas pedagógicas da sala de aula comum.

11.5 Participação da família e articulação intersetorial

A família constitui parceira fundamental no processo de desenvolvimento e aprendizagem da criança. A escola buscará manter diálogo permanente com os responsáveis, compartilhando observações sobre o desenvolvimento, acolhendo informações relevantes e construindo, de forma colaborativa, estratégias que favoreçam a participação e o bem-estar da criança no ambiente escolar.

Quando as necessidades identificadas demandarem a atuação de outros serviços públicos, a escola poderá articular-se, conforme os fluxos institucionais existentes, com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e com os serviços de saúde, assistência social e demais

PROJETO



integrantes da rede de proteção. Essa articulação deverá respeitar as competências de cada setor, a privacidade das informações e o melhor interesse da criança, sem transferir aos serviços externos a responsabilidade pedagógica que cabe à instituição de ensino.

11.6 Acompanhamento, avaliação e compromisso institucional

O acompanhamento das ações inclusivas será realizado de forma contínua, mediante observação do desenvolvimento das crianças, registros pedagógicos, análise da participação nas atividades, acompanhamento dos objetivos estabelecidos nos instrumentos individualizados, quando existentes, e diálogo entre os profissionais e as famílias.

A avaliação deverá considerar os avanços individuais, as potencialidades, as necessidades de apoio e a efetividade das estratégias adotadas, evitando comparações inadequadas entre crianças ou práticas que produzam exclusão. Os registros deverão orientar o replanejamento das ações pedagógicas e a revisão dos apoios oferecidos, de acordo com as necessidades identificadas.

A Escolinha Sossego da Mamãe reafirma, assim, seu compromisso com uma educação infantil inclusiva, acolhedora e equitativa, que reconheça cada criança como sujeito de direitos e promova condições para seu desenvolvimento integral, sua convivência, sua participação e sua aprendizagem, em parceria com as famílias, a SEMEC e os demais serviços da rede de proteção, observadas as normas educacionais vigentes.

PROJETO



12.ACOMPANHAMENTO DA FREQUÊNCIA E BUSCA ATIVA

O acompanhamento da frequência escolar constitui parte do processo de acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes.

A escola realiza o monitoramento da frequência, buscando identificar situações de infrequência e adotar as providências necessárias para garantir a permanência dos estudantes.

Quando é identificada uma situação que demande intervenção junto ao estudante e sua família, a **visita inicial é realizada pela Assistente Social**, responsável pelo primeiro contato e pela identificação dos fatores que possam estar contribuindo para a infrequência ou o afastamento escolar. Quando necessário, considerando as características e a complexidade de cada situação, **outros membros que integram a equipe de Busca Ativa** poderão participar das visitas, acompanhamentos e encaminhamentos, de forma articulada e colaborativa.

As ações desenvolvidas têm caráter preventivo e interventivo, buscando compreender as causas da infrequência, fortalecer o vínculo entre a família e a escola, orientar os responsáveis e, quando necessário, realizar os encaminhamentos aos serviços e órgãos competentes da rede de proteção e das políticas públicas.

PROJETO



13. METAS INSTITUCIONAIS

As metas institucionais da Escolinha Sossego da Mamãe estão fundamentadas no compromisso com a qualidade social da educação, a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças e o aprimoramento contínuo das práticas pedagógicas e administrativas. Considerando as especificidades da Educação Infantil e a organização do atendimento em tempo integral, a instituição estabelece metas que orientam o planejamento, a execução e a avaliação de suas ações, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e as demais normas educacionais vigentes.

13.1. Metas pedagógicas

1. Assegurar o desenvolvimento de práticas pedagógicas planejadas e intencionais, fundamentadas nas interações e nas brincadeiras, contemplando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC.
2. Promover o desenvolvimento integral das crianças, considerando suas dimensões física, afetiva, cognitiva, social, cultural e linguística, respeitando suas individualidades e seus diferentes ritmos de desenvolvimento.
3. Garantir a organização de experiências educativas diversificadas, envolvendo contação de histórias, musicalização, expressão artística, movimento, exploração da natureza, jogos e brincadeiras.
4. Fortalecer o acompanhamento do desenvolvimento infantil por meio de observações sistemáticas, registros pedagógicos e documentação das experiências e aprendizagens das crianças.
5. Desenvolver estratégias pedagógicas inclusivas que favoreçam a participação de todas as crianças, respeitando suas características, necessidades, potencialidades e diferenças.

PROJETO



6. Incentivar a autonomia, a criatividade, a curiosidade, a comunicação, a convivência e a construção progressiva da identidade infantil.

13.2. Metas relacionadas ao funcionamento em tempo integral

7. Organizar uma rotina diária equilibrada, contemplando atividades pedagógicas, brincadeiras livres e orientadas, alimentação, higiene, descanso, movimento e convivência, respeitando as necessidades de cada faixa etária.
8. Assegurar a organização das experiências educativas ao longo da jornada ampliada, de modo que o tempo integral contribua efetivamente para o bem-estar e o desenvolvimento das crianças.
9. Garantir a oferta da alimentação escolar conforme os cardápios, os horários e as orientações estabelecidos pelos órgãos responsáveis, observando as normas de higiene, segurança alimentar e necessidades alimentares específicas devidamente informadas.
10. Manter atualizados os registros de matrícula, frequência e horários de permanência das crianças, bem como a documentação das solicitações formalizadas pelas famílias relativas ao atendimento em turno parcial, observadas as normas aplicáveis.

13.3. Metas de infraestrutura, segurança e bem-estar

11. Promover a conservação, a organização e a utilização adequada dos espaços físicos, do mobiliário, dos brinquedos e dos materiais pedagógicos, considerando a segurança e as necessidades das crianças.
12. Identificar periodicamente as necessidades de manutenção, adequação e melhoria da estrutura física da instituição, encaminhando as demandas aos setores responsáveis.

PROJETO



13. Ampliar e diversificar, conforme a disponibilidade de recursos, os materiais pedagógicos, os livros infantis, os brinquedos e os recursos lúdicos utilizados nas atividades educativas.
14. Fortalecer as práticas de higiene, prevenção de acidentes, cuidado pessoal e promoção do bem-estar, envolvendo os profissionais da escola e as famílias nas ações de orientação e prevenção.
15. Incentivar práticas de educação ambiental e de cuidado com os espaços coletivos, promovendo experiências adequadas à infância relacionadas à preservação da natureza e ao uso consciente dos recursos.

13.4. Metas de formação e valorização dos profissionais

16. Incentivar a participação dos profissionais em ações de formação continuada relacionadas à Educação Infantil, ao desenvolvimento infantil, à inclusão, ao planejamento pedagógico e à organização do atendimento em tempo integral.
17. Promover momentos de planejamento coletivo, diálogo e reflexão sobre as práticas educativas, buscando o aprimoramento contínuo do trabalho pedagógico.
18. Fortalecer o trabalho colaborativo entre os profissionais da instituição, favorecendo a comunicação, a corresponsabilidade e a construção de estratégias voltadas à melhoria da qualidade do atendimento.

13.5. Metas de participação da família e da comunidade

19. Fortalecer a parceria entre escola, família e comunidade por meio de reuniões, encontros, atividades educativas e estratégias de comunicação que favoreçam o acompanhamento da vida escolar das crianças.
20. Incentivar a participação das famílias nas ações e nos projetos desenvolvidos pela instituição, valorizando os saberes, a cultura, as tradições e as experiências da comunidade local.

PROJETO



21. Manter comunicação clara e transparente com os responsáveis sobre a rotina escolar, a frequência, o desenvolvimento infantil, a alimentação e a organização do atendimento em tempo integral.

13.6. Metas de gestão e avaliação institucional

22. Promover a atualização periódica do Projeto Político-Pedagógico, considerando as necessidades da instituição, as mudanças na legislação educacional e as contribuições dos profissionais e das famílias.
23. Aperfeiçoar os procedimentos de organização e arquivamento da documentação escolar, assegurando a atualização e a integridade dos registros institucionais.
24. Realizar avaliações periódicas das ações pedagógicas e administrativas, identificando avanços, dificuldades e necessidades de intervenção.
25. Elaborar e acompanhar um plano de ação institucional que estabeleça prioridades, prazos, responsáveis e indicadores de acompanhamento para a execução das metas previstas neste documento.

13.7. Acompanhamento e avaliação das metas

O acompanhamento das metas institucionais será realizado de forma contínua e sistemática, por meio de reuniões pedagógicas, análise dos registros escolares, observação das práticas educativas, acompanhamento do desenvolvimento das crianças e avaliação das condições de funcionamento da instituição.

A equipe gestora e os profissionais da escola deverão analisar periodicamente os resultados alcançados, identificar dificuldades e propor estratégias para o aperfeiçoamento das ações planejadas. Sempre que necessário, as metas poderão ser revistas e ajustadas de acordo com as necessidades identificadas, as condições institucionais e as orientações dos órgãos competentes.

O processo de avaliação terá caráter formativo e participativo, visando à melhoria contínua da qualidade do atendimento educacional e à efetivação dos direitos de

PROJETO



aprendizagem e desenvolvimento das crianças atendidas pela Escolinha Sossego da Mamãe.

PROJETO



14. GESTÃO ESCOLAR

A Escolinha Sossego da Mamãe conta com equipe de profissionais responsáveis pelo desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio ao funcionamento da unidade escolar. A composição da equipe apresentada a seguir corresponde à situação funcional da instituição atualizada no mês de outubro de 2026.

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	EDISANGELA CRISTINA SANTOS MACHADO	DIRETORA
02	SUZANA GOIS GOMES TORRES	COORDENADORA
03	CLEIDEMAR TAVARES DE OLIVEIRA	PEDAGOGA
04	MARIA VALDECE SANTOS	PEDAGOGA
05	KATIANE SANTOS DE OLIVEIRA MELO	PEDAGOGA
06	LUCICLEIA DA SILVA ROSARIO	PEDAGOGO
07	SHIRLEY DA SILVA SANTOS	COORDENADORA PROLEEI
08	LUANA NASCIMENTO QUEIROZ	PSICOPEDAGOGA
09	JOSEFA DANIELLE MARQUES LIMA	NUTRICIONISTA
10	VANESSA FREITAS VALENÇA	ASSISTENTE SOCIAL
11	GLICIA SOARES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE TURMA
12	DANIELA DANACA DOS SANTOS FEITOZA	AUXILIAR DE TURMA
13	GERCILAINÉ DOS SANTOS ROCHA	AUXILIAR DE TURMA
14	LUCIMAR SANTOS SANTANA DA SILVA	MANIPULADOR DE ALIMENTOS
15	MARIA SANDRA DOS SANTOS	MANIPULADOR DE ALIMENTOS
16	CLÉA SOARES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PROJETO



17	LINDINALVA BATISTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
18	SUZAN KELLE FILGUEIRA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19	DILNÊ DOS SANTOS	VIGILANTE
20	VAGNER MACHADO DOS SANTOS	VIGILANTE

QUADRO 2 - Servidores da escola (outubro de 2026)

PROJETO



15.DISPOSIÇÕES FINAIS E VIGÊNCIA

O presente documento deverá ser apreciado e aprovado pela comunidade escolar, mediante registro em ata, e encaminhado ao Conselho Municipal de Educação para conhecimento e/ou apreciação, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Sistema Municipal de Ensino.

O presente entra em vigor após sua aprovação e homologação pelos órgãos competentes, passando a constituir parte integrante do Projeto Político-Pedagógico da Escolinha Sossego da Mamãe.

Telha/SE, 13 de outubro de 2026.

PROJETO



16. ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS

Edisângela Cristina Santos Machado
EDISÂNGELA CRISTINA SANTOS MACHADO

Diretora Escolar

Suzana Gois Gomes Torres
SUZANA GOIS GOMES TORRES

Coordenação Pedagógica

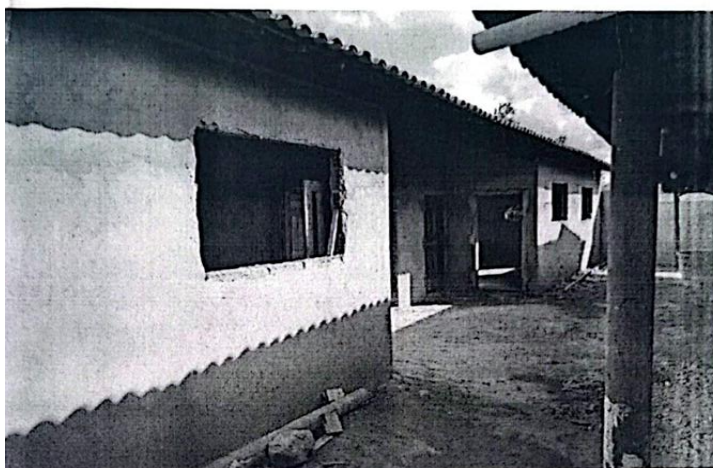
PROJETO



ANEXO FOTOGRÁFICO



PROJETO



PROJETO



PROJETO



RESOLUÇÃO



RESOLUÇÃO COMETEL Nº 04/2026

DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre a apreciação e aprovação dos Regimentos Internos das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Telha/SE e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TELHA – COMETEL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 12 e 13 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelecem responsabilidades das instituições de ensino e dos docentes na elaboração e execução da proposta pedagógica;

CONSIDERANDO a necessidade de que os Regimentos Internos Escolares das unidades de ensino da Rede Municipal estejam atualizados e alinhados à legislação educacional vigente, às diretrizes curriculares nacionais e às especificidades sociais, culturais e educacionais do Município de Telha/SE;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 23 de junho de 2026, que altera a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, estabelecendo, entre outras disposições, a necessidade de revisão e atualização dos atos normativos e instrumentos relacionados à Educação Integral em Tempo Integral, incluindo os Regimentos Internos das instituições de ensino;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

RESOLUÇÃO



CONSIDERANDO que a Rede Pública Municipal de Ensino de Telha/SE oferta matrículas em tempo integral nas unidades escolares e nas etapas e modalidades atendidas, com exceção da Educação de Jovens e Adultos (EJA);

CONSIDERANDO que o Regimento Interno Escolar é o documento legal, de caráter político-pedagógico e administrativo, que disciplina o funcionamento da instituição de ensino, garantindo o cumprimento das normas pedagógicas, a convivência democrática e os direitos e deveres de toda a comunidade escolar;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário deste Colegiado que, após apreciação documental, votou pela aprovação, na íntegra, dos 04 (quatro) Regimentos Internos Escolares apresentados.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na íntegra, os Regimentos Internos Escolares das seguintes unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Telha/SE

I – Escola Prefeito José Francisco Dias;

II – Escola Professor Marcelino de Melo Cardoso;

III – Escola Municipal Silvério Nonato Lima;

IV – Escolinha Sossego da Mamãe.

Art. 2º Os Regimentos Internos ora aprovados constituem documentos de identidade de cada unidade escolar e instrumentos norteadores do planejamento, da organização e da execução de suas ações pedagógicas e administrativas.

Art. 3º As unidades escolares, sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, deverão manter seus Regimentos Internos constantemente atualizados e alinhados às legislações vigentes e às diretrizes curriculares nacionais e municipais.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

RESOLUÇÃO

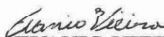


Art. 4º A SEMEC e as unidades escolares de que trata o Art. 1º deverão observar, na execução de suas práticas pedagógicas e administrativas, as disposições normativas aplicáveis à Educação Integral em Tempo Integral, resguardadas as especificidades da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 5º Esta Resolução deverá ser registrada nos assentamentos do Conselho Municipal de Educação de Telha – COMETEL, publicada na forma regulamentar e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e às respectivas unidades escolares para o cumprimento fiel de suas disposições.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Telha/SE, 27 de outubro de 2026.

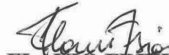

EVANIO VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Telha – COMETEL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente resolução nº 04/2026, nos termos da legislação municipal vigente.

Telha/SE, 27/10/2026


FLAVIO FREIRE DIAS

Secretário Municipal Interino de Educação e Cultura

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

RESOLUÇÃO



CONSELHEIRAS:

Maria Jacira Souto da Silva Ribeiro

Maria Jacira Souto da Silva Ribeiro

Vice-presidente do COMETEL

Lucilene do Nascimento

Lucilene do Nascimento

Membro do COMETEL

Edisângela Cristina Santos Machado

Edisângela Cristina Santos Machado

Membro do COMETEL

Alicia da Silva Feitoza

Alicia da Silva Feitoza

Membro do COMETEL

Bianca Santos Figueiredo

Bianca Santos Figueiredo

Membro do COMETEL



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

TERMO



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA PREFEITO JOSÉ FRANCISCO DIAS

PODER EXECUTIVO

PREFEITO MUNICIPAL: LUCAS FREIRE VASCO
VICE-PREFEITO: JOSÉ NUNES SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: FLÁVIO FREIRE
DIAS

EQUIPE DIRETIVA

DIRETORA: MARIA JACIRA SOUTO DA SILVA RIBEIRO
COORDENADORA: SUELI GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS

CORPO DOCENTE

ADRIANA SANTOS ARAUJO DE SA
ANA APARECIDA OLIVEIRA NASCIMENTO
ANNA LAUREN COSTA NASCIMENTO
DALCILENE VIEIRA MELO MAGDA SOARES DA COSTA MONTEIRO
ELIZIETE BARBOSA DE MELO
EMMILLY RAYSSA SILVA DANTAS
ENILMA BARBOZA SANTOS
GILDACI DIAS DA MOTA COSTA

TERMO



GIRLANDIA CALDAS SILVA
CLAUDIANO SILVA DOS SANTOS
JOSELIA RODRIGUES NASCIMENTO MELO
JUCINEIDE GOMES BOMFIM- GEOGRAFIA
LUIZ VITOR SANTOS LIMA
MARCOS ALEXANDRE SILVA DE ASSIS
MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA
MARIA APARECIDA SANTANA FIGUEIREDO
MARIA JOSE SANTOS DE OLIVEIRA
MONICA BARBOZA SANTOS DE AQUINO
NILMARA ALVES DA SILVA MAIA
PALONY SARITA NUNES DE ARAUJO
SUZY GARDÊNIA SILVA SANTOS DE JESUS
TEREZA CRISTINA GUIMARÃES DE JESUS

TERMO



ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Escola: Escola Prefeito José Francisco Dias

Localização: Rua São Pedro, nº 20, Zona Urbana – Telha/SE

INEP: 28013999

E-mail: escolapref.josefranciscodias@gmail.com

Etapas de Ensino: Creche II e III, Pré-escola, Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e EJA

Funcionamento da escola: Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 05/2017

Dependência administrativa: Governo Municipal – Prefeitura Municipal de Telha

Atualização: 01

Ano: 2026

TERMO



SUMÁRIO

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	7
CAPÍTULO I – DA IDENTIFICAÇÃO, VINCULAÇÃO E ABRANGÊNCIA	7
CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES, DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR	8
CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	9
Seção I - Dos Objetivos Gerais	9
Seção II - Dos Objetivos do Ensino Fundamental em Tempo Integral	11
CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA	11
TÍTULO II – DA OFERTA, JORNADA ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL E DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA	14
CAPÍTULO I – DAS ETAPAS, MODALIDADES E DA ORGANIZAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	14
CAPÍTULO II – DA MATRÍCULA E DO REGIME DE FUNCIONAMENTO	15
CAPÍTULO III – DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	15
CAPÍTULO IV – DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO	16
TÍTULO III – DA GESTÃO E DAS RESPONSABILIDADES	18
CAPÍTULO I – DA DIREÇÃO E DA EQUIPE ESCOLAR	18
CAPÍTULO II – DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DOS COLEGIADOS	28
TÍTULO IV – DOS DIREITOS, DEVERES E DA CONVIVÊNCIA	30
CAPÍTULO I – DOS DIREITOS E DEVERES	30
CAPÍTULO II – DA PREVENÇÃO E DO ENFRENTAMENTO AO BULLYING E CYBERBULLYING	31
CAPÍTULO III – DO ECA DIGITAL E DA PROTEÇÃO DE DADOS	32
CAPÍTULO IV – DO USO DE CELULARES E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS	32
TÍTULO V – DA SAÚDE, DOS MEDICAMENTOS, DOS ACIDENTES E DA SEGURANÇA	35
CAPÍTULO I – DAS INFORMAÇÕES DE SAÚDE E DOS MEDICAMENTOS	35
CAPÍTULO II – DE MAL-ESTAR, URGÊNCIAS E ACIDENTES	37
CAPÍTULO III – DA ALIMENTAÇÃO, ALERGIAS E CUIDADOS NA JORNADA INTEGRAL ...	38
TÍTULO VI – DO ACESSO, DA PERMANÊNCIA E DA SAÍDA	39
TÍTULO VII – DA COMUNICAÇÃO OFICIAL ENTRE ESCOLA E FAMÍLIA	41
TÍTULO VIII – DAS MEDIDAS EDUCATIVAS, DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS	43
TÍTULO IX – DA MATRÍCULA, FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO	50
TÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	51

TERMO



DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE AVALIAÇÃO	52
REFERÊNCIAS NORMATIVAS DE CONSULTA.....	53

TERMO



TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I – DA IDENTIFICAÇÃO, VINCULAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Art. 1º A Escola Prefeito José Francisco Dias, unidade pública, gratuita, laica e integrante do Sistema Municipal de Ensino de Telha/SE, é mantida pelo Município de Telha, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Educação e regida pela legislação educacional vigente, por este Regimento, pelo Projeto Político-Pedagógico (PPP) e pelas normas do Conselho Municipal de Educação de Telha – COMETEL.

Art. 2º A unidade escolar está situada na Rua São Pedro, nº 20, zona urbana, Telha/SE, devendo a denominação oficial do logradouro ser conferida no cadastro municipal.

Art. 3º Este Regimento disciplina a organização administrativa, pedagógica, curricular e de convivência da escola, aplicando-se aos estudantes, familiares e responsáveis, profissionais da educação, trabalhadores, prestadores de serviços, visitantes e demais pessoas que ingressem em suas dependências, respeitadas as atribuições legais de cada um.

Art. 4º A interpretação e aplicação deste Regimento observarão a Constituição Federal, a Lei nº 9.394/1996 (LDB), a Lei nº 8.069/1990 (ECA), a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), a Lei nº 13.185/2015 (Programa de Combate à Intimidação Sistemática), a Lei nº 14.811/2024 (que institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares, prevê a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente), a Lei nº 15.100/2025 (que dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis e pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica), a Lei nº 15.211/2025 (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente – ECA Digital), a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), as Resoluções CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, e nº 2, de 19 de junho de 2026, bem como as normas estaduais e municipais aplicáveis, especialmente as que tratam das escolas em tempo integral.

TERMO



Art. 5º Integram o referencial normativo municipal as Resoluções COMETEL nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6, todas de 2024, publicadas no Diário Oficial do Município em 11 de novembro de 2024, observadas suas ementas, disposições e vigência.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES, DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR

Art. 6º A escola tem por finalidade promover o desenvolvimento integral dos educandos, assegurar o direito à educação, favorecer a aprendizagem, a alfabetização, o desenvolvimento de competências e habilidades, a cidadania, a autonomia, a convivência democrática e a continuidade dos estudos.

Art. 7º A atuação pedagógica será orientada pelos princípios da igualdade de condições de acesso, permanência e aprendizagem, equidade, inclusão, respeito à diversidade, liberdade de aprender e ensinar, pluralismo de ideias, gestão democrática, valorização dos profissionais, proteção integral, cultura de paz, participação da família, transparência, acessibilidade e respeito à dignidade humana.

Art. 8º É vedada qualquer forma de discriminação, humilhação, castigo físico, tratamento cruel ou degradante, exposição vexatória, violência, negligência ou retaliação contra estudantes e demais integrantes da comunidade escolar.

Art. 9º A educação escolar, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade, no âmbito do ensino fundamental, o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 10º Os objetivos do ensino devem convergir para os fins mais amplos da educação nacional, expressos na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) e nas demais normas educacionais aplicáveis.

TERMO



Parágrafo único. São objetivos da Escola Prefeito José Francisco Dias:

I – ofertar uma educação inclusiva, com equidade e qualidade social;

II – desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecendo-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores;

III – garantir a permanência do aluno na escola;

IV – assegurar aos que não concluíram o ensino fundamental na idade própria oportunidades de acesso ou continuidade dos estudos por meio da Educação de Jovens e Adultos (EJA);

V – assegurar atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, por meio da matrícula nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE);

VI – adaptar as atividades às necessidades dos alunos com deficiência, garantindo a inclusão e o respeito aos direitos de aprendizagem;

VII – fortalecer as formas de relacionamento da escola com as famílias e a comunidade.

CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Seção I - Dos Objetivos Gerais

Art. 11 O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, iniciar-se-á aos 6 (seis) anos de idade e será oferecido também a todos aqueles que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo, tendo por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

TERMO



I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV – o fortalecimento dos vínculos familiares, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art. 12 As políticas educativas e as ações pedagógicas da Escola Prefeito José Francisco Dias serão norteadas pelos seguintes princípios:

I – éticos: justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; respeito à dignidade da pessoa humana e compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação;

II – políticos: reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania; respeito ao bem comum, à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens culturais e a outros benefícios; adoção de tratamento diferenciado para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentam diferentes necessidades; e redução da pobreza e das desigualdades sociais;

III – estéticos: cultivo da sensibilidade juntamente com a racionalidade; enriquecimento das formas de expressão e exercício da criatividade; valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente da cultura brasileira; e construção de identidades plurais e solidárias.

TERMO



Seção II - Dos Objetivos do Ensino Fundamental em Tempo Integral

Art. 13 O ensino fundamental oferecido em tempo integral tem por objetivo ampliar a permanência dos alunos na escola, aumentando as possibilidades de aprendizagem por meio do desenvolvimento de atividades como acompanhamento pedagógico, recomposição e aprofundamento das aprendizagens, experimentação e pesquisa científica, cultura e artes, esporte e lazer, tecnologias da informação, afirmação da cultura dos direitos humanos, preservação do meio ambiente e promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares, às áreas do conhecimento e às vivências e práticas socioculturais.

Art. 14 As atividades poderão ser desenvolvidas nos espaços escolares ou, conforme a disponibilidade da escola, em outros espaços da cidade ou do território em que a unidade escolar está situada, mediante a utilização de equipamentos tecnológicos, sociais e culturais existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre em consonância com o respectivo Projeto Político-Pedagógico (PPP).

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

Art. 15 A escola será organizada de modo a atender às necessidades socioeducacionais e de aprendizagem dos alunos, incumbindo-lhe:

- I – elaborar e executar seu Projeto Político-Pedagógico e sua proposta pedagógica;
- II – administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
- III – assegurar o cumprimento dos dias letivos e da carga horária estabelecidos;
- IV – zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- V – prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
- VI – articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração entre a sociedade e a escola;

TERMO



VII – informar os pais ou responsáveis legais sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

VIII – notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei.

§ 1º A escola ofertará a educação infantil e o ensino fundamental regular exclusivamente em tempo integral, no período diurno, conforme a organização curricular e o horário de funcionamento estabelecidos pela rede municipal de ensino.

§ 2º A Educação de Jovens e Adultos (EJA) será ofertada no período noturno, conforme a organização da rede municipal de ensino, não se caracterizando como oferta regular em tempo integral.

§ 3º O ensino será ministrado preferencialmente na modalidade presencial, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis.

Art. 16 A organização do calendário escolar e da carga horária deverá observar a legislação educacional vigente, as normas do Sistema Municipal de Ensino e a matriz curricular aprovada para cada etapa e modalidade ofertada.

§ 1º Consideram-se dias de efetivo trabalho escolar aqueles em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, cívicas, desportivas ou culturais, planejadas pela escola e previstas no calendário escolar, com a participação dos professores e dos alunos, conforme as normas aplicáveis.

§ 2º O intervalo entre as atividades e o período destinado ao recreio somente poderão ser computados na carga horária escolar quando houver previsão normativa e forem atendidas as condições legalmente estabelecidas.

§ 3º A carga horária e os dias letivos da Educação de Jovens e Adultos (EJA), nos segmentos correspondentes aos anos iniciais e finais do ensino fundamental, serão

12

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

TERMO



definidos na respectiva matriz curricular, observadas as exigências legais e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

TERMO



TÍTULO II – DA OFERTA, JORNADA ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL E DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

CAPÍTULO I – DAS ETAPAS, MODALIDADES E DA ORGANIZAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 17 A Escola Prefeito José Francisco Dias oferta Educação Infantil (Creche II, Creche III, 1º e 2º períodos), Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme autorização e organização do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 18 A Educação Infantil e o Ensino Fundamental regular funcionam exclusivamente em tempo integral, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 14h30, observados o calendário escolar e as normas aplicáveis.

Art. 19 A EJA funciona no período noturno, em regime não integral, com horários, etapas e carga horária definidos na matriz curricular aprovada.

Art. 20 A jornada escolar em tempo integral deverá assegurar a articulação entre os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e a parte diversificada do currículo, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico – PPP. A proposta pedagógica contemplará, conforme as especificidades de cada etapa, ações de acompanhamento e recomposição das aprendizagens, leitura, letramento matemático, práticas esportivas e motoras, artes e cultura, saúde, sustentabilidade, educação financeira, tecnologia, computação, cidadania digital, pesquisa e participação comunitária.

Art. 21 A educação integral constitui uma concepção de formação humana que considera o desenvolvimento cognitivo, físico, emocional, social, ético, cultural e ambiental dos estudantes. A jornada escolar em tempo integral deverá contribuir para essa formação por meio de práticas pedagógicas planejadas, integradas e diversificadas, com equidade e respeito às especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental regular, sem prejuízo da organização própria da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

TERMO



Art. 22 Atividades pedagógicas poderão ocorrer em espaços externos ou em parceria com instituições e equipamentos do território, desde que planejadas, autorizadas pela direção, previstas no planejamento pedagógico e acompanhadas por profissionais responsáveis, com comunicação prévia às famílias e adoção das medidas de segurança necessárias.

CAPÍTULO II – DA MATRÍCULA E DO REGIME DE FUNCIONAMENTO

Art. 23 Os procedimentos de matrícula e renovação de matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental regular deverão observar o **regime de tempo integral** estabelecido pela rede municipal de ensino, conforme as normas do Sistema Municipal de Ensino. Na Educação de Jovens e Adultos – EJA, serão observadas as disposições específicas da modalidade.

Art. 24 A matrícula na EJA observará o regime próprio da modalidade, ofertada no turno noturno e em regime parcial, de acordo com a matriz curricular, a carga horária e a organização aprovadas pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 25 No ato da matrícula, renovação ou transferência, a escola informará à família ou ao estudante legalmente capaz o regime de funcionamento aplicável à etapa ou modalidade, os horários, a organização da jornada e as regras de frequência. A organização do tempo integral deverá constar dos documentos institucionais e ser coerente com o PPP e com as normas do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III – DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 26 A escola assegurará o Atendimento Educacional Especializado – AEE, como parte da política de educação inclusiva da rede municipal, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, o Projeto Político-Pedagógico e as normas nacionais e locais aplicáveis. O AEE é ofertado nas unidades escolares da rede municipal, não constituindo serviço substitutivo à escolarização em classe comum.

TERMO



Art. 27 O AEE destina-se aos estudantes que constituem seu público-alvo, nos termos da legislação vigente, e tem por finalidade identificar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem barreiras à participação, à aprendizagem e à autonomia, considerando as necessidades específicas de cada estudante.

Art. 28 A escola dispõe de sala de recursos para Atendimento Educacional Especializado (AEE), realizado por psicopedagoga, em articulação com os professores das classes comuns e a rede municipal. O atendimento é complementar ou suplementar, não substituindo a escolarização regular; as atribuições profissionais observarão a habilitação e as normas aplicáveis.

Art. 29 A oferta do AEE deverá ser registrada e acompanhada pela escola, com planejamento, avaliação contínua e revisão das estratégias sempre que necessário. O atendimento ocorrerá em horários e condições organizados pela rede, sem prejuízo do acesso do estudante ao currículo, à convivência escolar e às atividades da jornada regular, observadas as normas aplicáveis.

CAPÍTULO IV – DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 30 O PPP será atualizado e revisto com participação dos profissionais da educação, famílias, estudantes, quando cabível, e comunidade local; aprovado pelo Conselho de Escola e submetido à homologação da autoridade competente, conforme as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 31 O Projeto Político Pedagógico – PPP, deverá explicitar a identidade da escola, objetivos, organização curricular, jornada, estratégias de inclusão e acessibilidade, avaliação, recuperação e recomposição das aprendizagens, gestão democrática, participação familiar, proteção e avaliação institucional.

Art. 32 Os planos de ensino e os planejamentos da Educação Infantil deverão estar articulados ao PPP, às diretrizes curriculares e às necessidades dos estudantes. Os registros

TERMO



de desenvolvimento e aprendizagem observarão os critérios próprios de cada etapa e modalidade.

Art. 33 A avaliação da aprendizagem será contínua, diagnóstica, formativa, cumulativa e inclusiva, com diversidade de instrumentos e devolutivas compreensíveis aos estudantes e às famílias. Os resultados subsidiarão o planejamento, a recuperação, a recomposição das aprendizagens e as decisões dos Conselhos de Classe.

Art. 34 A avaliação na Educação Infantil será realizada de forma contínua, por meio da observação, do acompanhamento e do registro do desenvolvimento e das aprendizagens das crianças, respeitando seus ritmos e suas particularidades, com a finalidade de orientar o planejamento das práticas pedagógicas, sem objetivo de reprovação, promoção, seleção ou classificação para o ingresso no Ensino Fundamental.

Art. 35 A frequência será acompanhada sistematicamente. Diante de faltas reiteradas, a escola buscará contato com a família, registrará as providências e realizará os encaminhamentos previstos na legislação, inclusive ao Conselho Tutelar quando cabível. A frequência mínima e os critérios de promoção observarão a legislação e a matriz curricular de cada etapa e modalidade.

TERMO



TÍTULO III – DA GESTÃO E DAS RESPONSABILIDADES

CAPÍTULO I – DA DIREÇÃO E DA EQUIPE ESCOLAR

Art. 36 O cargo de Diretor de Escola será exercido por profissional devidamente habilitado, conforme normas estabelecidas pelos órgãos próprios do sistema. São competências específicas do Diretor de Escola, além de outras previstas na legislação vigente:

I - definir a linha de ação a ser adotada pela escola, observando as diretrizes da política educacional e as normas vigentes;

II - autorizar as matrículas e transferências dos alunos;

III - propor a instalação de classes, observadas as normas contidas no presente regimento e demais diretrizes;

IV - atribuir classes e ou aulas aos professores da escola, respeitada a legislação vigente;

V - estabelecer o horário de aulas e o horário de trabalho dos professores e funcionários;

VI - estabelecer o expediente da secretaria e dos demais setores e órgãos da escola;

VII - assinar, juntamente com o secretário ou escrivão, toda documentação relativa à vida escolar dos alunos expedida pela escola;

VIII - convocar e presidir reuniões de Conselho de Escola e Conselhos de Classe/Ano;

IX - presidir solenidades e cerimônias da escola;

X - representar a escola em atos oficiais e atividades da comunidade;

XI - encaminhar os Estatutos da Associação de Pais e Mestres ao órgão competente para registro;

XII - encaminhar ao órgão competente, regulamentos e estatutos de outras instituições auxiliares que atuem na escola, para sua aprovação;

XV - aplicar penalidades disciplinares aos alunos, na forma deste regimento;

XVI - decidir sobre recursos interpostos por alunos ou seus responsáveis, relativos à

TERMO



verificação do rendimento escolar ou de outros assuntos;

XVII- em relação às atividades gerais:

- a) responder pelo cumprimento, no âmbito da escola, das leis, regulamentos e determinações, bem como atender os prazos para a execução dos trabalhos estabelecidos pelas autoridades superiores;
- b) expedir determinações necessárias à manutenção da regularidade dos serviços;
- c) avocar, de modo geral em casos especiais, as atribuições e competências de qualquer funcionário subordinado;
- d) delegar competências e atribuições dos seus subordinados, assim como designar comissões para execução de tarefas especiais;
- e) decidir sobre petições, recursos e processo na sua área de competência ou remetê-los, devidamente informados a quem de direito.

XVIII - em relação à administração de pessoal:

- a) solicitar a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, quando necessário;
- b) solicitar a instalação de inquérito policial, se assim se fizer necessário;
- c) apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha tomar conhecimento no âmbito da escola e comunicar ao superior imediato;

XIX- coordenar a elaboração e acompanhar e avaliar a execução do Projeto Político-Pedagógico;

XX - subsidiar o planejamento educacional;

XXI- dirigir, construir, implementar e participar de todas as atividades pedagógicas da escola visando à melhoria da qualidade de ensino;

TERMO



XXII - assegurar o cumprimento da legislação em vigor, bem como os regulamentos, diretrizes e normas superiores;

XXIII - zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais, mantendo todo material da unidade escolar inventariado ;

XXIV- exercer controle sobre eventual produção escolar e dar-lhe destino próprio, de acordo com as normas vigentes;

XXV- coordenar a elaboração de projetos especiais de interesse para a aprendizagem, não constantes da programação básica;

XXVI - garantir a disciplina e o funcionamento da organização;

XXVII- acompanhar todos os atos administrativos indispensáveis ao bom funcionamento da Unidade Escolar, tais como livro do ponto, faltas, prontuários, expedição de ofícios, etc.

XXVIII - subordinar-se e cumprir todas as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

XXIX - A direção da escola exercerá suas funções objetivando garantir:

I - a elaboração e execução do projeto político-pedagógico;

II – elaboração e o acompanhamento dos planos de ensino;

III - a administração do pessoal e dos recursos materiais e financeiros; IV - o cumprimento dos dias letivos e horas/aulas estabelecidos;

V - a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;

VI - meios para o reforço e a recuperação da aprendizagem de alunos;

VII - articulação e integração da escola com as famílias e comunidade;

VIII - informações aos pais, conviventes ou não, ou responsáveis sobre a frequência e o

20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

TERMO



rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica;

IX - comunicação ao Conselho Tutelar dos casos de maus tratos envolvendo alunos, assim como os casos de evasão escolar e reiteradas faltas;

X - a notificação ao Conselho Tutelar, ao Juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação de alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) das aulas previstas e dadas por bimester;

XI - Cabe ainda à direção da escola subsidiar os profissionais da escola em especial os representantes dos diferentes colegiados, no tocante às normas vigentes e representar aos órgãos superiores da administração, sempre que houver decisão em desacordo com a legislação.

Art. 37 A coordenação pedagógica tem a função de proporcionar apoio técnico-pedagógico aos docentes e discentes, relativo à elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta educacional. A coordenação pedagógica da escola deverá ser exercida pelo Coordenador Pedagógico e na sua ausência, pelo Diretor da escola, que terá as seguintes atribuições, além de outras previstas na legislação vigente:

I- participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico;

II- coordenar as atividades de planejamento quanto aos aspectos curriculares;

III - acompanhar, avaliar e controlar o desenvolvimento da programação curricular e a aplicação dos planos de ensino;

IV- prestar assistência técnica aos professores, visando assegurar a eficiência e eficácia do desempenho dos mesmos, objetivando a melhoria dos padrões de ensino, por meio de:

a) proposição de técnicas e procedimentos;

b) seleção e sugestão de utilização de materiais didáticos;

TERMO



c)proposição de técnicas que propiciam melhoria no sistema de avaliação.

V- coordenar a programação, execução e avaliação do processo de recomposição de aprendizagem dos alunos;

IV- potencializar e garantir o trabalho coletivo na escola, organizando e participando das horas de trabalho pedagógico;

VII - coordenar as reuniões dos conselhos de classe/ano;

VIII- propor e coordenar atividades que levem ao aperfeiçoamento e atualização de professores e funcionários;

IX- coordenar o planejamento das atividades nos vários ambientes disponíveis na escola,objetivando o aproveitamento racional do espaço físico;

X - avaliar os resultados do ensino no âmbito da escola;

XI - assessorar a direção da escola, especificamente, quanto às decisões relativas a:

a) matrículas e transferências;

b) agrupamento de alunos;

c)organização de horário de aulas e do calendário escolar;

d)utilização dos recursos didáticos da escola;

XII - interpretar a organização didática da escola para a comunidade;

XIII - elaborar o seu plano de trabalho de acordo com os objetivos propostos pela escola.

Art. 38 As atividades administrativas serão desenvolvidas pela secretaria da escola,a quem compete, além de outras atribuições previstas na legislação vigente:

I - quanto à documentação e escrituração escolar:

TERMO



- a) organizar e manter atualizados os prontuários dos alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos à vida escolar, especialmente no que se refere à matrícula, frequência e histórico escolar;
- b) expedir certificados de conclusão de série e de cursos e outros documentos relativos à vida escolar dos alunos;
- c) preparar, encaminhar para homologação e afixar em locais próprios quadros de horário de aulas e de outras atividades com alunos, controlando o cumprimento da carga horária anual;
- d) preparar, encaminhar para homologação e afixar em local próprio quadro de horário do pessoal administrativo;
- e) manter registros de resultados do processo de avaliação e promoção, de reuniões administrativas, de termos de visitas de supervisores e outras autoridades de ensino;
- f) incinerar documentos considerados inservíveis;
- g) manter registros de levantamento de dados estatísticos e informações educacionais;
- h) preparar relatórios, comunicados e editais relativos às matrículas e demais atividades escolares.

II - quanto à administração em geral:

- a) receber, registrar, distribuir e expedir correspondências, processos e papéis em geral tramitem pela escola, organizando e mantendo o protocolo e arquivo escolar;
- b) registrar e controlar a frequência do pessoal docente e administrativo da escola;
- c) preparar e expedir atestados ou boletins relativos à frequência do pessoal docente, técnico e administrativos da escola;
- d) organizar e manter atualizados assentamentos dos servidores em exercício na escola; e) requisitar, receber e controlar material de consumo;

TERMO



- f) manter o registro do material permanente recebido pela escola e do que lhe for dado,cedido, bem como elaborar inventário anual dos bens patrimoniais;
- g) organizar e manter atualizada toda a legislação que diz respeito à vida escolar;
- h)atender pessoas que tenham assuntos a tratar na escola;
- i) atender alunos e funcionários da escola, prestando-lhes esclarecimentos quanto à escrituração e legislação escolar;
- j) colaborar para que a entrada e saída dos alunos se dê de forma disciplinada.

Art. 39 O corpo docente é constituído por todos os professores da escola com as seguintes atribuições, além de outras previstas na legislação vigente:

- I- participar da elaboração do projeto político-pedagógico da escola;
- II- elaborar e cumprir plano de trabalho docente;
- III - zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV - estabelecer estratégias de recuperação e recomposição de aprendizagem para alunos de menor rendimento, bem como de compensação de ausências;
- V - ministrar os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- VII - elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins;
- VIII – participar dos programas de formação continuada, HTPC, das reuniões pedagógicas, das atividades cívicas e de interação com a comunidade escolar e local, bem como das reuniões com os pais e responsáveis;

TERMO



IX- proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando aos setores especializados de assistência;

X - manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos e obtendo dados de interesse para o processo educativo;

XI - participar da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares da escola;

XII - participar do Conselho de Escola quando indicado na forma da lei;

XIII - participar dos conselhos de classe/ano;

XIV - participar dos processos de atribuição de classes e aulas, bem como atender convocações de autoridades superiores;

XV - manter registro atualizado das ações pedagógicas, de acordo com determinação da escola, bem como da frequência e do aproveitamento dos alunos;

XIV - desempenhar outras atividades correlatas;

XV - manter o diário de classe com as atividades desenvolvidas e frequência registrado diariamente;

Art. 40 Compete aos trabalhadores do apoio escolar, incluindo os profissionais de alimentação, limpeza, conservação, vigilância, portaria, apoio aos estudantes e demais serviços, no âmbito de suas respectivas atribuições, contribuir de forma contínua e responsável para a manutenção de um ambiente escolar seguro, limpo, organizado, acessível, acolhedor e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais.

§ 1º Os profissionais deverão executar integralmente as atividades inerentes às suas funções durante toda a jornada de trabalho, observando as orientações da direção escolar, as rotinas

TERMO



e os procedimentos estabelecidos pela unidade, as normas de segurança e higiene e as necessidades do serviço, não se limitando à realização das tarefas no início ou no encerramento do expediente.

§ 2º Compete aos profissionais responsáveis pela limpeza e conservação manter os ambientes escolares em condições adequadas de higiene e segurança ao longo de todo o período de funcionamento da unidade, realizando, além da limpeza inicial e final, as intervenções necessárias diante de situações que comprometam a limpeza, a organização ou a segurança dos espaços.

§ 3º Constituem exemplos de situações que exigem providências dos profissionais responsáveis, conforme a natureza da ocorrência e a divisão de tarefas estabelecida pela gestão:

I – a remoção de restos de alimentos, líquidos derramados, sujeiras e resíduos que possam comprometer a higiene ou provocar escorregões e quedas;

II – a limpeza e a organização dos espaços após refeições, atividades pedagógicas, recreativas ou outros eventos escolares;

III – a higienização de mesas, pisos, sanitários e demais superfícies, conforme a rotina e os protocolos aplicáveis;

IV – a retirada e o acondicionamento adequado dos resíduos, bem como a reposição dos materiais de higiene sob sua responsabilidade;

V – a comunicação imediata à direção sobre situações que exijam providências adicionais, materiais específicos, isolamento do espaço ou apoio de outros profissionais.

§ 4º A identificação de sujeira, resíduos, derramamento de líquidos, restos de alimentos ou qualquer outra condição que comprometa a higiene e a segurança deverá resultar na adoção das providências cabíveis pelo profissional responsável, tão logo seja possível e respeitadas as condições de segurança, não sendo admissível deixar de atender a uma necessidade

26

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

TERMO



evidente de limpeza ou conservação sob a justificativa genérica de que a tarefa já foi realizada no início do expediente.

§ 5º Quando a ocorrência exigir procedimento especializado, equipamento de proteção, produto específico, apoio de outro trabalhador ou providência que ultrapasse as atribuições do profissional, este deverá sinalizar ou restringir preventivamente o acesso ao local, quando necessário e seguro, e comunicar prontamente a direção escolar, sem se expor a riscos nem colocar estudantes e demais pessoas em perigo.

§ 6º Os profissionais responsáveis pela alimentação escolar deverão observar as normas de higiene, manipulação, preparo, distribuição e conservação dos alimentos, manter organizados os espaços e utensílios sob sua responsabilidade e comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer a segurança alimentar dos estudantes e trabalhadores.

§ 7º Aos profissionais de portaria e vigilância compete observar os procedimentos de controle de acesso e circulação de pessoas, zelar pela segurança dos espaços sob sua responsabilidade e comunicar à direção situações suspeitas, riscos, incidentes ou descumprimentos das regras de entrada e saída.

§ 8º Aos profissionais de apoio aos estudantes compete desempenhar as atribuições específicas de acompanhamento, acessibilidade, higiene, alimentação, locomoção e participação dos estudantes, conforme as necessidades identificadas, as orientações da equipe pedagógica e os instrumentos de atendimento aplicáveis, respeitados os direitos, a dignidade, a privacidade e a autonomia dos educandos.

§ 9º Todos os trabalhadores deverão utilizar adequadamente os materiais, equipamentos e recursos disponibilizados, zelar pelo patrimônio público, manter postura colaborativa e comunicar à direção a falta de insumos, equipamentos danificados, condições inadequadas de trabalho ou qualquer impedimento à realização das tarefas.

TERMO



§ 10. A direção escolar poderá organizar escalas, rotinas, listas de verificação e distribuição de responsabilidades, compatíveis com as atribuições dos cargos, a jornada de trabalho e as necessidades da unidade, a fim de assegurar a continuidade dos serviços e o acompanhamento de sua execução.

§ 11. A recusa injustificada em executar atribuições próprias, a omissão reiterada na realização de tarefas, o abandono de atividades sob responsabilidade do profissional ou o descumprimento injustificado de orientações legítimas da gestão deverão ser registrados e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e/ou a Secretaria Municipal de Administração, para análise e adoção das providências administrativas cabíveis, conforme a legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando pertinentes.

§ 12. O cumprimento das atribuições funcionais será acompanhado pela direção escolar, mediante orientações, registros de ocorrências e comunicação à autoridade competente, quando necessário, não cabendo à unidade escolar aplicar penalidades funcionais que dependam de competência administrativa de outro órgão.

Art. 41 A escola atuará, sempre que necessário, de forma articulada com a Secretaria Municipal de Educação, os serviços de saúde, assistência social, Conselho Tutelar e demais integrantes da rede de proteção, respeitando o sigilo, a necessidade de compartilhamento e as competências de cada órgão.

CAPÍTULO II – DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DOS COLEGIADOS

Art. 4º A gestão democrática assegurará a participação da comunidade escolar na elaboração, execução e avaliação do PPP, do Regimento, do calendário e das ações institucionais, nos termos da legislação.

Art. 43 A escola contará com Conselho de Classe, observadas as normas municipais. Poderão funcionar Associação de Pais e Mestres, Grêmio Estudantil e outras organizações legalmente constituídas, conforme seus estatutos e a legislação.

TERMO



Art. 44 Os Conselhos de Classe analisarão o processo de ensino e aprendizagem, as estratégias de apoio, os resultados, a frequência e as medidas necessárias à continuidade dos estudos, respeitando critérios previamente divulgados.

TERMO



TÍTULO IV – DOS DIREITOS, DEVERES E DA CONVIVÊNCIA

CAPÍTULO I – DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 45 São direitos dos estudantes: receber educação de qualidade; ser tratado com dignidade; ter acesso a ambientes seguros, inclusivos e acessíveis; conhecer os critérios de avaliação; receber apoio pedagógico; ter sua privacidade e seus dados protegidos; ser ouvido em assuntos que lhe digam respeito, conforme idade e desenvolvimento; e apresentar manifestação, defesa e recurso em procedimentos que o afetem.

Art. 46 São deveres dos estudantes, conforme sua idade e capacidade de compreensão: respeitar colegas e profissionais; participar das atividades; zelar pelo patrimônio; cumprir orientações legítimas; não praticar violência, discriminação, intimidação ou exposição indevida de terceiros; respeitar as regras de uso de dispositivos; e comunicar a um adulto de confiança situações de risco.

Art. 47 Pais e responsáveis devem manter dados de contato atualizados, informar condições relevantes para a segurança e o atendimento escolar, justificar ausências, acompanhar a vida escolar e respeitar os canais institucionais de comunicação. A escola manterá diálogo respeitoso e não discriminatório com diferentes configurações familiares.

Art. 48 Os profissionais da unidade escolar têm direito a condições dignas e seguras de trabalho, ao respeito em suas relações profissionais, ao acesso às informações necessárias ao exercício de suas funções e à possibilidade de apresentar reclamações, sugestões ou recursos às autoridades competentes, pelos canais institucionais adequados.

§ 1º São deveres dos profissionais atuar com ética, pontualidade, assiduidade, responsabilidade, colaboração e respeito aos estudantes, às famílias, aos colegas e à equipe gestora, cumprindo as atribuições de seus cargos e as orientações legítimas da administração escolar.

TERMO



§ 2º Todos deverão contribuir para a proteção integral dos estudantes, preservar o sigilo das informações pessoais e escolares a que tiverem acesso, zelar pelo patrimônio público e comunicar à direção situações de risco, negligência, discriminação, violência ou outras ocorrências que exijam providências.

§ 3º As divergências e insatisfações relacionadas ao trabalho deverão ser tratadas com respeito e encaminhadas pelos meios institucionais, sem prejuízo do direito de manifestação, reclamação ou recurso, observadas as normas aplicáveis.

CAPÍTULO II – DA PREVENÇÃO E DO ENFRENTAMENTO AO BULLYING E CYBERBULLYING

Art. 49 A escola adotará ações contínuas de prevenção, identificação, acolhimento, registro, intervenção e acompanhamento de situações de bullying, cyberbullying, violência física ou psicológica, discriminação, assédio, ameaça, humilhação e outras violações de direitos.

Art. 50 Considera-se bullying a intimidação sistemática, intencional e repetitiva, praticada individualmente ou em grupo, mediante violência física ou psicológica, humilhação, discriminação ou desequilíbrio de poder. O cyberbullying é a prática realizada por meio de tecnologias digitais, redes sociais, aplicativos, jogos, mensagens ou outros ambientes virtuais.

Art. 51 Qualquer estudante, familiar ou profissional poderá comunicar suspeita ou ocorrência à direção, coordenação ou profissional designado. A escola deverá acolher sem culpabilizar a vítima, avaliar a urgência, preservar a segurança, registrar os fatos com acesso restrito, ouvir separadamente os envolvidos e adotar medidas protetivas e educativas.

Art. 52 Quando houver indícios de crime, violência grave, ameaça, exploração, abuso, risco à integridade ou violação de direitos, a direção acionará os órgãos competentes e a rede de proteção, inclusive o Conselho Tutelar e os serviços de emergência quando

TERMO



necessário. A mediação não será imposta à vítima nem substituirá encaminhamentos obrigatórios.

Art. 53 A escola promoverá educação para empatia, respeito, cidadania digital, uso responsável das redes, prevenção da violência e busca de ajuda. Não divulgará publicamente nomes, imagens, relatos ou dados que identifiquem crianças e adolescentes envolvidos, apenas, quando necessário, para a rede de proteção.

CAPÍTULO III – DO ECA DIGITAL E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 54 A escola observará o Estatuto Digital da Criança e do Adolescente – Lei nº 15.211/2025, vigente conforme a legislação aplicável, e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, adotando medidas de proteção à privacidade, à imagem, à honra e à segurança dos estudantes nos ambientes digitais.

Art. 55 É vedado gravar, fotografar, publicar ou compartilhar imagens, vídeos, áudios, dados pessoais, conversas, trabalhos identificáveis ou informações de estudantes sem base legal e autorização adequada, quando exigida. A autorização para uso institucional de imagem deverá ser específica, informada, documentada e revogável nos termos legais e não será condição para acesso à educação.

Art. 56 A escola orientará estudantes e famílias sobre riscos de exposição, perfis falsos, aliciamento, compartilhamento de conteúdo íntimo, golpes, discursos de ódio, cyberbullying e divulgação de dados pessoais. Diante de conteúdo potencialmente ilícito, a escola evitará redistribuí-lo e preservará apenas as informações necessárias ao encaminhamento seguro às autoridades.

CAPÍTULO IV – DO USO DE CELULARES E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS

Art. 57 Em conformidade com a Lei nº 15.100/2025 e sua regulamentação, fica proibido aos estudantes utilizar aparelhos eletrônicos portáteis pessoais durante aulas, recreios e intervalos, em todas as etapas da Educação Básica, ressalvadas as exceções legais.

TERMO



Art. 58 O uso poderá ser autorizado para finalidade estritamente pedagógica ou didática, sob orientação de profissional da educação, ou quando necessário para acessibilidade, inclusão, atendimento a condição de saúde, garantia de direitos fundamentais ou situações excepcionais previstas em lei.

Art. 59 A escola definirá procedimento de guarda segura dos aparelhos durante o período escolar, comunicado previamente às famílias e aos estudantes. A guarda não poderá impedir usos legalmente autorizados nem comprometer a segurança do dispositivo. A escola não responderá por aparelho trazido em desacordo com a orientação, ressalvadas as responsabilidades previstas em lei.

Art. 60 Em caso de uso indevido de aparelho celular ou outro dispositivo eletrônico pessoal, o profissional responsável deverá orientar o estudante quanto a Lei nº 15.100/2025 e quanto às regras estabelecidas neste Regimento, registrando a ocorrência quando necessário.

§ 1º Em caso de reincidência, a escola poderá realizar o recolhimento temporário do aparelho, mediante procedimento seguro e registro da ocorrência, com comunicação ao estudante e à família, assegurando-se a guarda adequada do dispositivo.

§ 2º O aparelho recolhido poderá ser devolvido ao estudante ao término das atividades escolares do dia, conforme a gravidade e as circunstâncias da ocorrência, as normas internas e a legislação aplicável.

§ 3º Em situações de reincidência persistente ou quando a natureza da ocorrência justificar providência adicional, a direção poderá determinar que a devolução seja feita exclusivamente ao pai, à mãe ou ao responsável legal, mediante comunicação à família e registro do procedimento.

§ 4º O recolhimento deverá ser proporcional, temporário e restrito às situações justificadas, não podendo implicar retenção indefinida, exposição pública, constrangimento ou uso do

TERMO



aparelho pela equipe escolar. O dispositivo deverá ser mantido em local seguro, observados os procedimentos de guarda e responsabilidade definidos pela escola.

§ 5º A aplicação das medidas previstas neste artigo deverá considerar a idade do estudante, as circunstâncias da ocorrência, a reincidência e a necessidade de orientação educativa, assegurando-se o diálogo com o estudante e a ciência da família, sem prejuízo das exceções legais para uso pedagógico, acessibilidade, inclusão, saúde ou situações de emergência.

Art. 61 Os profissionais utilizarão celulares e dispositivos pessoais durante atividades de trabalho apenas quando necessário ao serviço, autorizado ou compatível com as atribuições, sem prejuízo da supervisão dos estudantes. A captura e divulgação de imagens ou dados dependerão de finalidade legítima e observância das normas de proteção de dados.

TERMO



TÍTULO V – DA SAÚDE, DOS MEDICAMENTOS, DOS ACIDENTES E DA SEGURANÇA

CAPÍTULO I – DAS INFORMAÇÕES DE SAÚDE E DOS MEDICAMENTOS

Art. 62 No ato da matrícula e sempre que houver alteração relevante, os responsáveis deverão informar à escola, de forma reservada, condições de saúde, alergias, restrições, necessidades de acessibilidade, plano de cuidado ou outras informações estritamente necessárias à segurança e participação do estudante.

Art. 63 A administração de medicamentos no ambiente escolar deverá ocorrer, preferencialmente, apenas quando indispensável durante o período de permanência do estudante na unidade, cabendo à família organizar, sempre que possível e sem contrariar a prescrição ou orientação do profissional de saúde, os horários de administração fora do horário escolar.

§ 1º Quando a administração do medicamento precisar ocorrer durante o horário de aula, a família deverá, preferencialmente, comparecer à escola para realizá-la, conforme alinhamento prévio com a direção, de modo a garantir a continuidade do tratamento e a segurança do estudante.

§ 2º Somente quando o comparecimento do responsável não for viável e a administração no período escolar for necessária, a escola poderá avaliar a possibilidade de realizá-la, desde que haja solicitação formal do responsável, por escrito, com a prescrição ou orientação profissional válida, quando aplicável, identificação do estudante, nome do medicamento, dose, horário, via de administração e instruções de armazenamento, além de condições adequadas e profissional autorizado ou formalmente designado para o procedimento.

§ 3º A escola manterá registro da autorização e de cada administração realizada, observando os procedimentos de segurança, a proteção das informações pessoais e as

TERMO



orientações pertinentes, não devendo alterar doses ou horários prescritos nem administrar medicamentos sem a documentação e as condições necessárias.

Art. 64 Os medicamentos deverão ser entregues diretamente à direção escolar ou ao profissional formalmente designado, em sua embalagem original, devidamente identificados e acompanhados da documentação necessária, bem como das orientações de conservação e administração.

§ 1º É vedado deixar medicamentos na mochila, em pertences de livre acesso ou em locais acessíveis a crianças, salvo nos casos de plano individual de saúde que preveja porte ou autoadministração, mediante avaliação e autorização formal da escola e do responsável, observadas as orientações profissionais e as normas de segurança aplicáveis.

§ 2º A família deverá informar à escola sobre alterações na prescrição, suspensão do medicamento, possíveis reações ou outras orientações relevantes para a segurança do estudante, entregando a documentação atualizada sempre que necessário.

§ 3º A entrega do medicamento à escola não implica obrigação de administração em qualquer circunstância. A realização dependerá da avaliação das condições de segurança, da existência de documentação adequada e da disponibilidade de pessoa habilitada ou autorizada para o procedimento, conforme as normas aplicáveis. Na impossibilidade de administração segura, a direção comunicará a família para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Art. 65 Nenhum profissional não habilitado poderá diagnosticar, prescrever, alterar dose, recomendar medicamento ou administrar substância sem autorização e procedimento definido. A escola não fornecerá medicamentos por iniciativa própria, inclusive analgésicos, antitérmicos ou produtos “naturais”, salvo protocolo formal legalmente autorizado pela rede municipal de saúde.

Art. 66 Quando o estudante necessitar de cuidado de saúde contínuo ou de resposta a emergência, a escola, em conjunto com a família e, quando necessário, com profissionais

TERMO



de saúde, construirá plano individual de cuidado com procedimentos, responsáveis, contatos de emergência e orientações para participação segura nas atividades.

CAPÍTULO II – DE MAL-ESTAR, URGÊNCIAS E ACIDENTES

Art. 67 Diante de mal-estar, lesão, acidente ou suspeita de emergência, o profissional que primeiro identificar a situação deverá proteger o local, acionar a direção ou pessoa designada, prestar apenas os primeiros cuidados para os quais esteja capacitado e solicitar serviço de emergência quando necessário. Não se deverá movimentar pessoa com suspeita de lesão grave, salvo perigo imediato.

Art. 68 A escola comunicará a família ou responsável assim que possível, sem atrasar o acionamento de socorro em situação urgente. O estudante será acompanhado por adulto responsável até a chegada do responsável legal ou do serviço de emergência, conforme a situação.

Art. 69 Toda ocorrência relevante será registrada em formulário ou livro próprio, contendo data, horário, local, descrição objetiva, providências, pessoas comunicadas e encaminhamentos, com acesso restrito. A escola analisará causas e medidas preventivas, preservando a privacidade dos envolvidos.

Art. 70 A escola manterá contatos de emergência atualizados, orientará os profissionais sobre procedimentos de emergência e buscará articulação com a rede municipal de saúde para ações preventivas, vacinação, educação em saúde e capacitação, conforme disponibilidade e normas aplicáveis.

Art. 71 A escola oferta três refeições diárias aos estudantes da jornada integral, conforme cardápio elaborado e orientado pelo serviço de nutrição da rede municipal e as regras do Programa Nacional de Alimentação Escolar, respeitadas necessidades alimentares específicas.

TERMO



CAPÍTULO III – DA ALIMENTAÇÃO, ALERGIAS E CUIDADOS NA JORNADA INTEGRAL

Art. 72 Durante a jornada integral, a escola organizará a oferta de alimentação escolar conforme o cardápio e as orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar e da rede municipal, observando higiene, segurança alimentar, faixa etária e restrições documentadas.

Art. 73 A família deverá comunicar alergias, intolerâncias ou restrições alimentares conhecidas e fornecer, quando solicitado, informação profissional pertinente. A escola tratará tais dados com confidencialidade e articulará adaptações possíveis com a nutricionista.

Art. 74 As crianças da Educação Infantil receberão supervisão compatível com sua idade durante refeições, higiene, repouso, deslocamentos e atividades. As rotinas respeitarão o desenvolvimento, a dignidade, a privacidade e as necessidades de cuidado de cada criança.

TERMO



TÍTULO VI – DO ACESSO, DA PERMANÊNCIA E DA SAÍDA

Art. 75 A entrada de visitantes, prestadores de serviço e pessoas sem vínculo cotidiano com a escola dependerá de identificação na portaria ou secretaria, registro de nome, documento quando necessário, finalidade da visita, horário de entrada e saída, e autorização da direção ou servidor designado.

Art. 76 Visitantes deverão permanecer nos espaços autorizados e, quando necessário, acompanhados por profissional da escola. É vedado circular livremente por salas, pátios ou áreas de atendimento às crianças sem autorização.

Art. 77 A retirada de estudante menor de idade será feita pelo responsável legal ou por pessoa previamente autorizada por escrito e identificada. A escola poderá solicitar documento de identificação e confirmar a autorização. Mudanças na lista de pessoas autorizadas deverão ser comunicadas formalmente pelo responsável.

Art. 78 A escola não entregará estudante a pessoa não autorizada, mesmo que conhecida da família, nem a pessoa que apresente sinais evidentes de incapacidade para garantir a segurança da criança. Em situação de conflito de guarda, medida protetiva ou ordem judicial, a direção observará a documentação válida e buscará orientação dos órgãos competentes.

Art. 79 A saída antecipada deverá ser solicitada pelo responsável pelos canais oficiais e registrada, indicando horário, motivo e pessoa que retira o estudante. A autorização por mensagem será aceita apenas quando for possível verificar a identidade do remetente e a autenticidade da solicitação segundo procedimento definido pela escola.

Art. 80 A escola deverá organizar os procedimentos de entrada e saída dos estudantes, de modo a garantir a segurança, evitar aglomerações, impedir a entrega de crianças a pessoas não autorizadas, prevenir saídas desacompanhadas quando não permitidas e restringir a circulação de pessoas sem autorização nas dependências escolares. No caso dos estudantes

TERMO



maiores de idade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), será respeitada sua autonomia, observadas as normas gerais de segurança da instituição.

Art. 81 A escola não divulgará a terceiros informações sobre a presença, a rotina, a turma, os horários, os dados de contato ou outras informações pessoais dos estudantes, salvo quando houver necessidade institucional legítima e fundamento legal para o compartilhamento.

§ 1º O compartilhamento de informações poderá ocorrer com os órgãos integrantes da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, como o Conselho Tutelar e os serviços de assistência social e saúde, quando necessário à garantia de direitos, à proteção integral ou ao acompanhamento de situações que envolvam o estudante, observadas as competências de cada órgão e a legislação aplicável.

§ 2º A escola também deverá fornecer as informações e os documentos formalmente requisitados pelo Ministério Público, pelo Poder Judiciário ou por outras autoridades competentes, bem como cumprir decisões judiciais e determinações legais, respeitados os limites da requisição, as atribuições institucionais e as normas de proteção de dados pessoais.

§ 3º Sempre que necessário, as solicitações e os compartilhamentos deverão ser formalizados e registrados, com indicação da finalidade e do destinatário das informações, assegurando-se o sigilo, o acesso restrito e a utilização dos dados exclusivamente para a finalidade que justificou seu fornecimento.

§ 4º Nos casos que envolvam risco à integridade física ou emocional do estudante, suspeita ou confirmação de violência, negligência ou violação de direitos, a escola deverá realizar os encaminhamentos e as comunicações aos órgãos competentes, conforme a legislação vigente, sem que o dever de sigilo seja utilizado como impedimento à proteção do estudante.

TERMO



TÍTULO VII – DA COMUNICAÇÃO OFICIAL ENTRE ESCOLA E FAMÍLIA

Art. 82 A comunicação oficial poderá ocorrer presencialmente, por telefone, agenda escolar, comunicado impresso, correio eletrônico, sistema educacional adotado pela rede ou aplicativo de mensagens, inclusive WhatsApp, quando utilizado oficialmente pela escola.

Art. 83 A direção informará às famílias quais números, grupos, contas ou canais são oficiais, a finalidade de cada canal, horários de atendimento e procedimento para situações urgentes. A escola manterá atualizados os contatos fornecidos pelos responsáveis.

Art. 84 Mensagens por WhatsApp poderão ser utilizadas para avisos, calendário, reuniões, atividades, frequência, orientações gerais e comunicação individual sobre a vida escolar, desde que observados o sigilo, a proteção de dados e a identificação do interlocutor. Assuntos sensíveis deverão ser tratados presencialmente e em caso de impossibilidade que sejam tratados em canal privado e seguro, garantindo a confidencialidade dos fatos

Art. 85 Grupos de mensagens destinam-se a assuntos escolares. Não deverão ser usados para divulgar dados de saúde, notas individualizadas, conflitos, imagens ou informações pessoais de estudantes; expor profissionais ou famílias; promover ataques; ou encaminhar conteúdos ofensivos, políticos-partidários ou alheios à finalidade do grupo.

Art. 86 A comunicação por aplicativo não substitui documentos oficiais, notificações formais, atas, registros escolares ou procedimentos legais quando estes forem exigidos. A escola poderá solicitar confirmação de recebimento ou convocar a família presencialmente sempre que necessário.

Art. 87 As famílias deverão manter linguagem respeitosa e evitar exigir resposta fora do horário de atendimento, salvo emergência. Os profissionais deverão preservar limites profissionais, utilizar preferencialmente os canais institucionais e não compartilhar senhas, contatos ou conversas com terceiros.

TERMO



Art. 88 A ausência de acesso a internet ou a aplicativo não poderá impedir a família de receber informações essenciais; deverão ser disponibilizados meios alternativos de comunicação.

TERMO



TÍTULO VIII – DAS MEDIDAS EDUCATIVAS, DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 89 As intervenções diante de descumprimento das normas terão finalidade educativa, preventiva e restaurativa, considerando a idade, etapa de desenvolvimento, contexto, gravidade, dano causado, eventual reincidência, necessidades específicas e direitos de todas as pessoas envolvidas.

Art. 90 Poderão ser adotadas, isolada ou cumulativamente, conforme adequação: orientação e diálogo; reflexão mediada; atividade educativa relacionada à conduta; reparação possível do dano; compromisso de convivência; reunião com responsáveis; acompanhamento pedagógico; plano de apoio individual; encaminhamento à equipe técnica ou rede de proteção; e outras providências compatíveis com a legislação.

Art. 91 É vedada a aplicação de castigo físico, humilhação, exposição pública, discriminação, privação de alimentação, água, banheiro, repouso ou atendimento necessário, bem como medida que impeça arbitrariamente o direito à educação. Nenhuma medida poderá substituir o dever de proteger a vítima ou comunicar situação às autoridades quando obrigatório.

Art. 92 A apuração de ocorrência deverá ser proporcional e célere. O estudante será informado, em linguagem adequada à idade, sobre os fatos que lhe são atribuídos e terá oportunidade real de apresentar sua versão, indicar elementos e ser acompanhado por pai, mãe ou responsável quando menor de idade. A escuta deverá ocorrer em ambiente reservado e sem intimidação.

Art. 93 A escola registrará a ocorrência, os relatos relevantes, as providências de proteção, a manifestação do estudante, a participação dos responsáveis, a decisão fundamentada e a forma de comunicação. O acesso aos registros será restrito às pessoas que necessitem conhecê-los para o exercício de suas funções.

TERMO



Art. 94 As medidas serão aplicadas pela direção ou por profissional formalmente designado, observadas as competências da Comissão de Normas e Convivência e do Conselho de Escola, quando existentes e legalmente competentes. Situações graves poderão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Tutelar ou a outras autoridades, sem prejuízo das medidas protetivas imediatas.

Art. 95 O estudante ou seu responsável poderá apresentar pedido de reconsideração ou recurso escrito ou oral reduzido a termo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, salvo prazo diverso previsto em norma superior. O recurso será dirigido à direção; se a decisão tiver sido proferida pela direção, será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação ou à autoridade revisora competente.

Art. 96 A autoridade revisora analisará os registros e argumentos apresentados e decidirá de forma fundamentada, preferencialmente em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativa. A apresentação de recurso não impedirá providências imediatas necessárias à segurança, mas estas deverão ser proporcionais, temporárias e revisáveis.

Art. 97 Constituem condutas contrárias às normas de convivência escolar, sem prejuízo de outras expressamente previstas neste Regimento:

I – danificar, destruir, pichar, inutilizar, subtrair ou utilizar indevidamente bens, equipamentos, materiais e instalações pertencentes à escola, aos estudantes, aos profissionais ou a terceiros;

II – praticar agressão física, tentativa de agressão, ameaça, intimidação, coação, perseguição, humilhação, assédio, discriminação, violência verbal ou psicológica contra estudantes, professores, funcionários ou qualquer pessoa presente no ambiente escolar;

III – praticar intimidação sistemática — bullying — ou intimidação sistemática por meio digital — cyberbullying — incluindo a divulgação de mensagens, imagens, vídeos ou informações destinadas a constranger, ameaçar, ridicularizar ou expor outra pessoa;

TERMO



IV – portar, utilizar, oferecer ou compartilhar armas, objetos perigosos, substâncias ilícitas ou quaisquer materiais que possam colocar em risco a integridade física ou emocional das pessoas;

V – gravar, fotografar, divulgar ou compartilhar imagens, áudios, vídeos ou informações pessoais de integrantes da comunidade escolar sem autorização, quando houver violação da intimidade, da imagem, da dignidade ou da segurança;

VI – subtrair bens, falsificar documentos, registros ou assinaturas, fraudar atividades escolares ou apropriar-se indevidamente de objetos ou valores;

VII – interromper intencional e reiteradamente as atividades pedagógicas ou descumprir normas de segurança e convivência, após orientação adequada; e

VIII – praticar outras condutas que causem dano, risco, constrangimento ou violação de direitos, desde que estejam descritas de maneira objetiva neste Regimento ou na legislação vigente.

§ 1º A apuração deverá considerar a idade, a etapa de desenvolvimento, as necessidades específicas do estudante, as circunstâncias do fato, a intenção, a gravidade, as consequências, a eventual reincidência e as medidas de apoio anteriormente adotadas, vedada qualquer responsabilização coletiva ou baseada apenas em suposição.

§ 2º A escola registrará os fatos de maneira objetiva, evitando julgamentos, rótulos ou antecipação de responsabilidade criminal. A expressão “suposta prática de ato infracional” somente será utilizada quando a conduta puder corresponder a crime ou contravenção penal, cabendo às autoridades competentes a apuração e a aplicação das medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 3º Nos casos de dano ao patrimônio, poderão ser adotadas ações educativas de conscientização, conservação ou reparação simbólica, adequadas à idade e realizadas com segurança. Eventual ressarcimento material será tratado com os pais ou responsáveis, nos

TERMO



termos da legislação civil, em procedimento próprio, não podendo ser imposto diretamente à criança nem utilizado como condição para matrícula, frequência ou participação nas atividades escolares.

§ 4º Nos casos de violência, a escola deverá interromper imediatamente a situação, proteger as pessoas envolvidas, prestar ou buscar atendimento necessário, comunicar os responsáveis, preservar a confidencialidade e acionar a rede de proteção ou as autoridades competentes quando exigido pela legislação ou pelos protocolos municipais.

Art. 98 As respostas às condutas previstas no artigo anterior terão finalidade educativa, protetiva e restaurativa e poderão compreender:

- I – acolhimento, diálogo e orientação pedagógica individual;
- II – advertência pedagógica verbal, com registro interno quando houver gravidade ou reincidência;
- III – advertência pedagógica escrita, com descrição objetiva do fato e comunicação aos pais ou responsáveis;
- IV – reunião com o estudante e seus responsáveis para definição de compromissos e estratégias de acompanhamento;
- V – elaboração de plano individual de acompanhamento pedagógico e de convivência;
- VI – participação em atividade educativa ou restaurativa relacionada à conduta praticada, adequada à idade e sem caráter humilhante, perigoso ou de trabalho forçado;
- VII – mudança de turma, somente quando houver justificativa pedagógica ou protetiva, manifestação da equipe escolar, diálogo com a família e garantia de que a medida não prejudicará a aprendizagem;

TERMO



VIII – encaminhamento aos serviços de orientação, saúde, assistência social, Conselho Tutelar ou demais órgãos da rede de proteção, conforme a necessidade e as atribuições legais; e

IX – suspensão da frequência às atividades da turma por prazo determinado, somente se expressamente permitida pelas normas do Sistema Municipal de Ensino e após esgotadas as medidas menos restritivas, salvo situação de risco grave e imediato.

§ 1º As medidas serão aplicadas de forma proporcional e individualizada. A gravidade do fato poderá justificar a adoção imediata de medida protetiva ou disciplinar mais adequada, mediante fundamentação escrita.

§ 2º Antes da aplicação de advertência escrita, mudança de turma ou suspensão, o estudante e seus responsáveis deverão:

I – ser informados, em linguagem clara, sobre os fatos atribuídos ao estudante;

II – ter oportunidade de apresentar sua versão e indicar informações relevantes;

III – receber decisão escrita e fundamentada; e

IV – ser informados sobre a possibilidade de pedido de reconsideração à direção e de recurso à instância definida pelo Sistema Municipal de Ensino.

§ 3º A suspensão, quando admitida pelo COMETEL, não será automática nem utilizada como primeira resposta. Terá prazo máximo definido pela norma municipal, será comunicada formalmente à família e deverá ser acompanhada de atividades e apoio que assegurem a continuidade da aprendizagem e o cumprimento da carga horária.

§ 4º São proibidas medidas que envolvam castigo físico, exposição pública, humilhação, pedido público forçado de desculpas, privação de alimentação, água, banheiro, recreação indispensável ou atendimento educacional, retirada de instrumentos de acessibilidade,

TERMO



trabalho forçado, punição coletiva ou qualquer tratamento vexatório, discriminatório ou constrangedor.

§ 5º A participação da vítima em mediação, encontro restaurativo, pedido de desculpas ou contato com o autor da conduta dependerá de avaliação de segurança e de sua concordância, respeitada sua idade e capacidade de compreensão.

Art. 99 Não será aplicada transferência compulsória como resposta disciplinar automática, punição, expulsão informal ou mecanismo de exclusão do estudante.

§ 1º A mudança para outra unidade escolar somente poderá ser considerada em caráter excepcional quando:

I – estiver expressamente prevista em norma do Sistema Municipal de Ensino;

II – tiverem sido adotadas e registradas as medidas pedagógicas e protetivas possíveis;

III – houver procedimento formal, com ciência e participação da família, manifestação do estudante conforme sua idade e capacidade de compreensão, decisão fundamentada e possibilidade de recurso;

IV – houver análise e decisão da autoridade ou do órgão competente indicado pela legislação municipal; e

V – estiver previamente assegurada vaga em outra unidade, sem interrupção ou prejuízo à continuidade dos estudos.

§ 2º Situações que envolvam suspeita de ato infracional, ameaça grave, arma, violência física, violência sexual ou risco à integridade das pessoas serão comunicadas imediatamente aos órgãos competentes, conforme os protocolos da rede de proteção, independentemente do esgotamento das medidas escolares.

§ 3º As medidas aplicáveis às crianças da Educação Infantil terão caráter exclusivamente protetivo, pedagógico e de orientação, adequado ao desenvolvimento infantil, não lhes

48

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

TERMO



sendo aplicáveis advertência disciplinar, suspensão, transferência compulsória, trabalho reparatório ou qualquer outra medida punitiva prevista para estudantes mais velhos.

§ 4º Na Educação Infantil, serão adotados acolhimento, intervenção imediata para proteção, reorganização do ambiente, orientação da criança, diálogo com a família, observação do desenvolvimento, plano de acompanhamento e, quando necessário, articulação com os serviços de saúde, assistência social, educação especial e rede de proteção.

§ 5º A apuração de situações de violência deverá preservar a intimidade da criança ou do adolescente, evitar perguntas repetitivas e impedir exposição, constrangimento, confronto indevido ou revitimização, observados os protocolos legais de escuta e proteção.

TERMO



TÍTULO IX – DA MATRÍCULA, FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Art. 100 A matrícula será realizada pelo responsável legal ou pelo próprio estudante quando legalmente capaz, observadas as regras de idade, documentação, zoneamento ou organização da demanda e demais normas do Sistema Municipal de Ensino. A falta temporária de algum documento não poderá servir de justificativa para práticas discriminatórias ou impedir os encaminhamentos legais imediatos de garantia de acesso e direito à educação.

Art. 101 A classificação, reclassificação e transferência ocorrerão conforme a LDB, as normas do COMETEL e os procedimentos da Secretaria Municipal de Educação, com registros que assegurem a regularidade da vida escolar.

Art. 102 A frequência será registrada diariamente. A escola adotará busca ativa e comunicação com a família diante de faltas reiteradas e cumprirá os deveres de notificação previstos na legislação, inclusive os relativos à frequência mínima e à proteção de crianças e adolescentes.

Art. 103 Os critérios de avaliação, recuperação, recomposição, promoção e progressão deverão ser definidos em consonância com as normas do Sistema Municipal de Ensino, constar do PPP e ser divulgados previamente. Para a EJA, observar-se-ão a organização por etapa, o calendário e a matriz curricular específicos.

Art. 104 A secretaria expedirá históricos, declarações, transferências e demais documentos de vida escolar, garantindo autenticidade, integridade, confidencialidade e observância dos prazos legais, sempre que solicitado.

TERMO



TÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 105 Este Regimento deverá permanecer acessível à comunidade escolar, em formato físico e/ou digital, cabendo à direção assegurar sua divulgação, bem como dar publicidade às alterações posteriormente aprovadas.

Art. 106 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regimento serão inicialmente encaminhados à direção escolar para análise e adoção das providências cabíveis, observadas as atribuições dos órgãos competentes.

Parágrafo único. Conforme a natureza da matéria, os casos poderão ser submetidos à apreciação do Conselho de Classe, da Secretaria Municipal de Educação de Telha/SE ou do Conselho Municipal de Educação de Telha – COMETEL, respeitadas as competências institucionais e a legislação vigente.

Art. 107 Este Regimento Escolar, com as alterações ora propostas, será submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Educação de Telha – COMETEL e, quando exigível, à homologação da autoridade educacional competente, entrando em vigor na data estabelecida no respectivo ato homologação.

Parágrafo único. A direção escolar deverá dar ciência do Regimento atualizado à comunidade escolar, especialmente aos profissionais da educação, aos estudantes e às famílias, promovendo sua observância no cotidiano da instituição.

TERMO



DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE AVALIAÇÃO

Os procedimentos específicos de atribuição de notas, média de aprovação, recuperação e recursos deverão observar a matriz curricular, as normas vigentes do Sistema Municipal de Ensino e os atos de aprovação aplicáveis, evitando a coexistência de critérios contraditórios no Regimento.

Telha/SE, 26 de outubro de 2026.

Maria Jacira Souto da Silva Ribeiro
MARIA JACIRA SOUTO DA SILVA RIBEIRO
Diretora Escolar

Sueli Gomes de Oliveira dos Santos
SUELI GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Coordenadora Pedagógica

TERMO



REFERÊNCIAS NORMATIVAS DE CONSULTA

- Constituição Federal de 1988;
- Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Lei nº 13.185/2015 – Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying);
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- Lei nº 14.811/2024 – Medidas de proteção contra violência em estabelecimentos educacionais;
- Lei nº 15.100/2025 e Decreto nº 12.385/2025 – uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes;
- Lei nº 15.211/2025 – Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (ECA Digital);
- Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025 – Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
- Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026 – altera a Resolução CNE/CEB nº 7/2025;
- Resoluções COMETEL nº 01 a 06/2024, publicadas no Diário Oficial do Município de Telha em 11 de novembro de 2024.

TERMO



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

TERMO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA PROFESSOR MARCELINO DE MELO CARDOSO**

PODER EXECUTIVO

PREFEITO MUNICIPAL: LUCAS FREIRE VASCO
VICE-PREFEITO: JOSÉ NUNES SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: FLÁVIO FREIRE
DIAS

EQUIPE DIRETIVA

DIRETORA: EDISANGELA CRISTINA SANTOS MACHADO
COORDENADORA: SUZANA GOIS GOMES TORRES

CORPO DOCENTE

ALLINE BEATRIZ ANDRADE SANTOS NUNES
ANA MARGARETE DA SILVA BARRETO
KELY CRISTINA DOS SANTOS SILVA
MARCLEA OLIVEIRA ROCHA DE LIMA
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
MARIA GENILZA DOS SANTOS
SAMARA DAYANA DA SILVA SANTOS FERREIRA

TERMO



ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Escola: Escola Professor Marcelino de Melo Cardoso

Localização: Zona Rural – Povoado São Pedro – Telha/SE

INEP: 28014030

E-mail: professormarcelino2018@gmail.com

Etapas de Ensino: Pré-escola (2º período), Ensino Fundamental (anos iniciais), EJA

Funcionamento da escola: Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 06/2017

Dependência administrativa: Governo Municipal – Prefeitura Municipal de Telha

Nº Termo Aditivo: 01

Ano: 2026

TERMO



SUMÁRIO

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	6
CAPÍTULO I – DA IDENTIFICAÇÃO, VINCULAÇÃO E ABRANGÊNCIA	6
CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES, DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR	7
CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.....	8
Seção I - Dos Objetivos Gerais.....	8
Seção II - Dos Objetivos do Ensino Fundamental em Tempo Integral	10
CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA	10
TÍTULO II – DA OFERTA, JORNADA ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL E DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA	13
CAPÍTULO I – DAS ETAPAS, MODALIDADES E DA ORGANIZAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	13
CAPÍTULO II – DA MATRÍCULA E DO REGIME DE FUNCIONAMENTO	14
CAPÍTULO III – DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.....	14
CAPÍTULO IV – DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO ..	15
TÍTULO III – DA GESTÃO E DAS RESPONSABILIDADES	17
CAPÍTULO I – DA DIREÇÃO E DA EQUIPE ESCOLAR	17
CAPÍTULO II – DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DOS COLEGIADOS	27
TÍTULO IV – DOS DIREITOS, DEVERES E DA CONVIVÊNCIA	29
CAPÍTULO I – DOS DIREITOS E DEVERES.....	29
CAPÍTULO II – DA PREVENÇÃO E DO ENFRENTAMENTO AO BULLYING E CYBERBULLYING.....	30
CAPÍTULO III – DO ECA DIGITAL E DA PROTEÇÃO DE DADOS	31
CAPÍTULO IV – DO USO DE CELULARES E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS	31
TÍTULO V – DA SAÚDE, DOS MEDICAMENTOS, DOS ACIDENTES E DA SEGURANÇA	34
CAPÍTULO I – DAS INFORMAÇÕES DE SAÚDE E DOS MEDICAMENTOS	34
CAPÍTULO II – DE MAL-ESTAR, URGÊNCIAS E ACIDENTES	36
CAPÍTULO III – DA ALIMENTAÇÃO, ALERGIAS E CUIDADOS NA JORNADA INTEGRAL ...	37
TÍTULO VI – DO ACESSO, DA PERMANÊNCIA E DA SAÍDA	38
TÍTULO VII – DA COMUNICAÇÃO OFICIAL ENTRE ESCOLA E FAMÍLIA	40
TÍTULO VIII – DAS MEDIDAS EDUCATIVAS, DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS.....	42
TÍTULO IX – DA MATRÍCULA, FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO	49
TÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	50

4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

TERMO



DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE AVALIAÇÃO	51
REFERÊNCIAS NORMATIVAS DE CONSULTA.....	52

TERMO



TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I – DA IDENTIFICAÇÃO, VINCULAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Art. 1º A Escola Professor Marcelino de Melo Cardoso, unidade pública, gratuita, laica e integrante do Sistema Municipal de Ensino de Telha/SE, é mantida pelo Município de Telha, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Educação e regida pela legislação educacional vigente, por este Regimento, pelo Projeto Político-Pedagógico (PPP) e pelas normas do Conselho Municipal de Educação de Telha – COMETEL.

Art. 2º A unidade escolar está situada no Povoado São Pedro, zona rural, Telha/SE.

Art. 3º Este Regimento disciplina a organização administrativa, pedagógica, curricular e de convivência da escola, aplicando-se aos estudantes, familiares e responsáveis, profissionais da educação, trabalhadores, prestadores de serviços, visitantes e demais pessoas que ingressem em suas dependências, respeitadas as atribuições legais de cada um.

Art. 4º A interpretação e aplicação deste Regimento observarão a Constituição Federal, a Lei nº 9.394/1996 (LDB), a Lei nº 8.069/1990 (ECA), a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), a Lei nº 13.185/2015 (Programa de Combate à Intimidação Sistemática), a Lei nº 14.811/2024 (que institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares, prevê a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente), a Lei nº 15.100/2025 (que dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis e pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica), a Lei nº 15.211/2025 (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente – ECA Digital), a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), as Resoluções CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, e nº 2, de 19 de junho de 2026, bem como as normas estaduais e municipais aplicáveis, especialmente as que tratam das escolas em tempo integral.

TERMO



Art. 5º Integram o referencial normativo municipal as Resoluções COMETEL nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6, todas de 2024, publicadas no Diário Oficial do Município em 11 de novembro de 2024, observadas suas ementas, disposições e vigência.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES, DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR

Art. 6º A escola tem por finalidade promover o desenvolvimento integral dos educandos, assegurar o direito à educação, favorecer a aprendizagem, a alfabetização, o desenvolvimento de competências e habilidades, a cidadania, a autonomia, a convivência democrática e a continuidade dos estudos.

Art. 7º A atuação pedagógica será orientada pelos princípios da igualdade de condições de acesso, permanência e aprendizagem, equidade, inclusão, respeito à diversidade, liberdade de aprender e ensinar, pluralismo de ideias, gestão democrática, valorização dos profissionais, proteção integral, cultura de paz, participação da família, transparência, acessibilidade e respeito à dignidade humana.

Art. 8º É vedada qualquer forma de discriminação, humilhação, castigo físico, tratamento cruel ou degradante, exposição vexatória, violência, negligência ou retaliação contra estudantes e demais integrantes da comunidade escolar.

Art. 9º A educação escolar, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade, no âmbito do ensino fundamental, o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 10 Os objetivos do ensino devem convergir para os fins mais amplos da educação nacional, expressos na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) e nas demais normas educacionais aplicáveis.

TERMO



Parágrafo único. São objetivos da Escola Professor Marcelino de Melo Cardoso:

- I – ofertar uma educação inclusiva, com equidade e qualidade social;
- II – desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecendo-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores;
- III – garantir a permanência do aluno na escola;
- IV – assegurar aos que não concluíram o ensino fundamental na idade própria oportunidades de acesso ou continuidade dos estudos por meio da Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- V – assegurar atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, por meio da matrícula nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- VI – adaptar as atividades às necessidades dos alunos com deficiência, garantindo a inclusão e o respeito aos direitos de aprendizagem;
- VII – fortalecer as formas de relacionamento da escola com as famílias e a comunidade.

CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Seção I - Dos Objetivos Gerais

Art. 11 O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, iniciar-se-á aos 6 (seis) anos de idade (a unidade oferece exclusivamente os anos iniciais, do 1º ao 5º ano) e será oferecido também a todos aqueles que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo, tendo por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

TERMO



I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV – o fortalecimento dos vínculos familiares, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art. 12º As políticas educativas e as ações pedagógicas da Escola Professor Marcelino de Melo Cardoso serão norteadas pelos seguintes princípios:

I – éticos: justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; respeito à dignidade da pessoa humana e compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação;

II – políticos: reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania; respeito ao bem comum, à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens culturais e a outros benefícios; adoção de tratamento diferenciado para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentam diferentes necessidades; e redução da pobreza e das desigualdades sociais;

III – estéticos: cultivo da sensibilidade juntamente com a racionalidade; enriquecimento das formas de expressão e exercício da criatividade; valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente da cultura brasileira; e construção de identidades plurais e solidárias.

TERMO



Seção II - Dos Objetivos do Ensino Fundamental em Tempo Integral

Art. 13 O ensino fundamental oferecido em tempo integral tem por objetivo ampliar a permanência dos alunos na escola, aumentando as possibilidades de aprendizagem por meio do desenvolvimento de atividades como acompanhamento pedagógico, recomposição e aprofundamento das aprendizagens, experimentação e pesquisa científica, cultura e artes, esporte e lazer, tecnologias da informação, afirmação da cultura dos direitos humanos, preservação do meio ambiente e promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares, às áreas do conhecimento e às vivências e práticas socioculturais.

Art. 14 As atividades poderão ser desenvolvidas nos espaços escolares ou, conforme a disponibilidade da escola, em outros espaços da cidade ou do território em que a unidade escolar está situada, mediante a utilização de equipamentos tecnológicos, sociais e culturais existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre em consonância com o respectivo Projeto Político-Pedagógico (PPP).

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

Art. 15 A escola será organizada de modo a atender às necessidades socioeducacionais e de aprendizagem dos alunos, incumbindo-lhe:

- I – elaborar e executar seu Projeto Político-Pedagógico e sua proposta pedagógica;
- II – administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
- III – assegurar o cumprimento dos dias letivos e da carga horária estabelecidos;
- IV – zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- V – prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
- VI – articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração entre a sociedade e a escola;

TERMO



VII – informar os pais ou responsáveis legais sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

VIII – notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei.

§ 1º A escola ofertará a educação infantil e o ensino fundamental regular exclusivamente em tempo integral, no período diurno, conforme a organização curricular e o horário de funcionamento estabelecidos pela rede municipal de ensino.

§ 2º A Educação de Jovens e Adultos (EJA) será ofertada no período noturno, conforme a organização da rede municipal de ensino, não se caracterizando como oferta regular em tempo integral.

§ 3º O ensino será ministrado preferencialmente na modalidade presencial, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis.

Art. 16 A organização do calendário escolar e da carga horária deverá observar a legislação educacional vigente, as normas do Sistema Municipal de Ensino e a matriz curricular aprovada para cada etapa e modalidade ofertada.

§ 1º Consideram-se dias de efetivo trabalho escolar aqueles em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, cívicas, desportivas ou culturais, planejadas pela escola e previstas no calendário escolar, com a participação dos professores e dos alunos, conforme as normas aplicáveis.

§ 2º O intervalo entre as atividades e o período destinado ao recreio somente poderão ser computados na carga horária escolar quando houver previsão normativa e forem atendidas as condições legalmente estabelecidas.

§ 3º A carga horária, a organização curricular e os dias letivos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) observarão os segmentos efetivamente autorizados para funcionamento na

11

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

TERMO



unidade escolar, conforme matriz curricular aprovada e normas do Sistema Municipal de Ensino.

TERMO



TÍTULO II – DA OFERTA, JORNADA ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL E DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

CAPÍTULO I – DAS ETAPAS, MODALIDADES E DA ORGANIZAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 17 A Escola Professor Marcelino de Melo Cardoso oferta Educação Infantil (2 período), Ensino Fundamental (1 ao 5 ano) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme autorização e organização do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 18 A Educação Infantil e o Ensino Fundamental regular funcionam exclusivamente em tempo integral, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 14h30, observados o calendário escolar e as normas aplicáveis.

Art. 19 A EJA funciona no período noturno, em regime não integral, com horários, etapas e carga horária definidos na matriz curricular aprovada.

Art. 20 A jornada escolar em tempo integral deverá assegurar a articulação entre os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e a parte diversificada do currículo, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico – PPP. A proposta pedagógica contemplará, conforme as especificidades de cada etapa, ações de acompanhamento e recomposição das aprendizagens, leitura, letramento matemático, práticas esportivas e motoras, artes e cultura, saúde, sustentabilidade, educação financeira, tecnologia, computação, cidadania digital, pesquisa e participação comunitária.

Art. 21 A educação integral constitui uma concepção de formação humana que considera o desenvolvimento cognitivo, físico, emocional, social, ético, cultural e ambiental dos estudantes. A jornada escolar em tempo integral deverá contribuir para essa formação por meio de práticas pedagógicas planejadas, integradas e diversificadas, com equidade e respeito às especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais regular, sem prejuízo da organização própria da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

TERMO



Art. 22 Atividades pedagógicas poderão ocorrer em espaços externos ou em parceria com instituições e equipamentos do território, desde que planejadas, autorizadas pela direção, previstas no planejamento pedagógico e acompanhadas por profissionais responsáveis, com comunicação prévia às famílias e adoção das medidas de segurança necessárias.

CAPÍTULO II – DA MATRÍCULA E DO REGIME DE FUNCIONAMENTO

Art. 23 Os procedimentos de matrícula e renovação de matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental regular deverão observar o **regime de tempo integral** estabelecido pela rede municipal de ensino, conforme as normas do Sistema Municipal de Ensino. Na Educação de Jovens e Adultos – EJA, serão observadas as disposições específicas da modalidade.

Art. 24 A matrícula na EJA observará o regime próprio da modalidade, ofertada no turno noturno e em regime parcial, de acordo com a matriz curricular, a carga horária e a organização aprovadas pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 25 No ato da matrícula, renovação ou transferência, a escola informará à família ou ao estudante legalmente capaz o regime de funcionamento aplicável à etapa ou modalidade, os horários, a organização da jornada e as regras de frequência. A organização do tempo integral deverá constar dos documentos institucionais e ser coerente com o PPP e com as normas do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III – DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 26 A escola assegurará o Atendimento Educacional Especializado – AEE, como parte da política de educação inclusiva da rede municipal, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, o Projeto Político-Pedagógico e as normas nacionais e locais aplicáveis. O AEE é ofertado nas unidades escolares da rede municipal, não constituindo serviço substitutivo à escolarização em classe comum.

TERMO



Art. 27 O AEE destina-se aos estudantes que constituem seu público-alvo, nos termos da legislação vigente, e tem por finalidade identificar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem barreiras à participação, à aprendizagem e à autonomia, considerando as necessidades específicas de cada estudante.

Art. 28 A escola dispõe Atendimento Educacional Especializado (AEE), realizado por psicopedagoga, em articulação com os professores das classes comuns e a rede municipal. O atendimento é complementar ou suplementar, não substituindo a escolarização regular; as atribuições profissionais observarão a habilitação e as normas aplicáveis.

Art. 29 A oferta do AEE deverá ser registrada e acompanhada pela escola, com planejamento, avaliação contínua e revisão das estratégias sempre que necessário. O atendimento ocorrerá em horários e condições organizados pela rede, sem prejuízo do acesso do estudante ao currículo, à convivência escolar e às atividades da jornada regular, observadas as normas aplicáveis.

CAPÍTULO IV – DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 30 O PPP será atualizado e revisto com participação dos profissionais da educação, famílias, estudantes, quando cabível, e comunidade local; aprovado pelo Conselho de Escola e submetido à homologação da autoridade competente, conforme as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 31 O Projeto Político Pedagógico – PPP, deverá explicitar a identidade da escola, objetivos, organização curricular, jornada, estratégias de inclusão e acessibilidade, avaliação, recuperação e recomposição das aprendizagens, gestão democrática, participação familiar, proteção e avaliação institucional.

Art. 32 Os planos de ensino e os planejamentos da Educação Infantil deverão estar articulados ao PPP, às diretrizes curriculares e às necessidades dos estudantes. Os registros

TERMO



de desenvolvimento e aprendizagem observarão os critérios próprios de cada etapa e modalidade.

Art. 33 A avaliação da aprendizagem será contínua, diagnóstica, formativa, cumulativa e inclusiva, com diversidade de instrumentos e devolutivas compreensíveis aos estudantes e às famílias. Os resultados subsidiarão o planejamento, a recuperação, a recomposição das aprendizagens e as decisões dos Conselhos de Classe.

Art. 34 A avaliação na Educação Infantil será realizada de forma contínua, por meio da observação, do acompanhamento e do registro do desenvolvimento e das aprendizagens das crianças, respeitando seus ritmos e suas particularidades, com a finalidade de orientar o planejamento das práticas pedagógicas, sem objetivo de reprovação, promoção, seleção ou classificação para o ingresso no Ensino Fundamental.

Art. 35 A frequência será acompanhada sistematicamente. Diante de faltas reiteradas, a escola buscará contato com a família, registrará as providências e realizará os encaminhamentos previstos na legislação, inclusive ao Conselho Tutelar quando cabível. A frequência mínima e os critérios de promoção observarão a legislação e a matriz curricular de cada etapa e modalidade.

TERMO



TÍTULO III – DA GESTÃO E DAS RESPONSABILIDADES

CAPÍTULO I – DA DIREÇÃO E DA EQUIPE ESCOLAR

Art. 36 O cargo de Diretor de Escola será exercido por profissional devidamente habilitado, conforme normas estabelecidas pelos órgãos próprios do sistema. São competências específicas do Diretor de Escola, além de outras previstas na legislação vigente:

- I - definir a linha de ação a ser adotada pela escola, observando as diretrizes da política educacional e as normas vigentes;
- II - autorizar as matrículas e transferências dos alunos;
- III - propor a instalação de classes, observadas as normas contidas no presente regimento e demais diretrizes;
- IV - atribuir classes e ou aulas aos professores da escola, respeitada a legislação vigente;
- V - estabelecer o horário de aulas e o horário de trabalho dos professores e funcionários;
- VI - estabelecer o expediente da secretaria e dos demais setores e órgãos da escola;
- VII - assinar, juntamente com o secretário ou escriturário, toda documentação relativa à vida escolar dos alunos expedida pela escola;
- VIII - convocar e presidir reuniões de Conselho de Escola e Conselhos de Classe/Ano;
- IX - presidir solenidades e cerimônias da escola;
- X - representar a escola em atos oficiais e atividades da comunidade;
- XI - encaminhar os Estatutos da Associação de Pais e Mestres ao órgão competente para registro;
- XII - encaminhar ao órgão competente, regulamentos e estatutos de outras instituições auxiliares que atuem na escola, para sua aprovação;
- XV - aplicar penalidades disciplinares aos alunos, na forma deste regimento;
- XVI - decidir sobre recursos interpostos por alunos ou seus responsáveis, relativos à

TERMO



verificação do rendimento escolar ou de outros assuntos;

XVII- em relação às atividades gerais:

- a) responder pelo cumprimento, no âmbito da escola, das leis, regulamentos e determinações, bem como atender os prazos para a execução dos trabalhos estabelecidos pelas autoridades superiores;
- b) expedir determinações necessárias à manutenção da regularidade dos serviços;
- c) avocar, de modo geral em casos especiais, as atribuições e competências de qualquer funcionário subordinado;
- d) delegar competências e atribuições dos seus subordinados, assim como designar comissões para execução de tarefas especiais;
- e) decidir sobre petições, recursos e processo na sua área de competência ou remetê-los, devidamente informados a quem de direito.

XVIII - em relação à administração de pessoal:

- a) solicitar a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, quando necessário;
- b) solicitar a instalação de inquérito policial, se assim se fizer necessário;
- c) apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha tomar conhecimento no âmbito da escola e comunicar ao superior imediato;

XIX- coordenar a elaboração e acompanhar e avaliar a execução do Projeto Político-Pedagógico;

XX - subsidiar o planejamento educacional;

XXI- dirigir, construir, implementar e participar de todas as atividades pedagógicas da escola visando à melhoria da qualidade de ensino;

TERMO



XXII - assegurar o cumprimento da legislação em vigor, bem como os regulamentos, diretrizes e normas superiores;

XXIII - zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais, mantendo todo material da unidade escolar inventariado ;

XXIV- exercer controle sobre eventual produção escolar e dar-lhe destino próprio, de acordo com as normas vigentes;

XXV- coordenar a elaboração de projetos especiais de interesse para a aprendizagem, não constantes da programação básica;

XXVI - garantir a disciplina e o funcionamento da organização;

XXVII- acompanhar todos os atos administrativos indispensáveis ao bom funcionamento da Unidade Escolar, tais como livro do ponto, faltas, prontuários, expedição de ofícios, etc.

XXVIII - subordinar-se e cumprir todas as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

XXIX - A direção da escola exercerá suas funções objetivando garantir:

I - a elaboração e execução do projeto político-pedagógico;

II – elaboração e o acompanhamento dos planos de ensino;

III - a administração do pessoal e dos recursos materiais e financeiros; IV - o cumprimento dos dias letivos e horas/aulas estabelecidos;

V - a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;

VI - meios para o reforço e a recuperação da aprendizagem de alunos;

VII - articulação e integração da escola com as famílias e comunidade;

VIII - informações aos pais, conviventes ou não, ou responsáveis sobre a frequência e o

19

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

TERMO



rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica;

IX - comunicação ao Conselho Tutelar dos casos de maus tratos envolvendo alunos, assim como os casos de evasão escolar e reiteradas faltas;

X - a notificação ao Conselho Tutelar, ao Juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação de alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) das aulas previstas e dadas por bimestre;

XI - Cabe ainda à direção da escola subsidiar os profissionais da escola em especial os representantes dos diferentes colegiados, no tocante às normas vigentes e representar aos órgãos superiores da administração, sempre que houver decisão em desacordo com a legislação.

Art. 37 A coordenação pedagógica tem a função de proporcionar apoio técnico-pedagógico aos docentes e discentes, relativo à elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta educacional. A coordenação pedagógica da escola deverá ser exercida pelo Coordenador Pedagógico e na sua ausência, pelo Diretor da escola, que terá as seguintes atribuições, além de outras previstas na legislação vigente:

I- participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico;

II- coordenar as atividades de planejamento quanto aos aspectos curriculares;

III - acompanhar, avaliar e controlar o desenvolvimento da programação curricular e a aplicação dos planos de ensino;

IV- prestar assistência técnica aos professores, visando assegurar a eficiência e eficácia do desempenho dos mesmos, objetivando a melhoria dos padrões de ensino, por meio de:

a) proposição de técnicas e procedimentos;

b) seleção e sugestão de utilização de materiais didáticos;

TERMO



c)proposição de técnicas que propiciam melhoria no sistema de avaliação.

V- coordenar a programação, execução e avaliação do processo de recomposição de aprendizagem dos alunos;

VI potencializar e garantir o trabalho coletivo na escola, organizando e participando das horas de trabalho pedagógico;

VII - coordenar as reuniões dos conselhos de classe/ano;

VIII- propor e coordenar atividades que levem ao aperfeiçoamento e atualização de professores e funcionários;

IX- coordenar o planejamento das atividades nos vários ambientes disponíveis na escola,objetivando o aproveitamento racional do espaço físico;

X - avaliar os resultados do ensino no âmbito da escola;

XI - assessorar a direção da escola, especificamente, quanto às decisões relativas a:

a) matrículas e transferências;

b) agrupamento de alunos;

c)organização de horário de aulas e do calendário escolar;

d)utilização dos recursos didáticos da escola;

XII - interpretar a organização didática da escola para a comunidade;

XIII - elaborar o seu plano de trabalho de acordo com os objetivos propostos pela escola.

Art. 38 As atividades administrativas serão desenvolvidas pela secretaria da escola,a quem compete, além de outras atribuições previstas na legislação vigente:

I - quanto à documentação e escrituração escolar:

TERMO



- a) organizar e manter atualizados os prontuários dos alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos à vida escolar, especialmente no que se refere à matrícula, frequência e histórico escolar;
- b) expedir certificados de conclusão de série e de cursos e outros documentos relativos à vida escolar dos alunos;
- c) preparar, encaminhar para homologação e afixar em locais próprios quadros de horário de aulas e de outras atividades com alunos, controlando o cumprimento da carga horária anual;
- d) preparar, encaminhar para homologação e afixar em local próprio quadro de horário do pessoal administrativo;
- e) manter registros de resultados do processo de avaliação e promoção, de reuniões administrativas, de termos de visitas de supervisores e outras autoridades de ensino;
- f) incinerar documentos considerados inservíveis;
- g) manter registros de levantamento de dados estatísticos e informações educacionais;
- h) preparar relatórios, comunicados e editais relativos às matrículas e demais atividades escolares.

II - quanto à administração em geral:

- a) receber, registrar, distribuir e expedir correspondências, processos e papéis em geral tramitem pela escola, organizando e mantendo o protocolo e arquivo escolar;
- b) registrar e controlar a frequência do pessoal docente e administrativo da escola;
- c) preparar e expedir atestados ou boletins relativos à frequência do pessoal docente, técnico e administrativos da escola;
- d) organizar e manter atualizados assentamentos dos servidores em exercício na escola; e) requisitar, receber e controlar material de consumo;

TERMO



- f) manter o registro do material permanente recebido pela escola e do que lhe for dado,cedido, bem como elaborar inventário anual dos bens patrimoniais;
- g) organizar e manter atualizada toda a legislação que diz respeito à vida escolar;
- h)atender pessoas que tenham assuntos a tratar na escola;
- i) atender alunos e funcionários da escola, prestando-lhes esclarecimentos quanto à escrituração e legislação escolar;
- j) colaborar para que a entrada e saída dos alunos se dê de forma disciplinada.

Art. 39 O corpo docente é constituído por todos os professores da escola com as seguintes atribuições, além de outras previstas na legislação vigente:

- I- participar da elaboração do projeto político-pedagógico da escola;
- II- elaborar e cumprir plano de trabalho docente;
- III - zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV - estabelecer estratégias de recuperação e recomposição de aprendizagem para alunos de menor rendimento, bem como de compensação de ausências;
- V - ministrar os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- VII - elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins;
- VIII – participar dos programas de formação continuada, HTPC, das reuniões pedagógicas, das atividades cívicas e de interação com a comunidade escolar e local, bem como das reuniões com os pais e responsáveis;

TERMO



IX- proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando aos setores especializados de assistência;

X - manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos e obtendo dados de interesse para o processo educativo;

XI - participar da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares da escola;

XII - participar do Conselho de Escola quando indicado na forma da lei;

XIII - participar dos conselhos de classe/ano;

XIV - participar dos processos de atribuição de classes e aulas, bem como atender convocações de autoridades superiores;

XV - manter registro atualizado das ações pedagógicas, de acordo com determinação da escola, bem como da frequência e do aproveitamento dos alunos;

XIV - desempenhar outras atividades correlatas;

XV - manter o diário de classe com as atividades desenvolvidas e frequência registrado diariamente;

Art. 40 Compete aos trabalhadores do apoio escolar, incluindo os profissionais de alimentação, limpeza, conservação, vigilância, portaria, apoio aos estudantes e demais serviços, no âmbito de suas respectivas atribuições, contribuir de forma contínua e responsável para a manutenção de um ambiente escolar seguro, limpo, organizado, acessível, acolhedor e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais.

§ 1 Os profissionais deverão executar integralmente as atividades inerentes às suas funções durante toda a jornada de trabalho, observando as orientações da direção escolar, as rotinas

TERMO



e os procedimentos estabelecidos pela unidade, as normas de segurança e higiene e as necessidades do serviço, não se limitando à realização das tarefas no início ou no encerramento do expediente.

§ 2º Compete aos profissionais responsáveis pela limpeza e conservação manter os ambientes escolares em condições adequadas de higiene e segurança ao longo de todo o período de funcionamento da unidade, realizando, além da limpeza inicial e final, as intervenções necessárias diante de situações que comprometam a limpeza, a organização ou a segurança dos espaços.

§ 3º Constituem exemplos de situações que exigem providências dos profissionais responsáveis, conforme a natureza da ocorrência e a divisão de tarefas estabelecida pela gestão:

I – a remoção de restos de alimentos, líquidos derramados, sujeiras e resíduos que possam comprometer a higiene ou provocar escorregões e quedas;

II – a limpeza e a organização dos espaços após refeições, atividades pedagógicas, recreativas ou outros eventos escolares;

III – a higienização de mesas, pisos, sanitários e demais superfícies, conforme a rotina e os protocolos aplicáveis;

IV – a retirada e o acondicionamento adequado dos resíduos, bem como a reposição dos materiais de higiene sob sua responsabilidade;

V – a comunicação imediata à direção sobre situações que exijam providências adicionais, materiais específicos, isolamento do espaço ou apoio de outros profissionais.

§ 4º A identificação de sujeira, resíduos, derramamento de líquidos, restos de alimentos ou qualquer outra condição que comprometa a higiene e a segurança deverá resultar na adoção das providências cabíveis pelo profissional responsável, tão logo seja possível e respeitadas as condições de segurança, não sendo admissível deixar de atender a uma necessidade

25

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

TERMO



evidente de limpeza ou conservação sob a justificativa genérica de que a tarefa já foi realizada no início do expediente.

§ 5º Quando a ocorrência exigir procedimento especializado, equipamento de proteção, produto específico, apoio de outro trabalhador ou providência que ultrapasse as atribuições do profissional, este deverá sinalizar ou restringir preventivamente o acesso ao local, quando necessário e seguro, e comunicar prontamente a direção escolar, sem se expor a riscos nem colocar estudantes e demais pessoas em perigo.

§ 6º Os profissionais responsáveis pela alimentação escolar deverão observar as normas de higiene, manipulação, preparo, distribuição e conservação dos alimentos, manter organizados os espaços e utensílios sob sua responsabilidade e comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer a segurança alimentar dos estudantes e trabalhadores.

§ 7º Aos profissionais de portaria e vigilância compete observar os procedimentos de controle de acesso e circulação de pessoas, zelar pela segurança dos espaços sob sua responsabilidade e comunicar à direção situações suspeitas, riscos, incidentes ou descumprimentos das regras de entrada e saída.

§ 8º Aos profissionais de apoio aos estudantes compete desempenhar as atribuições específicas de acompanhamento, acessibilidade, higiene, alimentação, locomoção e participação dos estudantes, conforme as necessidades identificadas, as orientações da equipe pedagógica e os instrumentos de atendimento aplicáveis, respeitados os direitos, a dignidade, a privacidade e a autonomia dos educandos.

§ 9º Todos os trabalhadores deverão utilizar adequadamente os materiais, equipamentos e recursos disponibilizados, zelar pelo patrimônio público, manter postura colaborativa e comunicar à direção a falta de insumos, equipamentos danificados, condições inadequadas de trabalho ou qualquer impedimento à realização das tarefas.

TERMO



§ 10. A direção escolar poderá organizar escalas, rotinas, listas de verificação e distribuição de responsabilidades, compatíveis com as atribuições dos cargos, a jornada de trabalho e as necessidades da unidade, a fim de assegurar a continuidade dos serviços e o acompanhamento de sua execução.

§ 11. A recusa injustificada em executar atribuições próprias, a omissão reiterada na realização de tarefas, o abandono de atividades sob responsabilidade do profissional ou o descumprimento injustificado de orientações legítimas da gestão deverão ser registrados e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e/ou a Secretaria Municipal de Administração, para análise e adoção das providências administrativas cabíveis, conforme a legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando pertinentes.

§ 12. O cumprimento das atribuições funcionais será acompanhado pela direção escolar, mediante orientações, registros de ocorrências e comunicação à autoridade competente, quando necessário, não cabendo à unidade escolar aplicar penalidades funcionais que dependam de competência administrativa de outro órgão.

Art. 41 A escola atuará, sempre que necessário, de forma articulada com a Secretaria Municipal de Educação, os serviços de saúde, assistência social, Conselho Tutelar e demais integrantes da rede de proteção, respeitando o sigilo, a necessidade de compartilhamento e as competências de cada órgão.

CAPÍTULO II – DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DOS COLEGIADOS

Art. 42 A gestão democrática assegurará a participação da comunidade escolar na elaboração, execução e avaliação do PPP, do Regimento, do calendário e das ações institucionais, nos termos da legislação.

Art. 43 A escola contará com Conselho de Classe, observadas as normas municipais. Poderão funcionar Associação de Pais e Mestres, Grêmio Estudantil e outras organizações legalmente constituídas, conforme seus estatutos e a legislação.

TERMO



Art. 44 Os Conselhos de Classe analisarão o processo de ensino e aprendizagem, as estratégias de apoio, os resultados, a frequência e as medidas necessárias à continuidade dos estudos, respeitando critérios previamente divulgados.

TERMO



TÍTULO IV – DOS DIREITOS, DEVERES E DA CONVIVÊNCIA

CAPÍTULO I – DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 45 São direitos dos estudantes: receber educação de qualidade; ser tratado com dignidade; ter acesso a ambientes seguros, inclusivos e acessíveis; conhecer os critérios de avaliação; receber apoio pedagógico; ter sua privacidade e seus dados protegidos; ser ouvido em assuntos que lhe digam respeito, conforme idade e desenvolvimento; e apresentar manifestação, defesa e recurso em procedimentos que o afetem.

Art. 46 São deveres dos estudantes, conforme sua idade e capacidade de compreensão: respeitar colegas e profissionais; participar das atividades; zelar pelo patrimônio; cumprir orientações legítimas; não praticar violência, discriminação, intimidação ou exposição indevida de terceiros; respeitar as regras de uso de dispositivos; e comunicar a um adulto de confiança situações de risco.

Art. 47 Pais e responsáveis devem manter dados de contato atualizados, informar condições relevantes para a segurança e o atendimento escolar, justificar ausências, acompanhar a vida escolar e respeitar os canais institucionais de comunicação. A escola manterá diálogo respeitoso e não discriminatório com diferentes configurações familiares.

Art. 48 Os profissionais da unidade escolar têm direito a condições dignas e seguras de trabalho, ao respeito em suas relações profissionais, ao acesso às informações necessárias ao exercício de suas funções e à possibilidade de apresentar reclamações, sugestões ou recursos às autoridades competentes, pelos canais institucionais adequados.

§ 1º São deveres dos profissionais atuar com ética, pontualidade, assiduidade, responsabilidade, colaboração e respeito aos estudantes, às famílias, aos colegas e à equipe gestora, cumprindo as atribuições de seus cargos e as orientações legítimas da administração escolar.

TERMO



§ 2º Todos deverão contribuir para a proteção integral dos estudantes, preservar o sigilo das informações pessoais e escolares a que tiverem acesso, zelar pelo patrimônio público e comunicar à direção situações de risco, negligência, discriminação, violência ou outras ocorrências que exijam providências.

§ 3º As divergências e insatisfações relacionadas ao trabalho deverão ser tratadas com respeito e encaminhadas pelos meios institucionais, sem prejuízo do direito de manifestação, reclamação ou recurso, observadas as normas aplicáveis.

CAPÍTULO II – DA PREVENÇÃO E DO ENFRENTAMENTO AO BULLYING E CYBERBULLYING

Art. 49 A escola adotará ações contínuas de prevenção, identificação, acolhimento, registro, intervenção e acompanhamento de situações de bullying, cyberbullying, violência física ou psicológica, discriminação, assédio, ameaça, humilhação e outras violações de direitos.

Art. 50 Considera-se bullying a intimidação sistemática, intencional e repetitiva, praticada individualmente ou em grupo, mediante violência física ou psicológica, humilhação, discriminação ou desequilíbrio de poder. O cyberbullying é a prática realizada por meio de tecnologias digitais, redes sociais, aplicativos, jogos, mensagens ou outros ambientes virtuais.

Art. 51 Qualquer estudante, familiar ou profissional poderá comunicar suspeita ou ocorrência à direção, coordenação ou profissional designado. A escola deverá acolher sem culpabilizar a vítima, avaliar a urgência, preservar a segurança, registrar os fatos com acesso restrito, ouvir separadamente os envolvidos e adotar medidas protetivas e educativas.

Art. 52 Quando houver indícios de crime, violência grave, ameaça, exploração, abuso, risco à integridade ou violação de direitos, a direção acionará os órgãos competentes e a rede de proteção, inclusive o Conselho Tutelar e os serviços de emergência quando

30

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

TERMO



necessário. A mediação não será imposta à vítima nem substituirá encaminhamentos obrigatórios.

Art. 53 A escola promoverá educação para empatia, respeito, cidadania digital, uso responsável das redes, prevenção da violência e busca de ajuda. Não divulgará publicamente nomes, imagens, relatos ou dados que identifiquem crianças e adolescentes envolvidos, apenas, quando necessário, para a rede de proteção.

CAPÍTULO III – DO ECA DIGITAL E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 54 A escola observará o Estatuto Digital da Criança e do Adolescente – Lei nº 15.211/2025, vigente conforme a legislação aplicável, e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, adotando medidas de proteção à privacidade, à imagem, à honra e à segurança dos estudantes nos ambientes digitais.

Art. 55 É vedado gravar, fotografar, publicar ou compartilhar imagens, vídeos, áudios, dados pessoais, conversas, trabalhos identificáveis ou informações de estudantes sem base legal e autorização adequada, quando exigida. A autorização para uso institucional de imagem deverá ser específica, informada, documentada e revogável nos termos legais e não será condição para acesso à educação.

Art. 56 A escola orientará estudantes e famílias sobre riscos de exposição, perfis falsos, aliciamento, compartilhamento de conteúdo íntimo, golpes, discursos de ódio, cyberbullying e divulgação de dados pessoais. Diante de conteúdo potencialmente ilícito, a escola evitará redistribuí-lo e preservará apenas as informações necessárias ao encaminhamento seguro às autoridades.

CAPÍTULO IV – DO USO DE CELULARES E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS

Art. 57 Em conformidade com a Lei nº 15.100/2025 e sua regulamentação, fica proibido aos estudantes utilizar aparelhos eletrônicos portáteis pessoais durante aulas, recreios e intervalos, em todas as etapas da Educação Básica, ressalvadas as exceções legais.

TERMO



Art. 58 O uso poderá ser autorizado para finalidade estritamente pedagógica ou didática, sob orientação de profissional da educação, ou quando necessário para acessibilidade, inclusão, atendimento a condição de saúde, garantia de direitos fundamentais ou situações excepcionais previstas em lei.

Art. 59 A escola definirá procedimento de guarda segura dos aparelhos durante o período escolar, comunicado previamente às famílias e aos estudantes. A guarda não poderá impedir usos legalmente autorizados nem comprometer a segurança do dispositivo. A escola não responderá por aparelho trazido em desacordo com a orientação, ressalvadas as responsabilidades previstas em lei.

Art. 60 Em caso de uso indevido de aparelho celular ou outro dispositivo eletrônico pessoal, o profissional responsável deverá orientar o estudante quanto a Lei nº 15.100/2025 e quanto às regras estabelecidas neste Regimento, registrando a ocorrência quando necessário.

§ 1º Em caso de reincidência, a escola poderá realizar o recolhimento temporário do aparelho, mediante procedimento seguro e registro da ocorrência, com comunicação ao estudante e à família, assegurando-se a guarda adequada do dispositivo.

§ 2º O aparelho recolhido poderá ser devolvido ao estudante ao término das atividades escolares do dia, conforme a gravidade e as circunstâncias da ocorrência, as normas internas e a legislação aplicável.

§ 3º Em situações de reincidência persistente ou quando a natureza da ocorrência justificar providência adicional, a direção poderá determinar que a devolução seja feita exclusivamente ao pai, à mãe ou ao responsável legal, mediante comunicação à família e registro do procedimento.

§ 4º O recolhimento deverá ser proporcional, temporário e restrito às situações justificadas, não podendo implicar retenção indefinida, exposição pública, constrangimento ou uso do

TERMO



aparelho pela equipe escolar. O dispositivo deverá ser mantido em local seguro, observados os procedimentos de guarda e responsabilidade definidos pela escola.

§ 5º A aplicação das medidas previstas neste artigo deverá considerar a idade do estudante, as circunstâncias da ocorrência, a reincidência e a necessidade de orientação educativa, assegurando-se o diálogo com o estudante e a ciência da família, sem prejuízo das exceções legais para uso pedagógico, acessibilidade, inclusão, saúde ou situações de emergência.

Art. 61 Os profissionais utilizarão celulares e dispositivos pessoais durante atividades de trabalho apenas quando necessário ao serviço, autorizado ou compatível com as atribuições, sem prejuízo da supervisão dos estudantes. A captura e divulgação de imagens ou dados dependerão de finalidade legítima e observância das normas de proteção de dados.

TERMO



TÍTULO V – DA SAÚDE, DOS MEDICAMENTOS, DOS ACIDENTES E DA SEGURANÇA

CAPÍTULO I – DAS INFORMAÇÕES DE SAÚDE E DOS MEDICAMENTOS

Art. 62 No ato da matrícula e sempre que houver alteração relevante, os responsáveis deverão informar à escola, de forma reservada, condições de saúde, alergias, restrições, necessidades de acessibilidade, plano de cuidado ou outras informações estritamente necessárias à segurança e participação do estudante.

Art. 63 A administração de medicamentos no ambiente escolar deverá ocorrer, preferencialmente, apenas quando indispensável durante o período de permanência do estudante na unidade, cabendo à família organizar, sempre que possível e sem contrariar a prescrição ou orientação do profissional de saúde, os horários de administração fora do horário escolar.

§ 1º Quando a administração do medicamento precisar ocorrer durante o horário de aula, a família deverá, preferencialmente, comparecer à escola para realizá-la, conforme alinhamento prévio com a direção, de modo a garantir a continuidade do tratamento e a segurança do estudante.

§ 2º Somente quando o comparecimento do responsável não for viável e a administração no período escolar for necessária, a escola poderá avaliar a possibilidade de realizá-la, desde que haja solicitação formal do responsável, por escrito, com a prescrição ou orientação profissional válida, quando aplicável, identificação do estudante, nome do medicamento, dose, horário, via de administração e instruções de armazenamento, além de condições adequadas e profissional autorizado ou formalmente designado para o procedimento.

§ 3º A escola manterá registro da autorização e de cada administração realizada, observando os procedimentos de segurança, a proteção das informações pessoais e as

TERMO



orientações pertinentes, não devendo alterar doses ou horários prescritos nem administrar medicamentos sem a documentação e as condições necessárias.

Art. 64 Os medicamentos deverão ser entregues diretamente à direção escolar ou ao profissional formalmente designado, em sua embalagem original, devidamente identificados e acompanhados da documentação necessária, bem como das orientações de conservação e administração.

§ 1º É vedado deixar medicamentos na mochila, em pertences de livre acesso ou em locais acessíveis a crianças, salvo nos casos de plano individual de saúde que preveja porte ou autoadministração, mediante avaliação e autorização formal da escola e do responsável, observadas as orientações profissionais e as normas de segurança aplicáveis.

§ 2º A família deverá informar à escola sobre alterações na prescrição, suspensão do medicamento, possíveis reações ou outras orientações relevantes para a segurança do estudante, entregando a documentação atualizada sempre que necessário.

§ 3º A entrega do medicamento à escola não implica obrigação de administração em qualquer circunstância. A realização dependerá da avaliação das condições de segurança, da existência de documentação adequada e da disponibilidade de pessoa habilitada ou autorizada para o procedimento, conforme as normas aplicáveis. Na impossibilidade de administração segura, a direção comunicará a família para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Art. 65 Nenhum profissional não habilitado poderá diagnosticar, prescrever, alterar dose, recomendar medicamento ou administrar substância sem autorização e procedimento definido. A escola não fornecerá medicamentos por iniciativa própria, inclusive analgésicos, antitérmicos ou produtos “naturais”, salvo protocolo formal legalmente autorizado pela rede municipal de saúde.

Art. 66 Quando o estudante necessitar de cuidado de saúde contínuo ou de resposta a emergência, a escola, em conjunto com a família e, quando necessário, com profissionais

TERMO



de saúde, construirá plano individual de cuidado com procedimentos, responsáveis, contatos de emergência e orientações para participação segura nas atividades.

CAPÍTULO II – DE MAL-ESTAR, URGÊNCIAS E ACIDENTES

Art. 67 Diante de mal-estar, lesão, acidente ou suspeita de emergência, o profissional que primeiro identificar a situação deverá proteger o local, acionar a direção ou pessoa designada, prestar apenas os primeiros cuidados para os quais esteja capacitado e solicitar serviço de emergência quando necessário. Não se deverá movimentar pessoa com suspeita de lesão grave, salvo perigo imediato.

Art. 68 A escola comunicará a família ou responsável assim que possível, sem atrasar o acionamento de socorro em situação urgente. O estudante será acompanhado por adulto responsável até a chegada do responsável legal ou do serviço de emergência, conforme a situação.

Art. 69 Toda ocorrência relevante será registrada em formulário ou livro próprio, contendo data, horário, local, descrição objetiva, providências, pessoas comunicadas e encaminhamentos, com acesso restrito. A escola analisará causas e medidas preventivas, preservando a privacidade dos envolvidos.

Art. 70 A escola manterá contatos de emergência atualizados, orientará os profissionais sobre procedimentos de emergência e buscará articulação com a rede municipal de saúde para ações preventivas, vacinação, educação em saúde e capacitação, conforme disponibilidade e normas aplicáveis.

Art. 71 A escola oferta três refeições diárias aos estudantes da jornada integral, conforme cardápio elaborado e orientado pelo serviço de nutrição da rede municipal e as regras do Programa Nacional de Alimentação Escolar, respeitadas necessidades alimentares específicas.

TERMO



CAPÍTULO III – DA ALIMENTAÇÃO, ALERGIAS E CUIDADOS NA JORNADA INTEGRAL

Art. 72 Durante a jornada integral, a escola organizará a oferta de alimentação escolar conforme o cardápio e as orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar e da rede municipal, observando higiene, segurança alimentar, faixa etária e restrições documentadas.

Art. 73 A família deverá comunicar alergias, intolerâncias ou restrições alimentares conhecidas e fornecer, quando solicitado, informação profissional pertinente. A escola tratará tais dados com confidencialidade e articulará adaptações possíveis com a nutricionista.

Art. 74 As crianças da Educação Infantil receberão supervisão compatível com sua idade durante refeições, higiene, repouso, deslocamentos e atividades. As rotinas respeitarão o desenvolvimento, a dignidade, a privacidade e as necessidades de cuidado de cada criança.

TERMO



TÍTULO VI – DO ACESSO, DA PERMANÊNCIA E DA SAÍDA

Art. 75 A entrada de visitantes, prestadores de serviço e pessoas sem vínculo cotidiano com a escola dependerá de identificação na portaria ou secretaria, registro de nome, documento quando necessário, finalidade da visita, horário de entrada e saída, e autorização da direção ou servidor designado.

Art. 76 Visitantes deverão permanecer nos espaços autorizados e, quando necessário, acompanhados por profissional da escola. É vedado circular livremente por salas, pátios ou áreas de atendimento às crianças sem autorização.

Art. 77 A retirada de estudante menor de idade será feita pelo responsável legal ou por pessoa previamente autorizada por escrito e identificada. A escola poderá solicitar documento de identificação e confirmar a autorização. Mudanças na lista de pessoas autorizadas deverão ser comunicadas formalmente pelo responsável.

Art. 78 A escola não entregará estudante a pessoa não autorizada, mesmo que conhecida da família, nem a pessoa que apresente sinais evidentes de incapacidade para garantir a segurança da criança. Em situação de conflito de guarda, medida protetiva ou ordem judicial, a direção observará a documentação válida e buscará orientação dos órgãos competentes.

Art. 79 A saída antecipada deverá ser solicitada pelo responsável pelos canais oficiais e registrada, indicando horário, motivo e pessoa que retira o estudante. A autorização por mensagem será aceita apenas quando for possível verificar a identidade do remetente e a autenticidade da solicitação segundo procedimento definido pela escola.

Art. 80 A escola deverá organizar os procedimentos de entrada e saída dos estudantes, de modo a garantir a segurança, evitar aglomerações, impedir a entrega de crianças a pessoas não autorizadas, prevenir saídas desacompanhadas quando não permitidas e restringir a circulação de pessoas sem autorização nas dependências escolares. No caso dos estudantes

TERMO



maiores de idade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), será respeitada sua autonomia, observadas as normas gerais de segurança da instituição.

Art. 81 A escola não divulgará a terceiros informações sobre a presença, a rotina, a turma, os horários, os dados de contato ou outras informações pessoais dos estudantes, salvo quando houver necessidade institucional legítima e fundamento legal para o compartilhamento.

§ 1º O compartilhamento de informações poderá ocorrer com os órgãos integrantes da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, como o Conselho Tutelar e os serviços de assistência social e saúde, quando necessário à garantia de direitos, à proteção integral ou ao acompanhamento de situações que envolvam o estudante, observadas as competências de cada órgão e a legislação aplicável.

§ 2º A escola também deverá fornecer as informações e os documentos formalmente requisitados pelo Ministério Público, pelo Poder Judiciário ou por outras autoridades competentes, bem como cumprir decisões judiciais e determinações legais, respeitados os limites da requisição, as atribuições institucionais e as normas de proteção de dados pessoais.

§ 3º Sempre que necessário, as solicitações e os compartilhamentos deverão ser formalizados e registrados, com indicação da finalidade e do destinatário das informações, assegurando-se o sigilo, o acesso restrito e a utilização dos dados exclusivamente para a finalidade que justificou seu fornecimento.

§ 4º Nos casos que envolvam risco à integridade física ou emocional do estudante, suspeita ou confirmação de violência, negligência ou violação de direitos, a escola deverá realizar os encaminhamentos e as comunicações aos órgãos competentes, conforme a legislação vigente, sem que o dever de sigilo seja utilizado como impedimento à proteção do estudante.

TERMO



TÍTULO VII – DA COMUNICAÇÃO OFICIAL ENTRE ESCOLA E FAMÍLIA

Art. 82 A comunicação oficial poderá ocorrer presencialmente, por telefone, agenda escolar, comunicado impresso, correio eletrônico, sistema educacional adotado pela rede ou aplicativo de mensagens, inclusive WhatsApp, quando utilizado oficialmente pela escola.

Art. 83 A direção informará às famílias quais números, grupos, contas ou canais são oficiais, a finalidade de cada canal, horários de atendimento e procedimento para situações urgentes. A escola manterá atualizados os contatos fornecidos pelos responsáveis.

Art. 84 Mensagens por WhatsApp poderão ser utilizadas para avisos, calendário, reuniões, atividades, frequência, orientações gerais e comunicação individual sobre a vida escolar, desde que observados o sigilo, a proteção de dados e a identificação do interlocutor. Assuntos sensíveis deverão ser tratados presencialmente e em caso de impossibilidade que sejam tratados em canal privado e seguro, garantindo a confidencialidade dos fatos

Art. 85 Grupos de mensagens destinam-se a assuntos escolares. Não deverão ser usados para divulgar dados de saúde, notas individualizadas, conflitos, imagens ou informações pessoais de estudantes; expor profissionais ou famílias; promover ataques; ou encaminhar conteúdos ofensivos, políticos-partidários ou alheios à finalidade do grupo.

Art. 86 A comunicação por aplicativo não substitui documentos oficiais, notificações formais, atas, registros escolares ou procedimentos legais quando estes forem exigidos. A escola poderá solicitar confirmação de recebimento ou convocar a família presencialmente sempre que necessário.

Art. 87 As famílias deverão manter linguagem respeitosa e evitar exigir resposta fora do horário de atendimento, salvo emergência. Os profissionais deverão preservar limites profissionais, utilizar preferencialmente os canais institucionais e não compartilhar senhas, contatos ou conversas com terceiros.

TERMO



Art. 88 A ausência de acesso a internet ou a aplicativo não poderá impedir a família de receber informações essenciais; deverão ser disponibilizados meios alternativos de comunicação.

TERMO



TÍTULO VIII – DAS MEDIDAS EDUCATIVAS, DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 89 As intervenções diante de descumprimento das normas terão finalidade educativa, preventiva e restaurativa, considerando a idade, etapa de desenvolvimento, contexto, gravidade, dano causado, eventual reincidência, necessidades específicas e direitos de todas as pessoas envolvidas.

Art. 90 Poderão ser adotadas, isolada ou cumulativamente, conforme adequação: orientação e diálogo; reflexão mediada; atividade educativa relacionada à conduta; reparação possível do dano; compromisso de convivência; reunião com responsáveis; acompanhamento pedagógico; plano de apoio individual; encaminhamento à equipe técnica ou rede de proteção; e outras providências compatíveis com a legislação.

Art. 91 É vedada a aplicação de castigo físico, humilhação, exposição pública, discriminação, privação de alimentação, água, banheiro, repouso ou atendimento necessário, bem como medida que impeça arbitrariamente o direito à educação. Nenhuma medida poderá substituir o dever de proteger a vítima ou comunicar situação às autoridades quando obrigatório.

Art. 92 A apuração de ocorrência deverá ser proporcional e célere. O estudante será informado, em linguagem adequada à idade, sobre os fatos que lhe são atribuídos e terá oportunidade real de apresentar sua versão, indicar elementos e ser acompanhado por pai, mãe ou responsável quando menor de idade. A escuta deverá ocorrer em ambiente reservado e sem intimidação.

Art. 93 A escola registrará a ocorrência, os relatos relevantes, as providências de proteção, a manifestação do estudante, a participação dos responsáveis, a decisão fundamentada e a forma de comunicação. O acesso aos registros será restrito às pessoas que necessitem conhecê-los para o exercício de suas funções.

TERMO



Art. 94 As medidas serão aplicadas pela direção ou por profissional formalmente designado, observadas as competências da Comissão de Normas e Convivência e do Conselho de Escola, quando existentes e legalmente competentes. Situações graves poderão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Tutelar ou a outras autoridades, sem prejuízo das medidas protetivas imediatas.

Art. 95 O estudante ou seu responsável poderá apresentar pedido de reconsideração ou recurso escrito ou oral reduzido a termo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, salvo prazo diverso previsto em norma superior. O recurso será dirigido à direção; se a decisão tiver sido proferida pela direção, será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação ou à autoridade revisora competente.

Art. 96 A autoridade revisora analisará os registros e argumentos apresentados e decidirá de forma fundamentada, preferencialmente em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativa. A apresentação de recurso não impedirá providências imediatas necessárias à segurança, mas estas deverão ser proporcionais, temporárias e revisáveis.

Art. 97 Constituem condutas contrárias às normas de convivência escolar, sem prejuízo de outras expressamente previstas neste Regimento:

I – danificar, destruir, pichar, inutilizar, subtrair ou utilizar indevidamente bens, equipamentos, materiais e instalações pertencentes à escola, aos estudantes, aos profissionais ou a terceiros;

II – praticar agressão física, tentativa de agressão, ameaça, intimidação, coação, perseguição, humilhação, assédio, discriminação, violência verbal ou psicológica contra estudantes, professores, funcionários ou qualquer pessoa presente no ambiente escolar;

III – praticar intimidação sistemática — bullying — ou intimidação sistemática por meio digital — cyberbullying — incluindo a divulgação de mensagens, imagens, vídeos ou informações destinadas a constranger, ameaçar, ridicularizar ou expor outra pessoa;

TERMO



IV – portar, utilizar, oferecer ou compartilhar armas, objetos perigosos, substâncias ilícitas ou quaisquer materiais que possam colocar em risco a integridade física ou emocional das pessoas;

V – gravar, fotografar, divulgar ou compartilhar imagens, áudios, vídeos ou informações pessoais de integrantes da comunidade escolar sem autorização, quando houver violação da intimidade, da imagem, da dignidade ou da segurança;

VI – subtrair bens, falsificar documentos, registros ou assinaturas, fraudar atividades escolares ou apropriar-se indevidamente de objetos ou valores;

VII – interromper intencional e reiteradamente as atividades pedagógicas ou descumprir normas de segurança e convivência, após orientação adequada; e

VIII – praticar outras condutas que causem dano, risco, constrangimento ou violação de direitos, desde que estejam descritas de maneira objetiva neste Regimento ou na legislação vigente.

§ 1º A apuração deverá considerar a idade, a etapa de desenvolvimento, as necessidades específicas do estudante, as circunstâncias do fato, a intenção, a gravidade, as consequências, a eventual reincidência e as medidas de apoio anteriormente adotadas, vedada qualquer responsabilização coletiva ou baseada apenas em suposição.

§ 2º A escola registrará os fatos de maneira objetiva, evitando julgamentos, rótulos ou antecipação de responsabilidade criminal. A expressão “suposta prática de ato infracional” somente será utilizada quando a conduta puder corresponder a crime ou contravenção penal, cabendo às autoridades competentes a apuração e a aplicação das medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 3º Nos casos de dano ao patrimônio, poderão ser adotadas ações educativas de conscientização, conservação ou reparação simbólica, adequadas à idade e realizadas com segurança. Eventual ressarcimento material será tratado com os pais ou responsáveis, nos

TERMO



termos da legislação civil, em procedimento próprio, não podendo ser imposto diretamente à criança nem utilizado como condição para matrícula, frequência ou participação nas atividades escolares.

§ 4º Nos casos de violência, a escola deverá interromper imediatamente a situação, proteger as pessoas envolvidas, prestar ou buscar atendimento necessário, comunicar os responsáveis, preservar a confidencialidade e acionar a rede de proteção ou as autoridades competentes quando exigido pela legislação ou pelos protocolos municipais.

Art. 98 As respostas às condutas previstas no artigo anterior terão finalidade educativa, protetiva e restaurativa e poderão compreender:

- I – acolhimento, diálogo e orientação pedagógica individual;
- II – advertência pedagógica verbal, com registro interno quando houver gravidade ou reincidência;
- III – advertência pedagógica escrita, com descrição objetiva do fato e comunicação aos pais ou responsáveis;
- IV – reunião com o estudante e seus responsáveis para definição de compromissos e estratégias de acompanhamento;
- V – elaboração de plano individual de acompanhamento pedagógico e de convivência;
- VI – participação em atividade educativa ou restaurativa relacionada à conduta praticada, adequada à idade e sem caráter humilhante, perigoso ou de trabalho forçado;
- VII – mudança de turma, quando houver justificativa pedagógica ou protetiva, mediante avaliação da equipe escolar, diálogo com a família e garantia da continuidade da aprendizagem, respeitado o regime de funcionamento da etapa ou modalidade;

TERMO



VIII – encaminhamento aos serviços de orientação, saúde, assistência social, Conselho Tutelar ou demais órgãos da rede de proteção, conforme a necessidade e as atribuições legais; e

IX – suspensão da frequência às atividades da turma por prazo determinado, somente se expressamente permitida pelas normas do Sistema Municipal de Ensino e após esgotadas as medidas menos restritivas, salvo situação de risco grave e imediato.

§ 1º As medidas serão aplicadas de forma proporcional e individualizada. A gravidade do fato poderá justificar a adoção imediata de medida protetiva ou disciplinar mais adequada, mediante fundamentação escrita.

§ 2º Antes da aplicação de advertência escrita, mudança de turma ou suspensão, o estudante e seus responsáveis deverão:

I – ser informados, em linguagem clara, sobre os fatos atribuídos ao estudante;

II – ter oportunidade de apresentar sua versão e indicar informações relevantes;

III – receber decisão escrita e fundamentada; e

IV – ser informados sobre a possibilidade de pedido de reconsideração à direção e de recurso à instância definida pelo Sistema Municipal de Ensino.

§ 3º A suspensão, quando admitida pelo COMETEL, não será automática nem utilizada como primeira resposta. Terá prazo máximo definido pela norma municipal, será comunicada formalmente à família e deverá ser acompanhada de atividades e apoio que assegurem a continuidade da aprendizagem e o cumprimento da carga horária.

§ 4º São proibidas medidas que envolvam castigo físico, exposição pública, humilhação, pedido público forçado de desculpas, privação de alimentação, água, banheiro, recreação indispensável ou atendimento educacional, retirada de instrumentos de acessibilidade,

TERMO



trabalho forçado, punição coletiva ou qualquer tratamento vexatório, discriminatório ou constrangedor.

§ 5º A participação da vítima em mediação, encontro restaurativo, pedido de desculpas ou contato com o autor da conduta dependerá de avaliação de segurança e de sua concordância, respeitada sua idade e capacidade de compreensão.

Art. 99 Não será aplicada transferência compulsória como resposta disciplinar automática, punição, expulsão informal ou mecanismo de exclusão do estudante.

§ 1º A mudança para outra unidade escolar somente poderá ser considerada em caráter excepcional quando:

I – estiver expressamente prevista em norma do Sistema Municipal de Ensino;

II – tiverem sido adotadas e registradas as medidas pedagógicas e protetivas possíveis;

III – houver procedimento formal, com ciência e participação da família, manifestação do estudante conforme sua idade e capacidade de compreensão, decisão fundamentada e possibilidade de recurso;

IV – houver análise e decisão da autoridade ou do órgão competente indicado pela legislação municipal; e

V – estiver previamente assegurada vaga em outra unidade, sem interrupção ou prejuízo à continuidade dos estudos.

§ 2º Situações que envolvam suspeita de ato infracional, ameaça grave, arma, violência física, violência sexual ou risco à integridade das pessoas serão comunicadas imediatamente aos órgãos competentes, conforme os protocolos da rede de proteção, independentemente do esgotamento das medidas escolares.

§ 3º As medidas aplicáveis às crianças da Educação Infantil terão caráter exclusivamente protetivo, pedagógico e de orientação, adequado ao desenvolvimento infantil, não lhes

47

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

TERMO



sendo aplicáveis advertência disciplinar, suspensão, transferência compulsória, trabalho reparatório ou qualquer outra medida punitiva prevista para estudantes mais velhos.

§ 4º Na Educação Infantil, serão adotados acolhimento, intervenção imediata para proteção, reorganização do ambiente, orientação da criança, diálogo com a família, observação do desenvolvimento, plano de acompanhamento e, quando necessário, articulação com os serviços de saúde, assistência social, educação especial e rede de proteção.

§ 5º A apuração de situações de violência deverá preservar a intimidade da criança ou do adolescente, evitar perguntas repetitivas e impedir exposição, constrangimento, confronto indevido ou revitimização, observados os protocolos legais de escuta e proteção.

TERMO



TÍTULO IX – DA MATRÍCULA, FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Art. 100 A matrícula será realizada pelo responsável legal ou pelo próprio estudante quando legalmente capaz, observadas as regras de idade, documentação, zoneamento ou organização da demanda e demais normas do Sistema Municipal de Ensino. A falta temporária de algum documento não poderá servir de justificativa para práticas discriminatórias ou impedir os encaminhamentos legais imediatos de garantia de acesso e direito à educação.

Art. 101 A classificação, reclassificação e transferência ocorrerão conforme a LDB, as normas do COMETEL e os procedimentos da Secretaria Municipal de Educação, com registros que assegurem a regularidade da vida escolar.

Art. 102 A frequência será registrada diariamente. A escola adotará busca ativa e comunicação com a família diante de faltas reiteradas e cumprirá os deveres de notificação previstos na legislação, inclusive os relativos à frequência mínima e à proteção de crianças e adolescentes.

Art. 103 Os critérios de avaliação, recuperação, recomposição, promoção e progressão deverão ser definidos em consonância com as normas do Sistema Municipal de Ensino, constar do PPP e ser divulgados previamente. Para a EJA, observar-se-ão a organização por etapa, o calendário e a matriz curricular específicos.

Art. 104 A secretaria expedirá históricos, declarações, transferências e demais documentos de vida escolar, garantindo autenticidade, integridade, confidencialidade e observância dos prazos legais, sempre que solicitado.

TERMO



TÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 105 Este Regimento deverá permanecer acessível à comunidade escolar, em formato físico e/ou digital, cabendo à direção assegurar sua divulgação, bem como dar publicidade às alterações posteriormente aprovadas.

Art. 106 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regimento serão inicialmente encaminhados à direção escolar para análise e adoção das providências cabíveis, observadas as atribuições dos órgãos competentes.

Parágrafo único. Conforme a natureza da matéria, os casos poderão ser submetidos à apreciação do Conselho de Classe, da Secretaria Municipal de Educação de Telha/SE ou do Conselho Municipal de Educação de Telha – COMETEL, respeitadas as competências institucionais e a legislação vigente.

Art. 107 Este Regimento Escolar, com as alterações ora propostas, será submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Educação de Telha – COMETEL e, quando exigível, à homologação da autoridade educacional competente, entrando em vigor na data estabelecida no respectivo ato homologação.

Parágrafo único. A direção escolar deverá dar ciência do Regimento atualizado à comunidade escolar, especialmente aos profissionais da educação, aos estudantes e às famílias, promovendo sua observância no cotidiano da instituição.

TERMO



DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE AVALIAÇÃO

Os procedimentos específicos de atribuição de notas, média de aprovação, progressão parcial, recuperação e recursos deverão observar a matriz curricular, as normas vigentes do Sistema Municipal de Ensino e os atos de aprovação aplicáveis, evitando a coexistência de critérios contraditórios no Regimento.

Telha/SE, 26 de outubro de 2026.

Edisângela Cristina Santos Machado

EDISANGELA CRISTINA SANTOS MACHADO

Diretora Escolar

Suzana Gois Gomes Torres

SUZANA GOIS GOMES TORRES

Coodenação Pedagógica

TERMO



REFERÊNCIAS NORMATIVAS DE CONSULTA

- Constituição Federal de 1988;
- Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Lei nº 13.185/2015 – Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying);
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- Lei nº 14.811/2024 – Medidas de proteção contra violência em estabelecimentos educacionais;
- Lei nº 15.100/2025 e Decreto nº 12.385/2025 – uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes;
- Lei nº 15.211/2025 – Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (ECA Digital);
- Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025 – Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
- Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026 – altera a Resolução CNE/CEB nº 7/2025;
- Resoluções COMETEL nº 01 a 06/2024, publicadas no Diário Oficial do Município de Telha em 11 de novembro de 2024.

TERMO



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

TERMO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA MUNICIPAL SILVÉRIO NONATO LIMA**

PODER EXECUTIVO

PREFEITO MUNICIPAL: LUCAS FREIRE VASCO

VICE-PREFEITO: JOSÉ NUNES SANTOS FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: FLÁVIO FREIRE
DIAS

EQUIPE DIRETIVA

DIRETORA: KATIA REGINA SANTANA SANTOS FREIRE

COORDENADORA: SHIRLEY DA SILVA SANTOS

CORPO DOCENTE

ADRIANA VIEIRA ROCHA ARAUJO

ANDREA SOARES DE OLIVEIRA SOUZA

IARA RAIMUNDO DIAS ROCHA

JACQUELINE PEREIRA RAIMUNDO

KELMEN ELOY FERNANDES

MARIA CARLEANE DA SILVA

MARIA ROSANGELA DOS SANTOS

TERMO



ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Escola: Escola Municipal Silvério Nonato Lima

Localização: Zona Rural – Povoado Bela Vista – Telha/SE

INEP: 28014014

E-mail: telhaescola760@gmail.com

Etapas de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais), EJA

Funcionamento da escola: Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 03/2017

Dependência administrativa: Governo Municipal – Prefeitura Municipal de Telha

Nº Termo Aditivo: 01

Ano: 2026

TERMO



SUMÁRIO

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	6
CAPÍTULO I – DA IDENTIFICAÇÃO, VINCULAÇÃO E ABRANGÊNCIA	6
CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES, DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR	7
CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.....	8
Seção I - Dos Objetivos Gerais.....	8
Seção II - Dos Objetivos do Ensino Fundamental em Tempo Integral	10
CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA	10
TÍTULO II – DA OFERTA, JORNADA ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL E DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA	13
CAPÍTULO I – DAS ETAPAS, MODALIDADES E DA ORGANIZAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	13
CAPÍTULO II – DA MATRÍCULA E DO REGIME DE FUNCIONAMENTO	14
CAPÍTULO III – DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.....	14
CAPÍTULO IV – DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO ..	15
TÍTULO III – DA GESTÃO E DAS RESPONSABILIDADES	17
CAPÍTULO I – DA DIREÇÃO E DA EQUIPE ESCOLAR	17
CAPÍTULO II – DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DOS COLEGIADOS	27
TÍTULO IV – DOS DIREITOS, DEVERES E DA CONVIVÊNCIA	29
CAPÍTULO I – DOS DIREITOS E DEVERES.....	29
CAPÍTULO II – DA PREVENÇÃO E DO ENFRENTAMENTO AO BULLYING E CYBERBULLYING.....	30
CAPÍTULO III – DO ECA DIGITAL E DA PROTEÇÃO DE DADOS	31
CAPÍTULO IV – DO USO DE CELULARES E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS	31
TÍTULO V – DA SAÚDE, DOS MEDICAMENTOS, DOS ACIDENTES E DA SEGURANÇA	34
CAPÍTULO I – DAS INFORMAÇÕES DE SAÚDE E DOS MEDICAMENTOS	34
CAPÍTULO II – DE MAL-ESTAR, URGÊNCIAS E ACIDENTES	36
CAPÍTULO III – DA ALIMENTAÇÃO, ALERGIAS E CUIDADOS NA JORNADA INTEGRAL ...	37
TÍTULO VI – DO ACESSO, DA PERMANÊNCIA E DA SAÍDA	38
TÍTULO VII – DA COMUNICAÇÃO OFICIAL ENTRE ESCOLA E FAMÍLIA	40
TÍTULO VIII – DAS MEDIDAS EDUCATIVAS, DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS.....	42
TÍTULO IX – DA MATRÍCULA, FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO	49
TÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	50

4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

TERMO



DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE AVALIAÇÃO	51
REFERÊNCIAS NORMATIVAS DE CONSULTA.....	52

TERMO



TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I – DA IDENTIFICAÇÃO, VINCULAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Art. 1º A Escola Municipal Silvério Nonato Lima, unidade pública, gratuita, laica e integrante do Sistema Municipal de Ensino de Telha/SE, é mantida pelo Município de Telha, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Educação e regida pela legislação educacional vigente, por este Regimento, pelo Projeto Político-Pedagógico (PPP) e pelas normas do Conselho Municipal de Educação de Telha – COMETEL.

Art. 2º A unidade escolar está situada no Povoado Bela Vista, zona rural, Telha/SE.

Art. 3º Este Regimento disciplina a organização administrativa, pedagógica, curricular e de convivência da escola, aplicando-se aos estudantes, familiares e responsáveis, profissionais da educação, trabalhadores, prestadores de serviços, visitantes e demais pessoas que ingressem em suas dependências, respeitadas as atribuições legais de cada um.

Art. 4º A interpretação e aplicação deste Regimento observarão a Constituição Federal, a Lei nº 9.394/1996 (LDB), a Lei nº 8.069/1990 (ECA), a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), a Lei nº 13.185/2015 (Programa de Combate à Intimidação Sistemática), a Lei nº 14.811/2024 (que institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares, prevê a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente), a Lei nº 15.100/2025 (que dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis e pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica), a Lei nº 15.211/2025 (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente – ECA Digital), a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), as Resoluções CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, e nº 2, de 19 de junho de 2026, bem como as normas estaduais e municipais aplicáveis, especialmente as que tratam das escolas em tempo integral.

TERMO



Art. 5º Integram o referencial normativo municipal as Resoluções COMETEL nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6, todas de 2024, publicadas no Diário Oficial do Município em 11 de novembro de 2024, observadas suas ementas, disposições e vigência.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES, DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR

Art. 6º A escola tem por finalidade promover o desenvolvimento integral dos educandos, assegurar o direito à educação, favorecer a aprendizagem, a alfabetização, o desenvolvimento de competências e habilidades, a cidadania, a autonomia, a convivência democrática e a continuidade dos estudos.

Art. 7º A atuação pedagógica será orientada pelos princípios da igualdade de condições de acesso, permanência e aprendizagem, equidade, inclusão, respeito à diversidade, liberdade de aprender e ensinar, pluralismo de ideias, gestão democrática, valorização dos profissionais, proteção integral, cultura de paz, participação da família, transparência, acessibilidade e respeito à dignidade humana.

Art. 8º É vedada qualquer forma de discriminação, humilhação, castigo físico, tratamento cruel ou degradante, exposição vexatória, violência, negligência ou retaliação contra estudantes e demais integrantes da comunidade escolar.

Art. 9º A educação escolar, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade, no âmbito do ensino fundamental, o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 10 Os objetivos do ensino devem convergir para os fins mais amplos da educação nacional, expressos na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) e nas demais normas educacionais aplicáveis.

TERMO



Parágrafo único. São objetivos da Escola Municipal Silvério Nonato Lima:

- I – ofertar uma educação inclusiva, com equidade e qualidade social;
- II – desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecendo-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores;
- III – garantir a permanência do aluno na escola;
- IV – assegurar aos que não concluíram o ensino fundamental na idade própria oportunidades de acesso ou continuidade dos estudos por meio da Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- V – assegurar atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, por meio da matrícula nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- VI – adaptar as atividades às necessidades dos alunos com deficiência, garantindo a inclusão e o respeito aos direitos de aprendizagem;
- VII – fortalecer as formas de relacionamento da escola com as famílias e a comunidade.

CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Seção I - Dos Objetivos Gerais

Art. 11 O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, iniciar-se-á aos 6 (seis) anos de idade (a unidade oferece exclusivamente os anos iniciais, do 1º ao 5º ano) e será oferecido também a todos aqueles que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo, tendo por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

TERMO



I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV – o fortalecimento dos vínculos familiares, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art. 12 As políticas educativas e as ações pedagógicas da Escola Municipal Silvério Nonato Lima serão norteadas pelos seguintes princípios:

I – éticos: justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; respeito à dignidade da pessoa humana e compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação;

II – políticos: reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania; respeito ao bem comum, à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens culturais e a outros benefícios; adoção de tratamento diferenciado para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentam diferentes necessidades; e redução da pobreza e das desigualdades sociais;

III – estéticos: cultivo da sensibilidade juntamente com a racionalidade; enriquecimento das formas de expressão e exercício da criatividade; valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente da cultura brasileira; e construção de identidades plurais e solidárias.

TERMO



Seção II - Dos Objetivos do Ensino Fundamental em Tempo Integral

Art. 13 O ensino fundamental oferecido em tempo integral tem por objetivo ampliar a permanência dos alunos na escola, aumentando as possibilidades de aprendizagem por meio do desenvolvimento de atividades como acompanhamento pedagógico, recomposição e aprofundamento das aprendizagens, experimentação e pesquisa científica, cultura e artes, esporte e lazer, tecnologias da informação, afirmação da cultura dos direitos humanos, preservação do meio ambiente e promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares, às áreas do conhecimento e às vivências e práticas socioculturais.

Art. 14 As atividades poderão ser desenvolvidas nos espaços escolares ou, conforme a disponibilidade da escola, em outros espaços da cidade ou do território em que a unidade escolar está situada, mediante a utilização de equipamentos tecnológicos, sociais e culturais existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre em consonância com o respectivo Projeto Político-Pedagógico (PPP).

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

Art. 15 A escola será organizada de modo a atender às necessidades socioeducacionais e de aprendizagem dos alunos, incumbindo-lhe:

- I – elaborar e executar seu Projeto Político-Pedagógico e sua proposta pedagógica;
- II – administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
- III – assegurar o cumprimento dos dias letivos e da carga horária estabelecidos;
- IV – zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- V – prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
- VI – articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração entre a sociedade e a escola;

TERMO



VII – informar os pais ou responsáveis legais sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

VIII – notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei.

§ 1º A escola ofertará a educação infantil e o ensino fundamental regular exclusivamente em tempo integral, no período diurno, conforme a organização curricular e o horário de funcionamento estabelecidos pela rede municipal de ensino.

§ 2º A Educação de Jovens e Adultos (EJA) será ofertada no período noturno, conforme a organização da rede municipal de ensino, não se caracterizando como oferta regular em tempo integral.

§ 3º O ensino será ministrado preferencialmente na modalidade presencial, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis.

Art. 16 A organização do calendário escolar e da carga horária deverá observar a legislação educacional vigente, as normas do Sistema Municipal de Ensino e a matriz curricular aprovada para cada etapa e modalidade ofertada.

§ 1º Consideram-se dias de efetivo trabalho escolar aqueles em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, cívicas, desportivas ou culturais, planejadas pela escola e previstas no calendário escolar, com a participação dos professores e dos alunos, conforme as normas aplicáveis.

§ 2º O intervalo entre as atividades e o período destinado ao recreio somente poderão ser computados na carga horária escolar quando houver previsão normativa e forem atendidas as condições legalmente estabelecidas.

§ 3º A carga horária, a organização curricular e os dias letivos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) observarão os segmentos efetivamente autorizados para funcionamento na

11

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

TERMO



unidade escolar, conforme matriz curricular aprovada e normas do Sistema Municipal de Ensino.

TERMO



TÍTULO II – DA OFERTA, JORNADA ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL E DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

CAPÍTULO I – DAS ETAPAS, MODALIDADES E DA ORGANIZAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 17 A Escola Municipal Silvério Nonato Lima oferta Educação Infantil (Creche II, Creche III, 1º e 2º período), Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme autorização e organização do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 18 A Educação Infantil e o Ensino Fundamental regular funcionam exclusivamente em tempo integral, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 14h30, observados o calendário escolar e as normas aplicáveis.

Art. 19 A EJA funciona no período noturno, em regime não integral, com horários, etapas e carga horária definidos na matriz curricular aprovada.

Art. 20 A jornada escolar em tempo integral deverá assegurar a articulação entre os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e a parte diversificada do currículo, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico – PPP. A proposta pedagógica contemplará, conforme as especificidades de cada etapa, ações de acompanhamento e recomposição das aprendizagens, leitura, letramento matemático, práticas esportivas e motoras, artes e cultura, saúde, sustentabilidade, educação financeira, tecnologia, computação, cidadania digital, pesquisa e participação comunitária.

Art. 21 A educação integral constitui uma concepção de formação humana que considera o desenvolvimento cognitivo, físico, emocional, social, ético, cultural e ambiental dos estudantes. A jornada escolar em tempo integral deverá contribuir para essa formação por meio de práticas pedagógicas planejadas, integradas e diversificadas, com equidade e respeito às especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais regular, sem prejuízo da organização própria da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

TERMO



Art. 22 Atividades pedagógicas poderão ocorrer em espaços externos ou em parceria com instituições e equipamentos do território, desde que planejadas, autorizadas pela direção, previstas no planejamento pedagógico e acompanhadas por profissionais responsáveis, com comunicação prévia às famílias e adoção das medidas de segurança necessárias.

CAPÍTULO II – DA MATRÍCULA E DO REGIME DE FUNCIONAMENTO

Art. 23 Os procedimentos de matrícula e renovação de matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental regular deverão observar o **regime de tempo integral** estabelecido pela rede municipal de ensino, conforme as normas do Sistema Municipal de Ensino. Na Educação de Jovens e Adultos – EJA, serão observadas as disposições específicas da modalidade.

Art. 24 A matrícula na EJA observará o regime próprio da modalidade, ofertada no turno noturno e em regime parcial, de acordo com a matriz curricular, a carga horária e a organização aprovadas pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 25 No ato da matrícula, renovação ou transferência, a escola informará à família ou ao estudante legalmente capaz o regime de funcionamento aplicável à etapa ou modalidade, os horários, a organização da jornada e as regras de frequência. A organização do tempo integral deverá constar dos documentos institucionais e ser coerente com o PPP e com as normas do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III – DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 26 A escola assegurará o Atendimento Educacional Especializado – AEE, como parte da política de educação inclusiva da rede municipal, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, o Projeto Político-Pedagógico e as normas nacionais e locais aplicáveis. O AEE é ofertado nas unidades escolares da rede municipal, não constituindo serviço substitutivo à escolarização em classe comum.

TERMO



Art. 27 O AEE destina-se aos estudantes que constituem seu público-alvo, nos termos da legislação vigente, e tem por finalidade identificar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem barreiras à participação, à aprendizagem e à autonomia, considerando as necessidades específicas de cada estudante.

Art. 28 A escola dispõe Atendimento Educacional Especializado (AEE), realizado por psicopedagoga, em articulação com os professores das classes comuns e a rede municipal. O atendimento é complementar ou suplementar, não substituindo a escolarização regular; as atribuições profissionais observarão a habilitação e as normas aplicáveis.

Art. 29 A oferta do AEE deverá ser registrada e acompanhada pela escola, com planejamento, avaliação contínua e revisão das estratégias sempre que necessário. O atendimento ocorrerá em horários e condições organizados pela rede, sem prejuízo do acesso do estudante ao currículo, à convivência escolar e às atividades da jornada regular, observadas as normas aplicáveis.

CAPÍTULO IV – DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 30 O PPP será atualizado e revisto com participação dos profissionais da educação, famílias, estudantes, quando cabível, e comunidade local; aprovado pelo Conselho de Escola e submetido à homologação da autoridade competente, conforme as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 31 O Projeto Político Pedagógico – PPP, deverá explicitar a identidade da escola, objetivos, organização curricular, jornada, estratégias de inclusão e acessibilidade, avaliação, recuperação e recomposição das aprendizagens, gestão democrática, participação familiar, proteção e avaliação institucional.

Art. 32 Os planos de ensino e os planejamentos da Educação Infantil deverão estar articulados ao PPP, às diretrizes curriculares e às necessidades dos estudantes. Os registros

TERMO



de desenvolvimento e aprendizagem observarão os critérios próprios de cada etapa e modalidade.

Art. 33 A avaliação da aprendizagem será contínua, diagnóstica, formativa, cumulativa e inclusiva, com diversidade de instrumentos e devolutivas compreensíveis aos estudantes e às famílias. Os resultados subsidiarão o planejamento, a recuperação, a recomposição das aprendizagens e as decisões dos Conselhos de Classe.

Art. 34 A avaliação na Educação Infantil será realizada de forma contínua, por meio da observação, do acompanhamento e do registro do desenvolvimento e das aprendizagens das crianças, respeitando seus ritmos e suas particularidades, com a finalidade de orientar o planejamento das práticas pedagógicas, sem objetivo de reprovação, promoção, seleção ou classificação para o ingresso no Ensino Fundamental.

Art. 35 A frequência será acompanhada sistematicamente. Diante de faltas reiteradas, a escola buscará contato com a família, registrará as providências e realizará os encaminhamentos previstos na legislação, inclusive ao Conselho Tutelar quando cabível. A frequência mínima e os critérios de promoção observarão a legislação e a matriz curricular de cada etapa e modalidade.

TERMO



TÍTULO III – DA GESTÃO E DAS RESPONSABILIDADES

CAPÍTULO I – DA DIREÇÃO E DA EQUIPE ESCOLAR

Art. 36 O cargo de Diretor de Escola será exercido por profissional devidamente habilitado, conforme normas estabelecidas pelos órgãos próprios do sistema. São competências específicas do Diretor de Escola, além de outras previstas na legislação vigente:

- I - definir a linha de ação a ser adotada pela escola, observando as diretrizes da política educacional e as normas vigentes;
- II - autorizar as matrículas e transferências dos alunos;
- III - propor a instalação de classes, observadas as normas contidas no presente regimento e demais diretrizes;
- IV - atribuir classes e ou aulas aos professores da escola, respeitada a legislação vigente;
- V - estabelecer o horário de aulas e o horário de trabalho dos professores e funcionários;
- VI - estabelecer o expediente da secretaria e dos demais setores e órgãos da escola;
- VII - assinar, juntamente com o secretário ou escriturário, toda documentação relativa à vida escolar dos alunos expedida pela escola;
- VIII - convocar e presidir reuniões de Conselho de Escola e Conselhos de Classe/Ano;
- IX - presidir solenidades e cerimônias da escola;
- X - representar a escola em atos oficiais e atividades da comunidade;
- XI - encaminhar os Estatutos da Associação de Pais e Mestres ao órgão competente para registro;
- XII - encaminhar ao órgão competente, regulamentos e estatutos de outras instituições auxiliares que atuem na escola, para sua aprovação;
- XV - aplicar penalidades disciplinares aos alunos, na forma deste regimento;
- XVI - decidir sobre recursos interpostos por alunos ou seus responsáveis, relativos à

TERMO



verificação do rendimento escolar ou de outros assuntos;

XVII- em relação às atividades gerais:

- a) responder pelo cumprimento, no âmbito da escola, das leis, regulamentos e determinações, bem como atender os prazos para a execução dos trabalhos estabelecidos pelas autoridades superiores;
- b) expedir determinações necessárias à manutenção da regularidade dos serviços;
- c) avocar, de modo geral em casos especiais, as atribuições e competências de qualquer funcionário subordinado;
- d) delegar competências e atribuições dos seus subordinados, assim como designar comissões para execução de tarefas especiais;
- e) decidir sobre petições, recursos e processo na sua área de competência ou remetê-los, devidamente informados a quem de direito.

XVIII - em relação à administração de pessoal:

- a) solicitar a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, quando necessário;
- b) solicitar a instalação de inquérito policial, se assim se fizer necessário;
- c) apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha tomar conhecimento no âmbito da escola e comunicar ao superior imediato;

XIX- coordenar a elaboração e acompanhar e avaliar a execução do Projeto Político-Pedagógico;

XX - subsidiar o planejamento educacional;

XXI- dirigir, construir, implementar e participar de todas as atividades pedagógicas da escola visando à melhoria da qualidade de ensino;

TERMO



XXII - assegurar o cumprimento da legislação em vigor, bem como os regulamentos, diretrizes e normas superiores;

XXIII - zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais, mantendo todo material da unidade escolar inventariado ;

XXIV- exercer controle sobre eventual produção escolar e dar-lhe destino próprio, de acordo com as normas vigentes;

XXV- coordenar a elaboração de projetos especiais de interesse para a aprendizagem, não constantes da programação básica;

XXVI - garantir a disciplina e o funcionamento da organização;

XXVII- acompanhar todos os atos administrativos indispensáveis ao bom funcionamento da Unidade Escolar, tais como livro do ponto, faltas, prontuários, expedição de ofícios, etc.

XXVIII - subordinar-se e cumprir todas as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

XXIX - A direção da escola exercerá suas funções objetivando garantir:

I - a elaboração e execução do projeto político-pedagógico;

II – elaboração e o acompanhamento dos planos de ensino;

III - a administração do pessoal e dos recursos materiais e financeiros; IV - o cumprimento dos dias letivos e horas/aulas estabelecidos;

V - a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;

VI - meios para o reforço e a recuperação da aprendizagem de alunos;

VII - articulação e integração da escola com as famílias e comunidade;

VIII - informações aos pais, conviventes ou não, ou responsáveis sobre a frequência e o

19

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

TERMO



rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica;

IX - comunicação ao Conselho Tutelar dos casos de maus tratos envolvendo alunos, assim como os casos de evasão escolar e reiteradas faltas;

X - a notificação ao Conselho Tutelar, ao Juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação de alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) das aulas previstas e dadas por bimestre;

XI - Cabe ainda à direção da escola subsidiar os profissionais da escola em especial os representantes dos diferentes colegiados, no tocante às normas vigentes e representar aos órgãos superiores da administração, sempre que houver decisão em desacordo com a legislação.

Art. 37 A coordenação pedagógica tem a função de proporcionar apoio técnico-pedagógico aos docentes e discentes, relativo à elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta educacional. A coordenação pedagógica da escola deverá ser exercida pelo Coordenador Pedagógico e na sua ausência, pelo Diretor da escola, que terá as seguintes atribuições, além de outras previstas na legislação vigente:

I- participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico;

II- coordenar as atividades de planejamento quanto aos aspectos curriculares;

III - acompanhar, avaliar e controlar o desenvolvimento da programação curricular e a aplicação dos planos de ensino;

IV- prestar assistência técnica aos professores, visando assegurar a eficiência e eficácia do desempenho dos mesmos, objetivando a melhoria dos padrões de ensino, por meio de:

a) proposição de técnicas e procedimentos;

b) seleção e sugestão de utilização de materiais didáticos;

TERMO



c)proposição de técnicas que propiciam melhoria no sistema de avaliação.

V- coordenar a programação, execução e avaliação do processo de recomposição de aprendizagem dos alunos;

VI potencializar e garantir o trabalho coletivo na escola, organizando e participando das horas de trabalho pedagógico;

VII - coordenar as reuniões dos conselhos de classe/ano;

VIII- propor e coordenar atividades que levem ao aperfeiçoamento e atualização de professores e funcionários;

IX- coordenar o planejamento das atividades nos vários ambientes disponíveis na escola,objetivando o aproveitamento racional do espaço físico;

X - avaliar os resultados do ensino no âmbito da escola;

XI - assessorar a direção da escola, especificamente, quanto às decisões relativas a:

a) matrículas e transferências;

b) agrupamento de alunos;

c)organização de horário de aulas e do calendário escolar;

d)utilização dos recursos didáticos da escola;

XII - interpretar a organização didática da escola para a comunidade;

XIII - elaborar o seu plano de trabalho de acordo com os objetivos propostos pela escola.

Art. 38 As atividades administrativas serão desenvolvidas pela secretaria da escola,a quem compete, além de outras atribuições previstas na legislação vigente:

I - quanto à documentação e escrituração escolar:

TERMO



- a) organizar e manter atualizados os prontuários dos alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos à vida escolar, especialmente no que se refere à matrícula, frequência e histórico escolar;
- b) expedir certificados de conclusão de série e de cursos e outros documentos relativos à vida escolar dos alunos;
- c) preparar, encaminhar para homologação e afixar em locais próprios quadros de horário de aulas e de outras atividades com alunos, controlando o cumprimento da carga horária anual;
- d) preparar, encaminhar para homologação e afixar em local próprio quadro de horário do pessoal administrativo;
- e) manter registros de resultados do processo de avaliação e promoção, de reuniões administrativas, de termos de visitas de supervisores e outras autoridades de ensino;
- f) incinerar documentos considerados inservíveis;
- g) manter registros de levantamento de dados estatísticos e informações educacionais;
- h) preparar relatórios, comunicados e editais relativos às matrículas e demais atividades escolares.

II - quanto à administração em geral:

- a) receber, registrar, distribuir e expedir correspondências, processos e papéis em geral tramitem pela escola, organizando e mantendo o protocolo e arquivo escolar;
- b) registrar e controlar a frequência do pessoal docente e administrativo da escola;
- c) preparar e expedir atestados ou boletins relativos à frequência do pessoal docente, técnico e administrativos da escola;
- d) organizar e manter atualizados assentamentos dos servidores em exercício na escola; e) requisitar, receber e controlar material de consumo;

TERMO



- f) manter o registro do material permanente recebido pela escola e do que lhe for dado,cedido, bem como elaborar inventário anual dos bens patrimoniais;
- g) organizar e manter atualizada toda a legislação que diz respeito à vida escolar;
- h)atender pessoas que tenham assuntos a tratar na escola;
- i) atender alunos e funcionários da escola, prestando-lhes esclarecimentos quanto à escrituração e legislação escolar;
- j) colaborar para que a entrada e saída dos alunos se dê de forma disciplinada.

Art. 39 O corpo docente é constituído por todos os professores da escola com as seguintes atribuições, além de outras previstas na legislação vigente:

- I- participar da elaboração do projeto político-pedagógico da escola;
- II- elaborar e cumprir plano de trabalho docente;
- III - zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV - estabelecer estratégias de recuperação e recomposição de aprendizagem para alunos de menor rendimento, bem como de compensação de ausências;
- V - ministrar os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- VII - elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins;
- VIII – participar dos programas de formação continuada, HTPC, das reuniões pedagógicas, das atividades cívicas e de interação com a comunidade escolar e local, bem como das reuniões com os pais e responsáveis;

TERMO



IX- proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando aos setores especializados de assistência;

X - manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos e obtendo dados de interesse para o processo educativo;

XI - participar da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares da escola;

XII - participar do Conselho de Escola quando indicado na forma da lei;

XIII - participar dos conselhos de classe/ano;

XIV - participar dos processos de atribuição de classes e aulas, bem como atender convocações de autoridades superiores;

XV - manter registro atualizado das ações pedagógicas, de acordo com determinação da escola, bem como da frequência e do aproveitamento dos alunos;

XIV - desempenhar outras atividades correlatas;

XV - manter o diário de classe com as atividades desenvolvidas e frequência registrado diariamente;

Art. 40 Compete aos trabalhadores do apoio escolar, incluindo os profissionais de alimentação, limpeza, conservação, vigilância, portaria, apoio aos estudantes e demais serviços, no âmbito de suas respectivas atribuições, contribuir de forma contínua e responsável para a manutenção de um ambiente escolar seguro, limpo, organizado, acessível, acolhedor e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais.

§ 1º Os profissionais deverão executar integralmente as atividades inerentes às suas funções durante toda a jornada de trabalho, observando as orientações da direção escolar, as rotinas

TERMO



e os procedimentos estabelecidos pela unidade, as normas de segurança e higiene e as necessidades do serviço, não se limitando à realização das tarefas no início ou no encerramento do expediente.

§ 2º Compete aos profissionais responsáveis pela limpeza e conservação manter os ambientes escolares em condições adequadas de higiene e segurança ao longo de todo o período de funcionamento da unidade, realizando, além da limpeza inicial e final, as intervenções necessárias diante de situações que comprometam a limpeza, a organização ou a segurança dos espaços.

§ 3º Constituem exemplos de situações que exigem providências dos profissionais responsáveis, conforme a natureza da ocorrência e a divisão de tarefas estabelecida pela gestão:

I – a remoção de restos de alimentos, líquidos derramados, sujeiras e resíduos que possam comprometer a higiene ou provocar escorregões e quedas;

II – a limpeza e a organização dos espaços após refeições, atividades pedagógicas, recreativas ou outros eventos escolares;

III – a higienização de mesas, pisos, sanitários e demais superfícies, conforme a rotina e os protocolos aplicáveis;

IV – a retirada e o acondicionamento adequado dos resíduos, bem como a reposição dos materiais de higiene sob sua responsabilidade;

V – a comunicação imediata à direção sobre situações que exijam providências adicionais, materiais específicos, isolamento do espaço ou apoio de outros profissionais.

§ 4º A identificação de sujeira, resíduos, derramamento de líquidos, restos de alimentos ou qualquer outra condição que comprometa a higiene e a segurança deverá resultar na adoção das providências cabíveis pelo profissional responsável, tão logo seja possível e respeitadas as condições de segurança, não sendo admissível deixar de atender a uma necessidade

25

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

TERMO



evidente de limpeza ou conservação sob a justificativa genérica de que a tarefa já foi realizada no início do expediente.

§ 5º Quando a ocorrência exigir procedimento especializado, equipamento de proteção, produto específico, apoio de outro trabalhador ou providência que ultrapasse as atribuições do profissional, este deverá sinalizar ou restringir preventivamente o acesso ao local, quando necessário e seguro, e comunicar prontamente a direção escolar, sem se expor a riscos nem colocar estudantes e demais pessoas em perigo.

§ 6º Os profissionais responsáveis pela alimentação escolar deverão observar as normas de higiene, manipulação, preparo, distribuição e conservação dos alimentos, manter organizados os espaços e utensílios sob sua responsabilidade e comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer a segurança alimentar dos estudantes e trabalhadores.

§ 7º Aos profissionais de portaria e vigilância compete observar os procedimentos de controle de acesso e circulação de pessoas, zelar pela segurança dos espaços sob sua responsabilidade e comunicar à direção situações suspeitas, riscos, incidentes ou descumprimentos das regras de entrada e saída.

§ 8º Aos profissionais de apoio aos estudantes compete desempenhar as atribuições específicas de acompanhamento, acessibilidade, higiene, alimentação, locomoção e participação dos estudantes, conforme as necessidades identificadas, as orientações da equipe pedagógica e os instrumentos de atendimento aplicáveis, respeitados os direitos, a dignidade, a privacidade e a autonomia dos educandos.

§ 9º Todos os trabalhadores deverão utilizar adequadamente os materiais, equipamentos e recursos disponibilizados, zelar pelo patrimônio público, manter postura colaborativa e comunicar à direção a falta de insumos, equipamentos danificados, condições inadequadas de trabalho ou qualquer impedimento à realização das tarefas.

TERMO



§ 10. A direção escolar poderá organizar escalas, rotinas, listas de verificação e distribuição de responsabilidades, compatíveis com as atribuições dos cargos, a jornada de trabalho e as necessidades da unidade, a fim de assegurar a continuidade dos serviços e o acompanhamento de sua execução.

§ 11. A recusa injustificada em executar atribuições próprias, a omissão reiterada na realização de tarefas, o abandono de atividades sob responsabilidade do profissional ou o descumprimento injustificado de orientações legítimas da gestão deverão ser registrados e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e/ou a Secretaria Municipal de Administração, para análise e adoção das providências administrativas cabíveis, conforme a legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando pertinentes.

§ 12. O cumprimento das atribuições funcionais será acompanhado pela direção escolar, mediante orientações, registros de ocorrências e comunicação à autoridade competente, quando necessário, não cabendo à unidade escolar aplicar penalidades funcionais que dependam de competência administrativa de outro órgão.

Art. 41 A escola atuará, sempre que necessário, de forma articulada com a Secretaria Municipal de Educação, os serviços de saúde, assistência social, Conselho Tutelar e demais integrantes da rede de proteção, respeitando o sigilo, a necessidade de compartilhamento e as competências de cada órgão.

CAPÍTULO II – DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DOS COLEGIADOS

Art. 42 A gestão democrática assegurará a participação da comunidade escolar na elaboração, execução e avaliação do PPP, do Regimento, do calendário e das ações institucionais, nos termos da legislação.

Art. 43 A escola contará com Conselho de Classe, observadas as normas municipais. Poderão funcionar Associação de Pais e Mestres, Grêmio Estudantil e outras organizações legalmente constituídas, conforme seus estatutos e a legislação.

TERMO



Art. 44 Os Conselhos de Classe analisarão o processo de ensino e aprendizagem, as estratégias de apoio, os resultados, a frequência e as medidas necessárias à continuidade dos estudos, respeitando critérios previamente divulgados.

TERMO



TÍTULO IV – DOS DIREITOS, DEVERES E DA CONVIVÊNCIA

CAPÍTULO I – DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 45 São direitos dos estudantes: receber educação de qualidade; ser tratado com dignidade; ter acesso a ambientes seguros, inclusivos e acessíveis; conhecer os critérios de avaliação; receber apoio pedagógico; ter sua privacidade e seus dados protegidos; ser ouvido em assuntos que lhe digam respeito, conforme idade e desenvolvimento; e apresentar manifestação, defesa e recurso em procedimentos que o afetem.

Art. 46 São deveres dos estudantes, conforme sua idade e capacidade de compreensão: respeitar colegas e profissionais; participar das atividades; zelar pelo patrimônio; cumprir orientações legítimas; não praticar violência, discriminação, intimidação ou exposição indevida de terceiros; respeitar as regras de uso de dispositivos; e comunicar a um adulto de confiança situações de risco.

Art. 47 Pais e responsáveis devem manter dados de contato atualizados, informar condições relevantes para a segurança e o atendimento escolar, justificar ausências, acompanhar a vida escolar e respeitar os canais institucionais de comunicação. A escola manterá diálogo respeitoso e não discriminatório com diferentes configurações familiares.

Art. 48 Os profissionais da unidade escolar têm direito a condições dignas e seguras de trabalho, ao respeito em suas relações profissionais, ao acesso às informações necessárias ao exercício de suas funções e à possibilidade de apresentar reclamações, sugestões ou recursos às autoridades competentes, pelos canais institucionais adequados.

§ 1º São deveres dos profissionais atuar com ética, pontualidade, assiduidade, responsabilidade, colaboração e respeito aos estudantes, às famílias, aos colegas e à equipe gestora, cumprindo as atribuições de seus cargos e as orientações legítimas da administração escolar.

TERMO



§ 2º Todos deverão contribuir para a proteção integral dos estudantes, preservar o sigilo das informações pessoais e escolares a que tiverem acesso, zelar pelo patrimônio público e comunicar à direção situações de risco, negligência, discriminação, violência ou outras ocorrências que exijam providências.

§ 3º As divergências e insatisfações relacionadas ao trabalho deverão ser tratadas com respeito e encaminhadas pelos meios institucionais, sem prejuízo do direito de manifestação, reclamação ou recurso, observadas as normas aplicáveis.

CAPÍTULO II – DA PREVENÇÃO E DO ENFRENTAMENTO AO BULLYING E CYBERBULLYING

Art. 49 A escola adotará ações contínuas de prevenção, identificação, acolhimento, registro, intervenção e acompanhamento de situações de bullying, cyberbullying, violência física ou psicológica, discriminação, assédio, ameaça, humilhação e outras violações de direitos.

Art. 50 Considera-se bullying a intimidação sistemática, intencional e repetitiva, praticada individualmente ou em grupo, mediante violência física ou psicológica, humilhação, discriminação ou desequilíbrio de poder. O cyberbullying é a prática realizada por meio de tecnologias digitais, redes sociais, aplicativos, jogos, mensagens ou outros ambientes virtuais.

Art. 51 Qualquer estudante, familiar ou profissional poderá comunicar suspeita ou ocorrência à direção, coordenação ou profissional designado. A escola deverá acolher sem culpabilizar a vítima, avaliar a urgência, preservar a segurança, registrar os fatos com acesso restrito, ouvir separadamente os envolvidos e adotar medidas protetivas e educativas.

Art. 52 Quando houver indícios de crime, violência grave, ameaça, exploração, abuso, risco à integridade ou violação de direitos, a direção acionará os órgãos competentes e a rede de proteção, inclusive o Conselho Tutelar e os serviços de emergência quando

30

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

TERMO



necessário. A mediação não será imposta à vítima nem substituirá encaminhamentos obrigatórios.

Art. 53 A escola promoverá educação para empatia, respeito, cidadania digital, uso responsável das redes, prevenção da violência e busca de ajuda. Não divulgará publicamente nomes, imagens, relatos ou dados que identifiquem crianças e adolescentes envolvidos, apenas, quando necessário, para a rede de proteção.

CAPÍTULO III – DO ECA DIGITAL E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 54 A escola observará o Estatuto Digital da Criança e do Adolescente – Lei nº 15.211/2025, vigente conforme a legislação aplicável, e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, adotando medidas de proteção à privacidade, à imagem, à honra e à segurança dos estudantes nos ambientes digitais.

Art. 55 É vedado gravar, fotografar, publicar ou compartilhar imagens, vídeos, áudios, dados pessoais, conversas, trabalhos identificáveis ou informações de estudantes sem base legal e autorização adequada, quando exigida. A autorização para uso institucional de imagem deverá ser específica, informada, documentada e revogável nos termos legais e não será condição para acesso à educação.

Art. 56 A escola orientará estudantes e famílias sobre riscos de exposição, perfis falsos, aliciamento, compartilhamento de conteúdo íntimo, golpes, discursos de ódio, cyberbullying e divulgação de dados pessoais. Diante de conteúdo potencialmente ilícito, a escola evitará redistribuí-lo e preservará apenas as informações necessárias ao encaminhamento seguro às autoridades.

CAPÍTULO IV – DO USO DE CELULARES E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS

Art. 57 Em conformidade com a Lei nº 15.100/2025 e sua regulamentação, fica proibido aos estudantes utilizar aparelhos eletrônicos portáteis pessoais durante aulas, recreios e intervalos, em todas as etapas da Educação Básica, ressalvadas as exceções legais.

TERMO



Art. 58 O uso poderá ser autorizado para finalidade estritamente pedagógica ou didática, sob orientação de profissional da educação, ou quando necessário para acessibilidade, inclusão, atendimento a condição de saúde, garantia de direitos fundamentais ou situações excepcionais previstas em lei.

Art. 59 A escola definirá procedimento de guarda segura dos aparelhos durante o período escolar, comunicado previamente às famílias e aos estudantes. A guarda não poderá impedir usos legalmente autorizados nem comprometer a segurança do dispositivo. A escola não responderá por aparelho trazido em desacordo com a orientação, ressalvadas as responsabilidades previstas em lei.

Art. 60 Em caso de uso indevido de aparelho celular ou outro dispositivo eletrônico pessoal, o profissional responsável deverá orientar o estudante quanto a Lei nº 15.100/2025 e quanto às regras estabelecidas neste Regimento, registrando a ocorrência quando necessário.

§ 1º Em caso de reincidência, a escola poderá realizar o recolhimento temporário do aparelho, mediante procedimento seguro e registro da ocorrência, com comunicação ao estudante e à família, assegurando-se a guarda adequada do dispositivo.

§ 2º O aparelho recolhido poderá ser devolvido ao estudante ao término das atividades escolares do dia, conforme a gravidade e as circunstâncias da ocorrência, as normas internas e a legislação aplicável.

§ 3º Em situações de reincidência persistente ou quando a natureza da ocorrência justificar providência adicional, a direção poderá determinar que a devolução seja feita exclusivamente ao pai, à mãe ou ao responsável legal, mediante comunicação à família e registro do procedimento.

§ 4º O recolhimento deverá ser proporcional, temporário e restrito às situações justificadas, não podendo implicar retenção indefinida, exposição pública, constrangimento ou uso do

TERMO



aparelho pela equipe escolar. O dispositivo deverá ser mantido em local seguro, observados os procedimentos de guarda e responsabilidade definidos pela escola.

§ 5º A aplicação das medidas previstas neste artigo deverá considerar a idade do estudante, as circunstâncias da ocorrência, a reincidência e a necessidade de orientação educativa, assegurando-se o diálogo com o estudante e a ciência da família, sem prejuízo das exceções legais para uso pedagógico, acessibilidade, inclusão, saúde ou situações de emergência.

Art. 61 Os profissionais utilizarão celulares e dispositivos pessoais durante atividades de trabalho apenas quando necessário ao serviço, autorizado ou compatível com as atribuições, sem prejuízo da supervisão dos estudantes. A captura e divulgação de imagens ou dados dependerão de finalidade legítima e observância das normas de proteção de dados.

TERMO



TÍTULO V – DA SAÚDE, DOS MEDICAMENTOS, DOS ACIDENTES E DA SEGURANÇA

CAPÍTULO I – DAS INFORMAÇÕES DE SAÚDE E DOS MEDICAMENTOS

Art. 62 No ato da matrícula e sempre que houver alteração relevante, os responsáveis deverão informar à escola, de forma reservada, condições de saúde, alergias, restrições, necessidades de acessibilidade, plano de cuidado ou outras informações estritamente necessárias à segurança e participação do estudante.

Art. 63 A administração de medicamentos no ambiente escolar deverá ocorrer, preferencialmente, apenas quando indispensável durante o período de permanência do estudante na unidade, cabendo à família organizar, sempre que possível e sem contrariar a prescrição ou orientação do profissional de saúde, os horários de administração fora do horário escolar.

§ 1º Quando a administração do medicamento precisar ocorrer durante o horário de aula, a família deverá, preferencialmente, comparecer à escola para realizá-la, conforme alinhamento prévio com a direção, de modo a garantir a continuidade do tratamento e a segurança do estudante.

§ 2º Somente quando o comparecimento do responsável não for viável e a administração no período escolar for necessária, a escola poderá avaliar a possibilidade de realizá-la, desde que haja solicitação formal do responsável, por escrito, com a prescrição ou orientação profissional válida, quando aplicável, identificação do estudante, nome do medicamento, dose, horário, via de administração e instruções de armazenamento, além de condições adequadas e profissional autorizado ou formalmente designado para o procedimento.

§ 3º A escola manterá registro da autorização e de cada administração realizada, observando os procedimentos de segurança, a proteção das informações pessoais e as

TERMO



orientações pertinentes, não devendo alterar doses ou horários prescritos nem administrar medicamentos sem a documentação e as condições necessárias.

Art. 64 Os medicamentos deverão ser entregues diretamente à direção escolar ou ao profissional formalmente designado, em sua embalagem original, devidamente identificados e acompanhados da documentação necessária, bem como das orientações de conservação e administração.

§ 1º É vedado deixar medicamentos na mochila, em pertences de livre acesso ou em locais acessíveis a crianças, salvo nos casos de plano individual de saúde que preveja porte ou autoadministração, mediante avaliação e autorização formal da escola e do responsável, observadas as orientações profissionais e as normas de segurança aplicáveis.

§ 2º A família deverá informar à escola sobre alterações na prescrição, suspensão do medicamento, possíveis reações ou outras orientações relevantes para a segurança do estudante, entregando a documentação atualizada sempre que necessário.

§ 3º A entrega do medicamento à escola não implica obrigação de administração em qualquer circunstância. A realização dependerá da avaliação das condições de segurança, da existência de documentação adequada e da disponibilidade de pessoa habilitada ou autorizada para o procedimento, conforme as normas aplicáveis. Na impossibilidade de administração segura, a direção comunicará a família para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Art. 65 Nenhum profissional não habilitado poderá diagnosticar, prescrever, alterar dose, recomendar medicamento ou administrar substância sem autorização e procedimento definido. A escola não fornecerá medicamentos por iniciativa própria, inclusive analgésicos, antitérmicos ou produtos “naturais”, salvo protocolo formal legalmente autorizado pela rede municipal de saúde.

Art. 66 Quando o estudante necessitar de cuidado de saúde contínuo ou de resposta a emergência, a escola, em conjunto com a família e, quando necessário, com profissionais

TERMO



de saúde, construirá plano individual de cuidado com procedimentos, responsáveis, contatos de emergência e orientações para participação segura nas atividades.

CAPÍTULO II – DE MAL-ESTAR, URGÊNCIAS E ACIDENTES

Art. 67 Diante de mal-estar, lesão, acidente ou suspeita de emergência, o profissional que primeiro identificar a situação deverá proteger o local, acionar a direção ou pessoa designada, prestar apenas os primeiros cuidados para os quais esteja capacitado e solicitar serviço de emergência quando necessário. Não se deverá movimentar pessoa com suspeita de lesão grave, salvo perigo imediato.

Art. 68 A escola comunicará a família ou responsável assim que possível, sem atrasar o acionamento de socorro em situação urgente. O estudante será acompanhado por adulto responsável até a chegada do responsável legal ou do serviço de emergência, conforme a situação.

Art. 69 Toda ocorrência relevante será registrada em formulário ou livro próprio, contendo data, horário, local, descrição objetiva, providências, pessoas comunicadas e encaminhamentos, com acesso restrito. A escola analisará causas e medidas preventivas, preservando a privacidade dos envolvidos.

Art. 70 A escola manterá contatos de emergência atualizados, orientará os profissionais sobre procedimentos de emergência e buscará articulação com a rede municipal de saúde para ações preventivas, vacinação, educação em saúde e capacitação, conforme disponibilidade e normas aplicáveis.

Art. 71 A escola oferta três refeições diárias aos estudantes da jornada integral, conforme cardápio elaborado e orientado pelo serviço de nutrição da rede municipal e as regras do Programa Nacional de Alimentação Escolar, respeitadas necessidades alimentares específicas.

TERMO



CAPÍTULO III – DA ALIMENTAÇÃO, ALERGIAS E CUIDADOS NA JORNADA INTEGRAL

Art. 72 Durante a jornada integral, a escola organizará a oferta de alimentação escolar conforme o cardápio e as orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar e da rede municipal, observando higiene, segurança alimentar, faixa etária e restrições documentadas.

Art. 73 A família deverá comunicar alergias, intolerâncias ou restrições alimentares conhecidas e fornecer, quando solicitado, informação profissional pertinente. A escola tratará tais dados com confidencialidade e articulará adaptações possíveis com a nutricionista.

Art. 74 As crianças da Educação Infantil receberão supervisão compatível com sua idade durante refeições, higiene, repouso, deslocamentos e atividades. As rotinas respeitarão o desenvolvimento, a dignidade, a privacidade e as necessidades de cuidado de cada criança.

TERMO



TÍTULO VI – DO ACESSO, DA PERMANÊNCIA E DA SAÍDA

Art. 75 A entrada de visitantes, prestadores de serviço e pessoas sem vínculo cotidiano com a escola dependerá de identificação na portaria ou secretaria, registro de nome, documento quando necessário, finalidade da visita, horário de entrada e saída, e autorização da direção ou servidor designado.

Art. 76 Visitantes deverão permanecer nos espaços autorizados e, quando necessário, acompanhados por profissional da escola. É vedado circular livremente por salas, pátios ou áreas de atendimento às crianças sem autorização.

Art. 77 A retirada de estudante menor de idade será feita pelo responsável legal ou por pessoa previamente autorizada por escrito e identificada. A escola poderá solicitar documento de identificação e confirmar a autorização. Mudanças na lista de pessoas autorizadas deverão ser comunicadas formalmente pelo responsável.

Art. 78 A escola não entregará estudante a pessoa não autorizada, mesmo que conhecida da família, nem a pessoa que apresente sinais evidentes de incapacidade para garantir a segurança da criança. Em situação de conflito de guarda, medida protetiva ou ordem judicial, a direção observará a documentação válida e buscará orientação dos órgãos competentes.

Art. 79 A saída antecipada deverá ser solicitada pelo responsável pelos canais oficiais e registrada, indicando horário, motivo e pessoa que retira o estudante. A autorização por mensagem será aceita apenas quando for possível verificar a identidade do remetente e a autenticidade da solicitação segundo procedimento definido pela escola.

Art. 80 A escola deverá organizar os procedimentos de entrada e saída dos estudantes, de modo a garantir a segurança, evitar aglomerações, impedir a entrega de crianças a pessoas não autorizadas, prevenir saídas desacompanhadas quando não permitidas e restringir a circulação de pessoas sem autorização nas dependências escolares. No caso dos estudantes

TERMO



maiores de idade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), será respeitada sua autonomia, observadas as normas gerais de segurança da instituição.

Art. 81 A escola não divulgará a terceiros informações sobre a presença, a rotina, a turma, os horários, os dados de contato ou outras informações pessoais dos estudantes, salvo quando houver necessidade institucional legítima e fundamento legal para o compartilhamento.

§ 1º O compartilhamento de informações poderá ocorrer com os órgãos integrantes da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, como o Conselho Tutelar e os serviços de assistência social e saúde, quando necessário à garantia de direitos, à proteção integral ou ao acompanhamento de situações que envolvam o estudante, observadas as competências de cada órgão e a legislação aplicável.

§ 2º A escola também deverá fornecer as informações e os documentos formalmente requisitados pelo Ministério Público, pelo Poder Judiciário ou por outras autoridades competentes, bem como cumprir decisões judiciais e determinações legais, respeitados os limites da requisição, as atribuições institucionais e as normas de proteção de dados pessoais.

§ 3º Sempre que necessário, as solicitações e os compartilhamentos deverão ser formalizados e registrados, com indicação da finalidade e do destinatário das informações, assegurando-se o sigilo, o acesso restrito e a utilização dos dados exclusivamente para a finalidade que justificou seu fornecimento.

§ 4º Nos casos que envolvam risco à integridade física ou emocional do estudante, suspeita ou confirmação de violência, negligência ou violação de direitos, a escola deverá realizar os encaminhamentos e as comunicações aos órgãos competentes, conforme a legislação vigente, sem que o dever de sigilo seja utilizado como impedimento à proteção do estudante.

TERMO



TÍTULO VII – DA COMUNICAÇÃO OFICIAL ENTRE ESCOLA E FAMÍLIA

Art. 82 A comunicação oficial poderá ocorrer presencialmente, por telefone, agenda escolar, comunicado impresso, correio eletrônico, sistema educacional adotado pela rede ou aplicativo de mensagens, inclusive WhatsApp, quando utilizado oficialmente pela escola.

Art. 83 A direção informará às famílias quais números, grupos, contas ou canais são oficiais, a finalidade de cada canal, horários de atendimento e procedimento para situações urgentes. A escola manterá atualizados os contatos fornecidos pelos responsáveis.

Art. 84 Mensagens por WhatsApp poderão ser utilizadas para avisos, calendário, reuniões, atividades, frequência, orientações gerais e comunicação individual sobre a vida escolar, desde que observados o sigilo, a proteção de dados e a identificação do interlocutor. Assuntos sensíveis deverão ser tratados presencialmente e em caso de impossibilidade que sejam tratados em canal privado e seguro, garantindo a confidencialidade dos fatos

Art. 85 Grupos de mensagens destinam-se a assuntos escolares. Não deverão ser usados para divulgar dados de saúde, notas individualizadas, conflitos, imagens ou informações pessoais de estudantes; expor profissionais ou famílias; promover ataques; ou encaminhar conteúdos ofensivos, políticos-partidários ou alheios à finalidade do grupo.

Art. 86 A comunicação por aplicativo não substitui documentos oficiais, notificações formais, atas, registros escolares ou procedimentos legais quando estes forem exigidos. A escola poderá solicitar confirmação de recebimento ou convocar a família presencialmente sempre que necessário.

Art. 87 As famílias deverão manter linguagem respeitosa e evitar exigir resposta fora do horário de atendimento, salvo emergência. Os profissionais deverão preservar limites profissionais, utilizar preferencialmente os canais institucionais e não compartilhar senhas, contatos ou conversas com terceiros.

TERMO



Art. 88 A ausência de acesso a internet ou a aplicativo não poderá impedir a família de receber informações essenciais; deverão ser disponibilizados meios alternativos de comunicação.

TERMO



TÍTULO VIII – DAS MEDIDAS EDUCATIVAS, DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 89 As intervenções diante de descumprimento das normas terão finalidade educativa, preventiva e restaurativa, considerando a idade, etapa de desenvolvimento, contexto, gravidade, dano causado, eventual reincidência, necessidades específicas e direitos de todas as pessoas envolvidas.

Art. 90 Poderão ser adotadas, isolada ou cumulativamente, conforme adequação: orientação e diálogo; reflexão mediada; atividade educativa relacionada à conduta; reparação possível do dano; compromisso de convivência; reunião com responsáveis; acompanhamento pedagógico; plano de apoio individual; encaminhamento à equipe técnica ou rede de proteção; e outras providências compatíveis com a legislação.

Art. 91 É vedada a aplicação de castigo físico, humilhação, exposição pública, discriminação, privação de alimentação, água, banheiro, repouso ou atendimento necessário, bem como medida que impeça arbitrariamente o direito à educação. Nenhuma medida poderá substituir o dever de proteger a vítima ou comunicar situação às autoridades quando obrigatório.

Art. 92 A apuração de ocorrência deverá ser proporcional e célere. O estudante será informado, em linguagem adequada à idade, sobre os fatos que lhe são atribuídos e terá oportunidade real de apresentar sua versão, indicar elementos e ser acompanhado por pai, mãe ou responsável quando menor de idade. A escuta deverá ocorrer em ambiente reservado e sem intimidação.

Art. 93 A escola registrará a ocorrência, os relatos relevantes, as providências de proteção, a manifestação do estudante, a participação dos responsáveis, a decisão fundamentada e a forma de comunicação. O acesso aos registros será restrito às pessoas que necessitem conhecê-los para o exercício de suas funções.

TERMO



Art. 94 As medidas serão aplicadas pela direção ou por profissional formalmente designado, observadas as competências da Comissão de Normas e Convivência e do Conselho de Escola, quando existentes e legalmente competentes. Situações graves poderão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Tutelar ou a outras autoridades, sem prejuízo das medidas protetivas imediatas.

Art. 95 O estudante ou seu responsável poderá apresentar pedido de reconsideração ou recurso escrito ou oral reduzido a termo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, salvo prazo diverso previsto em norma superior. O recurso será dirigido à direção; se a decisão tiver sido proferida pela direção, será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação ou à autoridade revisora competente.

Art. 96 A autoridade revisora analisará os registros e argumentos apresentados e decidirá de forma fundamentada, preferencialmente em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativa. A apresentação de recurso não impedirá providências imediatas necessárias à segurança, mas estas deverão ser proporcionais, temporárias e revisáveis.

Art. 97 Constituem condutas contrárias às normas de convivência escolar, sem prejuízo de outras expressamente previstas neste Regimento:

I – danificar, destruir, pichar, inutilizar, subtrair ou utilizar indevidamente bens, equipamentos, materiais e instalações pertencentes à escola, aos estudantes, aos profissionais ou a terceiros;

II – praticar agressão física, tentativa de agressão, ameaça, intimidação, coação, perseguição, humilhação, assédio, discriminação, violência verbal ou psicológica contra estudantes, professores, funcionários ou qualquer pessoa presente no ambiente escolar;

III – praticar intimidação sistemática — bullying — ou intimidação sistemática por meio digital — cyberbullying — incluindo a divulgação de mensagens, imagens, vídeos ou informações destinadas a constranger, ameaçar, ridicularizar ou expor outra pessoa;

TERMO



IV – portar, utilizar, oferecer ou compartilhar armas, objetos perigosos, substâncias ilícitas ou quaisquer materiais que possam colocar em risco a integridade física ou emocional das pessoas;

V – gravar, fotografar, divulgar ou compartilhar imagens, áudios, vídeos ou informações pessoais de integrantes da comunidade escolar sem autorização, quando houver violação da intimidade, da imagem, da dignidade ou da segurança;

VI – subtrair bens, falsificar documentos, registros ou assinaturas, fraudar atividades escolares ou apropriar-se indevidamente de objetos ou valores;

VII – interromper intencional e reiteradamente as atividades pedagógicas ou descumprir normas de segurança e convivência, após orientação adequada; e

VIII – praticar outras condutas que causem dano, risco, constrangimento ou violação de direitos, desde que estejam descritas de maneira objetiva neste Regimento ou na legislação vigente.

§ 1º A apuração deverá considerar a idade, a etapa de desenvolvimento, as necessidades específicas do estudante, as circunstâncias do fato, a intenção, a gravidade, as consequências, a eventual reincidência e as medidas de apoio anteriormente adotadas, vedada qualquer responsabilização coletiva ou baseada apenas em suposição.

§ 2º A escola registrará os fatos de maneira objetiva, evitando julgamentos, rótulos ou antecipação de responsabilidade criminal. A expressão “suposta prática de ato infracional” somente será utilizada quando a conduta puder corresponder a crime ou contravenção penal, cabendo às autoridades competentes a apuração e a aplicação das medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 3º Nos casos de dano ao patrimônio, poderão ser adotadas ações educativas de conscientização, conservação ou reparação simbólica, adequadas à idade e realizadas com segurança. Eventual ressarcimento material será tratado com os pais ou responsáveis, nos

TERMO



termos da legislação civil, em procedimento próprio, não podendo ser imposto diretamente à criança nem utilizado como condição para matrícula, frequência ou participação nas atividades escolares.

§ 4º Nos casos de violência, a escola deverá interromper imediatamente a situação, proteger as pessoas envolvidas, prestar ou buscar atendimento necessário, comunicar os responsáveis, preservar a confidencialidade e acionar a rede de proteção ou as autoridades competentes quando exigido pela legislação ou pelos protocolos municipais.

Art. 98 As respostas às condutas previstas no artigo anterior terão finalidade educativa, protetiva e restaurativa e poderão compreender:

- I – acolhimento, diálogo e orientação pedagógica individual;
- II – advertência pedagógica verbal, com registro interno quando houver gravidade ou reincidência;
- III – advertência pedagógica escrita, com descrição objetiva do fato e comunicação aos pais ou responsáveis;
- IV – reunião com o estudante e seus responsáveis para definição de compromissos e estratégias de acompanhamento;
- V – elaboração de plano individual de acompanhamento pedagógico e de convivência;
- VI – participação em atividade educativa ou restaurativa relacionada à conduta praticada, adequada à idade e sem caráter humilhante, perigoso ou de trabalho forçado;
- VII – mudança de turma, quando houver justificativa pedagógica ou protetiva, mediante avaliação da equipe escolar, diálogo com a família e garantia da continuidade da aprendizagem, respeitado o regime de funcionamento da etapa ou modalidade;

TERMO



VIII – encaminhamento aos serviços de orientação, saúde, assistência social, Conselho Tutelar ou demais órgãos da rede de proteção, conforme a necessidade e as atribuições legais; e

IX – suspensão da frequência às atividades da turma por prazo determinado, somente se expressamente permitida pelas normas do Sistema Municipal de Ensino e após esgotadas as medidas menos restritivas, salvo situação de risco grave e imediato.

§ 1º As medidas serão aplicadas de forma proporcional e individualizada. A gravidade do fato poderá justificar a adoção imediata de medida protetiva ou disciplinar mais adequada, mediante fundamentação escrita.

§ 2º Antes da aplicação de advertência escrita, mudança de turma ou suspensão, o estudante e seus responsáveis deverão:

I – ser informados, em linguagem clara, sobre os fatos atribuídos ao estudante;

II – ter oportunidade de apresentar sua versão e indicar informações relevantes;

III – receber decisão escrita e fundamentada; e

IV – ser informados sobre a possibilidade de pedido de reconsideração à direção e de recurso à instância definida pelo Sistema Municipal de Ensino.

§ 3º A suspensão, quando admitida pelo COMETEL, não será automática nem utilizada como primeira resposta. Terá prazo máximo definido pela norma municipal, será comunicada formalmente à família e deverá ser acompanhada de atividades e apoio que assegurem a continuidade da aprendizagem e o cumprimento da carga horária.

§ 4º São proibidas medidas que envolvam castigo físico, exposição pública, humilhação, pedido público forçado de desculpas, privação de alimentação, água, banheiro, recreação indispensável ou atendimento educacional, retirada de instrumentos de acessibilidade,

TERMO



trabalho forçado, punição coletiva ou qualquer tratamento vexatório, discriminatório ou constrangedor.

§ 5º A participação da vítima em mediação, encontro restaurativo, pedido de desculpas ou contato com o autor da conduta dependerá de avaliação de segurança e de sua concordância, respeitada sua idade e capacidade de compreensão.

Art. 99 Não será aplicada transferência compulsória como resposta disciplinar automática, punição, expulsão informal ou mecanismo de exclusão do estudante.

§ 1º A mudança para outra unidade escolar somente poderá ser considerada em caráter excepcional quando:

I – estiver expressamente prevista em norma do Sistema Municipal de Ensino;

II – tiverem sido adotadas e registradas as medidas pedagógicas e protetivas possíveis;

III – houver procedimento formal, com ciência e participação da família, manifestação do estudante conforme sua idade e capacidade de compreensão, decisão fundamentada e possibilidade de recurso;

IV – houver análise e decisão da autoridade ou do órgão competente indicado pela legislação municipal; e

V – estiver previamente assegurada vaga em outra unidade, sem interrupção ou prejuízo à continuidade dos estudos.

§ 2º Situações que envolvam suspeita de ato infracional, ameaça grave, arma, violência física, violência sexual ou risco à integridade das pessoas serão comunicadas imediatamente aos órgãos competentes, conforme os protocolos da rede de proteção, independentemente do esgotamento das medidas escolares.

§ 3º As medidas aplicáveis às crianças da Educação Infantil terão caráter exclusivamente protetivo, pedagógico e de orientação, adequado ao desenvolvimento infantil, não lhes

47

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

TERMO



sendo aplicáveis advertência disciplinar, suspensão, transferência compulsória, trabalho reparatório ou qualquer outra medida punitiva prevista para estudantes mais velhos.

§ 4º Na Educação Infantil, serão adotados acolhimento, intervenção imediata para proteção, reorganização do ambiente, orientação da criança, diálogo com a família, observação do desenvolvimento, plano de acompanhamento e, quando necessário, articulação com os serviços de saúde, assistência social, educação especial e rede de proteção.

§ 5º A apuração de situações de violência deverá preservar a intimidade da criança ou do adolescente, evitar perguntas repetitivas e impedir exposição, constrangimento, confronto indevido ou revitimização, observados os protocolos legais de escuta e proteção.

TERMO



TÍTULO IX – DA MATRÍCULA, FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Art. 100 A matrícula será realizada pelo responsável legal ou pelo próprio estudante quando legalmente capaz, observadas as regras de idade, documentação, zoneamento ou organização da demanda e demais normas do Sistema Municipal de Ensino. A falta temporária de algum documento não poderá servir de justificativa para práticas discriminatórias ou impedir os encaminhamentos legais imediatos de garantia de acesso e direito à educação.

Art. 101 A classificação, reclassificação e transferência ocorrerão conforme a LDB, as normas do COMETEL e os procedimentos da Secretaria Municipal de Educação, com registros que assegurem a regularidade da vida escolar.

Art. 102 A frequência será registrada diariamente. A escola adotará busca ativa e comunicação com a família diante de faltas reiteradas e cumprirá os deveres de notificação previstos na legislação, inclusive os relativos à frequência mínima e à proteção de crianças e adolescentes.

Art. 103 Os critérios de avaliação, recuperação, recomposição, promoção e progressão deverão ser definidos em consonância com as normas do Sistema Municipal de Ensino, constar do PPP e ser divulgados previamente. Para a EJA, observar-se-ão a organização por etapa, o calendário e a matriz curricular específicos.

Art. 104 A secretaria expedirá históricos, declarações, transferências e demais documentos de vida escolar, garantindo autenticidade, integridade, confidencialidade e observância dos prazos legais, sempre que solicitado.

TERMO



TÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 105 Este Regimento deverá permanecer acessível à comunidade escolar, em formato físico e/ou digital, cabendo à direção assegurar sua divulgação, bem como dar publicidade às alterações posteriormente aprovadas.

Art. 106 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regimento serão inicialmente encaminhados à direção escolar para análise e adoção das providências cabíveis, observadas as atribuições dos órgãos competentes.

Parágrafo único. Conforme a natureza da matéria, os casos poderão ser submetidos à apreciação do Conselho de Classe, da Secretaria Municipal de Educação de Telha/SE ou do Conselho Municipal de Educação de Telha – COMETEL, respeitadas as competências institucionais e a legislação vigente.

Art. 107 Este Regimento Escolar, com as alterações ora propostas, será submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Educação de Telha – COMETEL e, quando exigível, à homologação da autoridade educacional competente, entrando em vigor na data estabelecida no respectivo ato homologação.

Parágrafo único. A direção escolar deverá dar ciência do Regimento atualizado à comunidade escolar, especialmente aos profissionais da educação, aos estudantes e às famílias, promovendo sua observância no cotidiano da instituição.

TERMO



DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE AVALIAÇÃO

Os procedimentos específicos de atribuição de notas, média de aprovação, progressão parcial, recuperação e recursos deverão observar a matriz curricular, as normas vigentes do Sistema Municipal de Ensino e os atos de aprovação aplicáveis, evitando a coexistência de critérios contraditórios no Regimento.

Telha/SE, 26 de outubro de 2026.

Kátia Regina Santana Santos Freire
KÁTIA REGINA SANTANA SANTOS FREIRE

Diretora Escolar

Shirley da Silva Santos
SHIRLEY DA SILVA SANTOS

Coodenação Pedagógica

TERMO



REFERÊNCIAS NORMATIVAS DE CONSULTA

- Constituição Federal de 1988;
- Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Lei nº 13.185/2015 – Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying);
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- Lei nº 14.811/2024 – Medidas de proteção contra violência em estabelecimentos educacionais;
- Lei nº 15.100/2025 e Decreto nº 12.385/2025 – uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes;
- Lei nº 15.211/2025 – Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (ECA Digital);
- Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025 – Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
- Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026 – altera a Resolução CNE/CEB nº 7/2025;
- Resoluções COMETEL nº 01 a 06/2024, publicadas no Diário Oficial do Município de Telha em 11 de novembro de 2024.

TERMO



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

TERMO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLINHA SOSSEGO DA MAMÃE**

PODER EXECUTIVO

PREFEITO MUNICIPAL: LUCAS FREIRE VASCO
VICE-PREFEITO: JOSÉ NUNES SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: FLÁVIO FREIRE
DIAS

EQUIPE DIRETIVA

DIRETORA: EDISANGELA CRISTINA SANTOS MACHADO
COORDENADORA: SUZANA GOIS GOMES TORRES

CORPO DOCENTE

LUCICLEIA DA SILVA ROSARIO
CLEIDEMAR TAVARES DE OLIVEIRA
MARIA VALDICE SANTOS
KATIANE SANTOS DE OLIVEIRA MELO

TERMO



ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Escola: Escolinha Sossego da Mamãe (Escola Municipal Aliete Costa Santos)

Localização: Zona Rural – Povoado São Pedro – Telha/SE

INEP: 28014049

E-mail: alietecostasantos@gmail.com

Etapas de Ensino: Creche II, Creche III, Pré-escola (1º período)

Ano: 2026

TERMO



SUMÁRIO

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
CAPÍTULO I – DA IDENTIFICAÇÃO, VINCULAÇÃO E ABRANGÊNCIA	5
CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES, DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR	6
CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA	7
TÍTULO II – DA OFERTA, JORNADA ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL E DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA	9
CAPÍTULO I – DAS ETAPAS, MODALIDADES E DA ORGANIZAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	9
CAPÍTULO II – DA MATRÍCULA E DO REGIME DE FUNCIONAMENTO	10
CAPÍTULO III – DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	11
CAPÍTULO IV – DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO	11
TÍTULO III – DA GESTÃO E DAS RESPONSABILIDADES	14
CAPÍTULO I – DA DIREÇÃO E DA EQUIPE ESCOLAR	14
CAPÍTULO II – DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DOS COLEGIADOS	24
TÍTULO IV – DOS DIREITOS, DEVERES E DA CONVIVÊNCIA	25
CAPÍTULO I – DOS DIREITOS E DEVERES	25
CAPÍTULO II – DA PROMOÇÃO DA CULTURA DE PAZ, EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL E PREVENÇÃO ÀS VIOLÊNCIAS	26
CAPÍTULO III – DO ECA DIGITAL E DA PROTEÇÃO DE DADOS	27
CAPÍTULO IV – DO AMBIENTE DIGITAL E DO USO RESPONSÁVEL DE TECNOLOGIAS	28
TÍTULO V – DA SAÚDE, DOS MEDICAMENTOS, DOS ACIDENTES E DA SEGURANÇA	30
CAPÍTULO I – DAS INFORMAÇÕES DE SAÚDE E DOS MEDICAMENTOS	30
CAPÍTULO II – DE MAL-ESTAR, URGÊNCIAS E ACIDENTES	32
CAPÍTULO III – DA ALIMENTAÇÃO, ALERGIAS E CUIDADOS NA JORNADA INTEGRAL ...	33
TÍTULO VI – DO ACESSO, DA PERMANÊNCIA E DA SAÍDA	34
TÍTULO VII – DA COMUNICAÇÃO OFICIAL ENTRE ESCOLA E FAMÍLIA	36
TÍTULO VIII – DO MANEJO PEDAGÓGICO, DA CONVIVÊNCIA E DA PARCERIA COM AS FAMÍLIAS	38
TÍTULO IX – DA MATRÍCULA, FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO	40
TÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	41
REFERÊNCIAS NORMATIVAS DE CONSULTA	42

TERMO



TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I – DA IDENTIFICAÇÃO, VINCULAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Art. 1º A Escolinha Sossego da Mamãe, unidade pública, gratuita, laica e integrante do Sistema Municipal de Ensino de Telha/SE, é mantida pelo Município de Telha, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Educação e regida pela legislação educacional vigente, por este Regimento, pelo Projeto Político-Pedagógico (PPP) e pelas normas do Conselho Municipal de Educação de Telha – COMETEL.

Art. 2º A unidade escolar está situada no Povoado São Pedro, zona rural, Telha/SE.

Art. 3º Este Regimento disciplina a organização administrativa, pedagógica, curricular e de convivência da escola, aplicando-se aos estudantes, familiares e responsáveis, profissionais da educação, trabalhadores, prestadores de serviços, visitantes e demais pessoas que ingressem em suas dependências, respeitadas as atribuições legais de cada um.

Art. 4º A interpretação e aplicação deste Regimento observarão a Constituição Federal, a Lei nº 9.394/1996 (LDB), a Lei nº 8.069/1990 (ECA), a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), a Lei nº 14.811/2024 (que institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares, prevê a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente), a Lei nº 15.100/2025 (que dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis e pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica), a Lei nº 15.211/2025 (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente – ECA Digital), a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), as Resoluções CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, e nº 2, de 19 de junho de 2026, bem como as normas estaduais e municipais aplicáveis, especialmente as que tratam das escolas em tempo integral.

Art. 5º Integram o referencial normativo municipal as Resoluções COMETEL nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6, todas de 2024, publicadas no Diário Oficial do Município em 11 de novembro de 2024, observadas suas ementas, disposições e vigência.

TERMO



CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES, DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR

Art. 6º A escola tem por finalidade promover o desenvolvimento integral dos educandos, assegurar o direito à educação, favorecer a aprendizagem, a alfabetização, o desenvolvimento de competências e habilidades e a autonomia.

Art. 7º A atuação pedagógica será orientada pelos princípios da igualdade de condições de acesso, permanência e aprendizagem, equidade, inclusão, respeito à diversidade, liberdade de aprender e ensinar, pluralismo de ideias, gestão democrática, valorização dos profissionais, proteção integral, cultura de paz, participação da família, transparência, acessibilidade e respeito à dignidade humana.

Art. 8º É vedada qualquer forma de discriminação, humilhação, castigo físico, tratamento cruel ou degradante, exposição vexatória, violência, negligência ou retaliação contra estudantes e demais integrantes da comunidade escolar.

Art. 9º Os objetivos do ensino devem convergir para os fins mais amplos da educação nacional, expressos na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) e nas demais normas educacionais aplicáveis.

Parágrafo único. São objetivos da Escolinha Sossego da Mamãe:

- I – ofertar uma educação inclusiva, com equidade e qualidade social;
- II – desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecendo-lhe meios para progredir nos estudos posteriores;
- III – garantir a permanência do aluno na escola;

TERMO



IV – assegurar atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, por meio da matrícula nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE);

V – adaptar as atividades às necessidades dos alunos com deficiência, garantindo a inclusão e o respeito aos direitos de aprendizagem;

VI – fortalecer as formas de relacionamento da escola com as famílias e a comunidade.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

Art. 10º A escola será organizada de modo a atender às necessidades socioeducacionais e de aprendizagem dos alunos, incumbindo-lhe:

I – elaborar e executar seu Projeto Político-Pedagógico e sua proposta pedagógica;

II – administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

III – assegurar o cumprimento dos dias letivos e da carga horária estabelecidos;

IV – zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

V – prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

VI – articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração entre a sociedade e a escola;

VII – informar os pais ou responsáveis legais sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

VIII – notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei.

TERMO



§ 1º A escola ofertará a educação infantil exclusivamente em tempo integral, no período diurno, conforme a organização curricular e o horário de funcionamento estabelecidos pela rede municipal de ensino.

§ 2º O ensino será ministrado preferencialmente na modalidade presencial, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis.

Art. 11 A organização do calendário escolar e da carga horária deverá observar a legislação educacional vigente, as normas do Sistema Municipal de Ensino e a matriz curricular aprovada para a modalidade ofertada.

§ 1º Consideram-se dias de efetivo trabalho escolar aqueles em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, cívicas, desportivas ou culturais, planejadas pela escola e previstas no calendário escolar, com a participação dos professores e dos alunos, conforme as normas aplicáveis.

§ 2º O intervalo entre as atividades e o período destinado ao recreio somente poderão ser computados na carga horária escolar quando houver previsão normativa e forem atendidas as condições legalmente estabelecidas.

TERMO



TÍTULO II – DA OFERTA, JORNADA ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL E DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

CAPÍTULO I – DAS ETAPAS, MODALIDADES E DA ORGANIZAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 12 A Escolinha Sossego da Mamãe oferta Educação Infantil (Creche II, creche III e 1º período).

Art. 13 A Educação Infantil funciona exclusivamente em tempo integral, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 14h30, observados o calendário escolar e as normas aplicáveis.

Art. 14 A jornada escolar em tempo integral na Educação Infantil deverá assegurar a articulação entre os Campos de Experiências da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e a parte diversificada do currículo, em estrita consonância com o Projeto Político-Pedagógico – PPP.

Parágrafo único. A proposta pedagógica contemplará, respeitando os eixos estruturantes das interações e da brincadeira e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, ações voltadas a:

- **Estímulo aos marcos do desenvolvimento infantil** e acompanhamento contínuo das aprendizagens;
- **Iniciação à cultura escrita** através da oralidade, escuta e mediação de leitura;
- **Noções de letramento matemático** por meio de explorações espaciais, temporais, contagens lúdicas e manipulação de objetos;
- **Práticas motoras e expressivas**, jogos corpóreos, psicomotricidade, musicalização, artes visuais e vivências culturais;
- **Cuidado integral**, promoção da saúde, nutrição e consolidação de hábitos de higiene e autonomia;

TERMO



- **Sustentabilidade e educação ambiental** integradas à exploração da natureza e ao cuidado com o meio ambiente;
- **Noções rudimentares de cuidado e partilha** de recursos e pertences;
- **Uso ético e consciente da tecnologia**, priorizando interações ativas e a cidadania digital em conformidade com o bem-estar e a saúde na primeira infância;
- **Investigação lúdica**, curiosidade científica infantil e fortalecimento dos vínculos com as famílias e a comunidade.

Art. 15 A educação integral constitui uma concepção de formação humana que considera o desenvolvimento cognitivo, físico, emocional, social, ético, cultural e ambiental das crianças. A jornada escolar em tempo integral deverá contribuir para essa formação por meio de práticas pedagógicas planejadas, integradas e diversificadas, com equidade e respeito às especificidades da Educação Infantil.

Art. 16 As atividades pedagógicas e as vivências externas poderão ocorrer em espaços fora da instituição ou em parceria com equipamentos sociais e culturais do território, desde que planejadas com intencionalidade pedagógica, autorizadas pela direção, previstas no Projeto Político-Pedagógico – PPP e acompanhadas pelos profissionais da educação responsáveis, com comunicação prévia às famílias e adoção de protocolos rígidos de segurança e bem-estar infantil.

CAPÍTULO II – DA MATRÍCULA E DO REGIME DE FUNCIONAMENTO

Art. 17 Os procedimentos de matrícula e renovação de matrícula na Educação Infantil deverá observar o **regime de tempo integral** estabelecido pela rede municipal de ensino, conforme as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 18 No ato da matrícula, renovação ou transferência, a escola informará à família ou ao estudante legalmente capaz o regime de funcionamento aplicável à etapa ou modalidade, os horários, a organização da jornada e as regras de frequência. A organização do tempo

10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

TERMO



integral deverá constar dos documentos institucionais e ser coerente com o PPP e com as normas do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III – DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 19 A escola assegurará o Atendimento Educacional Especializado – AEE, como parte da política de educação inclusiva da rede municipal, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, o Projeto Político-Pedagógico e as normas nacionais e locais aplicáveis. O AEE é ofertado nas unidades escolares da rede municipal, não constituindo serviço substitutivo à escolarização em classe comum.

Art. 20 O AEE destina-se aos estudantes que constituem seu público-alvo, nos termos da legislação vigente, e tem por finalidade identificar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem barreiras à participação, à aprendizagem e à autonomia, considerando as necessidades específicas de cada estudante.

Art. 21 A escola dispõe Atendimento Educacional Especializado (AEE), realizado por psicopedagoga, em articulação com os professores das classes comuns e a rede municipal. O atendimento é complementar ou suplementar, não substituindo a escolarização regular; as atribuições profissionais observarão a habilitação e as normas aplicáveis.

Art. 22 A oferta do AEE deverá ser registrada e acompanhada pela escola, com planejamento, avaliação contínua e revisão das estratégias sempre que necessário. O atendimento ocorrerá em horários e condições organizados pela rede, sem prejuízo do acesso do estudante ao currículo, à convivência escolar e às atividades da jornada regular, observadas as normas aplicáveis.

CAPÍTULO IV – DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 23 O PPP será atualizado e revisto com participação dos profissionais da educação, famílias, estudantes, quando cabível, e comunidade local; aprovado pela Comunidade

TERMO



Escolar e submetido à homologação da autoridade competente, conforme as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 24 O Projeto Político-Pedagógico – PPP deverá explicitar a identidade da escola, seus objetivos, a organização curricular baseada nos Campos de Experiências, a jornada de tempo integral, as estratégias de inclusão e acessibilidade, os processos de acompanhamento e registro do desenvolvimento infantil, a reorganização das práticas pedagógicas, a gestão democrática, a participação familiar, a proteção integral e a avaliação institucional.

Art. 25 Os planejamentos de contexto pedagógico da Educação Infantil deverão estar articulados ao PPP, às diretrizes curriculares nacionais e às necessidades, interesses e ritmos de desenvolvimento das crianças. Os registros pedagógicos e de desenvolvimento observarão a avaliação formativa, contínua e processual, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação.

Art. 26 A avaliação do desenvolvimento infantil será contínua, formativa, processual e inclusiva, realizada por meio de múltiplos instrumentos de registro pedagógico, com devolutivas compreensíveis e acessíveis às famílias. Os resultados subsidiarão o replanejamento das práticas e contextos pedagógicos cotidianos.

Art. 27 A avaliação na Educação Infantil será realizada por meio da observação atenta, do acompanhamento e do registro do desenvolvimento e das aprendizagens das crianças, respeitando seus ritmos e suas particularidades, com a única finalidade de orientar o planejamento das práticas pedagógicas, sem objetivo de reprovação, promoção, seleção ou classificação para o ingresso no Ensino Fundamental.

Art. 28 A frequência das crianças será acompanhada sistematicamente como indicador de bem-estar e garantia de direitos. Diante de faltas reiteradas injustificadas, a escola buscará contato com a família, registrará as providências e, se necessário, realizará a busca ativa e os encaminhamentos previstos na legislação protetiva, inclusive ao Conselho Tutelar quando cabível.

12

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

TERMO



Parágrafo único. Para as crianças matriculadas na Pré-Escola (1º período), o controle de frequência será efetuado pela instituição, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas, em estrita conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, sendo a Creche isenta desta obrigatoriedade legal de percentual mínimo.

TERMO



TÍTULO III – DA GESTÃO E DAS RESPONSABILIDADES

CAPÍTULO I – DA DIREÇÃO E DA EQUIPE ESCOLAR

Art. 29 O cargo de Diretor de Escola será exercido por profissional devidamente habilitado, conforme normas estabelecidas pelos órgãos próprios do sistema. São competências específicas do Diretor de Escola, além de outras previstas na legislação vigente:

I - definir a linha de ação a ser adotada pela escola, observando as diretrizes da política educacional e as normas vigentes;

II - autorizar as matrículas e transferências dos alunos;

III - propor a instalação de classes, observadas as normas contidas no presente regimento e demais diretrizes;

IV - atribuir classes e ou aulas aos professores da escola, respeitada a legislação vigente;

V - estabelecer o horário de aulas e o horário de trabalho dos professores e funcionários;

VI - estabelecer o expediente da secretaria e dos demais setores e órgãos da escola;

VII - assinar, juntamente com o secretário ou escrivão, toda documentação relativa à vida escolar dos alunos expedida pela escola;

VIII - convocar e presidir reuniões;

IX - presidir solenidades e cerimônias da escola;

X - representar a escola em atos oficiais e atividades da comunidade;

XI - encaminhar os Estatutos da Associação de Pais e Mestres ao órgão competente para registro;

XII - encaminhar ao órgão competente, regulamentos e estatutos de outras instituições auxiliares que atuem na escola, para sua aprovação;

XIII - em relação às atividades gerais:

a) responder pelo cumprimento, no âmbito da escola, das leis, regulamentos e

TERMO



determinações, bem como atender os prazos para a execução dos trabalhos estabelecidos pelas autoridades superiores;

- b) expedir determinações necessárias à manutenção da regularidade dos serviços;
- c) avocar, de modo geral em casos especiais, as atribuições e competências de qualquer funcionário subordinado;
- d) delegar competências e atribuições dos seus subordinados, assim como designar comissões para execução de tarefas especiais;
- e) decidir sobre petições, recursos e processo na sua área de competência ou remetê-los, devidamente informados a quem de direito.

XIV - em relação à administração de pessoal:

- a) solicitar a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, quando necessário;
- b) solicitar a instalação de inquérito policial, se assim se fizer necessário;
- c) apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha tomar conhecimento no âmbito da escola e comunicar ao superior imediato;

XV- coordenar a elaboração e acompanhar e avaliar a execução do Projeto Político-Pedagógico;

XVI - subsidiar o planejamento educacional;

XVII - dirigir, construir, implementar e participar de todas as atividades pedagógicas da escola visando à melhoria da qualidade de ensino;

XVIII - assegurar o cumprimento da legislação em vigor, bem como os regulamentos, diretrizes e normas superiores;

XIX- zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais, mantendo todo material

15

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

TERMO



da unidade escolar inventariado;

XX- exercer controle sobre eventual produção escolar e dar-lhe destino próprio, de acordo com as normas vigentes;

XXI- coordenar a elaboração de projetos especiais de interesse para a aprendizagem, não constantes da programação básica;

XXII- garantir a disciplina e o funcionamento da organização;

XXIII - acompanhar todos os atos administrativos indispensáveis ao bom funcionamento da Unidade Escolar, tais como livro do ponto, faltas prontuários, expedição de ofícios, etc.

XXIV- subordinar-se e cumprir todas as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

XXV - A direção da escola exercerá suas funções objetivando garantir:

- a. a elaboração e execução do projeto político-pedagógico;
- b. elaboração e o acompanhamento dos planos de ensino;
- c. a administração do pessoal e dos recursos materiais e financeiros;
- d. o cumprimento dos dias letivos e horas/aulas estabelecidos;
- e. a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
- f. meios para o reforço e a recuperação da aprendizagem de alunos;
- g. articulação e integração da escola com as famílias e comunidade;
- h. informações aos pais, conviventes ou não, ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica;
- i. comunicação ao Conselho Tutelar dos casos de maus tratos envolvendo alunos, assim como os casos de evasão escolar e reiteradas faltas;
- j. a notificação ao Conselho Tutelar, ao Juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação de alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) das aulas previstas para o 1º período e dadas

16

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

TERMO



por bimestre;

- k. Cabe ainda à direção da escola subsidiar os profissionais da escola em especial os representantes dos diferentes colegiados, no tocante às normas vigentes e representar aos órgãos superiores da administração, sempre que houver decisão em desacordo com a legislação.

Art. 30 A coordenação pedagógica tem a função de proporcionar apoio técnico-pedagógico aos docentes e discentes, relativo à elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta educacional. A coordenação pedagógica da escola deverá ser exercida pelo Coordenador Pedagógico e na sua ausência, pelo Diretor da escola, que terá as seguintes atribuições, além de outras previstas na legislação vigente:

I- participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico:

II- coordenar as atividades de planejamento quanto aos aspectos curriculares;

III - acompanhar, avaliar e controlar o desenvolvimento da programação curricular e a aplicação dos planos de ensino;

IV- prestar assistência técnica aos professores, visando assegurar a eficiência e eficácia do desempenho dos mesmos, objetivando a melhoria dos padrões de ensino, por meio de:

a) proposição de técnicas e procedimentos;

b) seleção e sugestão de utilização de materiais didáticos;

c)proposição de técnicas que propiciam melhoria no sistema de avaliação.

V- coordenar a programação, execução e avaliação do processo de recomposição de aprendizagem dos alunos;

VI potencializar e garantir o trabalho coletivo na escola, organizando e participando

TERMO



das horas de trabalho pedagógico;

VII - coordenar as reuniões dos conselhos de classe/ano;

VIII- propor e coordenar atividades que levem ao aperfeiçoamento e atualização de professores e funcionários;

IX- coordenar o planejamento das atividades nos vários ambientes disponíveis na escola, objetivando o aproveitamento racional do espaço físico;

X - avaliar os resultados do ensino no âmbito da escola;

XI - assessorar a direção da escola, especificamente, quanto às decisões relativas a:

a) matrículas e transferências;

b) agrupamento de alunos;

c) organização de horário de aulas e do calendário escolar;

d) utilização dos recursos didáticos da escola;

XII - interpretar a organização didática da escola para a comunidade;

XIII - elaborar o seu plano de trabalho de acordo com os objetivos propostos pela escola.

Art. 31 As atividades administrativas serão desenvolvidas pela secretaria da escola, a quem compete, além de outras atribuições previstas na legislação vigente:

I - quanto à documentação e escrituração escolar:

a) organizar e manter atualizados os prontuários dos alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos à vida escolar, especialmente no que se refere à matrícula, frequência e histórico escolar;

b) expedir certificados de conclusão e outros documentos relativos à vida escolar dos alunos;

TERMO



- c) preparar, encaminhar para homologação e afixar em local próprio quadro de horário do pessoal administrativo;
- d) manter registros de resultados do processo de avaliação e promoção, de reuniões administrativas, de termos de visitas de supervisores e outras autoridades de ensino;
- e) incinerar documentos considerados inservíveis;
- f) manter registros de levantamento de dados estatísticos e informações educacionais;
- g) preparar relatórios, comunicados e editais relativos às matrículas e demais atividades escolares.

II - quanto à administração em geral:

- a) receber, registrar, distribuir e expedir correspondências, processos e papeis em geral tramitem pela escola, organizando e mantendo o protocolo e arquivo escolar;
- b) registrar e controlar a frequência do pessoal docente e administrativo da escola;
- c) preparar e expedir atestados ou boletins relativos à frequência do pessoal docente, técnico e administrativos da escola;
- d) organizar e manter atualizados assentamentos dos servidores em exercício na escola;
- e) requisitar, receber e controlar material de consumo;
- f) manter o registro do material permanente recebido pela escola e do que lhe for dado, cedido, bem como elaborar inventário anual dos bens patrimoniais;
- g) organizar e manter atualizada toda a legislação que diz respeito à vida escolar;
- h) atender pessoas que tenham assuntos a tratar na escola;
- i) atender alunos e funcionários da escola, prestando-lhes esclarecimentos quanto à escrituração e legislação escolar;

TERMO



j) colaborar para que a entrada e saída dos alunos se dê de forma disciplinada.

Art. 32 O corpo docente é constituído por todos os professores da escola com as seguintes atribuições, além de outras previstas na legislação vigente:

I- participar da elaboração do projeto político-pedagógico da escola;

II- elaborar e cumprir plano de trabalho docente;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - estabelecer estratégias de recuperação e recomposição de aprendizagem para alunos de menor rendimento, bem como de compensação de ausências;

V - ministrar os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; VII - elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins;

VIII – participar dos programas de formação continuada, HTPC, das reuniões pedagógicas, das atividades cívicas e de interação com a comunidade escolar e local, bem como das reuniões com os pais e responsáveis;

IX- proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando aos setores especializados de assistência;

X - manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos e obtendo dados de interesse para o processo educativo;

TERMO



XI - participar da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares da escola;

XII - participar dos processos de atribuição classes e aulas, bem como atender convocações de autoridades superiores;

XIII - manter registro atualizado das ações pedagógicas, de acordo com determinação da escola, bem como da frequência e do aproveitamento dos alunos;

XIV - desempenhar outras atividades correlatas;

XV - manter o diário de classe com as atividades desenvolvidas e frequência registrado diariamente;

Art. 33 Compete aos trabalhadores do apoio escolar, incluindo os profissionais de alimentação, limpeza, conservação, vigilância, portaria, apoio aos estudantes e demais serviços, no âmbito de suas respectivas atribuições, contribuir de forma contínua e responsável para a manutenção de um ambiente escolar seguro, limpo, organizado, acessível, acolhedor e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais.

§ 1º Os profissionais deverão executar integralmente as atividades inerentes às suas funções durante toda a jornada de trabalho, observando as orientações da direção escolar, as rotinas e os procedimentos estabelecidos pela unidade, as normas de segurança e higiene e as necessidades do serviço, não se limitando à realização das tarefas no início ou no encerramento do expediente.

§ 2º Compete aos profissionais responsáveis pela limpeza e conservação manter os ambientes escolares em condições adequadas de higiene e segurança ao longo de todo o período de funcionamento da unidade, realizando, além da limpeza inicial e final, as intervenções necessárias diante de situações que comprometam a limpeza, a organização ou a segurança dos espaços.

TERMO



§ 3º Constituem exemplos de situações que exigem providências dos profissionais responsáveis, conforme a natureza da ocorrência e a divisão de tarefas estabelecida pela gestão:

I – a remoção de restos de alimentos, líquidos derramados, sujeiras e resíduos que possam comprometer a higiene ou provocar escorregões e quedas;

II – a limpeza e a organização dos espaços após refeições, atividades pedagógicas, recreativas ou outros eventos escolares;

III – a higienização de mesas, pisos, sanitários e demais superfícies, conforme a rotina e os protocolos aplicáveis;

IV – a retirada e o acondicionamento adequado dos resíduos, bem como a reposição dos materiais de higiene sob sua responsabilidade;

V – a comunicação imediata à direção sobre situações que exijam providências adicionais, materiais específicos, isolamento do espaço ou apoio de outros profissionais.

§ 4º A identificação de sujeira, resíduos, derramamento de líquidos, restos de alimentos ou qualquer outra condição que comprometa a higiene e a segurança deverá resultar na adoção das providências cabíveis pelo profissional responsável, tão logo seja possível e respeitadas as condições de segurança, não sendo admissível deixar de atender a uma necessidade evidente de limpeza ou conservação sob a justificativa genérica de que a tarefa já foi realizada no início do expediente.

§ 5º Quando a ocorrência exigir procedimento especializado, equipamento de proteção, produto específico, apoio de outro trabalhador ou providência que ultrapasse as atribuições do profissional, este deverá sinalizar ou restringir preventivamente o acesso ao local, quando necessário e seguro, e comunicar prontamente a direção escolar, sem se expor a riscos nem colocar estudantes e demais pessoas em perigo.

TERMO



§ 6º Os profissionais responsáveis pela alimentação escolar deverão observar as normas de higiene, manipulação, preparo, distribuição e conservação dos alimentos, manter organizados os espaços e utensílios sob sua responsabilidade e comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer a segurança alimentar dos estudantes e trabalhadores.

§ 7º Aos profissionais de portaria e vigilância compete observar os procedimentos de controle de acesso e circulação de pessoas, zelar pela segurança dos espaços sob sua responsabilidade e comunicar à direção situações suspeitas, riscos, incidentes ou descumprimentos das regras de entrada e saída.

§ 8º Aos profissionais de apoio aos estudantes compete desempenhar as atribuições específicas de acompanhamento, acessibilidade, higiene, alimentação, locomoção e participação dos estudantes, conforme as necessidades identificadas, as orientações da equipe pedagógica e os instrumentos de atendimento aplicáveis, respeitados os direitos, a dignidade, a privacidade e a autonomia dos educandos.

§ 9º Todos os trabalhadores deverão utilizar adequadamente os materiais, equipamentos e recursos disponibilizados, zelar pelo patrimônio público, manter postura colaborativa e comunicar à direção a falta de insumos, equipamentos danificados, condições inadequadas de trabalho ou qualquer impedimento à realização das tarefas.

§ 10. A direção escolar poderá organizar escalas, rotinas, listas de verificação e distribuição de responsabilidades, compatíveis com as atribuições dos cargos, a jornada de trabalho e as necessidades da unidade, a fim de assegurar a continuidade dos serviços e o acompanhamento de sua execução.

§ 11. A recusa injustificada em executar atribuições próprias, a omissão reiterada na realização de tarefas, o abandono de atividades sob responsabilidade do profissional ou o descumprimento injustificado de orientações legítimas da gestão deverão ser registrados e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e/ou a Secretaria Municipal de

TERMO



Administração, para análise e adoção das providências administrativas cabíveis, conforme a legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando pertinentes.

§ 12. O cumprimento das atribuições funcionais será acompanhado pela direção escolar, mediante orientações, registros de ocorrências e comunicação à autoridade competente, quando necessário, não cabendo à unidade escolar aplicar penalidades funcionais que dependam de competência administrativa de outro órgão.

Art. 34 A escola atuará, sempre que necessário, de forma articulada com a Secretaria Municipal de Educação, os serviços de saúde, assistência social, Conselho Tutelar e demais integrantes da rede de proteção, respeitando o sigilo, a necessidade de compartilhamento e as competências de cada órgão.

CAPÍTULO II – DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DOS COLEGIADOS

Art. 35 A gestão democrática assegurará a participação da comunidade escolar na elaboração, execução e avaliação do PPP, do Regimento, do calendário e das ações institucionais, nos termos da legislação.

TERMO



TÍTULO IV – DOS DIREITOS, DEVERES E DA CONVIVÊNCIA

CAPÍTULO I – DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 36 São direitos dos estudantes: receber educação de qualidade; ser tratado com dignidade; ter acesso a ambientes seguros, inclusivos e acessíveis; receber apoio pedagógico; ter sua privacidade e seus dados protegidos.

Art. 37 No âmbito do desenvolvimento socioemocional e da construção da autonomia, as crianças, progressivamente e conforme sua idade, maturação e capacidade de compreensão, serão orientadas e estimuladas a:

- Respeitar os colegas, bebês e profissionais da instituição;
- Participar das brincadeiras, interações e atividades propostas;
- Aprender a cuidar, guardar e zelar pelos brinquedos, materiais e patrimônio escolar;
- Compreender e seguir as orientações e combinados de convivência estabelecidos pela equipe pedagógica;
- Construir relações baseadas na empatia, evitando atitudes de agressividade física, verbal ou exclusão dos pares;
- Utilizar os recursos lúdicos e tecnológicos da escola conforme os limites e combinados de saúde e bem-estar;
- Comunicar aos professores ou adultos de referência suas necessidades, desconfortos ou situações que gerem insegurança.

Art. 38 Pais e responsáveis devem manter dados de contato atualizados, informar condições relevantes para a segurança e o atendimento escolar, justificar ausências, acompanhar a vida escolar e respeitar os canais institucionais de comunicação. A escola manterá diálogo respeitoso e não discriminatório com diferentes configurações familiares.

TERMO



Art. 39 Os profissionais da unidade escolar têm direito a condições dignas e seguras de trabalho, ao respeito em suas relações profissionais, ao acesso às informações necessárias ao exercício de suas funções e à possibilidade de apresentar reclamações, sugestões ou recursos às autoridades competentes, pelos canais institucionais adequados.

§ 1º São deveres dos profissionais atuar com ética, pontualidade, assiduidade, responsabilidade, colaboração e respeito aos estudantes, às famílias, aos colegas e à equipe gestora, cumprindo as atribuições de seus cargos e as orientações legítimas da administração escolar.

§ 2º Todos deverão contribuir para a proteção integral dos estudantes, preservar o sigilo das informações pessoais e escolares a que tiverem acesso, zelar pelo patrimônio público e comunicar à direção situações de risco, negligência, discriminação, violência ou outras ocorrências que exijam providências.

§ 3º As divergências e insatisfações relacionadas ao trabalho deverão ser tratadas com respeito e encaminhadas pelos meios institucionais, sem prejuízo do direito de manifestação, reclamação ou recurso, observadas as normas aplicáveis.

CAPÍTULO II – DA PROMOÇÃO DA CULTURA DE PAZ, EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL E PREVENÇÃO ÀS VIOLÊNCIAS

Art. 40 Em cumprimento à legislação federal vigente de prevenção e combate à intimidação sistemática, a instituição adotará uma postura proativa na promoção da cultura de paz, empatia e resolução pacífica de conflitos, adequando suas ações às especificidades do desenvolvimento da primeira infância.

Art. 41 As ações de prevenção às violências cotidianas e de construção de comportamentos protetivos na Educação Infantil consistem em:

- **I - No âmbito lúdico-pedagógico:** desenvolvimento de projetos contínuos de educação socioemocional, literatura infantil reflexiva, rodas de conversa sobre

TERMO



sentimentos e mediação assertiva de conflitos (como mordidas e empurrões) por parte dos profissionais;

- **II - No âmbito da tecnologia e ambiente digital (*Cyberbullying*):** orientação sistemática às famílias e responsáveis sobre os riscos da exposição precoce e excessiva a telas, promoção da cidadania digital na primeira infância e conscientização sobre o compartilhamento não autorizado de imagens de crianças em redes sociais;
- **III - No âmbito institucional:** formação continuada da equipe docente e de apoio para a identificação precoce de sinais de sofrimento, negligência ou violência intrafamiliar.

Art. 42 Eventuais condutas de agressividade física ou verbal entre as crianças serão tratadas como marcos do desenvolvimento socioemocional em construção, disparando intervenções exclusivamente pedagógicas, restaurativas e de acolhimento, vedada qualquer aplicação de medida punitiva, vexatória ou isolamento excludente.

CAPÍTULO III – DO ECA DIGITAL E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 43 A escola observará o Estatuto Digital da Criança e do Adolescente – Lei nº 15.211/2025, vigente conforme a legislação aplicável, e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, adotando medidas de proteção à privacidade, à imagem, à honra e à segurança dos estudantes nos ambientes digitais.

Art. 44 É vedado gravar, fotografar, publicar ou compartilhar imagens, vídeos, áudios, dados pessoais, conversas, trabalhos identificáveis ou informações de estudantes sem base legal e autorização adequada, quando exigida. A autorização para uso institucional de imagem deverá ser específica, informada, documentada e revogável nos termos legais e não será condição para acesso à educação.

TERMO



Art. 45 A escola orientará estudantes e famílias sobre riscos de exposição, perfis falsos, aliciamento, compartilhamento de conteúdo íntimo, golpes, discursos de ódio, cyberbullying e divulgação de dados pessoais. Diante de conteúdo potencialmente ilícito, a escola evitará redistribuí-lo e preservará apenas as informações necessárias ao encaminhamento seguro às autoridades.

CAPÍTULO IV – DO AMBIENTE DIGITAL E DO USO RESPONSÁVEL DE TECNOLOGIAS

Art. 46 Em estrito cumprimento à [Lei Federal nº 15.100/2025](#), que visa salvaguardar a saúde mental, física e psíquica na Educação Básica, o ambiente escolar da instituição é resguardado como um espaço livre do uso de dispositivos eletrônicos portáteis pessoais por parte das crianças.

Parágrafo único. Considerando as especificidades da primeiríssima e primeira infância (creche e 1º período), fica vedado o ingresso de crianças portando celulares, *smartwatches*, *tablets* ou similares de uso pessoal, cabendo às famílias zelar pelo cumprimento desta diretriz no ato de envio dos filhos à instituição

Art. 47 O uso de recursos tecnológicos de propriedade da escola será admitido exclusivamente quando planejado com intencionalidade pedagógica e didática pelo professor, em total consonância com a BNCC, ou quando estritamente necessário para fins de acessibilidade e inclusão.

Parágrafo único. Os planejamentos que envolvam recursos digitais observarão rigorosamente as recomendações de saúde pública, priorizando vivências ativas, interativas e coletivas, evitando a mera exposição passiva a telas.

Art. 48 Os profissionais da instituição utilizarão telefones celulares e dispositivos eletrônicos pessoais durante o horário de trabalho apenas quando estritamente necessário ao serviço ou autorizado pela direção, de modo que seu uso jamais comprometa a plena supervisão, o cuidado integral e a segurança das crianças.

TERMO



Art. 49 A captura, o armazenamento e a divulgação de imagens ou dados das crianças por parte dos profissionais dependem de estrita finalidade pedagógica e institucional autorizada, com prévio consentimento expresso das famílias, observando rigorosamente as normas de proteção à infância e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

TERMO



TÍTULO V – DA SAÚDE, DOS MEDICAMENTOS, DOS ACIDENTES E DA SEGURANÇA

CAPÍTULO I – DAS INFORMAÇÕES DE SAÚDE E DOS MEDICAMENTOS

Art. 50 No ato da matrícula e sempre que houver alteração relevante, os responsáveis deverão informar à escola, de forma reservada, condições de saúde, alergias, restrições, necessidades de acessibilidade, plano de cuidado ou outras informações estritamente necessárias à segurança e participação do estudante.

Art. 51 A administração de medicamentos no ambiente escolar deverá ocorrer, preferencialmente, apenas quando indispensável durante o período de permanência do estudante na unidade, cabendo à família organizar, sempre que possível e sem contrariar a prescrição ou orientação do profissional de saúde, os horários de administração fora do horário escolar.

§ 1º Quando a administração do medicamento precisar ocorrer durante o horário de aula, a família deverá, preferencialmente, comparecer à escola para realizá-la, conforme alinhamento prévio com a direção, de modo a garantir a continuidade do tratamento e a segurança do estudante.

§ 2º Somente quando o comparecimento do responsável não for viável e a administração no período escolar for necessária, a escola poderá avaliar a possibilidade de realizá-la, desde que haja solicitação formal do responsável, por escrito, com a prescrição ou orientação profissional válida, quando aplicável, identificação do estudante, nome do medicamento, dose, horário, via de administração e instruções de armazenamento, além de condições adequadas e profissional autorizado ou formalmente designado para o procedimento.

§ 3º A escola manterá registro da autorização e de cada administração realizada, observando os procedimentos de segurança, a proteção das informações pessoais e as

TERMO



orientações pertinentes, não devendo alterar doses ou horários prescritos nem administrar medicamentos sem a documentação e as condições necessárias.

Art. 52 Os medicamentos deverão ser entregues diretamente à direção escolar ou ao profissional formalmente designado, em sua embalagem original, devidamente identificados e acompanhados da documentação necessária, bem como das orientações de conservação e administração.

§ 1º É vedado deixar medicamentos na mochila, em pertences de livre acesso ou em locais acessíveis a crianças, salvo nos casos de plano individual de saúde que preveja porte ou autoadministração, mediante avaliação e autorização formal da escola e do responsável, observadas as orientações profissionais e as normas de segurança aplicáveis.

§ 2º A família deverá informar à escola sobre alterações na prescrição, suspensão do medicamento, possíveis reações ou outras orientações relevantes para a segurança do estudante, entregando a documentação atualizada sempre que necessário.

§ 3º A entrega do medicamento à escola não implica obrigação de administração em qualquer circunstância. A realização dependerá da avaliação das condições de segurança, da existência de documentação adequada e da disponibilidade de pessoa habilitada ou autorizada para o procedimento, conforme as normas aplicáveis. Na impossibilidade de administração segura, a direção comunicará a família para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Art. 53 Nenhum profissional não habilitado poderá diagnosticar, prescrever, alterar dose, recomendar medicamento ou administrar substância sem autorização e procedimento definido. A escola não fornecerá medicamentos por iniciativa própria, inclusive analgésicos, antitérmicos ou produtos “naturais”, salvo protocolo formal legalmente autorizado pela rede municipal de saúde.

Art. 54 Quando o estudante necessitar de cuidado de saúde contínuo ou de resposta a emergência, a escola, em conjunto com a família e, quando necessário, com profissionais

TERMO



de saúde, construirá plano individual de cuidado com procedimentos, responsáveis, contatos de emergência e orientações para participação segura nas atividades.

CAPÍTULO II – DE MAL-ESTAR, URGÊNCIAS E ACIDENTES

Art. 55 Diante de mal-estar, lesão, acidente ou suspeita de emergência, o profissional que primeiro identificar a situação deverá proteger o local, acionar a direção ou pessoa designada, prestar apenas os primeiros cuidados para os quais esteja capacitado e solicitar serviço de emergência quando necessário. Não se deverá movimentar pessoa com suspeita de lesão grave, salvo perigo imediato.

Art. 56 A escola comunicará a família ou responsável assim que possível, sem atrasar o acionamento de socorro em situação urgente. O estudante será acompanhado por adulto responsável até a chegada do responsável legal ou do serviço de emergência, conforme a situação.

Art. 57 Toda ocorrência relevante será registrada em formulário ou livro próprio, contendo data, horário, local, descrição objetiva, providências, pessoas comunicadas e encaminhamentos, com acesso restrito. A escola analisará causas e medidas preventivas, preservando a privacidade dos envolvidos.

Art. 58 A escola manterá contatos de emergência atualizados, orientará os profissionais sobre procedimentos de emergência e buscará articulação com a rede municipal de saúde para ações preventivas, vacinação, educação em saúde e capacitação, conforme disponibilidade e normas aplicáveis.

Art. 59 A escola oferta três refeições diárias aos estudantes da jornada integral, conforme cardápio elaborado e orientado pelo serviço de nutrição da rede municipal e as regras do Programa Nacional de Alimentação Escolar, respeitadas necessidades alimentares específicas.

TERMO



CAPÍTULO III – DA ALIMENTAÇÃO, ALERGIAS E CUIDADOS NA JORNADA INTEGRAL

Art. 60 Durante a jornada integral, a escola organizará a oferta de alimentação escolar conforme o cardápio e as orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar e da rede municipal, observando higiene, segurança alimentar, faixa etária e restrições documentadas.

Art. 61 A família deverá comunicar alergias, intolerâncias ou restrições alimentares conhecidas e fornecer, quando solicitado, informação profissional pertinente. A escola tratará tais dados com confidencialidade e articulará adaptações possíveis com a nutricionista.

Art. 62 As crianças da Educação Infantil receberão supervisão compatível com sua idade durante refeições, higiene, repouso, deslocamentos e atividades. As rotinas respeitarão o desenvolvimento, a dignidade, a privacidade e as necessidades de cuidado de cada criança.

TERMO



TÍTULO VI – DO ACESSO, DA PERMANÊNCIA E DA SAÍDA

Art. 63 A entrada de visitantes, prestadores de serviço e pessoas sem vínculo cotidiano com a escola dependerá de identificação na portaria ou secretaria, registro de nome, documento quando necessário, finalidade da visita, horário de entrada e saída, e autorização da direção ou servidor designado.

Art. 64 Visitantes deverão permanecer nos espaços autorizados e, quando necessário, acompanhados por profissional da escola. É vedado circular livremente por salas, pátios ou áreas de atendimento às crianças sem autorização.

Art. 65 A retirada de estudante menor de idade será feita pelo responsável legal ou por pessoa previamente autorizada por escrito e identificada. A escola poderá solicitar documento de identificação e confirmar a autorização. Mudanças na lista de pessoas autorizadas deverão ser comunicadas formalmente pelo responsável.

Art. 66 A escola não entregará estudante a pessoa não autorizada, mesmo que conhecida da família, nem a pessoa que apresente sinais evidentes de incapacidade para garantir a segurança da criança. Em situação de conflito de guarda, medida protetiva ou ordem judicial, a direção observará a documentação válida e buscará orientação dos órgãos competentes.

Art. 67 A saída antecipada deverá ser solicitada pelo responsável pelos canais oficiais e registrada, indicando horário, motivo e pessoa que retira o estudante. A autorização por mensagem será aceita apenas quando for possível verificar a identidade do remetente e a autenticidade da solicitação segundo procedimento definido pela escola.

Art. 68 A escola deverá organizar os procedimentos de entrada e saída dos estudantes, de modo a garantir a segurança, evitar aglomerações, impedir a entrega de crianças a pessoas não autorizadas, prevenir saídas desacompanhadas quando não permitidas e restringir a circulação de pessoas sem autorização nas dependências escolares.

TERMO



Art. 69 A escola não divulgará a terceiros informações sobre a presença, a rotina, a turma, os horários, os dados de contato ou outras informações pessoais dos estudantes, salvo quando houver necessidade institucional legítima e fundamento legal para o compartilhamento.

§ 1º O compartilhamento de informações poderá ocorrer com os órgãos integrantes da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, como o Conselho Tutelar e os serviços de assistência social e saúde, quando necessário à garantia de direitos, à proteção integral ou ao acompanhamento de situações que envolvam o estudante, observadas as competências de cada órgão e a legislação aplicável.

§ 2º A escola também deverá fornecer as informações e os documentos formalmente requisitados pelo Ministério Público, pelo Poder Judiciário ou por outras autoridades competentes, bem como cumprir decisões judiciais e determinações legais, respeitados os limites da requisição, as atribuições institucionais e as normas de proteção de dados pessoais.

§ 3º Sempre que necessário, as solicitações e os compartilhamentos deverão ser formalizados e registrados, com indicação da finalidade e do destinatário das informações, assegurando-se o sigilo, o acesso restrito e a utilização dos dados exclusivamente para a finalidade que justificou seu fornecimento.

§ 4º Nos casos que envolvam risco à integridade física ou emocional do estudante, suspeita ou confirmação de violência, negligência ou violação de direitos, a escola deverá realizar os encaminhamentos e as comunicações aos órgãos competentes, conforme a legislação vigente, sem que o dever de sigilo seja utilizado como impedimento à proteção do estudante.

TERMO



TÍTULO VII – DA COMUNICAÇÃO OFICIAL ENTRE ESCOLA E FAMÍLIA

Art. 70 A comunicação oficial poderá ocorrer presencialmente, por telefone, agenda escolar, comunicado impresso, correio eletrônico, sistema educacional adotado pela rede ou aplicativo de mensagens, inclusive WhatsApp, quando utilizado oficialmente pela escola.

Art. 71 A direção informará às famílias quais números, grupos, contas ou canais são oficiais, a finalidade de cada canal, horários de atendimento e procedimento para situações urgentes. A escola manterá atualizados os contatos fornecidos pelos responsáveis.

Art. 72 Mensagens por WhatsApp poderão ser utilizadas para avisos, calendário, reuniões, atividades, frequência, orientações gerais e comunicação individual sobre a vida escolar, desde que observados o sigilo, a proteção de dados e a identificação do interlocutor. Assuntos sensíveis deverão ser tratados presencialmente e em caso de impossibilidade que sejam tratados em canal privado e seguro, garantindo a confidencialidade dos fatos

Art. 73 Grupos de mensagens destinam-se a assuntos escolares. Não deverão ser usados para divulgar dados de saúde, notas individualizadas, conflitos, imagens ou informações pessoais de estudantes; expor profissionais ou famílias; promover ataques; ou encaminhar conteúdos ofensivos, políticos-partidários ou alheios à finalidade do grupo.

Art. 74 A comunicação por aplicativo não substitui documentos oficiais, notificações formais, atas, registros escolares ou procedimentos legais quando estes forem exigidos. A escola poderá solicitar confirmação de recebimento ou convocar a família presencialmente sempre que necessário.

Art. 75 As famílias deverão manter linguagem respeitosa e evitar exigir resposta fora do horário de atendimento, salvo emergência. Os profissionais deverão preservar limites profissionais, utilizar preferencialmente os canais institucionais e não compartilhar senhas, contatos ou conversas com terceiros.

TERMO



Art. 76 A ausência de acesso a internet ou a aplicativo não poderá impedir a família de receber informações essenciais; deverão ser disponibilizados meios alternativos de comunicação.

TERMO



TÍTULO VIII – DO MANEJO PEDAGÓGICO, DA CONVIVÊNCIA E DA PARCERIA COM AS FAMÍLIAS

Art. 77 As intervenções pedagógicas diante de conflitos comportamentais cotidianos (como mordidas, empurrões, disputas por objetos ou recusas na rotina) terão finalidade exclusivamente educativa, afetiva e restaurativa, considerando estritamente os marcos do desenvolvimento físico, motor e socioemocional de bebês e crianças bem pequenas.

Art. 78 Diante de episódios de desajuste comportamental ou agressividade impulsiva, a escola adotará as seguintes providências institucionais, isolada ou cumulativamente:

- **I** - Acolhimento físico e emocional imediato de todas as crianças envolvidas na situação, cessando o conflito sem o uso de força desproporcional ou violência verbal;
- **II** - Mediação verbal firme, porém afetuosa, por parte do educador, contextualizando o erro de forma compreensível à maturação da criança;
- **III** - Reorganização dos espaços, rotinas ou quantidade de materiais lúdicos pela equipe pedagógica, caso o ambiente esteja gerando sobrecarga ou disputas;
- **IV** - Diálogo colaborativo com os pais ou responsáveis para o alinhamento de estratégias de manejo de limites entre a casa e a escola;
- **V** - Elaboração de plano de apoio ao desenvolvimento individualizado, em parceria com a coordenação pedagógica;
- **VI** - Encaminhamento da situação à rede de proteção à infância ou ao Conselho Tutelar, caso sejam identificados sinais de violência, negligência ou sofrimento intrafamiliar.

Art. 79 É terminantemente vedada a aplicação de qualquer castigo físico, tratamento humilhante, isolamento excludente, exposição pública, discriminação, bem como a

TERMO



privação de alimentação, água, higienização, banho, repouso, sono ou atendimento necessário às necessidades biológicas e afetivas das crianças.

Art. 80 Divergências, dúvidas ou ruídos de comunicação entre as famílias e a equipe docente sobre os relatórios de desenvolvimento ou o manejo diário das crianças serão resolvidos por meio do diálogo direto, agendamento de atendimentos individuais pela coordenação ou pela direção, garantindo ampla transparência.

TERMO



TÍTULO IX – DA MATRÍCULA, FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Art. 81 A matrícula na Educação Infantil será realizada pelo responsável legal da criança. A falta temporária de algum documento não poderá servir de justificativa para práticas discriminatórias ou impedir os encaminhamentos legais imediatos de garantia de acesso e direito à educação.

Art. 82 A organização das turmas e o agrupamento das crianças por faixa etária ocorrerão em estrita conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo os processos de transferência acompanhados por documentação pedagógica que assegure a continuidade de sua trajetória de desenvolvimento.

Art. 83 A frequência das crianças será registrada diariamente pelos professores como indicador de acompanhamento do bem-estar. A escola adotará estratégias de busca ativa e comunicação com a família diante de faltas reiteradas injustificadas, cumprindo os deveres de notificação aos órgãos competentes e ao Conselho Tutelar, observada a exigência legal de frequência mínima de 60% (sessenta por cento) exclusivamente para o 1º período (Pré-Escola).

Art. 84 Os critérios de acompanhamento e registro do desenvolvimento infantil obedecerão ao caráter formativo e processual da avaliação na primeira infância, com o escopo de subsidiar o planejamento pedagógico docente, em consonância com o PPP e as normas do Sistema Municipal de Ensino, sendo vedados mecanismos de recuperação, recomposição, promoção, progressão ou retenção.

Art. 85 A secretaria expedirá relatórios de desenvolvimento pedagógico, declarações de frequência, históricos de transferências e demais documentos pertinentes, garantindo a autenticidade, integridade, confidencialidade, a observância dos prazos legais e o pleno respeito à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

TERMO



TÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86 Este Regimento Escolar deverá permanecer permanentemente acessível à comunidade escolar, em formato físico e/ou digital, cabendo à direção assegurar sua ampla divulgação, bem como dar imediata publicidade às alterações posteriormente aprovadas.

Art. 87 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regimento serão inicialmente encaminhados à direção escolar e à coordenação pedagógica para análise e adoção das providências cabíveis, observadas as atribuições dos órgãos competentes. Parágrafo único. Conforme a natureza da matéria, os casos omissos poderão ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação de Telha/SE ou do Conselho Municipal de Educação de Telha – COMETEL, respeitadas as competências institucionais e a legislação vigente.

Art. 88 Este Regimento Escolar, estruturado estritamente para o atendimento em tempo integral da Educação Infantil, será submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Educação de Telha – COMETEL e, após a devida homologação da autoridade educacional competente, entrará em vigor na data estabelecida no respectivo ato legal.

Parágrafo único. A direção escolar deverá dar ciência integral do Regimento atualizado à comunidade escolar, especialmente aos profissionais da educação e às famílias, promovendo sua observância e execução no cotidiano da instituição

Telha/SE, 26 de outubro de 2026.

Edisângela Cristina Santos Machado
EDISANGELA CRISTINA SANTOS MACHADO

Diretora Escolar

Suzana dos Santos Torres
SUZANA GOIS GOMES TORRES
Coordenação Pedagógica

TERMO



REFERÊNCIAS NORMATIVAS DE CONSULTA

- Constituição Federal de 1988;
- Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Lei nº 13.185/2015 – Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying);
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- Lei nº 14.811/2024 – Medidas de proteção contra violência em estabelecimentos educacionais;
- Lei nº 15.211/2025 – Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (ECA Digital);
- Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025 – Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
- Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026 – altera a Resolução CNE/CEB nº 7/2025;
- Resoluções COMETEL nº 01 a 06/2024, publicadas no Diário Oficial do Município de Telha em 11 de novembro de 2024.

ATO



ATO DE SANCÃO

O Prefeito Municipal de Telha, Estado de Sergipe, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal e art.º. 45, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o **Projeto de Lei nº 09/2026**, de 19 de outubro de 2026, de autoria do **Executivo**, aprovado na sessão extraordinária, em 27 de outubro de 2026, transformando na Lei nº **356/2026**, em 29 de outubro de 2026 que “Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Telha/SE, estabelece suas diretrizes, objetivos, eixos estruturantes e instância de governança no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, e dá outras providências”.

Para que surta efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura de Telha, Estado de Sergipe,
Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2026

LUCAS FREIRE VASCO
Prefeito Municipal de Telha/SE

*Afixado no “Quadro de Aviso” de
Publicidade e encadernado em Livro
Próprio.*

Data Supra

ATO



LEI Nº 356/2026
DE: 29 DE OUTUBRO DE 2026

“Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Telha/SE, estabelece suas diretrizes, objetivos, eixos estruturantes e instâncias de governança no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TELHA**, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Telha/SE, a Política Municipal de Alfabetização, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, destinada a assegurar o direito fundamental à alfabetização e à aprendizagem de todos os estudantes da rede municipal de ensino, com prioridade absoluta para a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental e para a recomposição das aprendizagens nos anos subsequentes.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização será implementada em estrito regime de colaboração e articulação com a União e o Estado de Sergipe, observadas as competências do Município, as normas do Sistema Municipal de Ensino, as diretrizes do Plano Municipal de Educação (PME), do Programa Alfabetizar Pra Valer (PAPV) e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização compreenderá ações estruturadas e articuladas de:

I – garantia do direito à alfabetização na idade certa;

ATO



- II – elevação contínua da qualidade da aprendizagem;
- III – formação inicial e continuada dos profissionais da educação;
- IV – acompanhamento pedagógico e apoio técnico continuado às escolas municipais;
- V – avaliação diagnóstica, formativa e somativa de resultados;
- VI – monitoramento dos indicadores educacionais e de aprendizagem;
- VII – recomposição e aceleração das aprendizagens;
- VIII – promoção da equidade educacional e combate às desigualdades;
- IX – fortalecimento da gestão escolar e pedagógica;
- X – disponibilização de materiais didáticos, pedagógicos e recursos educacionais apropriados;
- XI – fortalecimento da articulação entre escola, família e comunidade;
- XII – busca ativa escolar e prevenção do abandono, da evasão e da infrequência;
- XIII – valorização e disseminação de práticas pedagógicas exitosas;
- XIV – articulação intersetorial para a garantia das condições sociais, de saúde e assistenciais necessárias à aprendizagem.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização de Telha:

- I – a educação como direito fundamental de todos e dever do Estado e da família;
- II – a garantia do direito à alfabetização plena e à aprendizagem contínua;
- III – a equidade educacional e a justiça social;
- IV – a redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes;

Prefeitura Municipal de Telha | CNPJ 13.118.591/0001-48
Rua José Pereira da Silva, 81 – Centro – Telha – Sergipe – CEP 49910-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

ATO



V – o respeito à diversidade humana, social, cultural, territorial, étnico-racial e linguística do território municipal;

VI – a inclusão educacional e a valorização das diferenças;

VII – o regime de colaboração efetivo entre a União, o Estado de Sergipe e o Município de Telha;

VIII – a gestão democrática do ensino público municipal;

IX – a valorização e o desenvolvimento profissional dos trabalhadores da educação;

X – a autonomia pedagógica das instituições de ensino e dos docentes, observadas as diretrizes do Currículo de Sergipe e as normas curriculares vigentes;

XI – a centralidade do estudante e de suas necessidades singulares de aprendizagem;

XII – a articulação pedagógica e transição harmônica entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

XIII – a integração indissociável entre avaliação, planejamento, ensino e aprendizagem;

XIV – a utilização pedagógica-orientada dos resultados das avaliações internas e externas;

XV – o acompanhamento sistemático e individualizado da trajetória escolar;

XVI – a participação ativa das famílias e da comunidade na vida escolar;

XVII – o respeito às especificidades das modalidades educacionais e dos territórios do município de Telha;

XVIII – o compromisso público e permanente com a melhoria da qualidade da educação pública municipal.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

ATO



I – garantir que 100% (cem por cento) das crianças da rede municipal estejam alfabetizadas em Língua Portuguesa e Matemática até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II – elevar progressivamente os níveis de proficiência em leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático;

III – promover ações imediatas de recomposição das aprendizagens para os estudantes dos anos subsequentes (3º ao 5º ano) que não tenham alcançado a alfabetização consolidada;

IV – reduzir disparidades de aprendizagem decorrentes de vulnerabilidades socioeconômicas ou territoriais;

V – garantir atenção pedagógica diferenciada, personalizada e focada nos estudantes com maiores dificuldades de aprendizagem;

VI – fortalecer as práticas de leitura, escrita, oralidade, interpretação textual e letramento literário desde a Educação Infantil;

VII – desenvolver as competências e habilidades do letramento matemático desde a primeira infância;

VIII – assegurar a continuidade pedagógica e o aprofundamento das aprendizagens do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

IX – consolidar a transição pedagógica entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

X – fortalecer a capacidade diagnóstica e de intervenção rápida das unidades escolares;

XI – oferecer formação continuada de excelência e alinhada à prática em sala de aula para professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos e gestores;

XII – aprimorar os sistemas de avaliação interna e o acompanhamento dos testes diagnósticos e somativos estaduais e nacionais (SAESE, SAEB, entre outros);

Prefeitura Municipal de Telha | CNPJ 13.118.591/0001-48
Rua José Pereira da Silva, 81 – Centro – Telha – Sergipe – CEP 49910-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

ATO



XIII – assegurar infraestrutura física, mobiliário, acervos literários e recursos pedagógicos adequados ao processo alfabetizador;

XIV – estimular o engajamento e o acompanhamento familiar no desenvolvimento escolar dos estudantes;

XV – zerar o abandono escolar e mitigar a infrequência por meio de busca ativa constante;

XVI – garantir estratégias específicas e recursos de acessibilidade para estudantes público-alvo da Educação Especial, Educação do Campo, e populações tradicionais ou vulneráveis;

XVII – fomentar estratégias de alfabetização e elevação do letramento na Educação de Jovens e Adultos (EJA);

XVIII – manter mecanismos permanentes de governança, monitoramento e avaliação transparente da política pública.

CAPÍTULO III – DO PÚBLICO PRIORITÁRIO

Art. 5º A Política Municipal de Alfabetização abrangerá prioritariamente as etapas da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Telha/SE.

Art. 6º Constituem públicos de atenção prioritária:

I – crianças matriculadas na Educação Infantil (Pré-Escola), focando na transição pedagógica para o Ensino Fundamental;

II – crianças matriculadas no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

III – estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que apresentem defasagem na alfabetização ou necessidades de recomposição de aprendizagem;

IV – estudantes público-alvo da Educação Especial (deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotados);

ATO



V – estudantes em situação de extrema vulnerabilidade social, risco de evasão ou histórico de infrequência e distorção idade-ano;

VI – educandos atendidos nas turmas de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

CAPÍTULO IV – DAS DIRETRIZES E EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 7º A implementação da Política Municipal de Alfabetização pautar-se-á pelas seguintes diretrizes:

I – alinhamento ao Currículo Sergipe, ao Plano Municipal de Educação de Telha e às diretrizes nacionais do Ministério da Educação;

II – articulação formal com as ações e metas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

III – diagnóstico periódico e sistematizado do nível de leitura e escrita dos estudantes;

IV – planejamento pedagógico baseado em evidências e dados de aprendizagem;

V – intervenção pedagógica tempestiva e customizada às necessidades diagnosticadas;

VI – formação docente continuada em serviço, articulada à prática pedagógica diária e aos resultados das avaliações;

VII – acompanhamento pedagógico presencial e suporte técnico continuado às escolas por parte da SEMEC;

VIII – equidade no direcionamento de apoio pedagógico e material escolar suplementar às escolas com menores indicadores;

IX – transparência pública e valorização do trabalho pedagógico das unidades de ensino.

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização de Telha estrutura-se nos seguintes eixos estratégicos:

ATO



I – Eixo I – Governança, Gestão e Regime de Colaboração: Coordenação política e institucional, pactuação de metas e articulação com Estado e União;

II – Eixo II – Formação e Valorização dos Profissionais da Educação: Capacitação continuada de professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;

III – Eixo III – Práticas Pedagógicas e Acompanhamento da Aprendizagem: Métodos, rotinas de sala de aula, planejamento e recomposição de aprendizagem;

IV – Eixo IV – Avaliação, Monitoramento e Uso Pedagógico dos Resultados: Sistema de avaliação diagnóstica/formativa e gestão baseada em evidências;

V – Eixo V – Infraestrutura, Ambientes Alfabetizadores e Materiais Didáticos: Ambientes escolares favoráveis e distribuição de materiais didáticos e literários adequados;

VI – Eixo VI – Equidade, Inclusão e Diversidade: Atendimento educacional especializado e estratégias diferenciadas para superar desigualdades;

VII – Eixo VII – Articulação Escola, Família e Comunidade: Integração da família nas ações de incentivo à leitura e acompanhamento da frequência escolar;

VIII – Eixo VIII – Busca Ativa e Permanência Escolar: Estratégias preventivas e de resgate de estudantes infrequentes;

IX – Eixo IX – Reconhecimento e Disseminação de Boas Práticas: Valorização de experiências pedagógicas e de gestão com resultados comprovados.

CAPÍTULO V – DO PLANO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 9º A Política Municipal de Alfabetização será operacionalizada por meio do **Plano Municipal de Alfabetização de Telha**, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

§ 1º O Plano Municipal de Alfabetização deverá conter:

ATO



- I – diagnóstico detalhado do estado da alfabetização e dos indicadores educacionais na rede municipal de Telha;
 - II – objetivos, metas anuais de proficiência e indicadores claros de acompanhamento;
 - III – matriz de ações, estratégias, cronograma executivo e divisão de responsabilidades;
 - IV – plano de formação continuada para os profissionais envolvidos na alfabetização;
 - V – programa de acompanhamento e suporte pedagógico direcionado às unidades escolares;
 - VI – estratégias permanentes de recomposição das aprendizagens;
 - VII – ações inclusivas e voltadas à equidade e atenção às diversidades;
 - VIII – previsão de recursos materiais, didáticos e financeiros para sua sustentabilidade;
 - IX – mecanismos periódicos de monitoramento, avaliação e prestação de contas.
- § 2º O Plano Municipal de Alfabetização terá vigência plurianual, em harmonia com o Plano Municipal de Educação (PME), devendo ser revisado periodicamente a partir dos resultados dos ciclos de avaliação.

CAPÍTULO VI – DA GOVERNANÇA E DA GESTÃO

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC de Telha é o órgão gestor responsável pela coordenação, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 11. Fica instituído o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Telha**, instância colegiada de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento social da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 12. O Comitê Municipal de Alfabetização será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

ATO



I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, sendo um necessariamente o Articulador Municipal do Compromisso Criança Alfabetizada;

II – 01 (um) representante dos Gestores das Escolas Municipais que ofertam Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

III – 01 (um) representante dos Coordenadores Pedagógicos da rede municipal;

IV – 02 (dois) representantes dos Professores Alfabetizadores atuantes no 1º ou 2º ano do Ensino Fundamental;

V – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

VI – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

VII – 02 (dois) representantes dos pais ou responsáveis por estudantes matriculados nos anos iniciais da rede municipal.

Parágrafo único. A designação dos membros, as competências e o regimento de funcionamento do Comitê serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

I – liderar e planejar a execução das diretrizes e eixos desta Lei;

II – elaborar, implementar e revisar o Plano Municipal de Alfabetização;

III – estabelecer metas anuais de aprendizagem alinhadas às metas estaduais e nacionais;

IV – promover os programas de formação continuada de educadores;

V – realizar o acompanhamento sistemático in loco das práticas de alfabetização nas escolas;

ATO



VI – organizar e aplicar o calendário municipal de avaliações diagnósticas e formativas;

VII – apoiar as equipes gestoras e docentes na análise de dados e na elaboração de Planos de Intervenção Pedagógica (PIP) por escola e por turma;

VIII – assegurar a distribuição tempestiva de materiais didáticos, complementares e de leitura em regime de colaboração com o Estado;

IX – publicar anualmente o relatório consolidado dos resultados e avanços da alfabetização no município.

CAPÍTULO VII – DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 14. O Município de Telha assegurará programa permanente e estruturado de formação continuada em serviço para professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares.

Art. 15. As formações promovidas pela SEMEC priorizarão:

I – metodologias e práticas de alfabetização e letramento fundamentadas em evidências científicas e alinhadas ao Currículo Sergipe;

II – desenvolvimento das habilidades de consciência fonológica, leitura fluente, compreensão leitora, escrita e produção textual;

III – ensino do raciocínio lógico-matemático e resolução de problemas nos anos iniciais;

IV – uso pedagógico dos resultados das avaliações diagnósticas e somativas para diferenciação do ensino;

V – práticas e estratégias para a recomposição de aprendizagem e atendimento de estudantes com defasagem;

VI – inclusão escolar e adequação curricular para estudantes público-alvo da Educação Especial;

VII – gestão da sala de aula, rotinas pedagógicas e engajamento dos estudantes.

ATO



CAPÍTULO VIII – DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 16. O Município de Telha instituirá e manterá o **Sistema Municipal de Avaliação e Acompanhamento da Alfabetização**, englobando dimensões diagnósticas, formativas e somativas.

Art. 17. O monitoramento da aprendizagem observará:

I – aplicação de avaliações diagnósticas de entrada e de processo ao longo do ano letivo;

II – acompanhamento dos resultados do Sistema de Avaliação da Educação de Sergipe (SAESE) e do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB);

III – indicadores de frequência diária, acompanhamento da infrequência e do risco de abandono;

IV – verificação contínua dos níveis de fluência leitora e proficiência em matemática;

V – evolução individual dos estudantes que participam de ações de recomposição.

Art. 18. Os dados obtidos nas avaliações deverão subsidiar obrigatoriamente a reorganização do trabalho pedagógico, a oferta de reforço/recomposição e o direcionamento das formações continuadas promovidas pela SEMEC.

Art. 19. A SEMEC apresentará anualmente à ao Conselho Municipal de Educação o **Relatório Anual do Desempenho da Alfabetização em Telha**.

CAPÍTULO IX – DA EQUIDADE E DA INCLUSÃO

Art. 20. A Política Municipal de Alfabetização adotará estratégias afirmativas e pedagógicas específicas para garantir que nenhuma criança seja privada do direito de se alfabetizar em razão de sua condição socioeconômica, de raça, gênero, deficiência ou localização geográfica.

ATO



Art. 21. Fica assegurado o fornecimento de recursos pedagógicos acessíveis, materiais adaptados e apoio especializado para estudantes público-alvo da Educação Especial matriculados nas turmas de alfabetização da rede municipal de Telha.

CAPÍTULO X – DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DA TRANSIÇÃO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 22. A Educação Infantil na rede municipal de Telha promoverá o desenvolvimento integral da criança, garantindo experiências ricas em interações, brincadeiras, vivências com a cultura escrita, ampliação do repertório oral e apreciação literária, vedada a antecipação de práticas de escolarização precoce e mecanizada.

Art. 23. A SEMEC estabelecerá protocolo de transição pedagógica entre a Educação Infantil (Pré-Escola) e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ano), garantindo a continuidade do processo de desenvolvimento da criança e o repasse de relatórios de acompanhamento pedagógico entre os docentes das etapas.

CAPÍTULO XI – DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 24. O Município garantirá programa permanente de recomposição de aprendizagens voltado a estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que apresentem defasagem no processo alfabetizador ou nas habilidades básicas de Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 25. As ações de recomposição deverão ocorrer prioritariamente no contraturno ou por meio de agrupamentos flexíveis e atendimento pedagógico diferenciado dentro da jornada escolar, com materiais didáticos específicos e acompanhamento direto das turmas.

CAPÍTULO XII – DA BUSCA ATIVA E DA PERMANÊNCIA ESCOLAR

Art. 26. A Política Municipal de Alfabetização atuará em estreita consonância com o programa de Busca Ativa Escolar de Telha, articulando forças com a Assistência Social e a Saúde.

ATO



Art. 27. As unidades escolares acionarão formalmente a SEMEC e os órgãos de proteção social sempre que o estudante registrar faltas injustificadas consecutivas ou alternadas que comprometam seu processo alfabetizador.

CAPÍTULO XIII – DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DA COMUNIDADE

Art. 28. O Município de Telha incentivará a participação ativa das famílias no processo de alfabetização mediante:

I – realização de reuniões periódicas de prestação de contas do rendimento escolar de forma acessível e transparente;

II – promoção de campanhas municipais de incentivo à leitura no ambiente familiar;

III – orientação às famílias sobre estratégias de apoio e acompanhamento da rotina de estudos em casa.

CAPÍTULO XIV – DA ARTICULAÇÃO COM O REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 29. O Município de Telha atuará em regime de colaboração com a Secretaria de Estado da Educação de Sergipe (SEDUC/SE) e com o Ministério da Educação (MEC), visando ao fortalecimento técnico, financeiro e pedagógico das ações de alfabetização.

Art. 30. A adesão a programas estaduais ou federais complementarará, mas não substituirá, a responsabilidade municipal direta pela execução desta Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO XV – DOS RECURSOS E DO FINANCIAMENTO

Art. 31. As despesas decorrentes da implementação da Política Municipal de Alfabetização correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, suplementadas se necessário.

Art. 32. O Município poderá utilizar recursos próprios do MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino), recursos do FUNDEB, além de transferências voluntárias

ATO



e assistência financeira vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, programas estaduais e parcerias firmadas nos termos da lei.

CAPÍTULO XVI – DO RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir premiações, certificações e/ou mecanismos de reconhecimento de boas práticas para turmas, professores alfabetizadores, coordenadores e escolas que alcançarem metas de alfabetização e demonstrarem avanços consistentes em equidade e aprendizagem.

CAPÍTULO XVII – DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 34. A SEMEC garantirá total transparência aos dados agregados de alfabetização da rede municipal de Telha, respeitadas as normas de proteção de dados pessoais (LGPD).

Art. 35. O Conselho Municipal de Educação (COMETEL) exercerá o acompanhamento, controle social e fiscalização da execução desta Lei e do Plano Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, por Decreto, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da data de sua publicação.

Art. 37. O Plano Municipal de Alfabetização de Telha deverá ser elaborado e publicado no prazo de até **60 (sessenta) dias** após a publicação desta Lei.

Art. 38. A Política Municipal de Alfabetização deverá ser articulada às metas, estratégias e ações do Plano Municipal de Educação e aos demais instrumentos de planejamento educacional do Município.

Art. 39. A Política Municipal de Alfabetização deverá ser revisada periodicamente, considerando:

I – os resultados das avaliações;

ATO



II – os indicadores educacionais;

III – as alterações na legislação educacional;

IV – as necessidades identificadas pela rede municipal;

V – os resultados do monitoramento do Plano Municipal de Alfabetização; e

VI – as diretrizes nacionais e estaduais de alfabetização.

Art. 40. O Poder Executivo poderá celebrar acordos, convênios, termos de cooperação e outros instrumentos de parceria com órgãos públicos, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e demais instituições, observada a legislação aplicável, para apoiar a implementação da Política.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Telha/SE, 29 de outubro de 2026.

LUCAS FREIRE VASCO
Prefeito Municipal de Telha/SE

ATO



ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Telha, Estado de Sergipe, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal e art.º. 45, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o **Projeto de Lei nº 10/2026**, de 20 de outubro de 2026, de autoria do **Executivo**, aprovado na sessão extraordinária, em 27 de outubro de 2026, transformando na Lei nº **357/2026**, em 29 de outubro de 2026 que “Altera e atualiza a Lei Municipal nº 284, de 18 de maio de 2023, que dispõe sobre a implementação da Educação em Tempo Integral no Município de Telha/Se, adequando-a às Diretrizes Operacionais Nacionais do Conselho Nacional de Educação (CNE/CEB), e dá outras providências.”

Para que surta efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura de Telha, Estado de Sergipe,
Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2026

LUCAS FREIRE VASCO
Prefeito Municipal de Telha/SE

*Afixado no “Quadro de Aviso” de
Publicidade e encadernado em Livro
Próprio.*

Data Supra

ATO



LEI Nº 357/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

"Altera e atualiza a Lei Municipal nº 284, de 18 de maio de 2023, que dispõe sobre a implementação da Educação em Tempo Integral no Município de Telha/SE, adequando-a às Diretrizes Operacionais Nacionais do Conselho Nacional de Educação (CNE/CEB), e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELHA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Rede Pública Municipal de Ensino de Telha às Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral, estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE/CEB), em especial nos termos da Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025 e da Resolução CNE/CEB nº 2/2026;

CONSIDERANDO o encerramento do ciclo temporal das metas anteriores previstas na legislação municipal e a exigência de revisão dos atos normativos locais.

RESOLVE:

Art. 1º A Lei Municipal nº 284, de 18 de maio de 2023, passa a vigorar com as alterações e acréscimos constantes nesta Lei, visando à modernização e ao alinhamento do sistema municipal de ensino às normativas do Conselho Nacional de Educação (CNE/CEB).

Art. 2º O Art. 2º da Lei Municipal nº 284, de 18 de maio de 2023, passa a vigorar acrescido do § 1º, renumerando-se o seu parágrafo único para § 2º, com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]"

§ 1º A Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Telha articula-se obrigatoriamente com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com o Plano Municipal de Educação (PME) e com as diretrizes operacionais do Conselho Nacional de Educação (CNE/CEB), garantindo a integração indissociável entre a Formação Geral Básica e a diversificação de experiências educacionais, culturais, científicas, ambientais e esportivas.

ATO



§ 2º Entende-se por Educação em Tempo Integral, para os fins desta Lei, a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas que qualifiquem o processo educacional e melhorem o aprendizado dos educandos, através da efetiva socialização do acesso aos saberes, à ciência, à tecnologia, ao esporte, à cultura, à pesquisa, ao lazer, ao convívio com a diversidade de gênero, de raça, de gerações, de identidade e do meio ambiente, para garantir atenção e desenvolvimento integral às crianças, adolescentes e jovens."

Art. 3º O Art. 3º da Lei Municipal nº 284, de 18 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O regime de Educação em Tempo Integral obedecerá a uma jornada escolar diária igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais de atendimento ao educando, totalizando carga horária anual mínima ampliada conforme os parâmetros definidos pelo Ministério da Educação e pelo CNE/CEB, constantes nos Projetos Políticos-Pedagógicos (PPPs) e nos Regimentos Escolares de cada unidade municipal de ensino.

Parágrafo único. As refeições e a merenda escolar fornecidas nas escolas de tempo integral deverão suprir as necessidades nutricionais dos estudantes, sendo oferecidas no próprio estabelecimento de ensino e integrando formalmente a jornada e as atividades pedagógicas cotidianas."

Art. 4º O Art. 8º da Lei Municipal nº 284, de 18 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º A expansão, consolidação e oferta da Educação em Tempo Integral nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Telha serão realizadas de forma progressiva e contínua, observadas as metas do Plano Municipal de Educação, a disponibilidade orçamentária e os critérios técnicos estabelecidos pelas normativas do Conselho Nacional de Educação (CNE/CEB).

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em colaboração com os órgãos colegiados e equipes gestoras escolares, promoverá a contínua revisão e atualização dos atos normativos locais, orientações pedagógicas, Projetos Políticos-Pedagógicos (PPPs) e Regimentos Escolares, garantindo o pleno alinhamento às diretrizes operacionais do CNE/CEB.

§ 2º O Conselho Municipal de Educação (CME), em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizará o monitoramento, a avaliação pedagógica e a readequação da oferta em tempo integral a cada ciclo do Plano de Educação."

ATO



Art. 5º Fica revogado o inciso II do Art. 8º da Lei Municipal nº 284, de 18 de maio de 2023.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município, suplementadas se necessário, e pelos recursos federais específicos vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e a programas de apoio do Ministério da Educação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Telha/SE
Em, 29 de outubro de 2026

LUCAS FREIRE VASCO
Prefeito Municipal de Telha/SE